UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.987
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 4 de Abril de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

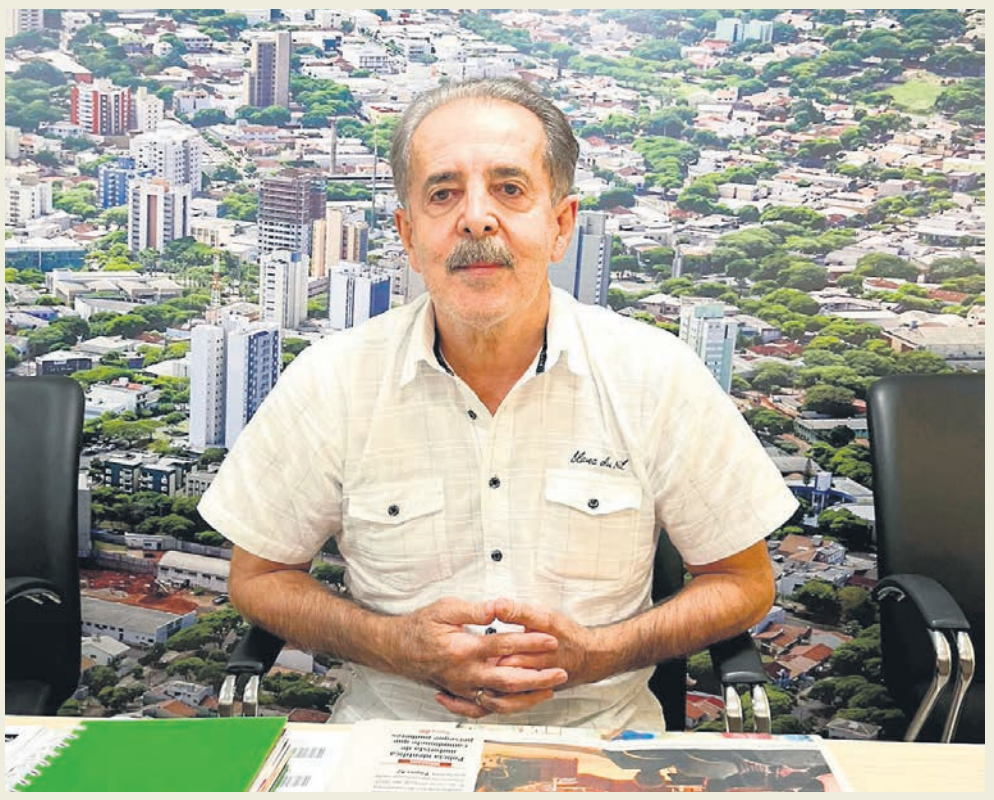

CIDADÃO HONORÁRIO DE UMUARAMA – A Câmara de Vereadores de Umuarama entrega hoje, a partir das 19h30, o título de Cidadão Honorário do município ao diretor do Hospital Cemil, médico João Jorge Hellú. Página A4

BETO PRETO LIBERA RECURSOS HOJE EM UMUARAMA - O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, retorna a Umuarama nesta quinta-feira para liberar um pacote de obras e reformas de mais de R$ 30 milhões para fortalecer a estrutura de saúde de Umuarama e outros municípios da região. Entre os principais investimentos estão a ampliação e reforma do Cemil, construção dos PAM de Umuarama e Cruzeiro do Oeste, Unidades Mistas de Saúde (UMS) para 3 municípios, além da ampliação do Cisa, onde ocorre o evento às 16 horas.

Confrontos com policiais registram queda histórica no número de mortes no Paraná

Conforme o levantamento realizado pelo Ministério Público do Paraná, por meio do Gaeco, foram registradas 348 mortes no período de 2023, sendo 343 resultantes de confrontos com policiais militares e cinco com guardas municipais. Não houve registro de morte causada por policiais civis. Os números representam uma queda expressiva no total de mortes: 28,7% a menos em comparação com o ano de 2022. Página A6

PESQUISA

Procon mostra que abastecer com etanol ainda é vantajoso na cidade

Página A3

PREFEITO?

Scanavaca troca de partido e aumenta especulação sobre a sua candidatura

Página A4

REGIONAL

Aniversário premiado de Francisco Alves divulga ganhadores

Página A5

GUARDA MUNICIPAL RETOMA OPERAÇÕES MAIS CONSTANTES

Equipes da Guarda Municipal de Umuarama estão realizando operações de bloqueio parcial em vias de grande movimento de veículos na cidade. A finalidade é chamar a atenção dos motoristas para o respeito aos limites de velocidade, a fim de reduzir o número de acidentes e de vítimas. As ações começaram dia 1º e devem permanecer nos próximos meses, informou a Guarda, Página A3

EM JUNHO

Vem ai a Feira da Construção Civil em Umuarama

Já estão adiantados os preparativos para a 4ª Feira da Construção Civil de Umuarama. Evento será realizado no Centro de Eventos no Parque de Exposições e restam poucos estandes para os interessados, segundo informou ontem Julio Meloni, um dos organizadores. Página A3

EMPATE, POR ENQUANTO - Até agora foram dois votos e o placar está em 1 x 1 no TRE-PR que julga os pedidos de cassação do mandato de Sérgio Moro. Julgamento deve terminar segunda. Pág A2

Coluna Ilustradas

Haddad confirma que governo estuda ir ao STF contra derrubada da reoneração dos municípios

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, confirmou nesta quarta-feira, 3, que o governo estuda ir ao Supremo Tribunal Federal contra a derrubada da reoneração da previdência dos municípios pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco.

"AGU está estudando matéria sobre o possível", disse Haddad. "Sou amigo de Pacheco, conversamos ontem sobre desoneração dos municípios", declarou o ministro.

Ele afirmou que dinheiro público precisa ser alocado, e que o caso não se trata de uma divergência de mérito.

Segundo ele, não há uma tentativa do governo de "afrontar" ninguém, em referência à relação com o Congresso.

"Deveria ser cobrado de todos os Poderes uma colaboração com o equilíbrio fiscal", disse Haddad. "Penso que temos que negociar com o Congresso o resultado fiscal", afirmou. "Precisamos que os Três Poderes compactuem com uma reorganização das contas publicas", declarou Haddad.

O ministro falou na saída do Palácio do Planalto, depois de reunião com o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin.

Polícia pode pedir relatórios financeiros ao Coaf sem aval prévio da Justiça, confirma STF

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou nesta terça-feira, 2, o entendimento de que a Polícia pode requerer relatórios de inteligência diretamente ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), sem prévio aval da Justiça. O colegiado manteve decisão do ministro Cristiano Zanin que, em novembro, derrubou ato do Superior Tribunal de Justiça (STJ) após ver afronta à decisão vinculante da Corte máxima.

O ministro reforçou o alerta sobre os efeitos de uma eventual manutenção do entendimento do STJ - contra a requisição de relatórios de inteligência diretamente por investigadores.

Segundo Zanin, a decisão poderia prejudicar uma série de investigações sensíveis, não só sobre lavagem de dinheiro (relacionada a caso específico que aportou no STF), mas também de terrorismo e tráfico de drogas.

A decisão foi proferida por unanimidade no bojo de um recurso da defesa de um dirigente de uma cervejaria, investigado por suposta lavagem de dinheiro, contra a decisão de Zanin em novembro.

Na ocasião, o ministro acolheu um pedido do Ministério Público do Pará, que questionava a invalidação, pelo STJ, de relatórios do Coaf requeridos pela Polícia no curso do inquérito.

Justiça proíbe filho caçula de Lula de se aproximar da ex-namorada e do apartamento do casal

O empresário Luís Cláudio Lula da Silva, filho mais novo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, está proibido de se aproximar da ex-namorada que o acusa de violência doméstica, por determinação do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). Entre as medidas protetivas, também está a determinação de que Luís Cláudio deixe o apartamento do casal. A defesa do filho de Lula afirma que as declarações são "fantasiosas" e que pedirá reparação por danos morais.

A médica Natália Schincariol, com quem Luís Cláudio manteve um relacionamento nos últimos dois anos, registrou boletim de ocorrência online nesta terça-feira, 2, relatando episódios de supostas agressões físicas e verbais ocorridas desde janeiro. Eles estavam separados, segundo ela, após a descoberta de supostas traições de Luís Cláudio, de 39 anos.

As medidas protetivas expedidas pela Justiça estabelecem que o empresário não se aproxime a menos de 200 metros da ex-namorada nem frequente os mesmos locais que ela, como trabalho, templos religiosos e ambientes de estudos.

O boletim de ocorrência relatando as agressões, registrado na 6ª Delegacia de Polícia Civil, cita cinco acusações: violência doméstica, ameaça, vias de fato, violência psicológica contra a mulher e injúria. "Me deu uma cotovelada na barriga em uma das brigas no final de janeiro", apontou a médica no registro.

A vítima também narrou agressões verbais, psicológicas e morais que "têm se intensificado ao longo do tempo", "colocando em risco" sua integridade física e mental. O boletim de ocorrência não foi registrado antes, segundo a vítima, porque Luís Cláudio teria dito que não aconteceria nada com ele por ser filho do presidente da República.

TRE-PR

Desembargador indicado por Lula vota pela cassação e inelegibilidade de Moro

Curitiba (AE) - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná retomou na tarde desta quarta-feira o julgamento que pode culminar na cassação do senador Sérgio Moro (União-PR), investigado por suposto abuso de poder econômico nas eleições de 2022.

O placar está em de 1x1: o relator, desembargador Luciano Carrasco Falavinha, votou contra a perda do mandato do ex-juiz da Operação Lava Jato, sob o entendimento de que 'não foi provado abuso, caixa 2 e nem corrupção'; já o desembargador José Rodrigo Sade entendeu que houve 'patente abuso' no caso, com a 'quebra da isonomia do pleito, comprometendo sua lisura'.

DIVERGÊNCIA

Após Sade abrir divergência, a desembargadora Cláudia Cristina Cristofani Pediu vista dos casos, suspendendo o julgamento. A análise será retomada na segunda, 8, com a expectativa de conclusão da averiguação do caso no mesmo dia.

O caso ainda pode aportar no Tribunal Superior Eleitoral, em grau de recurso. O TRE estima que, em tal hipótese, os autos sejam remetidos à Corte superior em maio.

FAIR PLAY

Recém-chegado à Corte eleitoral por indicação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Sade fez um paralelo entre futebol e o julgamento de Moro. Apontou que o TRE discute se o senador e seus suplentes teriam 'desrespeitado o fair play financeiro', o teto de gastos. Nessa analogia, a Corte estaria fazendo um 'VAR' do pleito: "o candidato venceu, sua torcida comemorou e estamos avaliando se o gol foi válido".

A avaliação do magistrado é a de que é irrelevante saber se Moro pretendia ou não recorrer ao Senado pelo Paraná, desde o início. Segundo o desembargador, se o candidato escolhe fazer pré-campanha para um cargo maior, deve ter planejamento para que, em casos de mudança para um cargo menor, haja controle de gastos para evitar incorrer em abuso de poder econômico.

RISCO

Sade entendeu que Moro assumiu risco em começar a gastar como pré-candidato a Presidência expondo-se a impugnação de sua candidatura. Para o desembargador, no caso concreto, Moro investiu mais recursos que os demais candidatos, porque, até determinado ponto, sua base para o teto era maior, gerando 'completo desequilíbrio' para o pleito.

O magistrado ressaltou que não é possível apagar os caminhos que o pré-candidato percorreu.

Para Sade, as provas são contundentes ao mostrar a realidade da pré-campanha de Moro quando de sua filiação ao Podemos e também ao União Brasil. Em seu voto, o desembargador chegou a citar o precedente da senadora Selma Arruda de Mato Grosso.

JULGAMENTO

A Procuradoria Regional Eleitoral reforçou o parecer pela cassação do mandato de Moro. O procurador-regional eleitoral Marcelo Godoy afirmou como a autorização para despesas de pré-campanha 'não pode implicar em carta branca para o emprego irrestrito de recursos financeiros para promoção pessoal e de eventual pré-candidatura'.

O relator do caso, desembargador Falavinha, tem entendimento diverso da Procuradoria. Em sua avaliação, para averiguação de um eventual abuso de poder econômico, não é possível somar os valores gastos por Moro em suas três pré-campanhas - à Presidência e ao Senado por São Paulo (ambas frustradas) e ao Senado pelo Paraná. Em sua avaliação, não foi provado o direcionamento da pré-campanha do ex-juiz, desde o início, para o Estado que o elegeu para o Congresso.

O desembargador analisou, uma a uma, as despesas de Moro na campanha de 2022, desconsiderando gastos ligados à propaganda para a Presidência e para o Senado por São Paulo.

Ao final da avaliação, o desembargador entendeu que as despesas efetivamente direcionadas ao Paraná totalizaram R$ 224 mil - e não R$ 2 milhões como calculado pela Procuradoria Eleitoral. O valor representa 5% do teto de gastos de campanha ao Senado do Paraná e 11,51% da média de gastos de campanha considerando as outras candidaturas ao Senado pelo Estado.

TSE assina acordo com PF e AGU para combater 'deepfakes' nas eleições municipais

AE - O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) firmou acordos com a Polícia Federal (PF) e a Advocacia-Geral da União (AGU) para que a partir desta quarta-feira, 3, os órgãos colaborem com o Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia. A parceria é para fortalecer o combate às "deepfakes" e garantir o cumprimento das regras aprovadas pela Corte em fevereiro para as eleições municipais de 2024.

Inaugurado em março, o centro integrado busca promover a cooperação entre a Justiça Eleitoral, os órgãos públicos e as big techs responsáveis pelas plataformas de redes sociais para evitar a disseminação de fake news sobre o sistema eleitoral e de discursos de ódio, sejam eles de caráter nazista, fascista, antidemocrático, racista ou homofóbico.

Na sessão desta terça-feira, 2, Dia Internacional da Checagem de Fatos, o presidente do TSE e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre e Moraes, reforçou a importância do grupo e afirmou que o Tribunal trabalha para que os eleitores tenham acesso a dados verdadeiros.

DEEPFAKES

A cooperação técnica tem como objetivo principal "fazer valer as resoluções" do TSE, disse Moraes. De acordo com o ministro, em caso de descumprimento das regras, "além da aplicação das sanções, inclusive pecuniárias, a AGU será imediatamente notificada para ingressar com as ações judiciais necessárias".

As principais normas contra a desinformação tratam da proibição das "deepfakes", da regulamentação do uso de IA em propagandas eleitorais e da responsabilidade de remoção de conteúdos falsos ou ofensivos por parte das plataformas de comunicação.

As "deepfakes" usam inteligência artificial para copiar vozes e rostos. Por meio da tecnologia é possível produzir vídeos e áudios realistas em que pessoas aparecem fazendo e falando coisas que nunca fizeram ou disseram.

Moraes ressaltou ainda os convênios já existentes entre o TSE e organizações da sociedade civil para a verificação de informações. Para ele, o trabalho é fundamental para combater os ataques que a Justiça Eleitoral sofre e "para que os responsáveis sejam imediatamente penalizados civil e administrativamente e, se necessário penalmente".

O presidente do TSE afirmou também que "é importante que as pessoas saibam, a partir da checagem de fatos, o que é falso e o que é verdadeiro". A Corte, em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU), divulgou nesta semana dicas para que os cidadãos saibam identificar e evitar o compartilhamento de informações fraudulentas.

Julgamento sobre incentivo fiscal a agrotóxicos vai ao plenário do STF

Brasília - O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), pediu destaque no julgamento que trata da isenção de IPI e redução de 60% na base de cálculo do ICMS sobre agrotóxicos. Com isso, a análise será reiniciada do zero no plenário físico. Até a suspensão, o placar estava em 4x2x2. Quatro votos são para manter a regra atual, dois para derrubá-la e dois votos médios.

A discussão gira em torno da essencialidade dos agrotóxicos. A ação foi apresentada pelo PSOL, que argumentou que "não é razoável que o Estado considere como essencial substâncias que, comprovadamente, lesionam o direito à saúde e ao ambiente".

O relator, ministro Edson Fachin, votou para acolher o pedido da legenda e declarar a inconstitucionalidade do benefício. No seu entendimento, o incentivo ao consumo de agrotóxicos não atende ao requisito da essencialidade porque não implica na automática redução do preço dos alimentos ao consumidor. Ele foi seguido pela ministra Cármen Lúcia.

Já o ministro Gilmar Mendes defendeu que "os defensivos agrícolas ainda são produtos essenciais neste país de clima tropical e dimensões continentais". Ele citou estudo apontando que o cancelamento dos benefícios poderia aumentar em R$16 bilhões o custo da produção de alimentos. Até o momento, ele foi seguido pelos ministros Cristiano Zanin, Dias Toffoli e Alexandre de Moraes.

O ministro André Mendonça abriu uma terceira corrente. Ele propôs prazo de 90 dias para o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), União e Estados avaliarem a pertinência dessa política fiscal e apresentarem à Corte os custos e resultados dela.

Para o ministro, os agentes públicos devem considerar a toxicidade para graduar "os níveis adequados de desoneração, de modo a desestimular, no mínimo, o consumo de produtos mais poluentes ao meio ambiente e nocivos à saúde humana". Ele foi seguido pelo ministro Flávio Dino.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

COMBUSTÍVEIS

Apesar de ser o vilão da vez, com aumento de 1,4%, etanol ainda é vantajoso, aponta Procon

Todos os meses a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama divulga pesquisas de preços de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel e diesel S10) e do gás de cozinha. No mais recente estudo, divulgado na manhã desta terça-feira (3), há a indicação de que os preços aumentaram em média 0,6% em 30 dias.

O secretário do Procon, Toninho Comparsi, comenta que a gasolina teve o menor aumento (0,2%) e o etanol o que mais subiu (1,4%). "Uma coisa que o motorista deve observar é com relação aos preços praticados nos postos, pois há muita diferença entre um e outro estabelecimento. Por exemplo, o diesel S10 custa R$ 5,52 no lugar mais barato e R$ 6,90 no mais caro, o que resulta em uma diferença de 25%", comenta.

O etanol mais barato foi encontrado a R$ 3,45 o litro e o mais caro a R$ 3,99 – diferença de 15,6% –, a gasolina aditivada custa entre R$ 5,62 e R$ 6,19 (diferença de 10,1%), o diesel comum custa entre R$ 5,47 e R$ 5,99 (diferença de 9,5%) e a gasolina comum pode ser encontrada a R$ 5,55 em um posto e a R$ 5,99 em outro – uma diferença de 7,92%. "Quem faz questão de economizar, tem de pesquisar", resume o secretário.

No caso de proprietários de carros flex (que aceitam os dois combustíveis), continua sendo mais vantajoso abastecer com etanol, já que o custo do litro em relação a gasolina está em 63,7%. "Como a autonomia do automóvel é, em média, 30% menor com álcool, para ser vantajosa sua utilização o preço do litro também deve ser 30% menor", explica Comparsi.

GÁS DE COZINHA

O botijão de 13 quilos de GLP – gás liquefeito de petróleo –, popularmente conhecido como gás de cozinha, teve aumento de 0,5% no último mês, segundo pesquisa do Procon Umuarama. "São feitos dois levantamentos: um considera o preço do gás para retirada no local da venda e outro considerando a taxa de entrega", detalha Toninho Comparsi.

O gás mais barato (sem taxa de entrega) foi encontrado a R$ 84,90 e o mais caro a R$ 100, uma diferença de 17,8%. Já considerando a entrega, o mais barato custa R$ 98 e o mais caro R$ 115, uma diferença de 17,3%. "Lembramos que para denúncias, tira-dúvidas ou consultas a respeito de seus direitos, o cidadão deve procurar apoio do Procon, que atende de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, sem intervalo para almoço. O endereço é avenida Presidente Castelo Branco n° 3871 e o telefone é o (44) 3621-5600.

4ª Feira da Construção de Umuarama já tem data e está com estandes abertos para comercialização

A 4ª edição da Feira da Construção de Umuarama (FECOUM) acontece entre os dias 06 e 09 de junho, no Centro de Eventos Alexandre Ceranto. A expectativa dos organizadores é movimentar a economia regional, com volume de negócios que bata o recorde da edição anterior, de R$ 12 milhões.

O evento é o maior da construção civil do Noroeste do Paraná e contará com a participação do Jornal Umuarama Ilustrado e da Rádio FM Ilustrada, que terão stands exclusivos em todos os dias da FECOUM.

"É um evento que já entrou para o calendário oficial do Município", destacou Júlio Meloni, responsável pela organização da feira. Também estão sendo organizadas palestras afins ao setor da construção civil.

De acordo com Meloni, o evento é destinado a quem constrói, reforma, investe e também ao público em geral. A estimativa é que ao menos 70 empresas ligadas ao setor participem. Ainda há stands disponíveis para a comercialização.

Júlio Meloni, organizador da feira em visita ontem ao diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

A abertura oficial do evento será às 19 horas do dia 06 de junho, com sessão solene que terá a participação de autoridades locais e regionais.

SERVIÇO

Maiores informações e compra de espaços podem ser feitas pelo contato (44) 99996-2066, com Júlio Meloni.

GM faz bloqueios no trânsito e chama a atenção para o limite de velocidade

Equipes da Guarda Municipal de Umuarama (GMU) estão realizando operações de bloqueio parcial em vias de grande movimento de veículos na cidade. A finalidade é chamar a atenção dos motoristas para o respeito aos limites de velocidade, a fim de reduzir o número de acidentes e de vítimas do trânsito.

As ações foram iniciadas no último dia 1º e devem permanecer nos próximos meses, de acordo com o diretor da corporação, inspetor Valdiney Rissato. "Os bloqueios não terão pontos fixos, podendo ser montados em qualquer parte da cidade. A presença das viaturas, devidamente sinalizadas por cones, e dos guardas na margem da pista chama atenção e leva os motoristas a respeitarem a sinalização, especialmente o limite de velocidade", avalia.

O trabalho vem sendo realizado em pontos aleatórios das avenidas Tiradentes – principal acesso da rodovia PR-323 –, Portugal (acesso da PR-482), Dr. Ângelo Moreira da Fonseca (nas imediações do trevo do Gauchão e em outros pontos da via) e também na avenida Paraná, entre a Praça Miguel Rossafa e a Estrada Bonfim.

"São locais onde muitos condutores costumar desenvolver velocidade acima do limite. Por isso, o bloqueio permite também intensificar a fiscalização e a conscientização dos motoristas", acrescentou o secretário municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Valdecir Capelli.

Os resultados têm sido positivos. De acordo com o diretor da GMU, os motoristas reduzem a velocidade assim que o bloqueio é avistado e passam com bastante atenção. O objetivo maior é reduzir o alto índice de acidentes registrados em Umuarama e, desta forma, diminuir o número de vítimas. "Nosso trânsito é muito movimentado devido ao volume da frota e também à condição de polo regional, com a circulação de muitos veículos de outras cidades, por isso precisamos intensificar o trabalho preventivo e evitar que os acidentes aconteçam", completou Rissato.

Em Umuarama, boletim Covid passará a ser divulgado uma vez por semana

Há quatro anos a pandemia de coronavírus era oficialmente declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde). E, desde março de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde passou a divulgar, diariamente, o Boletim Covid, para manter a população e a imprensa a par da situação de emergência de saúde pública em Umuarama. Após reunião nesta quarta-feira (3), a Vigilância em Saúde decidiu que o informativo será divulgado semanalmente, sempre às segundas-feiras.

Em 48 meses, 361 pessoas faleceram em decorrência de complicações da doença, sendo que o último óbito foi oficialmente confirmado em 12 de janeiro de 2023 (uma mulher com uma série de comorbidades graves, como cardiopatia, renal crônica e diabetes, entre outras). "O Notifica Covid, sistema de controle oficial do coronavírus coordenado pela Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) apresentou algumas inconsistências nos últimos dias e, caso o cidadão queira acompanhar, basta acessar tanto o site da prefeitura quanto o do Governo do Estado, no endereço eletrônico https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19", comenta Edson dos Santos Souza, secretário de Saúde de Umuarama.

O último Boletim Covid diário traz números acumulados entre os dias 28 de março e 3 de abril e nesses seis dias foram confirmados 14 casos, sendo sete mulheres, seis homens e uma criança. O total de pessoas em isolamento domiciliar está em 24, com 15 casos ativos e mais nove suspeitos. "Ainda segundo o Notifica Covid, em quatro anos 43.884 pessoas de Umuarama foram diagnosticadas com o coronavírus e deste total 43.508 se recuperaram. Não há ninguém internado nas instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) na cidade para tratamento da doença", afirma o secretário.

Policromático

Amor não é o que falam pra você.
Amor é o que fazem por você.

Escrito apenas ontem...

Tudo o que chega, chega sempre por alguma razão.
- Fernando Pessoa.

JOÃO JORGE HELLÚ

Umuarama ganha hoje um novo e ilustre Cidadão Honorário

O médico e diretor-geral do Hospital Cemil de Umuarama, João Jorge Hellú, recebe hoje à noite o título de Cidadão Honorário de Umuarama. Será durante sessão solene da Câmara de Vereadores a ser realizada no salão social do Umuarama Country Club a partir das 19h30. E já existem várias autoridades regionais, estaduais e nacionais confirmadas.

Em visita ao diretor do jornal Umuarama Ilustrado, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, nesta semana, o Dr. João Jorge adiantou que entre as presenças confirmadas estão secretário estadual da Saúde, Beto Preto, o chefe de Gabinete do governador Ratinho Junior, Darlan Scalco, o deputado estadual e secretário do Turismo, Márcio Nunes, o presidente do Conselho Estadual da Educação, João Carlos Gomes, o deputado federal Zeca Dirceu, Reinhold Stephanes pai e Reinhold Stephanes Filho, desembargador do TRF4, Luiz Carlos Canelli, além de outras lideranças políticas e empresariais de Umuarama e região.

É fake

Pesquisa do Instituto Locomotiva revela que 90% dos brasileiros já acreditaram em fake news em algum momento.

O fato de dar credibilidade a conteúdos falsos se justifica mais pela sofisticada aparência de verdade do que ingenuidade do cidadão.

É preciso redobrar a atenção para o noticiário.

Só preciso conferir se esta pesquisa é verdadeira...

Policromático

Compreenda que o direito de escolher o seu próprio caminho é um privilégio e uma dádiva sagrada.

Use-o com insistência buscando sempre as melhores possibilidades de tornar-se uma pessoa melhor para não desperdiçar esta graça.

Que sua quinta-feira seja de luz!

Papo rápido

- O filho de Lula foi denunciado pela ex-mulher na Lei Maria da Penha por agressão e ameaças...

- Se pelo menos fosse um dos filhos de Bolsonaro seria manchete no Jornal Nacional, mas filho de Lula não dá 'Ibope... '

Sensacionalista

Relatório sobre fuga da Penitenciária Federal de Mossoró aponta falha grave do cãozinho caramelo que cuidava dos muros externos do presídio.

Nem pra latir o caramelo prestou...

Vai acabar no relatório do Lewandowski pra deixar de ser dorminhoco...

Desinformação

Um livro clássico – "Um conceito de agronegócio", publicado em 1957, nos EUA, escrito pelos professores de Harvard John Davis e Ray Goldberg.

A edição brasileira teve tradução da advogada Rafaela Parra, da ESG Law, que prestou grande serviço aos produtores brasileiros com a obra que mudou a compreensão sobre a importância do agro na economia global. Quem demoniza o agronegócio deve se alimentar apenas com a luz do sol...

Essas pessoas existem e são chamadas de "respiratorianos".

Pobreza

Você, eu, nós confirmamos o quanto somos pobres de grana quando ficamos sabendo que o Brasil tem 69 bilionários que, juntos, possuem uma fortuna de US$ 231 bilhões. Multiplique esta incrível soma por cinco e o prezado terá o valor em reais.

Ninguém consegue encontrar nenhum desses magnatas em redes sociais por um motivo conhecido:

- Quem tem muito dinheiro não se expõe.

Ostentação é coisa de pobre, de dinheiro e de espírito.

Contravapor

Ricardo Barros foi conversar com Lula e ouriçou a turma do Palácio Iguaçu.

Ratinho Junior, que de bobo não tem nem o jeito de andar, rapidamente viabilizou a candidatura do Delegado Jacovós (PL) para disputar a prefeitura de Maringá, onde Silvio Barros, irmão de Ricardo, é pré-candidato.

Como se vê, o que não vai faltar nas eleições de outubro são emoções.

Para lembrar

Não esqueça que o sol nasce para todos, mas a sombra é só para quem plantou uma árvore...

Brasil é Brazão

Domingos Brazão, conselheiro do Tribunal de (faz de) Contas do Rio de Janeiro, receberia R$ 581 mil de férias acumuladas, que não gozou porque estava afastado do cargo e, em certo período, estava preso.

É absurdo atrás de desatino.

Vamos lá, minha gente, vamos pagar mais impostos para garantir que a turma do andar de cima não passe vontade de saborear um jantar no restaurante Sublimotion, de Ibiza, onde um prato custa R$ 10 mil.

Ou no restaurante "Salt Bae", em Istambul, onde tem o filé folheado a ouro, o mais caro do mundo e preferido de Nicolás Maduro, porque miséria é coisa de povão.

A gente vai se contentando por aqui com picanha de vento e cerveja Mãe Preta, tipo stout...

Parabéns Dra Josiele

Registramos hoje o aniversário da Dra. Josiele Castro, ocorrido ontem. Ela recebeu e continua recebendo os parabéns dos familiares e amigos. A Dra. Josiele é fonoaudióloga infantil na Clínica Interclin. Ela é esposa de Ricardo Barão e mãe da Rafaella Castro. Parabéns sempre!

Deixou o Gaeco

Promotor de Justiça Dr. Leonir Batisti, que atuou na comarca de Umuarama, anunciou ontem, quarta-feira, que está deixando a coordenação do Gaeco do Paraná.

A partir do próximo dia 8, segunda-feira, não será mais coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Paraná.

Ele atuou a frente do Gaeco durante 16 anos.

Ele é irmão da professora Nice Batisti Lozovoy, moradora de Umuarama e gente fina na agenda da coluna.

Aliás. Dr. Leonir também foi professor da antiga FADU – Faculdade de Direito de Umuarama.

Debandada

Turma de peso do grupo que ajudou a eleger o prefeito Celso Pozzobom deixou o PSD e migrou para o Republicanos.

Quem também se filiou ao Republicanos foi o ex-prefeito e ex-deputado estadual Fernando Scanavacca, amigo próximo de Ratinho Junior.

No Paraná, o partido é comandado pelo empresário, e ex-deputado federal Marcelo Almeida.

Se alguém imaginar que a movimentação tem a ver com uma eventual candidatura de Scanavacca a prefeito não está imaginando coisas não.

Diante do quadro político que se apresenta, o ex-prefeito tem recebido estímulos de gente que anda preocupada com o futuro de Umuarama para que volte a disputar eleição para comandar o município.

Nesta eleição, como diz o narrador de futebol, haja coração!

Na foto, Fernando e a esposa Dra. Lisbeth Scanavacca.

SAÚDE

Com investimento de mais de R$ 260 milhões, Paraná vai ganhar 11 novos hospitais

Com o objetivo de ampliar o atendimento em todo o Estado e aproximar os aparelhos de saúde dos cidadãos que mais precisam, o Governo do Paraná investe em onze hospitais neste momento. Eles estão em construção ou com obras de expansão. Ao todo, as unidades estão recebendo um investimento de mais de R$ 260 milhões. Eles ficam nas cidades de Guaratuba, São José dos Pinhais, Curitiba, Colombo, Rio Branco do Sul, Guarapuava, São Mateus do Sul, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, Ubiratã e Cianorte, distribuídos em seis Regionais de Saúde.

Os investimentos na construção das unidades são parte de uma estratégia de distribuição do atendimento em saúde pelas regionais, fazendo com que os pacientes não precisem viajar grandes distâncias para realizar consultas ou cirurgias.

Desde 2019, já foram inaugurados, entre unidades próprias e convênios com prefeituras, hospitais em Ivaiporã, Telêmaco Borba, Guarapuava, Cornélio Procópio e Boa Vista da Aparecida. Também começaram a funcionar hospitais em Cafelândia e Toledo, que contaram com o apoio do Estado para aquisição de equipamentos e mobiliários.

Um dos investimentos ocorre no Hospital de Rio Branco do Sul

NOVAS UNIDADES

A unidade que está recebendo o maior aporte é o Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais (HMMSJP), na Região Metropolitana de Curitiba, com investimento estadual de R$ 60 milhões. O local vai modernizar a estrutura atual do hospital, construída na década de 1940 e que não comporta o crescimento no número de atendimentos.

Ainda na RMC, o Estado está investindo outros R$ 33,4 milhões em hospitais em Colombo e Rio Branco do Sul, o que vai desafogar o atendimento em saúde na Capital.

Em Curitiba, o Estado participa do investimento de R$ 70 milhões na nova unidade do Hospital Pequeno Príncipe (HPP), que já é o maior hospital exclusivamente pediátrico do País, e deverá ser concluída até 2026 no bairro Bacacheri, na região Norte da Capital.

REFERÊNCIAS REGIONAIS

Com 72% da execução da obra, o Hospital e Maternidade Doutor Paulo Fortes, em São Mateus do Sul, na região Sul do Estado, é outra unidade que está recebendo investimentos do Governo do Estado. O hospital tem mais de 90 anos e a nova estrutura, fruto de um investimento de R$ 21,1 milhões, vai permitir que ele se torne uma referência regional.

Na região Central, a segunda fase do Cancer Center de Guarapuava está em fase final de obras. O hospital será um dos complexos mais modernos no atendimento a pacientes com câncer em todo o Brasil, evitando que as pessoas tenham que se deslocar a Curitiba ou Cascavel para se tratar.

Em Cianorte, na região Noroeste, um convênio que prevê R$ 30 milhões de investimentos do Estado, vai transformar o Hospital Municipal Irmã Benigna na unidade de referência para cerca de 135 mil habitantes dos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara e Tuneiras do Oeste. O hospital terá 242 leitos entre enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva (UTI) adulta e neonatal, com atendimentos de clínica médica, pediatria, maternidade e cirurgias eletivas.

Na região Centro-Oeste, o Hospital Municipal de Ubiratã terá 75 leitos, centro cirúrgico, ambulatório e atendimentos de urgência e emergência. O investimento do governo estadual é de R$ 15 milhões.

LESTE A OESTE

Os investimentos contemplam diversas regiões do Paraná, desde o Litoral até a fronteira com a Argentina, aproximando o serviço de atendimento hospitalar do Estado da população em diferentes Regionais de Saúde.

AMES – O Governo do Estado também está construindo 14 Ambulatórios Médicos de Especialidades, num investimento de mais de R$ 240 milhões. As unidades contemplam consultórios, salas de exames, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Fisioterapia e Laboratório de Análises. Eles estão sendo erguidos em Almirante Tamandaré, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Jacarezinho, Paranavaí, São José dos Pinhais, Cianorte, Irati, Ivaiporã, União da Vitória, Ponta Grossa, Goioerê, Pitanga e Paranaguá.

Geoparque Caiuá lança Primeira Feira Regional de Turismo

A cidade de Cruzeiro do Oeste se prepara para receber mais um grande evento que promete encantar os amantes do turismo.

Será a 1ª Feira Regional de Turismo do Geoparque Caiuá que está agendada para ocorrer no dia 12 de abril, entre 9h e 19h, no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior.

A prefeita Helena Bertoco convida a todos para o evento e destaca que esta é uma oportunidade imperdível para mergulhar nas riquezas naturais, culturais e gastronômicas que essa região tem para oferecer.

I FEIRA REGIONAL DE TURISMO
Geoparque Caiuá

Convite para a Imprensa Local e Regional

É com imenso prazer que a prefeita Helena Bertoco através do Geoparque Caiuá convida vocês para o lançamento da 1ª Feira Regional de Turismo! Estamos entusiasmados em apresentar as maravilhas turísticas de nossa região e convidamos vocês a se juntarem a nós neste evento..

Data: 12 de abril de 2024

Programação

09h - Abertura Oficial
10h - A Mulher e o Turismo no Agronegócio (Cacilda Zafaneli)
11h - Abertura da Praça de Alimentação
13h30 - Palestra Turismo Religioso (Padre Carlos Alberto Figueiredo)
15h - Palestra - O que é GEOPARQUE? (Dr. Professor Lucas Sant'Ana)
16h - Oficina de Lideranças- Inteligência Emocional (Jane Eyre)
18h - Talk Show com a participação da prefeita Helena Bertoco de Cruzeiro do Oeste; prefeito Paulinho Alves de Mariluz e prefeito Giovane de Alto Piquiri
19h - Encerramento

Local: Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, Cruzeiro do Oeste

ENTRADA GRATUITA

Realização: Caiuá
Organização:

SEBRAE PARANÁ LONGUINI Sicredi CAMPEÃO Equinte

Aniversário premiado de Francisco Alves divulga ganhadores de prêmios

Integrantes da Associação Comercial, do Sicredi e o vice-prefeito Paulo Navero no sorteio

Francisco Alves - A Prefeitura de Francisco Alves e a ACEFA - Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves, com o apoio do Sicredi, realizaram nas últimas semanas a campanha Aniversário Premiado. Foram sorteados, nesta segunda-feira, 1º de abril de 2024, R$ 5.000,00 em vales-compras.

Confira abaixo os ganhadores:

Ganhador do Vale Compras de R$ 1.000,00
Nivaldo Macedo
Comprou no Mercado Nossa Senhora Aparecida

Ganhadores dos Vales Compras de R$ 500,00
Maria Alessandra
Comprou na Di Luxo Calçados
Livia Furtoso Maia
Comprou na Di Maria Ateliê de Costura
Anna Lyvia Garcia
Comprou no Bazar do Adão
Juralino Antônio Dias
Comprou na Agropecuária Betine
Gerssyreth Yosseline
Comprou na Padaria Davila / Supermercado JB

Ganhadores dos Vales Compras de R$ 250,00
Rose Aparecida da Silva
Comprou no Dedé Despachante
Lucilene Vicente de Araújo
Comprou no Supermercado JB
Darei da Silva
Comprou no Mercado Vitória Régia
Marcus de Brito
Comprou no Depósito Brasil
Mônica Espildora
Comprou no Mercado das Frutas
João Pedro Martucci
Comprou no Depósito Brasil

A prefeita Milena Rosa fez questão de agradecer e parabenizar a todos os ganhadores.

E você, empresário que ainda não é associado, venha fazer parte da ACEFA. A entidade já está com novos projetos. Juntos somos mais fortes.

Moradores de São Jorge do Patrocínio doam sangue

Cada doação de sangue é uma oportunidade de fazer a diferença na vida de pacientes que enfrentam condições médicas críticas.

Na última segunda-feira (01), alguns moradores de São Jorge do Patrocínio realizaram esse ato de solidariedade no Hemonúcleo de Umuarama. A Secretaria Municipal de Saúde agradeceu aos moradores pela disponibilidade e informa que o Hemonúcleo ainda está precisando de sangue.

Quem tiver interesse em realizar a doação, procure a Marcia Peres no Hospital Municipal ou entre em contato pelo telefone: (44) 99119-5002.

A sua doação de sangue pode salvar até três vidas e fazer uma diferença duradoura na vida de alguém que precisa desesperadamente. Considere doar sangue regularmente e ajude a transformar vidas em sua comunidade e além. Juntos, podemos fazer uma grande diferença. Município de São Jorge do Patrocínio

LETALIDADE

Em 2023, mortes decorrentes de confrontos com forças de segurança caíram 28,7% em relação a 2022, aponta MP

O Ministério Público do Paraná, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), divulgou nesta semana o balanço das mortes registradas em confrontos com forças estatais de segurança em todo o estado em 2023.

Conforme o levantamento realizado pelo órgão – que tem, entre suas funções, o controle externo da atividade policial – foram 348 mortes no período, sendo 343 resultantes de confrontos com policiais militares e cinco com guardas municipais. Não houve registro de morte causada por policiais civis. Os números representam uma queda expressiva no total de mortes: 28,7% a menos em comparação com o ano de 2022.

Recortes

Houve registros de mortes de civis em confronto com a Polícia Militar em 82 cidades paranaenses e uma catarinense (Itapema). No topo da lista estão Curitiba (70 casos), Londrina (29), Foz do Iguaçu (13), Maringá (11), Piraquara (11), Apucarana (9), Paranaguá (9), Pinhais (9), Ponta Grossa (9) e São José dos Pinhais (8). As mortes em confronto com guardas municipais foram registradas em Curitiba (2), Cascavel (1), Araucária (1) e Sarandi (1).

Estratégia

O controle estatístico das mortes em confrontos policiais pelo Gaeco faz parte de estratégia institucional de atuação do MPPR com o objetivo de contribuir para a diminuição da violência das abordagens conduzidas pela polícia.

As iniciativas do Ministério Público com esse intuito são constantemente discutidas com representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Polícia Civil e da Polícia Militar e outros integrantes do MPPR.

Nesse contexto, o Ministério Público do Paraná, a exemplo dos demais MPs do Brasil, aderiu ao programa nacional "O MP no enfrentamento à morte decorrente de intervenção policial", instituído pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança.

A iniciativa do CNMP busca assegurar a correta apuração das mortes de civis em confrontos com policiais e guardas municipais, garantindo que toda ação do Estado que resulte em morte seja investigada.

Mortes em confronto com a Polícia Militar do Paraná em 2023, por cidade

CIDADE	TOTAL DE MORTES
CURITIBA	70
LONDRINA	29
FOZ DO IGUAÇU	13
MARINGÁ	11
PIRAQUARA	11
APUCARANA	9
PARANAGUÁ	9
PINHAIS	9
PONTA GROSSA	9
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8

Mortes em confrontos com policiais (por semestre) – 2015 a 2023

Ano	Periodo	PM*	PC*	GM*	Soma	Total/ano	Diferença
2023	2º Semestre	187	0	3	190	348	-28,7%
	1º Semestre	156	0	2	158		
2022	2º Semestre	233	1	0	234	488	17,3%
	1º Semestre	250	1	3	254		
2021	2º Semestre	200	2	4	206	416	8,9%
	1º Semestre	208	0	2	210		
2020	2º Semestre	192	0	4	196	382	24,4%
	1º Semestre	183	2	1	186		
2019	2º Semestre	137	2	6	145	307	-6,4%
	1º Semestre	157	4	1	162		
2018	2º Semestre	142	7	0	149	328	19,3%
	1º Semestre	171	5	3	179		
2017	2º Semestre	125	4	2	131	275	4,2%
	1º Semestre	138	2	4	144		
2016	2º Semestre	104	3	1	108	264	6,9%
	1º Semestre	149	5	2	156		
2015	2º Semestre	109	3	1	113	247	-
	1º Semestre	131	1	2	134		

*PM: Polícia Militar / PC: Polícia Civil / GM: Guarda Municipal

Perseguidor escondia no sofá espingarda usada para atirar na casa da ex-namorada

Equipes da delegacia da Polícia Civil de Iporã e da Delegacia Mulher de Umuarama prenderam na manhã desta quarta-feira (3), em flagrante, por porte irregular de arma de fogo, um homem de 42 anos, em Cafezal do Sul, a 30 km de Umuarama.

A arma estava escondida dentro do sofá da sala na casa do suspeito, no Jardim Cipriano. A ação foi durante cumprimento de mandado de busca e apreensão. Ele ainda é acusado de desrespeitar medida protetiva da ex-namorada. As informações são da Delegacia da Mulher.

Segundo a polícia, o homem é investigado pela DM desde fevereiro de 2024, quando efetuou disparos de arma de fogo na direção da residência de sua ex-namorada, moradora de Perobal.

De acordo com a polícia, na ocasião, o homem também descumpriu a decisão judicial havia imposto medidas protetivas de urgência em seu desfavor.

Segundo a polícia, em novembro de 2023, o agressor ameaçou a ex-namorada, dizendo que iria matá-la com o emprego de uma faca, após mostrar insatisfação com o término do relacionamento afetivo.

A vítima procurou a Delegacia da Mulher e solicitou medidas protetivas. O suposto autor foi encaminhado à Cadeia Pública de Iporã e está à disposição do Poder Judiciário, devendo responder pelos crimes de posse irregular de arma de fogo de uso permitido, disparo de arma de fogo, descumprimento de medidas protetivas e ameaça.

Ladrões furtam quase 50 cabeças de gado de fazenda em Cruzeiro do Oeste

Ladrões furtaram 48 cabeças de gado da raça Nelore de uma propriedade rural na Estrada Boiadeira (BR-487), em Cruzeiro do Oeste. Um boletim foi formalizado pela vítima nesta terça-feira (2) Na ocasião também foram levados duas máquinas de aplicar veneno. A investigação está a cargo da Polícia Civil.

A polícia emitiu nota pedindo a colaboração da comunidade no combate a esse tipo de crime. Qualquer denúncia que leve a localização atual do gado e demais informações de interesse da investigação devem ser repassadas através do número 181 ou pelo telefone da Delegacia de Cruzeiro, que investiga o caso 443676-1684.

O crime de furto de gado tem pena de 2 a 5 anos de prisão.

Todo o gado levado está com essa marca da foto (foto divulgação Polícia Civil)

No primeiro trimestre de 2024 Guarda Municipal atendeu a mais de 560 chamados

Entre as forças de segurança da cidade, a Guarda Municipal de Umuarama (GMU) se destaca por sua atuação bastante próxima da população, que aciona o telefone 153 para solicitar o atendimento de ocorrências diversas. Para se ter uma ideia, apenas no primeiro trimestre de 2024 foram mais de 560 delas – sendo que neste período as situações recordistas foram os casos de averiguação de disparo de alarmes em escolas e CMEIs do município (122 chamados).

Divisão da Sestram (Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana), a Guarda Municipal de Umuarama foi fundada em 1992 e segue em seu objetivo de zelar não só pela proteção do patrimônio público, mas principalmente para oferecer segurança à vida dos cidadãos, como descreve o secretário Valdecir Gonçalves Capelli. "Estamos sempre à disposição, com nosso efetivo preparado para oferecer apoio ostensivo na prevenção de infrações penais e administrativas em todo território do município – o que, claro, inclui as famílias que vivem nos distritos", observa Capelli.

Segundo o último relatório de operações da GMU, apresentado nesta quarta-feira (3), durante o mês de março foram 222 chamados. "Em primeiro lugar, com 43 atendimentos, estão as ocorrências para averiguação de disparo de alarmes em escolas e CMEIs, em segundo lugar as denúncias de cidadãos constrangidos ou ameaçados por pessoas em situação de rua ou drogaditos, com 28 atendimentos, em terceiro lugar as denúncias de pessoas em atitude suspeita próximas a residências ou comércios, com 17 ocorrências, em quarto lugar as denúncias de veículos estacionados de forma irregular, com 16 ocorrências, e em quinto lugar as abordagens para averiguação de suspeitos, com 13 ocorrências", enumera Valdiney Roberto Rissato, diretor da unidade.

7ª SDP recebe reforço de agentes da Força Nacional de Segurança

A 7ª Subdivisão Policial de Umuarama recebe na próxima terça-feira, 9 de abril, um reforço da Força Nacional de Segurança Pública. Ao todo são nove policiais civis de outros estados que estarão atuando em parceria com a Polícia Civil da região. O anúncio foi feito nesta quarta-feira (3) pelo delegado-chefe da 7ª SDP, Gabriel Menezes.

Segundo Menezes, o apoio foi pedido em 2023, em decorrência do aumento no número de homicídios, principalmente ligados ao tráfico de drogas em toda a região. Umuarama está localizada a cerca de 100 km da fronteira com o Paraguai, em Salto del Guayrá e muitos municípios atendidos pela Polícia Civil de Umuarama são banhados pelo rio Paraná, que é utilizado por contrabandistas e traficantes para entrar em produtos ilícitos no território brasileiro.

De acordo com o Gabriel Menezes, os agentes são delegados, escrivães e investigadores, que efetivamente vão reforçar as equipes atuais. "Diferente de outras atuações ostensivas, essa será investigativa", ressaltou.

PF mira quadrilha de hackers que furtou R$ 6 milhões de prefeitura no PR

A Polícia Federal deflagrou, nesta quarta-feira (3/4), a operação Private Key com alvos em Brasília/DF, Águas Lindas de Goiás/GO e Santa Luzia/MG. O objetivo é reunir mais informações e identificar todos os participantes de uma suposta organização criminosa.

O alvo da ação é desarticular um grupo que, por meio da invasão de dispositivos informáticos, realizou crimes de furto qualificado mediante fraude cibernética contra a Prefeitura de Telêmaco Borba, na região central do Estado e a Caixa Econômica Federal.

A investigação revelou que os criminosos, utilizando técnicas avançadas de hackeamento, criaram um site falso para roubo de credenciais. Por meio desse site, induziram um servidor da Prefeitura de Telêmaco Borba a fornecer suas informações de login e senha, que foram posteriormente utilizadas para acessar o sistema GovConta do município.

Com acesso às contas governamentais, os criminosos clonaram o perfil do servidor em um aplicativo de mensagens, utilizando engenharia social para se passar por ele. Então, entraram em contato com o gerente da Caixa Econômica Federal responsável pelas contas, autorizando transferências para empresas de fachada, como se fossem fornecedoras da Prefeitura.

O montante furtado das contas totalizou mais de R$ 6 milhões. Os criminosos, em seguida, pulverizaram esses valores em diversas contas bancárias em nome de laranjas e converteram o dinheiro em criptomoedas.

O uso de múltiplas camadas de contas e carteiras de criptomoedas dificultou a rastreabilidade dos recursos, sendo identificadas pelo menos quatro camadas de beneficiários dos valores, incluindo integrantes da organização criminosa que adquiriram bens de luxo e realizaram viagens caras.

A operação, que contou com mais de 30 policiais, visa cumprir quatro mandados de prisão, 11 mandados de busca e apreensão, 51 mandados de sequestro, arresto e bloqueio, além de 9 mandados de sequestro de criptoativos (MSAB).

A ação da Polícia Federal destaca a importância do combate aos crimes cibernéticos e da colaboração entre instituições para a proteção das instituições públicas e financeiras contra-ataques dessa natureza.

A soma das penas, em caso de condenação, chega a 30 anos, em concurso material para os crimes de furto qualificado mediante fraude, invasão de dispositivo informático, lavagem de capitais e organização criminosa.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Sobre o reality musical

No "Canta Comigo", os candidatos que sobem no palco têm como objetivo impressionar os 100 jurados, que ficam posicionados em um grande painel colorido avaliando e comentando as apresentações. Quem vencer a atração musical leva para casa um prêmio em dinheiro. Se qualquer um deles gostar da performance, pode se levantar e cantar junto com o competidor. Quanto maior o número de jurados em pé, mais pontos são acumulados, sendo que cada pessoa é equivalente a um ponto ganho. Os ritmos apresentados podem ser bem variados e o ápice da atração acontece quando todos do júri se levantam e formam uma só voz.

Novo jurado

O cantor Markinhos Moura é um dos novos jurados da sexta temporada do "Canta Comigo", que estreia dia 14 de abril na Record, sob comando de Rodrigo Faro. O artista, que se consagrou com o sucesso "Meu Mel", em 1986, para todo o Brasil, virou um dos cantores mais requisitados da época e figura constante em programas de auditório de grande audiência, como o "Cassino do Chacrinha". Atualmente, continua com sua carreira como cantor e fazendo participações em atrações de TV.

Novela turca

E por falar em Globoplay, já está disponível no serviço de streaming a segunda temporada da novela turca "Hercai – Amor e Vingança". A trama central gira em torno do casal Miran (Akin Akinözü) e Reyyan (Ebru Şahin), que vive em meio a uma rivalidade familiar. Nesta nova fase, a jovem Reyyan reflete sobre a proposta de casamento, ficando dividida entre se apegar ao passado e apostar todas as suas fichas no amor. A temporada começa com Miran contra a sua avó, após a expulsão da família Sadoglu da mansão. O rapaz também se mostra determinado a conseguir o divórcio de Gonul (Oysa Unutasi), e o perdão e a mão da sua amada.

Pé no chão

Débora Secco disse que amadureceu ao longo dos anos e que mudou a sua maneira de pensar a própria sexualidade. O resultado é que hoje ela é bem mais feliz e bem resolvida. Débora explicou que no passado se preocupava muito mais com o jogo da sedução do que com seu próprio prazer.

Mudança na plataforma

A partir do segundo semestre deste ano, a plataforma Star+ será unificada a Disney+. Assim toda a programação que agora está disponível Star+ passará a ser mostrada pela Disney+. Consta que não haverá prejuízos aos seguidores das séries. É só mesmo a mudança de canal. A partir do segundo semestre deste ano.

Discreta

A atriz americana Scarlett Johansson contou numa entrevista que é completamente avessa às redes sociais e que não teria a mínima condição de lidar com "haters". E, abriu seu coração afirmando que é uma pessoa frágil e prefere levar a vida de forma simples e discreta.

Nova série

Apostando no sucesso "Xuxa – o Documentário", o Globoplay está gravando "Para Sempre Tão Bom", o documentário sobre as Paquitas, as fiéis ajudantes de anos da Rainha dos Baixinhos. A atração promete revelar tudo sobre os bastidores dos programas apresentados por Xuxa nas décadas de 1980 até os anos 2000. Vem polêmica por aí...

Formando o elenco 1

E o SBT continua firme e forte trabalhando para formar o elenco de "A Caverna Encantada", nova novela de Iris Abravanel. O mais recente escolhido por Elam Lima. Ele aparecerá nos primeiros capítulos interpretando o personagem Paulo, pai da protagonista Anna (Mel Summers).

Formando o elenco 2

A Record também trabalha com afinco para completar o elenco de "A Rainha da Pérsia", sua nova aposta bíblica. Já conhecido pelo público em trabalhos na Globo e mesmo na Record, Max Magalhães foi chamado para interpretar um mensageiro persa. Promete sucesso.

TESTE DA TV

Maurício Destri / Caiuá Franco-RG

1) Ben foi o personagem do ator Maurício Destri, em qual dessas novelas?
a) "I Love Paraisópolis"
b) "Vitória"
c) "Babilônia"
d) "Sete Vidas"

2) Como se chamava o personagem interpretado por Fúlvio Stefanini na novela "Chocolate Com Pimenta"?
a) Martim
b) Ludovico
c) Timóteo
d) Vivaldo

3) Na novela "Mulheres Apaixonadas", qual desses atores interpretou o personagem Afrânio?
a) Paulo Coronato
b) Paulo Figueiredo
c) José Mayer
d) Tião D'Ávila

4) Como se chamavam os personagens interpretados por Vera Zimmermann e Danton Mello na novela "Jamais Te Esquecerei", que foi exibida pelo SBT?
a) Beatriz e Ivan
b) Sílvia e Eduardo
c) Açucena e Danilo
d) Açucena e Eduardo

5) No final da novela "Agora É Que São Elas", o que acontece com os personagens Léo e Vitório, interpretados por Paulo Vilhena e Débora Falabella?
a) Eles se elegem prefeito e vice-prefeita e se casam
b) Eles se casam e são felizes para sempre
c) Léo fica grávida de Vitório
d) Juntos, eles montam uma cooperativa agrícola

(Respostas: 1-a / 2-d / 3-b / 4-d / 5-a)

A entrevista de Cleber Machado

Cleber Machado, uma das vozes mais famosas da narração esportiva brasileira, foi o convidado do "The Noite" da última terça-feira. O apresentador do "Arena SBT" e narrador dos jogos da UEFA Champions League e da Conmebol Sul-Americana na emissora relembrou com Danilo Gentili momentos marcantes de sua carreira, narrações que ficaram na sua memória e na dos torcedores, além de diversas histórias de coberturas e bastidores. "Sempre gostei muito de esporte, ouvia rádio. Os primeiros contatos são com os narradores de rádio mais antigos... Na televisão, para mim, da nossa geração, o Galvão (Bueno), o Silvio Luiz e o Luciano do Valle são os três que fizeram, cada um do seu jeito, mais ou menos uma mixagem do que fazemos hoje. A descontração do Silvio, a precisão e a técnica do Galvão e a vibração do Luciano. Agora, se for escolher um só como fenômeno, é o Osmar Santos. No rádio, especialmente. Na TV, acho que seria, dentro de um estilo diferente de transmitir futebol. No rádio, mais do que transmitir, foi um comunicador que passou completamente dos limites", revelou. Durante a conversa, Cleber recordou narrações marcantes, como "Olha o Romarinho", "Se o Prass fizer o Palmeiras é campeão" e o "Hoje, não! Hoje, sim!" e o impacto que elas causam nos telespectadores.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Um dos sobrenomes de Pelé
2. Ir atrás de / Aqui
3. O oposto de abaixo / Música
4. O número atômico do nitrogênio / Espiral de aço
5. Inaugura-o quem faz o primeiro gol
6. A companheira da corda e da caçamba
7. Escola Politécnica / A famosa cantora e compositora paulistana Rita, de "Doce Vampiro" / Ordem do Dia
8. Tingir de cores
9. Ajuda a ilustrar o enredo de uma escola de samba
10. Presenteado / Estimativa
11. Vazio / Reduzir a fragmentos
12. Sigla de Rondônia / O suco extraído da cana-de-açúcar
13. Não conhecer

VERTICAIS
1. A beleza das borboletas / Complementa o uso da máquina de lavar
2. Há pouco / Uma das línguas eslavas ocidentais
3. Sacudir / Alegre, satisfeito
4. Especialista no estudo da significação oculta dos algarismos e da influência deles no caráter e no destino das pessoas / Abreviatura de uma medida padrão para tamanho de roupas
5. Um membro da família / O regular vive geralmente em conventos / Um Peter personagem infantil
6. O érbio, em química / Carpinteiro
7. Água artificialmente gaseificada / Apagar com traços
8. Lavrador / O estado com o cabo Orange
9. Companheiro / Rezar

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ARANTES. 2. SEGUIR. CA. 3. ACIMA. SOM. 4. SETE. MOLA. 5. MARCADOR. 6. ROLDANA. 7. EP. LEE. DO. 8. COLORIR. 9. ALEGORIA. 10. DADO. ESMO. 11. OCO. FICAR. 12. RO. GUAPA. 13. IGNORAR.
VERTICAIS: 1. ASAS. SECADORA. 2. RECEM. POLACO. 3. AGITAR. LEDO. 4. NUMEROLOGIA. 5. TIA. CLEBO. PAN. 6. ER. MADEIREIRO. 7. SODA. RISCAR. 8. COLONO. AMPLA. 9. CAMARADA. OPAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Cuidado ao misturar trabalho e prazer. Se você pretende fechar algum negócio, procure fazê-lo de forma cordial e sincera para não prejudicar ninguém. Seja mais acolhedor.

Touro
Não tome decisões afoitas em sua vida pessoal e profissional. Algo que o preocupa deverá ser contornado por hora, para não magoar ninguém. É preciso agir com bom senso.

Gêmeos
Sua mente pode lhe pregar peças. Poderá sem querer, tomar atitudes dispersivas e sem objetivo, que acabarão por desviá-lo do seu caminho. Tenha muita fé neste dia, que tudo dará certo.

Câncer
Seja otimista e não cultive a introspecção. Planeje melhor a sua vida financeira para se sentir mais seguro. Seja mais comunicativo para que suas relações no trabalho melhorem.

Leão
Período ameno, com você experimentando momentos de alívio e relaxamento. A tensão que o andava rondando, dará lugar a um novo sentimento de otimismo e animação.

Virgem
Aproveite para trocar ideias com seu amor. Junte todos os colegas que trabalham no seu projeto para dar e ouvir opiniões. Não economize palavras e emoções.

Libra
Esteja animado para ajudar as pessoas necessitadas neste momento. Aproveite, pois essa iniciativa vai ser gratificante. Una-se com gente inteligente e bem-informada.

Escorpião
O momento é muito favorável para dar um impulso na carreira profissional. Ponha em prática as suas ideias, mas cuidado com os falsos amigos. Não alimente sentimentos negativos.

Sagitário
Ponha os pés no chão e não se deixe levar pelas ilusões ou aparências. Fique de olho aberto com as amizades e lembre-se de que, às vezes, as coisas ou as pessoas não são o que parecem.

Capricórnio
Coloque o seu lado prático em ação e faça menos críticas. Não deixe que a ambição o afaste de seu amor. Faça com que a pessoa amada não se sinta esquecida. Dê flores ao seu amor.

Aquário
Se você está cansado, não se arrisque em novos projetos. Quando você está assim, é sinal que a vida está pedindo um tempo. Coloque o pé no freio e permita que o destino se movimente sozinho.

Peixes
Aproveite o momento de harmonia, paz e alegria e faça o que há tanto tempo não consegue. Ficar em casa por muito tempo pode ser cansativo. Saia para caminhar, faça exercícios numa praça.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h30, no SBT
Olga assegura a Natalia que não terá o filho, a fim de evitar qualquer vínculo com Vicente. José Pepe confessa a Regina tudo o que Lorenzo queria fazer com ela, e mais tarde ela confirma isso. Tudo está pronto para que Andrea e Omar declarem seu amor eterno diante do altar, com seus familiares testemunhando esse momento. Olga é sequestrada e violentada pelos amigos de Sinba enquanto se dirige à igreja. Vicente descobre vídeos e imagens dos momentos em que seu filho é maltratado por Olga.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Natália e Carol anunciam seu casamento. Wanda elogia o progresso de Jonas nos exercícios. Com a ajuda de Edu e Érica, Mário encontra Itamar. Roberto sabota a bebida de Vilma, que percebe e o confronta. Tony conta a Renée e Wagner que quase foi atropelado. Fagundes é preso. Raquel e Evilásio ouvem quando Roberto ameaça envenenar Petrúcio. Nando é agredido na frente de Vic, e Wagner conclui que os agiotas estão ameaçando sua família. Cris descobre que Adelaide é avó de Giovanni.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Paulina e Brenda manipulam Laurinha e Pudim. Jéssica se desespera ao pensar que Luca pode perdoar Electra. Lulu flagra Andrômeda e Chicão juntos. Guto passa mal ao receber carinho de Lupita. Paulina tenta constranger Vênus durante o jantar. Elisa segue Júpiter. Laurinha e Pudim ofendem Vênus após ver as notícias sobre sua prisão, e Tom se irrita. Elisa flagra Júpiter na frente do casarão. Luca conta para Murilo que reatou com Electra.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Branca chega na casa de Clara. Romeu e Bernardo visitam Leandro; Romeu pede desculpa ao avô pelo estresse que fez ele passar. Daniel fala para Mariana permitir amizade de Julieta com Romeu, antes que aconteça algo mais grave. Amanda aborda Glaucia e diz para ela ter mais respeito ao filho dela, que Téo não é interesseiro. Glaucia e Fred vão até o hospital; ele vigia a entrada e ela vai até o quarto. Na madrugada, Chilique e Fê Dengosa vão na cozinha de Clara e pega a chave do Armazém; Branca aparece e flagram eles no cômodo da casa. Laura diz para Mauro que ama ele e sente a falta dele. Após ser medicado, Leandro acorda sonolento e confuso. Glaucia comenta com Leandro que precisa de verba para o CEC e faz Leandro assinar uns documentos, mas o documento menciona que ele autoriza transferir os poderes da sociedade da Monter Holding para ela.

RENASCER - 21h15, na Globo
José Inocêncio sugere a Pastor Lívio que comunique a Egídio que não haverá casamento. Zinha continua evitando conversar com Lu. Eliana pede a Damião que a ensine a lidar com a montaria do cavalo. Venâncio revela a Augusto que Buba é uma mulher trans, e o irmão o aconselha a contar a verdade a José Inocêncio. Augusto emociona Zinha ao falar sobre a morte de Jupará. João Pedro e Sandra visitam o centro de estudos do cacau. Egídio acusa Pastor Lívio de ter tomado partido de José Inocêncio. Mariana conta a Eliana que Damião era um matador. Egídio oferece dinheiro para Tião Galinha tirar a vida de José Inocêncio.

Filmes – 04/04/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

2 Filhos de Francisco
(2 Filhos de Francisco) 15h25, na Globo, Brasil, 2005. Direção de Breno Silveira. Com Ângelo Antônio, Dira Paes, Marcio Kieling, Thiago Mendonca, Paloma Duarte, Natália Lage. Francisco é um lavrador que sonha transformar os filhos Mirosmar e Emival em uma famosa dupla sertaneja.

ESTREIA

São Paulo inicia jornada na Libertadores buscando retomar protagonismo na competição

São Paulo (AE) - O São Paulo entra em campo nesta quinta-feira para o seu primeiro compromisso na Copa Libertadores. O time tricolor encara o Talleres, às 21h (horário de Brasília), no Estádio Mário Kempes, na Argentina, em sua partida de número 200 no torneio. O confronto é válido pelo Grupo B, que conta ainda com Barcelona, do Equador, e Cobresal, do Chile.

Depois de dois anos longe da Libertadores, o São Paulo retorna ao torneio continental com a missão de retomar o protagonismo. A última partida do time na competição foi em 2021, quando perdeu por 3 a 0 para o Palmeiras, no Allianz Parque, e foi eliminado nas quartas de final. Para piorar, o tricolor paulista viu o rival conquistar o tricampeonato e igualar o número de títulos de campeão da América.

Apesar do ânimo da torcida em rever o São Paulo de volta à competição, não é possível dizer que a equipe vive grande momento. Depois do êxtase na conquista da Supercopa do Brasil, o time acabou sendo eliminado pelo Novorizontino nas quartas de final do Paulistão, nos pênaltis, e os são-paulinos começaram a questionar o trabalho de Thiago Carpini, que assumiu a dura missão de ocupar a vaga de Dorival Júnior, atual técnico da seleção brasileira. Cabe destacar que o time está invicto há seis partidas, porém.

A comissão técnica aproveitou o período de quase três semanas sem partidas oficiais para realizar trabalhos de intertemporada. O time comandado por Thiago Carpini enfrentou o Atlético Mogi, da quinta divisão paulista, e venceu por 10 a 0, em jogo treino no CT da Barra Funda. Para o duelo contra o Talleres, a tendência é de que o centroavante Jonathan Calleri inicie no banco de reservas. O camisa 9 ainda se recupera de um rompimento de um cisto de Baker na região posterior da perna direita.

Levando em consideração a maratona de jogos do mês de abril, a diretoria do São Paulo firmou um acordo com uma empresa de tráfego aéreo para o fretamento de voos durante a Libertadores. Além de Córdoba, a quase 700 quilômetros de Buenos Aires, o tricolor terá compromissos nesta fase em Guayaquil, cujo voo chega a durar dez horas, e em Calama, no Chile, na região do deserto do Atacama, com altitude de 2.260 metros.

Apesar de ter pouca tradição na Libertadores, o Talleres vive boa fase no Campeonato Argentino. O time vem de uma sequência de sete jogos de invencibilidade, com quatro vitórias e três empates. A equipe está na segunda colocação do Grupo A, com 22 pontos em 12 jogos, atrás somente de Argentinos Juniors, e à frente do gigante River Plate.

São Paulo faz a sua estreia hoje na Argentina

Namorada de Endrick fala sobre relação com jogador: 'Com amor, distância não tem importância'

São Paulo (AE) - Endrick está cada vez mais próximo da mudança para a Madri, onde passará a vestir a camisa do Real Madrid a partir da metade deste ano, quando completa 18 anos. No Brasil, não são somente os torcedores do Palmeiras que sentiram saudade do jovem atacante. A namorada, a modelo Gabriely Miranda, ainda não tem planos de mudança para a Espanha. Entretanto, ela mantém-se otimista sobre o relacionamento mesmo com a distância.

Rumores de casamento entre os dois existiam, mas foram negados pela modelo, que garantiu a permanência no Brasil. "Não elaboramos nada ainda, temos vivido o presente e um dia de cada vez. Ainda estamos analisando, mas quando existe respeito e amor, a distância não tem importância", disse Gabriely em entrevista à revista Quem.

Recentemente, a jovem foi para a Europa e acompanhou Endrick marcar dois gols nos amistosos da seleção brasileira contra Inglaterra e Espanha. Na segunda partida, no Estádio Santiago Bernabéu, futura casa do jogador, os dois protagonizaram uma cena romântica, com beijo na arquibancada.

Desde que assumiu a relação, o casal é tema em posts nas redes sociais. Há quem os admire e torça para ficarem juntos. Por outro lado, há quem acusa Gabriely de querer aproveitar-se do status de Endrick. Outras críticas são em relação às idades dos dois. Enquanto o atacante tem 17 anos, a modelo já tem 21.

"Sempre fui mais reservada, nunca tive o costume de publicar muito sobre minha vida privada nas redes sociais, então a exposição, inicialmente, assustou um pouco. Mas recebo muito carinho e muitas mensagens legais. Isso compensa", refletiu a modelo.

Nesta quarta-feira, às 21h30 (horário de Brasília), quando o Palmeiras estreia na Libertadores contra o San Lorenzo, Endrick poderá assistir à partida em casa, já que não viajou com a delegação palmeirense. O atacante é um dos atletas poupados para o jogo de volta da final do Paulistão, contra o Santos, no Allianz Parque, no domingo. O Palmeiras perdeu na ida por 1 a 0.

Cruzeiro enfrenta a Universidad de Quito na altitude em retorno à Sul-Americana

Quito (AE) - O Cruzeiro é mais um time brasileiro a estrear na Copa Sul-Americana. Nesta quinta-feira, às 21h, visita a Universidad de Quito, no estádio Olímpico Atahualpa, em Quito, capital equatoriana localizada a 2.850 metros acima do nível do mar.

A partida marca o retorno do Cruzeiro à Sul-Americana após sete anos. A última vez foi em 2017, quando caiu ainda na primeira fase para o Nacional, do Paraguai. Suas melhores participações foram em 2004 e 2005, quando parou nas oitavas.

Cruzeiro e Universidad de Quito estão no Grupo B, junto com Alianza Petrolera, da Colômbia, e Unión La Calera, do Chile. Após seis rodadas, apenas o primeiro colocado avança às oitavas de final. O segundo colocado precisa fazer uma repescagem com algum terceiro colocado da fase de grupos da Libertadores.

O time mineiro vem de um empate na final do Campeonato Mineiro, mas com gosto de vitória. Após o Atlético fazer 2 a 0, buscou a igualdade nos acréscimos e agora joga por um novo empate para ser campeão estadual, pois tem melhor campanha. O Cruzeiro já levou o título 38 temporadas, mas não é campeão desde 2019 e tenta impedir o pentacampeonato do rival Atlético, que levantou o título 48 vezes.

A disputa estadual, aliás, pode fazer o técnico Nicolás Larcamón poupar titulares. Os atacantes Arthur Gomes e Juan Dinenno sequer viajaram e podem ser substituídos por Barreal e Rafael Papagaio. O lateral-esquerdo Kaiki foi relacionado após se recuperar de lesão. O meia Vitinho, fora do clássico por opção, é outra novidade.

A Universidad de Quito entrou em campo no último domingo e goleou o Orense por 5 a 1, chegando a dez pontos na quarta posição. O técnico Jorge Célico não poupou titulares e manterá a base do time.

Torneio de luta de travesseiros em São Paulo dará prêmio de US$ 1 mil; veja como funciona

São Paulo (AE) - O Brasil será sede do Pillow Fight Championship (campeonato de luta de travesseiros, em inglês) neste mês de abril. A competição ocorre durante o Arnold South America 2024, evento de nutrição e bem-estar, que acontece em São Paulo.

No Pillow Fight, lutadores e lutadoras das modalidades UFC e jiu-jítsu substituem as tradicionais luvas por travesseiros. A competição no País é organizada pela Federação Paulista de Pillow Fight (FPPF), e a edição deste ano tem 50 atletas inscritos. O vencedor do torneio embolsa um prêmio de US$ 1 mil, equivalente a pouco mais de R$ 5 mil.

"Em 2023, tivemos uma repercussão muito positiva, com a criação da FPPF, procura pela modalidade e participação de diversos atletas nas competições. Esperamos repetir o sucesso este ano, pois teremos a maior edição já exibida no Brasil", afirmou a presidente da entidade, Jessica Costa.

COMO FUNCIONA O PILLOW FIGHT

A modalidade surgiu na Flórida, nos Estados Unidos, em 2018. Os competidores ficam dentro de um ringue, octógono ou outra plataforma que seja apropriada para o duelo, e o objetivo principal, segundo o CEO do Pillow Fight Championship, Steve Williams, é entreter o público.

"Os lutadores não gostam de ter seus ossos quebrados e tem muita gente que não quer ver violência e sangue, e, sim, uma boa competição que envolva entretenimento e estratégias de pontuação diferenciadas", disse o executivo.

Uma das principais diferenças da luta de travesseiros para outras modalidades de combate é a técnica usada. "O atleta então não precisa usar propriamente a sua força, mas dominar seu cérebro e habilidades com o travesseiro para tornar a luta competitiva", afirma Williams.

O Pillow Fight Championship de 2024 no Brasil também terá um dia dedicado para a apresentação de crianças e um espaço para que o público possa treinar as habilidades na luta de travesseiros. O evento ocorre de 5 a 7 de abril no Expo Center Norte - Octógono Pillow Fight, em São Paulo. As lutas estão agendadas para acontecer entre 13h30 e 18h. Quem tiver interesse em comparecer, pode comprar ingressos pelo site https://arnold.savagetpromocoes com.br/. Os valores variam de R$ 105 a R$ 330. Crianças até 12 anos não pagam o ingresso do evento, mas terão de ser acompanhadas dos pais ou responsável.

Saiba por que técnico do Corinthians não pôde dar entrevista após jogos na Sul-Americana

São Paulo, 03 (AE) - António Oliveira, técnico do Corinthians desde fevereiro, foi impedido de dar entrevista coletiva após o jogo de estreia da equipe na Copa Sul-Americana. O treinador também não assinou a súmula do jogo como comandante do time, função assumida pelo auxiliar-técnico Bruno Lazaroni. A restrição não interfere no trabalho do português à beira do gramado.

Para terem permissão para atuar oficialmente como técnicos em campeonatos organizados pela Conmebol, treinadores precisam de uma licença especial. Um acordo com a Uefa, por exemplo, permite que técnicos europeus usem a sua certificação para atuar profissionalmente em partidas da Sul-Americana e da Copa Libertadores.

António Oliveira, no entanto, ainda não possui a Licença Uefa Pro. Apesar de ter concluído os cursos necessários para a licença em outubro do ano passado, enquanto estava à frente do Cuiabá, o técnico português ainda não recebeu o certificado exigido pela confederação.

Em 2021, pelo mesmo motivo, o português não assinou os jogos como treinador do Athletico-PR na Copa Sul-Americana. Por conta disso, ele também não pôde participar da entrevista coletiva realizada no pós-jogo e foi novamente substituído por Lazaroni.

"Ele já cumpriu a licença Pro da Uefa, mas parece que o certificado só vai vir em maio. Por conta disso, a Conmebol acabou não aceitando. No clube anterior onde trabalhamos juntos, o Athletico-PR, acabou acontecendo da mesma maneira. O Paulo Autuori funcionava como 'diretor técnico', como chamamos. Na beira de campo, ele (António) ficava na beira de campo, como aconteceu hoje", explicou o auxiliar-técnico na entrevista coletiva, após o empate por 1 a 1 com o Racing, do Uruguai.

Com a previsão de que o técnico receba seu certificado somente em maio, o técnico António Oliveira ficará sem dar entrevistas coletivas na Sul-Americana por mais dois jogos, contra o Nacional, no dia 9, e o Argentinos Juniors, no dia 23.

Brasil terá dois árbitros no futebol da Olimpíada de Paris-2024

Paris (AE) - O Brasil terá dois representantes no quadro de árbitros do futebol da Olimpíada de Paris-2024. Ramon Abatti e Edina Alves foram escolhidos pela Fifa para atuar tanto no masculino quanto no feminino na capital francesa. No total, sete brasileiros estarão atuando na competição, incluindo também assistentes e oficiais de VAR.

A Fifa também convocou quatro assistentes brasileiros: Rafael Alves (Rio Grande do Sul), Neuza Inês Back (Santa Catarina), Fabrini Bevilaqua (São Paulo), e Guilherme Dias Camilo (Minas Gerais). A paulista Daiane Muniz foi chamada para atuar no VAR.

Ramon Abatti entrou no quadro da Fifa em 2022 e vem ganhando suas primeiras oportunidades no futebol internacional. A Olimpíada deste ano será sua primeira grande chance no cenário mundial. No ano passado, apitou jogo do Campeonato Saudita, que contava com a participação do Al-Hilal, de Neymar.

Já Edina Alves vem acumulando mais experiências no futebol internacional. Ela já esteve em dois Mundiais feminino, o último deles no ano passado. Ela apitará numa Olimpíada pela primeira vez também.

Os árbitros dos Jogos de Paris-2024 contarão com o apoio do VAR, da tecnologia da linha do gol e do sistema semiautomático de impedimento.

No total, a Fifa anunciou nesta quarta-feira que o torneio de futebol olímpico terá 89 oficiais de arbitragem, sendo 21 árbitros, 42 assistentes, 20 oficiais de VAR e mais seis juízes de apoio. Eles são de 45 países diferentes.

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, diesel, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELITE 11/11
Cinza, completo, automático, 04 pneus novos. R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

UNO 1988
Branco, ótimo carro. Fone: (44) 9 9766-0544 whats.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA XEI 21/22
Cinza, completo, único dono. R$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 154.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED 4X4 DIESEL	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 189.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
ONIX 1.0 JOY PLUS	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 60.900,00
ONIX 1.4AT LTZ	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 71.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, KM3.600	R$ 112.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
POLO TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO, KM 7.800	R$ 76.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 209.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
SPIN 1.8 AT PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 109.900,00
TORO 1.3 TURBO FREEDOM	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 126.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite as limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar
Venda e Instalação
Arquitetura
Projeto Arquitetônico
Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
Ilustrado

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

umuarama
Vagas de emprego
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MECÂNICO
- AUXILIAR DE VIAGEM (PCD)
- TÉCNICO DE SUPORTE TI
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CNPJ/MF n.º 75.854.901/0001-40
Assembléia Geral Extraordinária
O HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, convoca todos os sócios para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de abril 2024, às 18:30 horas, no Anfiteatro do HGNSA, situado na Rua Guadiana, 4095, Umuarama-Pr, em primeira convocação, e, às 19:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:
1) ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
2) ADITIVO DE PRAZO TERMO DE CESSÃO DE USO EM COMODATO HGNSA X INSA;
3) ASSUNTOS GERAIS
Umuarama-Pr., 02 de ABRIL de 2024
Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
Comissão Provisória

Sindicato dos Trabalhadores Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama - SINTRAU. CNPJ: 80.891.708/0001-19

Rua Edson Duarte Lopes, 1852 – Jd. Alto do Boa Vista –Umuarama – PR.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no endereço na Rua Edson Duarte Lopes, 1852 – Jd. Alto do Boa Vista –Umuarama – PR, no dia 12/04/2024, com início às 13:00 h em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 13:30 h em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em conformidade com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do Exercício comparado encerrado em 31/12/2023; 2) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial comparado encerrado em 31/12/2023; 3) Suplementação à Previsão Orçamentária 2023; 4) Previsão Orçamentária para o exercício 2025; 5) Relatório de Atividades Ano 2023; 6) Assuntos Diversos. Umuarama – PR, 03/04/2024. Hailton Gonçalves – Presidente.
HAILTON GONÇALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 020/2024
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar o Senhor (a) Vereador (a) TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento n.º 07/2024 protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de BRASILÍA – DF, durante os dias de 09 a 12 de abril de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO) GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. "Curso este realizado pela empresa "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"CNPJ: 04.727.713/0001-02, na Cidade BRASILÍA – DF, durante os dias de 09 a 12 de abril de 2024, com direito a recebimento de 04 (quatro) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 03 (três) dias de abril de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

SÚMULA DE PEDIDO DA LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI (76.247.352/0001-08) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a adequação de 8.000,00 metros da Estrada para Saltinho do Oeste, localizada no Município de Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente do P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SR. JOÃO CRISTOVÃO PERANTONI, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina) para atender demanda do P.R.C.A., no valor de R$ 3.498,30 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Com a empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEÍS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, com sede a Rua Duque de Caxias - Centro, CEP:87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo
Altônia, 01 de abril de 2024
JOÃO CRISTÓVÃO PERANTONI
Presidente do P. R. C. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°001/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2024–PRCA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo. Sr. João Cristovão Perantoni, portador do RG nº 8.452.462-0 e do CPF nº. 041.222.529-89, residente na cidade de Altonia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEÍS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, com sede a Rua Duque de Caxias - Centro, CEP:87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná. Neste ato representada pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do R: 4.718.606-4 SESP/PR e do CPF nº.663.180.419-15, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, à saber:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais educativos e esportivos para alunos do P.R.C.A, a seguir descritos:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
370	LITRO	ETANOL	3,39	1.254,30
400	LITRO	GASOLINA COMUM	5,61	2.244,00

VALOR TOTAL..... 3.498,30
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEÍS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83 é de R$ 3.498,30 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 02/04/2024 e término em 01/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser diariamente na Bomba de Abastecimento do Contratada a partir da Assinatura do contrato, no Município de Altônia – PR.
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Altônia-PR., 02/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o Seminário "Gestão e Captação de recursos públicos e crimes contra a administração pública", que será promovido pela ICAP, nos dias 09 a 12 de abril de 2024, em BRASÍLIA-DF., no valor total de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publique-se.
Douradina, 03 de abril de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 003/2024
De 01 de abril de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Anderson Junior Trevizanoto, Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal e Antônio Raimundo da Silva a viajarem para Brasília – DF nos dias 09 a 12 de abril de 2024, para participarem do Seminário: "Gestão e Captação de Recursos Públicos e crimes contra a Administração Pública", promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 005/2024, Inexigibilidade de licitação nº 003/2024.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803) até a cidade de Maringá, o restante do percurso será feito através de transporte aéreo.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 03/04/2024.
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Vice-Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 005/2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura do sistema SIFF2, para a alteração no Plano de ação, uma vez, que se fez necessário o investimento em capital, para aquisição de equipamentos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a reabertura do sistema SIFF2, para a alteração no Plano de ação, uma vez, que se fez necessário o investimento em capital, para aquisição de equipamentos que são indispensáveis no alcance das ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que executamos com o recurso acima citado.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 03 de abril de 2024.
Valquiria dos Santos Ochman
Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 028/2024

Súmula: dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

Art. 1.º *- Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 28 de março de 2024 (**quinta-feira**), em virtude do feriado nacional de 29 de março de 2024 (**sexta-feira**), alusivo a "Sexta-Feira Santa" ou "Sexta-Feira da Paixão de Cristo" (**Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de setembro de 1995**).*

Art. 2.º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

Art. 3.º *- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2024.03.27 09:04:32 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA N º 174/2024
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Ademir Paulino Ferrarini– Médico Clínico Geral- a ser usufruída no período de: 03 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024 – 90 (noventa)dias, referente ao período aquisitivo: 1998/2003.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de abril de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 175/2.024
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Rosana Aparecida de Araujo Silva- Zeladora a ser usufruído no período 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 – inerente ao período aquisitivo:2022/2023.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de abril de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 18/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 31/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Priscila Teixeira
Matrícula e/ou RG:	2828
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar, a ser realizado em Curitiba do dia 17 ao 19.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	17/04/2024
Data de retorno:	19/04/2024
Dias solicitados:	17, 18 e 19/04/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 482 **Protocolo Data:** 02/04/2024
Documento Nº: 18/2024 **Processo Nº:** 134/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 02/04/2024 às 16:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ZXOC9-HQXF4-P2FLC-C2IH4-M7A63

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 02/04/2024 16:58
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 02/04/2024 16:43
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 02/04/2024 16:51
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 014/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 09/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site https://www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de abril de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 045/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de fechamento composto por placas metálicas, para atender a demanda da 45ª Festa das Nações do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com recurso oriundo do Convênio n° 17/2024 por meio da Secretaria de Estado de Turismo – SETU, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e local (is) do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, preferencialmente, com o servidor Sr. Thomaz Luiz Zeballos, através do telefone (44) 3642-9926 / 98456-3200.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/04/2024

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de abril de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/ AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 05/2024 e instituída por meio da Portaria nº 119/2024, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor/ Professor de Educação Infantil (Substituto/Temporário) da Prefeitura Muncipal de Douradina, município de Douradina/ PR, **TORNA PÚBLICA** a lista de **inscrição Indeferida** do Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 05/2024 PSS nº 02/2024, para contratação de professor substituto/temporário – 20 e 40 horas. – Referente ao Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado PSS Edital nº 10/2024.

Candidato	Situação (Deferido ou Indeferido)	Justificativa
Sonia Cristina Monteiro de Jesus	INDEFERIDO	A candidata não comprovou sua inscrição, que deveria ter sido enviada no email: pssensino@douradina.pr.gov.br até as 23h59min do dia 20/03/2024, conforme publicado no edital.

Douradina/ PR, 03 de Abril de 2024.

Adriana Cristina Veetorazo Trindade - _____
Marcia Regina Rezende Borba - _____
Silvana Maria Martins Castanheira Feitosa - _____

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/ AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Portaria nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.540.529/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **AUTO POSTO DOURADINA DO PARANÁ LTDA.** inscrita no CNPJ nº 33.403.482/0001-80, localizada na Avenida Brasil, nº627, em Douradina-Pr.

OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento de combustível (gasolina Comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal, com abastecimento do seu veículo oficial (Corolla Placa AYA 1415), no período de um ano,

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ -7.500,00

DATA DA ASSINATURA: 03.04.2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.04.2025

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.001.01.031.0001.2001/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Douradina – PR.

Câmara Municipal de Douradina-Pr (Três de Abril de dois mil e vinte quatro) (03.04.2024).
RODRIGO MARTINS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 164/2024
DATA: 28/03/2024
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Marcilene Cristina Furlan, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, através do Edital de convocação nº 016/2024 de 21/03/2024, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 016/2024 de 21/03/2024 e o manifesto desinteresse da candidata,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata Marcilene Cristina Furlan, CPF 056.828.919-61, aprovada em 11º lugar para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. Marcelino Rolon, 200 - Centro - Guaíra - PR
Fone: 3642 8660

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024-2033

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-PR, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião *on line* realizada na data de 02 de Abril de 2024 registrada na Ata nº 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Guaíra-PR, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.593/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024-2033 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Saúde e capacitação para o trabalho, para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Guaíra-PR, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas". E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

Art. 4º - O poder Poder Executivo Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Guaíra-PR de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Guaíra-PR, 02 de Abril de 2024

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
DISPENSA N.º 07/2024
No edital, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 28/03/2024 tendo como objeto: Aquisição de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), DER/PR - ES -P 21/05, faixas C, D, E, F camada de rolamento, incluso limpeza do local, pintura de liga, material, equipamentos, mão-de-obra aplicado conforme determinação do Município de Alto Piquiri - PR.
Onde se lê:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até o dia 04 de abril de 2024 às 17:00 horas.
Leia –se:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até o dia 04 de abril de 2024 às 14:00 horas.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Dispensa n.º 07/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 03 de abril de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1.- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 10 de abril de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01	Pedro Henrique Marques Da Silva
02	Juliana Daiana De Oliveira
03	Cristiane De Freitas Gonçalves
04	João Gabriel Dos Santos
05	Gabriel Cambui De Almeida
06	Jhenifer Amanda De Almeida
07	Lauren Christine Ribeiro De Matos
08	Maiza Rosa Mota
09	Luana Da Silva De Almeida
10	Andressa Henriques Da Silva
11	Larissa Menezes Bonifacio

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SINASE
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Lei nº 12.594/2012

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024/2033

Município de Guaíra

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2024 -2033

Responsável pela elaboração:

Comissão Municipal de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Bárbara Uhlmann Menegassi RG 132XXXXXX – SESP/PR	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara RG 855XXXXX – SESP/PR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Igor Moscovits Queiroz RG 848XXXXX – SESP/PR	Rosmari Aparecida Michels RG 365XXX – SESP/MS
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Mazzucco Rosseto RG 955XXXXX – SESP/PR	Luan Agnelo Ibarra Lemes RG 135XXXXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Edina Diniz Meira RG 508XXXXX – SESP/PR	Eliza Regina da Silva RG 617XXXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto RG 849XXXXX – SESP/PR	Bárbara da Silva Costa RG 110XXXXXX – SESP/PR
Conselho Tutelar	Edilene Marcia Capatti RG 725XXXXX – SESP/PR	Barbara Bettega Hermosilla RG 134XXXXXX – SESP/PR
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Luciane dos Santos da Silva RG 857XXXXX – SESP/PR	Mariele Campos Tavares RG 107XXXXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Cesar Luis de Freitas RG 839XXXXX – SESP/PR	Ivanio Worms RG 681XXXXX SESP/PR
Secretaria Municipal de Administração	Natália Fernanda de Lima Venâncio RG 108XXXXXX – SESP/PR	Cassiana Antonio Vicente RG 173XXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva RG 108XXXXXX – SESP/PR	Adriana Vitorino RG 599XXX – SESP/MS
Conselho Municipal de Assistência Social	Fernando Silva Vilhalva RG 001XXXXXX – SESP/MS	Valéria de Oliveira RG 001XXXXXX – SESP/MS

1.2 Prefeitura Municipal

Município: Guaíra
Nome do Gestor: Heraldo Trento
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte II
Endereço da Prefeitura: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 – Centro – CEP: 85980-000
Telefone: (44) 3642 9936
E-mail: heraldotrento@guaira.pr.gov.br

Site: www.guaira.pr.gov.br

1.3 Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor Municipal: Keila Marta Inojosa da Silva Francisco
Endereço: Avenida Marcelino Rolon, Nº 200 – Centro – CEP 85980-000
Telefone: (44) 3642 8660
E-mail: gestaosemas@guaira.pr.gov.br

1.4 Órgão Responsável pela oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Nome do Órgão: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Nome do Coordenador: Luciane dos Santos da Silva
Endereço: Avenida Marcelino Rolon, Nº 200 – Centro – CEP 85980-000
Telefone: (44) 3642 8665
E-mail: coordenacao_creas@guaira.pr.gov.br

1.5 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Nome do Presidente: Igor Moscovits Queiroz
Telefone: (44) 3642-8660
E-mail: cmdca@guaira.pr.gov.br

1.6 Conselho Tutelar

Nome do Presidente: Jaqueline Daiane João
Endereço: Marcelino Rolon, S/Nº - Praça João XXIII
Telefone: (44) 3642-8653
E-mail: conselhotutelar@guaira.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se baseia na Lei 12.594 de 12 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.

O SINASE também regulamenta a forma como o Poder Público deve prestar o atendimento especializado aos quais os adolescentes autores de ato infracional têm direito, dispõe desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo definindo papéis e responsabilidades.

O Plano tem uma abrangência decenal com previsão de ações para além dos adolescentes, incluindo suas respectivas famílias, conferindo uma atenção especial verdadeiramente prioritária, efetivando a implementação de uma política pública, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos, desta forma lhes proporcionando a proteção integral à criança e ao adolescente referida pelo Artigo 1º da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - e Artigo 227º da Constituição Federal.

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa que demanda uma abordagem interdisciplinar e deve, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

As ações previstas serão executadas por profissionais e setores diversos, que devem ser parte integrante do processo de construção, na perspectiva de um trabalho em rede, com diálogo, articulação e integração de ações entre os diversos profissionais e órgãos/programas/serviços corresponsáveis com definição dos fluxos e protocolos de atendimento intersetorial entre os mais diversos integrantes do Sistema.

Embora a Política de Assistência Social seja fundamental na elaboração do Plano, ela por si só não dá conta, e necessita que os outros setores da administração se entendam como partes integrantes do processo de construção e execução deste plano e de suas ações, conforme está previsto no artigo 8 da Lei 12.594/2012 que instituiu o SINASE.

O Decreto Municipal nº 038/2024 institui a Comissão Municipal de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, composta pelos seguintes representantes: 01 Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 03 Secretaria Municipal de Saúde, 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 06 Conselho Tutelar, 07 CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, 08 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, 09 Secretaria Municipal de Administração 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e 11 Conselho Municipal de Assistência Social.

De acordo com a Lei 12.594, os planos de atendimento devem prever a construção de um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal do SINASE é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

2.1 Princípios

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

2.2 Diretrizes

a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
e) Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer praticas restaurativas.
f) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
g) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
h) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
i) Garantir o acesso à programas de saúde integral.
j) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
k) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
l) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
m) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
n) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.
o) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

3. OBJETIVO

- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Guaíra, prevendo a organização das ações articuladas nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Capacitação para o Trabalho e esporte para o período de 2024-2033b.

4. MARCO SITUACIONAL GERAL

A partir da Constituição Federal de 1988, as crianças e adolescentes tornam-se sujeitos de direitos e em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento, devem ter assegurados, com prioridade absoluta, a proteção integral pela família, pela sociedade e pelo Estado. Entende-se que tal prioridade também deve ser garantida junto às políticas integrantes da Seguridade Social na destinação de recursos para a oferta de serviços que garantam seus direitos fundamentais.

A Lei Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – vem reafirmar os direitos já garantidos na CF/88 dispondo sobre a Proteção Integral a qual as crianças e adolescentes devem ter garantidas.

O ECA também traz a definição das Medidas Socioeducativas que podem ser aplicadas aos adolescentes, pelas autoridades competentes, quando ocorrer a pratica de ato infracional por estes, sendo estas as medidas possíveis de aplicação:

I – advertência: consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

II - obrigação de reparar o dano: se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

III - prestação de serviços à comunidade: consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

IV - liberdade assistida: A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

V - inserção em regime de semi-liberdade: pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

VI - internação em estabelecimento educacional: constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI do ECA.

Segundo o ECA, para a aplicação da medida socioeducativa será observado a capacidade do adolescente em cumpri-la, de acordo com sua capacidade, as circunstâncias e a gravidade da infração. Ao adolescente sobre nenhuma hipótese poderá ser admitida a prestação de trabalho forçado.

Em se tratando da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, as atividades devem ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. Já a liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

No ano de 2006 a Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, aprovou a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que se constitui como uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional. Esta resolução foi regulamentada no ano de 2012 através da aprovação da Lei Nº 12.594/2012.

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS. Esta mesma resolução estabeleceu o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS como unidade de oferta do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, ofertado pelo CREAS, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens

5. MODELO DE GESTÃO

A Lei 12.594/2012, que instituiu o SINASE, estabelece previsões normativas para a atuação do Sistema de Justiça, das políticas setoriais e dos demais atores do sistema socioeducativo e a corresponsabilidade pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Em seu artigo 8 coloca que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda a Resolução Nº 18 de 05 de Julho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, coloca que a Política de Assistência Social deve compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo **conjuntamente com as políticas setoriais das áreas de educação, saúde, cultura, trabalho e esporte**, ou seja, deverão todas as políticas setoriais prover ações dentro do plano para o atendimento dos adolescentes que praticaram ato infracional.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

6. DIAGNÓSTICO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dados coletados através da análise dos adolescentes atendidos nos últimos três anos 2020 à 2022.

- Quantidade de Adolescentes por ano

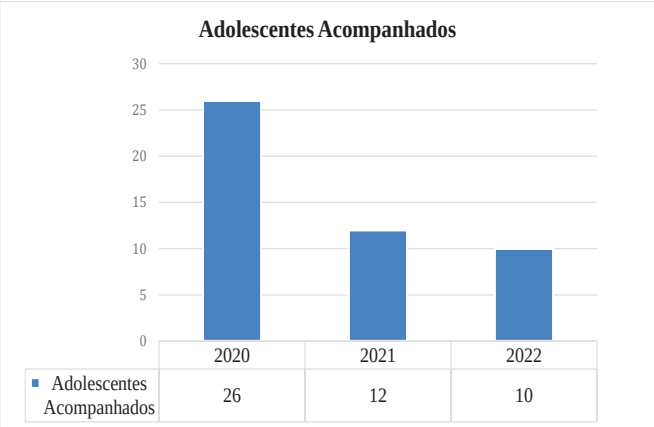

- Sexo

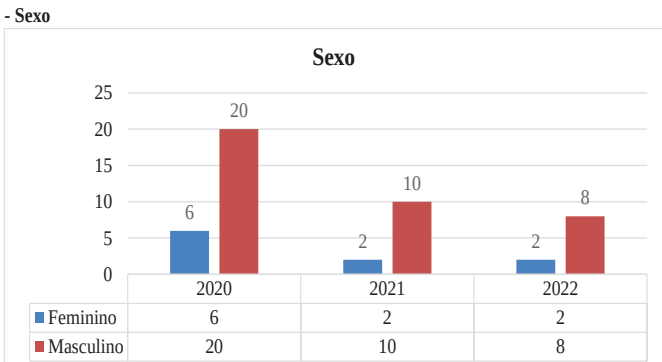

- Idade

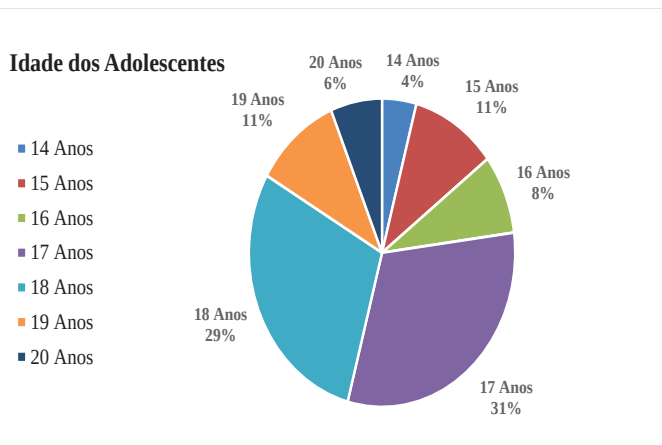

- Documentação Civil (RG/CPF)

Em relação a porte de documentação civil

Possui	48
Não possui	0

- Bairro que residem

Bairro	Quantidade
Oliveira Castro	6
Jardim Zeballos	4
Vila Margarida	4
BNH 3	3
Parque Hortência	3
São José	3
Vila Gianete	3
Vila Rica	3
Vila Velha	3
Centro	2
Eletrosul	2
Jardim Guaíra	2
Vila Hermínia	2
Jardim Internacional	1
Maracaju dos gaúchos	1
Santa Clara	1
São Domingos	1
São Francisco	1
Vila Alta	1
Vila dos Pescadores	1
Vila Malvina	1

- Responsável que mora com o adolescente

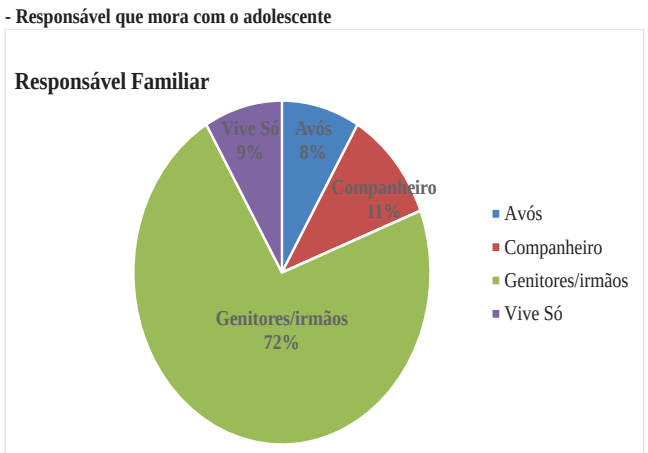

- Renda familiar

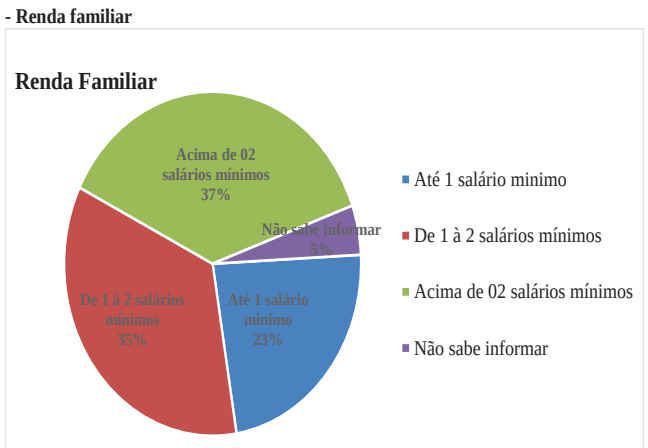

- Quantidade de pessoas na casa

Até 04	38
De 04 à 06	8
Acima de 06 pessoas	2

- Situação Habitacional - Moradia

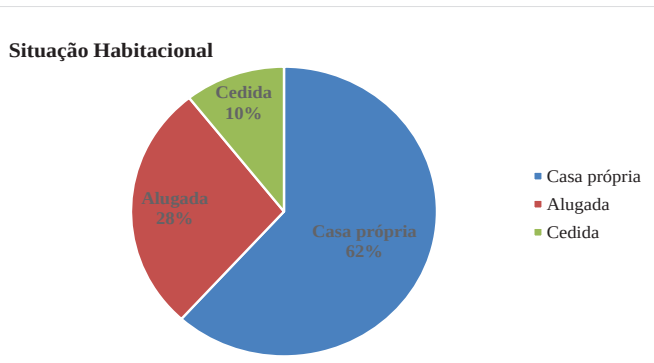

- Escolaridade

Estudando	16
Sem estudar	32

- Motivo do abandono Escolar

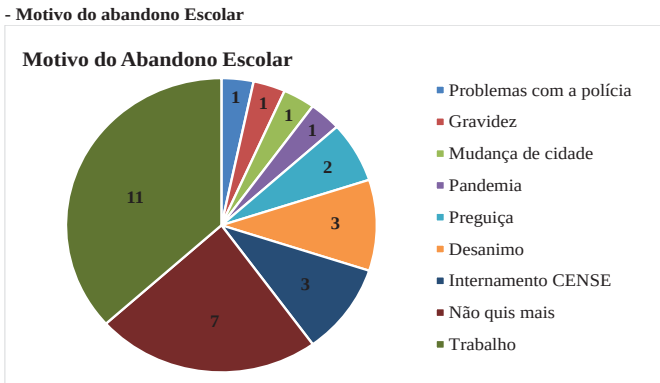

- Vida Profissional

Trabalha	15
Não trabalha	30

- Interesse em fazer cursos profissionalizantes e qual

Qual curso	Quantos adolescentes
Mecânica	17
Informática	9
Esquadria	1
Maquinário agrícola	1
Administração	1
Unha e Maquiagem	2
Não tem interesse	16

- Situação de Saúde

Possui enfermidade/doença	Quantos
Diabete	1
Transplante de medula	1
Não possui	46

- Aspecto toxicológico

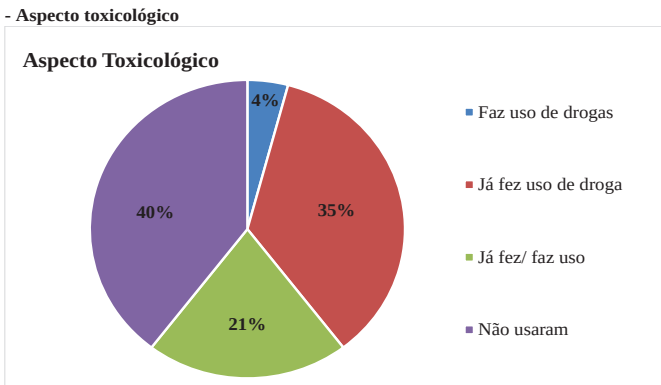

- Qual droga

Qual	Quantos
Maconha	23
Cocaína e Maconha	3
Maconha e cigarro	2
Cocaína/ Cigarro/ maconha	1

- Algum familiar usa droga

Sim	13
Não	35

- Informações Sobre Atividades de Esporte e Lazer

	SIM	Não
Pratica algum esporte	20	28
Oficina Cultural	5	43
Gostaria de praticar esses	13	33

- Ano da infração

	Sim	Não
O início da medida foi no ano da infração?	4	42

- Ato infracional praticado

Contrabando/tráfico	17
Roubo	7
Uso ilícito de drogas	6
Receptação	4
Divulgação de vídeos de pornografia infantil	2
Adulteração de sinal identificador de veículo	2
Briga	1
Roubo e ameaça	1
Importunação sexual	1
Receptação e tráfico	1
Cárcere privado/aborto por terceiro/lesão corporal	1
Estupro de vulnerável	1
Fuga de moto	1
Briga em sala de aula	1
Acidente de moto	1
Lesão Corporal	1

- Medida imposta

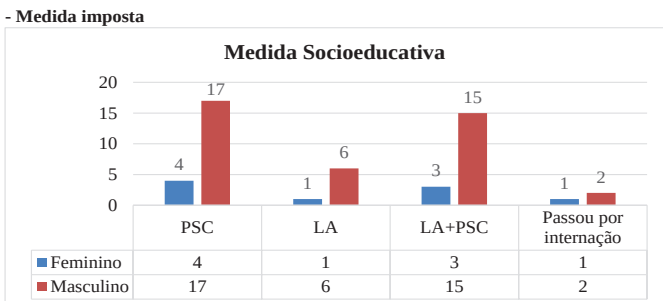

- Local de cumprimento da medida

SEMAS	8
Centro Administrativo Municipal - CAM	11
Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro	4
CREAS/ CAM	15
Associação de recicladores/CAM	2
Viveiro e CREAS	5
Viveiro	1

- Tempo de cumprimento de PSC

01 mês	3
01 à 02 meses	5
03 à 06 meses	30

- Horas semanais

Até 04 horas	15
04 à 06 horas	13
Acima de 06 horas	11

- Reincidência

Feminino	Masculino
3	16

7. METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

7.1 Educação

Objetivo Especifico (o que se pretende com a ação)	Ação a ser executada (para se alcançar o objetivo)	Prazo (em que ano? Curto, médio ou longo prazo?)	Indicador de Meta (como vai verificar se conseguiu fazer o que se propôs)	Parcerias (quem é o responsável, com quem fará a ação?)
1. Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas para os adolescentes, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.	Matriculas nos estabelecimentos de ensino	Curto prazo	Educação	SMED/ NRE
2. Ampliar o atendimento em tempo integral para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas	A oferta do ensino integral está sendo ofertado no fundamental I e fundamental II	Curto prazo	Educação	SMED/ NRE
3. Orientar as Secretarias de Educação a realizarem diagnóstico da trajetória escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas Unidades de Internação Provisória.	Orientação as equipes das escolas para receber os adolescentes com medidas protetivas.	Curto prazo	Educação	SMED/NRE
4. Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes.	Promover palestras com os responsáveis da Educação e Saúde para a prevenção e atenção da saúde dos adolescentes.	Curto prazo	Educação	SMED/ SAÚDE/
5. Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	Para realizar as matriculas é necessário a documentação: RG, CPF, título de eleitor	Curto prazo	Educação	SMED/
6.Ofertar políticas públicas para qualificação dos espaços educacionais das unidades socioeducativas, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.	Realizar a oferta dos estabelecimentos de ensino mais próximos de sua residência (georreferenciamento)	Curto prazo	Educação	SMED/
7. Apoiar as instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo.	As universidades do Município ter parceria para trabalhar com projetos voltados ao jovem menor infrator. Nutricionista, psicólogos, assistente social.	Curto prazo	Educação	SMED/Universidade
8. Ampliar e fortalecer a equipe e o espaço físico do Programa de Prevenção Combate a Evasão Escolar. (administrativo, pedagogo, assistente social, psicólogos).	Os professores e Equipe Pedagógica deverão controlar as faltas dos alunos no sistema - SERE	Curto prazo	Educação	SMED/ NRE
9. Reorganização dos estabelecimentos escolares em polos para oferecer turmas da EJA para dar oportunidades aos adolescentes	Ofertar polos educacionais nos bairros e Distrito – Apedes – tanto da rede municipal como educacional.	Curto prazo	Educação	SMED/NRE
10. Garantir a oferta de vagas de escolarização para os adolescentes.	Disponibilizar transporte escolar para os adolescentes ter acesso a escolarização –EJA	Curto prazo	Educação	SMED/NRE
11. Optar-se pela EJA como modalidade da educação básica para oferta de escolarização na Socioeducação, por reconhecer em sua concepção teórica e metodológica, possibilidades de valorizar as culturas e os descompassos sociais vividos pelos adolescentes, atendidos nesse sistema.	Melhor opção de escolaridade seja a EJA. Melhor aproveitamento das aulas e conteúdos.	Curto prazo	Educação	SMED/NRE/SEED
12. Reunir as informações de educação e trabalho, com informações da situação de alfabetização e escolaridade do adolescente desde a chegada à unidade até o acompanhamento das disciplinas matriculadas ou concluídas.	Usar metodologias e conteúdos que venham de acordo com a necessidades dos educandos.	Curto prazo	Educação	SMED/NRE

7.2 Saúde

Objetivo especifico	Ação a ser executada	Prazo	Indicador de Meta	Parcerias
Assegurar o acesso a todas as instituições de saúde conforme a complexidade necessária.	Assegurar acesso a todas as instituições de Saúde.	Curto Prazo	Saúde	SMS/ APS/ UPA/ CAPS/ VISA/UMI.
Garantir acesso a ações de proteção, prevenção e promoção de saúde do adolescente na Atenção Básica.	Acesso de atendimentos nas Unidades de Saúde da Família	Curto prazo	Saúde	SMS/ Atenção Primaria a Saúde
Garantir acesso a vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde.	Acesso as vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde.	Curto Prazo	Saúde	SMS/ Atenção Primaria a Saúde
Orientar as Unidades de Saúde para realizar os atendimentos visando a promoção e prevenção de agravos a saúde do adolescente.	Garantir as orientações nas Unidades de Saúde da Família.	Curto Prazo	Saúde	SMS/Atenção Primaria a Saúde
Fornecer orientações aos adolescentes e familiares sobre saúde sexual e reprodutiva.	Realizar ação orientativa as famílias e adolescentes	Médio prazo	Saúde	SMS/Atenção Primaria a Saúde
Fortalecer ações do PSE – Programa Saúde nas Escolas.	Fortalecer ações do Programa juntamente com as escolas.	Médio prazo	Saúde	SMS/Atenção Primaria a Saúde
Garantir acesso aos atendimentos de urgência e emergência.	Acesso de atendimento na UPA.	Curto prazo	Saúde	SMS/ UPA
Garantir acesso aos atendimentos de referência para tratamento de dependência química, álcool e outras drogas.	Acesso de atendimento no CAPS.	Curto prazo	Saúde	SMS/ CAPS
Fornecer orientações aos adolescentes e familiares sobre prevenção do alcoolismo e uso drogas.	Realizar ação orientativa as famílias e adolescentes	Médio prazo	Saúde	SMS/ CAPS
Garantir acesso aos tratamentos de condições crônicas epidemiológicas.	Acesso de atendimento nos setores da Vigilância em Saúde.	Curto Prazo	Saúde	SMS/ Vigilância em Saúde

7.3 Assistência Social

Objetivo Especifico	Ação a ser executada	Prazo	Indicador de Meta	Parcerias
1. Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município	Definir junto as secretarias municipais locais e atividades para o cumprimento das medidas socioeducativas e Prestação de Serviço à Comunidade.	Curto Prazo .	Relatórios individualizados das medidas socioeducativas e Prestação de Serviço à Comunidade.	Secretários Municipais do Município Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.
2. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.	Elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento - referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida. Estabelecimento da rotina de registros sobre os atendimentos prestados e sobre o trabalho desenvolvido no Serviço	Curto Prazo	Instrumento PIA Relatórios periódicos para o judiciário Registro Mensal de Atendimentos - RMA	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade
3. Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.	. Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes. . Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes. . Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes	Curto Prazo	Adolescentes encaminhados Adolescentes efetivamente matriculados	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade. Secretaria do desenvolvimento econômico e emprego
4. Capacitar os técnicos/equipe técnica que atuará no Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto	Promover Capacitações continuas para a equipe técnica que atuará no Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto	Curto Prazo	Oferta de cursos realizados pelo município Matriculas realizadas em cursos	SEMAS CMDCA
5. Encaminhamentos que se fizerem necessários a demanda do adolescente	A partir da elaboração do PIA, encaminhar para as secretárias de referência conforme a necessidade individual/ familiar	Curto Prazo	Quantitativos de encaminhamentos realizados no IPM Social	Secretárias Municipais do Município de Guaíra - PR
Entidade: Secretaria de Assistência Social	Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento à população usuária, rotinas administrativas, organização do espaço físico, acompanhamento em palestras, organizar áreas de atendimentos, participar de eventos, cuidar da organização dos espaços da Secretaria dentro do município.		Pessoa de Referência:	Orientador Social:

7.4 – Turismo, esporte e cultura

Objetivo	Área/Setorial	Ações	Responsável/Articulação Intersetorial	PRAZO PARA EXECUÇÃO CURTO/MÉDIO/LONGO
Criar espaços complementares com o objetivo de Rompimento com as práticas infracionais.	**Esporte/cultura/turismo**	Realização de oficinas socioeducativas de esporte, música, teatro e capoeira.	**Cultura**	imediato
Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes às práticas esportivas e culturais existentes no município e região	**Esporte/cultura/turismo**	Inclusão do adolescente em eventos, campanhas de prevenção e orientação e projetos do calendário anual do Município,	**Esporte**	imediato
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	**Esporte/cultura/turism**	- Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer	**Turismo**	**imediato**
Envolver os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto a participar de eventos e culturais da cidade.	**cultura**	- Encaminhar os adolescentes que apresentem interesse para atividades culturais disponibilizadas pela rede de atendimento.	**Esporte e Lazer**	**Imediato**
Incentivar o protagonismo juvenil através do esporte, como ferramenta de	**esporte**	- Criar projeto específico intersetorial envolvendo as políticas públicas de Assistência Social, Cultura e Educação que atendam os adolescentes em	**Cultura**	**imediato**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a inserção em outras políticas de proteção social, .		cumprimento de medida socioeducativa.		
Promover o acesso a bens culturais, bem como a ampliação sobre as possibilidades de entretenimento e lazer	**esporte**	- Exibição de filmes diversificados possibilitando reflexões acerca de temas condizentes com o cotidiano do adolescente, de forma gratuita. - Articulação de equipamentos culturais e projetos afins para criação de programação específica. - Estimular os serviços culturais para esse público com sensibilização e	**Cultura**	
		aproximação desse público. - A partir dos projetos já existentes na cultura, oportunizar acesso aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - Realizar visita técnica para conhecer o funcionamento da biblioteca e demais equipamentos culturais		

7.5 Capacitação para o Trabalho

Objetivo Específico (o que se pretende com a ação)	Ação a ser executada (para se alcançar o objetivo)	Prazo (em que ano? Curto, médio ou longo prazo?	Indicador de Meta (como vai verificar se conseguiu fazer o que se propôs)	Parcerias (quem é o responsável, com quem fará a ação?)
1. Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes, observadas as ressalvas da legislação pertinente	Disponibilizar aulas de informática e cursos profissionalizantes aos adolescentes	Curto prazo	Através do aproveitamento das aulas	Escola Municipal do Trabalho
2. Inserção dos egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica	Ofertar cursos profissionalizantes e tecnológicos para os alunos egressos do sistema.	Curto prazo	Educação	SMED/ Escola do Trabalho

8 . Formas de Financiamento

A Ações prioritárias para a execução do presente Plano serão financiadas pelo Orçamento de cada Secretaria, com o co-financiamento quando necessário das seguintes fontes

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2065 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

938 – Piso de Proteção de Média e Alta Complexidade

0 – Fontes livres

505 – Royalties

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6055 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10803 Incentivo Imposto de Renda (Campanhas)

0 – Fontes livres

505 - Royalties

2065 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

938 – Piso de Proteção de Média e Alta Complexidade

0 – Fontes livres

505 - Royalties

8. ENTIDADES CREDENCIADAS:

Entidade: Escola Municipal Técnica /Profissionalizante

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Colaboração na organização do espaço físico, auxiliar no atendimento ao público (inscrições), inclusão em cursos.

Pessoa de Referência: Fabiana Jacó Salvaterra

Orientador Social: Edson Ito

Entidade: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo/ Cultura

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Participar nas aulas de teatro, Participação em palestras, auxiliar nos trabalhos que são realizados no Museu, colaborar na manutenção do Cine Teatro, assessorar nas apresentações no Cine Teatro, ajudar na limpeza dos espaços da Cultura.

Pessoa de Referência: Vanessa Caroline de Campos Danellon

Orientador Social: Rosemeiry A. dos Santos Rodrigues

Entidade: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo / Turismo

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Desenvolver funções administrativas no centro Náutico, auxiliar na organização dos espaços físicos e nos eventos promovidos pelo setor, Participação em palestras.

Pessoa de Referência: Rosemeiry A. dos Santos Rodrigues

Orientador Social: Bárbara Costa

Entidade: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo/ Esporte

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Treinamento Esportivo – Modalidade de Futebol de Campo, Auxiliar os professores das escolinhas esportivas nas sessões de treinos; Auxiliar na organização dos eventos esportivos como, por exemplo: Passeio Ciclístico Pedalando pela Vida; Evento Rua do Recreio (em comemoração ao Dia do estudante, Dia do Profissional de Educação Física, Participação em palestras.

Pessoa de Referência: Juliana Gonçalves Pinto

Orientador Social: Rosilene da Silva

Entidade: Secretaria de Assistência Social

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento à população usuária, rotinas administrativas, organização do espaço físico, acompanhamento em palestras e participar de eventos.

Pessoa de Referência: Rosmari A. Michels

Orientador Social: Fernando Vilhalva

Entidade: Secretaria de Saúde

1.Atenção Primária.

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento/recepção, telefonista, orientando os usuários da Unidade Central de Saúde bem como nas UBS (Unidade Basica de Saúde), próxima do seu domicilio.

Pessoa de Referência: Tatiane Mazzucco Rosseto

Orientador Social: Técnico de referência da unidade

2.CAPS

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento/recepção, orientando os usuários, telefonista e organização do espaço físico.

Pessoa de Referência: Roselene Evangelista de Assis

Orientador Social: Roselene Evangelista de Assis

3- Sede Administrativa.

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento/recepção, telefonista, orientando os usuários da Unidade e organização do espaço.

Pessoa de Referência: Selma Cristina Espada

Orientador Social: Selma Cristina Espada

Entidade: Secretaria de Educação

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Desenvolver funções administrativas, telefonista , auxiliar nos eventos no Centro Educacional Amauri Lopes,

Pessoa de Referência: Gislaine Dias Faria

Orientador Social: Edina Diniz Meira

Entidade: Câmara Municipal de Guaíra

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Desenvolver funções administrativas, assessorar no Áudio Visual, organização do espaço, participar dos eventos.

Pessoa de Referência: Cristiane Giangarelli

Orientador Social: Cristiane Giangarelli

Entidade: Conselho Tutelar

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: atendimento administrativo, recepção, organização de espaço.

Pessoa de Referência: Soeni Ramos de Oliveira

Orientador Social: Edilene Capatti

Entidade: Clube Hípico

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Organização, manutenção do local e dos animais.

Pessoa de Referência: Mauricio Simões da Silva

Orientador Social: Mauricio Simões da Silva

Entidade: Canil Municipal

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: colaboração de limpeza do espaço, auxiliar na alimentação dos animais, como água e ração.

Pessoa de Referência: Júlio do Nascimento

Orientador Social: Júlio do Nascimento

Entidade: SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Auxilio na organização do pátio/prédio e das instalações físicas do CAM - Centro Administrativo Municipal, varrição e rastelagem dos resíduos oriundos dessa atividade, auxílio no recolhimento de galhos e limpeza do local, auxilio da horta e no viveiro municipal.

Pessoa de Referência: Marlene Dallacosta

Orientador Social: Lindomar Moraes da Silva/ Luis Vieira

Entidade: Conselho Comunitário de Execução Penal (CCEP)

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Ajuda nas entregas de cestas básicas, organização do espaço interno e externo

Pessoa de Referência: Izara Rejane Alves

Orientador Social: Izara Rejane Alves

Entidade: SINE

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Organização do ambiente de trabalho, atendimento ao telefone, orientação a quem procura os serviços.

Pessoa de Referência: Cristiane Venancio

Orientador Social: Adriana O campos

Entidade: Associação Guairense de Capoeira

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Participar nas atividades de capoeira, bem como colaborar com a organização dos espaços e dos equipamentos.

Pessoa de Referência: Cleber Jesus

Orientador Social: **Edson Felipes Moreira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 19 de abril de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/04/2024 até as 08h10min do dia 19/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/04/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de abril de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 05 e 06
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 13/2021
DISPENSA 007/2021
Aos 05 dias do mês de março de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO o Locadora ALICE FASSINA PEGORARO, brasileira, residente e domiciliada no município de Ivaté/PR, portadora do RG nº 3.849.339-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 645.032.839-87, telefone: (44) 9 9757-3668/ 9 9744-2517, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de maio de 2024 e término em 19 de maio de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALICE FASSINA PEGORARO
Locador
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — CPF:095.157.819-73
Karina Wentland Dias — CPF:098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Tomador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2211 de 20 de janeiro de 2022, a saber: Ações de Infraestrutura, urbanização e iluminação pública.
Objeto Aditivo: o presente instrumento tem por objetivo a alteração do ANEXO II –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, da cláusula 39.1 do Contrato de Financiamento nº 06.04.40-23/2022 de 21/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0604540-23	Guaíra	PR
Programa	TOMADOR	
FINISA	MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	3.750.000,00
2023	3.750.000,00
2024	7.500.000,00

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora ditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 070/2023, firmado em 03 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, ELISÂNGELA ALINE DOS REIS , brasileira, solteira, Assistente Social (30 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 10.310507-2 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 070.180.209-05, residente e domiciliado(a) na Rua Tiradentes, 662, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 03 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 03 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA ALINE DOS REIS
Contratado(a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº.: 76.404.136/0001-29

PORTARIA Nº101 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão do núcleo de segurança do paciente, referente ao atendimento municipal.

O Prefeito Municipal de Mariluz no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o contido na Portaria de Consolidação nº 5/2017;

CONSIDERANDO, o contido na RDC ANVISA 36/2013;

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes para a comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P) do município de Mariluz/PR.

Maycon Santos Armazcuk - Farmacêutico - Coordenador do N.S.P;

Maria Ivoneide Taumaturgo de Melo - Enfermeira do PAM- Coordenadora suplente do N.S.P;

Juliane Andressa Borges dos Santos Oliveira - Médica do PAM;

Nadielle Andressa Rocha de Oliveira - Enfermeira da ESF;

Camila Rodrigues dos Santos Feraz - Enfermeira Vigilância Epidemiológica e Imunização

Izabela Cuareli Gimenez - Dentista da ESF;

Art. 2º Compete a comissão do NSP:

I. promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados ê na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V. acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI. implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII. estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII. desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX. analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: CUIDADOR (A) DA CASA LAR

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	FRANCIELI APARECIDA BUCIOLI	8º	10.729.079-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 002/2024
Contrato n° 013/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 02 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel IPPEC.
CNPJ: 02.276.193/0001-33.
OBJETO: Contratação de instituto de pesquisa para realização de concurso público no município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2.024
OBJETO: Contratação de empresa para intermediação de mão de obra na contratação de zeladoras Recepcionistas e cozinheiras..
VALOR MÁXIMO: R$ 814.240,00 (oitocentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.02/04/2024
ABERTURA: 07/05/2024 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 02/04/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 154/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 403/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 08 de outubro de 2024, o prazo da vigência da Portaria n° 403/2023, de 27 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, inscrito na CI/RG sob nº 4.568.781-3/PR e CPF sob nº 884.770.109-00, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 09
De 03/04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 05/2024.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 119, de 29/02/2024:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
01	Edilene Fernandes	518.918.591-53	96		01
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92		02
58	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	03
06	Marli Freitas de Jesus	167.939.978-07	84	20/05/62	04
31	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.079-53	82		05
59	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	06
22	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	80	13/02/92	07
37	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	80	25/02/94	08
47	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00	76	24/02/86	09
26	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	76	11/09/93	10º
50	Fátima da Silva	964.248.009-30	74	10/04/75	11º
24	Jaqueline Fabíola Stenghele Trida	053.223.789-79	74	11/12/85	12º
14	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	72		13º
25	Camila Teixeira dos Santos	085.817.359-08	70	28/01/94	14º
41	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	15º
45	Vivian Lorena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	16º
39	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103415629-20	70	09/09/96	17º
55	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90	67		18º
02	Samile Doretto	005.941.889-38	64	07/11/81	19º
09	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	64	14/06/89	20º
56	Maria Helena Vandresen	043.880.349-32	64	30/11/94	21º
10	Julia G. de Araujo Moura	087.589.939-08	64	28/03/95	22º
57	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	64	08/02/97	23º
53	Fernanda de Melo Silva	046.343.759-40	61		24º
43	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	25º
23	Maria de Lourdes Araujo	044.403.779-98	60	03/04/78	26º
15	Maria Rosa da S. Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	27º
27	Flavia Torres Lino	062.990.219-42	60	13/06/91	28º
42	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-09	60	23/12/91	29º
17	Maria Juliana Canceliere Rosseti	063.298.229-21	60	12/01/93	30º
32	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	31º
29	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34	55	28/06/69	32º
21	Eliane Garcia Alves	015.710.179-76	55	28/07/75	33º
64	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	19/08/75	34º
48	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	55	29/11/78	35º
05	Erica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/99	36º
35	Rayane Barbosa de Jesus	120.923.849-70	54		37º
18	Márcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	03/05/66	38º
34	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/73	39º
20	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/79	40º
36	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.61.219-93	50	02/11/80	41º
66	Simone Aparecida Almeida dos Santos	049.76.199-20	50	25/07/82	42º
30	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	23/03/86	43º
65	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	44º
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	45º
11	Gesilaine Karsten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	46º
60	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	47º
33	Aparecida Lourdes dos Santos	851.354.109-53	45	14/02/60	48º
62	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	49º
13	Elisangela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	50º
54	Cheila Pereira de Medeiros	296.692.538-88	45	03/11/82	51º
63	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	52º
44	Sofia Pereira Medeiros	088.540.279-01	45	14/05/92	53º
38	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20	45	16/06/95	54º
28	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12	45	08/02/98	55º
19	Gabriely dos Santos Costa	114.085.149-74	45	20/07/99	56º
40	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	57º
04	Isabela Fernandes	105.227.469-26	45	26/09/03	58º
49	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	40	22/04/84	59º
08	Bruna Cristina de Souza Pedroso	081.446.319-35	40	02/08/90	60º
51	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159.16	40	09/10/95	61º
03	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.680.359-30	35	20/11/85	62º
07	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	63º
12	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	30	25/07/80	64º
46	Eliane Vilharva Cáceres	040.404.101-90	30	31/07/89	65º
52	Rafaela da Silva Lima	094.362.739-75	30	19/12/07	66º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
58	Ineriz Ferreira Gil	024.706.459-17	84		1º
59	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80		2º
64	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55		3º
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50		4º
60	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50		5º
62	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45		6º
63	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45		7º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
57	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	64		1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
01	Edilene Fernandes	518.918.591.53	96	14/03/69	1º
76	Eliana Marta Cury	815.508.639-91	92	30/07/72	2º
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92	27/04/76	3º
02	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	4º
05	Marli de Jesus Freitas Dias	167.939.978-07	84	20/05/62	5º
46	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.079-53	82	06/01/74	6º
42	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	80	30/07/73	7º
83	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	8º
11	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	80	25/07/80	9º
32	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	80	13/02/92	10º
54	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	80	25/02/94	11º
63	Claudinéia Zangalli	059.286.019-13	80	10/10/86	12º
34	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	76	11/09/93	13º
29	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08	75	16/10/91	14º
13	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	72	08/02/77	15º
53	Jessylene Romualdo Pazini	076.454.969-32	71	02/02/91	16º
33	Camila Teixeira dos Santos	085.817.359-08	70	28/01/94	17º
68	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	18º
73	Vivian Lourena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	19º
64	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103.415.629-20	70	09/09/96	20º
93	Maria Aparecida das Neves	022.583.969-56	68	14/10/75	21º
22	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	66	12/12/81	22º
28	Roseli Todero	030.224.389-58	64	18/04/75	23º
25	Samile Doreto Patricio	005.941.889-38	64	07/11/81	24º
07	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	64	14/06/89	25º
66	Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86	64	03/02/93	26º
70	Maria Helen Vandresen da Silva	043.880.349-32	64	30/11/94	27º
81	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	63	04/11/88	28º
02	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	63	25/08/93	29º
20	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	62	12/11/00	30º
80	Fernanda de Melo Silva	046.343.759-40	61	24/10/85	31º
71	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	32º
41	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	044.403.779-98	60	03/04/78	33º
17	Lucilene Mascaroz de Souza	037.266.459-85	60	21/05/80	34º
15	Maria Rosa Da Silva Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	35º
38	Ivaldete Aparecida de Sibia	072.064.419-47	60	03/03/83	36º
35	Flavia Torres Lino	062.990.219-42	60	13/06/91	37º
69	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03	60	23/12/91	38º
18	Maria Juliana Canceliere Rosseti	063.298.229-21	60	12/01/93	39º
60	Thais Ferreira Barreiras	090.777.499-77	60	22/04/94	40º
47	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	41º
37	Arismar Lourenço de Abreu Braga	556.632.639-34	55	28/06/69	42º
92	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	19/08/75	43º
31	Eliane Garcia Alves	015.710.179-76	55	28/07/75	44º
49	Maria das Dores Braga dos Santos	040.572.269-90	55	05/04/76	45º
62	Joyce Thayle de Almeida	105.379.629-30	55	02/03/96	46º
10	Erica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/99	47º
04	Silvana Borgges Gonçalves	048.904.449-20	54	19/08/74	48º
61	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07	53	04/07/99	49º
21	Marcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	03/05/66	50º
51	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/73	51º
30	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/79	52º
52	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	50	02/11/80	53º
27	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	049.786.199-20	50	25/07/82	54º
43	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	23/03/86	55º
72	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	50	07/08/86	56º
88	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	57º
24	Fabricia Andrade da Silva Moraes	078.147.729-82	50	12/01/90	58º
85	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	59º
26	Gesilaine Karten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	60º
84	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	61º
19	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86	50	23/07/00	62º
48	Aparecida Lourdes dos Santos	851.554.109-53	45	14/02/60	63º
86	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	64º
12	Elisangela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	65º
09	Adriana Cruz Vieira	071.707.109-00	45	30/06/81	66º
39	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.680.359-30	45	20/11/85	67º
87	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	68º
08	Camila Varoni Cardoso	031.447.351-32	45	10/03/88	69º
45	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.775.549-70	45	11/06/88	70º
55	Leticia Alves dos Santos	888.372.979-20	45	16/06/95	71º
56	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	45	16/12/96	72º
36	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12	45	08/02/98	73º
65	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	74º
75	Daniele Bruna Volpato	081.858.319-39	43	03/05/91	75º
91	Keila Cristina Dias de Oliveira	095.494.949-85	43	04/05/93	76º
23	Divanete Teixeira de Araújo	028.170.649-25	40	27/03/79	77º
74	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	40	22/04/84	78º
40	Renata Alves Rufato	098.107.419-79	40	25/11/94	79º
50	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70	40	17/07/95	80º
78	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	40	09/10/95	81º
03	Isabela Xavier Bidoia Romão	106.676.789-05	40	01/07/96	82º
59	Daniela da Silva de Souza	453.722.598-09	40	06/07/96	83º
90	Fernanda dos Santos Martins da Silva	094.965.519-80	40	25/09/99	84º
77	Beatriz Pedroso Neves Lima	094.959.699-05	40	25/11/00	85º
89	Sara Cristinaa dos Santos	106.883.699-79	40	04/01/01	86º
58	Lucimar Felix da Silva	054.191.169-44	35	22/12/79	87º
06	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	88º
67	Elisangela Alves da Silva Alcantara	098.827.859-64	35	23/06/95	89º
44	Alana Nunes Pedroso	062.210.719-41	35	18/11/96	90º
57	Dgenifer Maria Felix Brisola	118.667.099-17	35	24/03/99	91º
14	Olga de Moraes	041.675.349-32	30	16/04/81	92º
79	Rafaela da Silva Lima	094.362.739-75	30	19/12/07	93º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
82	Ineriz Ferreira Gil	024.706.459-17	84		1º
83	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80		2º
93	Maria Aparecida das Neves	022.583.969-56	68		3º
81	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	63		4º
92	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55		5º
88	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50		6º
85	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50		7º
84	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50		8º
86	Cristiana Pontes da Silva	032.346.049-67	45		9º
87	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45		10º
91	Keila Cristina Dias de Oliveira	095.494.949-85	43		11º
90	Fernanda dos Santos Martins da Silva	094.965.519-80	40		12º
89	Sara Cristina dos Santos	106.883.699-79	40		13º
92	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55		5º
88	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50		6º
85	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50		7º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
088	Eva Iolanda de Freitas	897.177.089-91	75		1º
080	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	60		2º
036	Hewilen Cristina Dias Leal	112.092.069-86	45		3º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
06	Barbara Zavitoski Marques	004.902.819-74	117		1º
07	Henrique Gouvea Felipe da Silva	093.643.539-94	90		2º
04	Fabio Henrique dos Santos	050.820.011-32	75		3º
02	Lorena Haydee Gazzi Telles	043.748.109-35	60		4º
05	Yasmin Garcia Todero	071.461.789-00	49		5º
01	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01	45		6º
03	Keila Silva Batista	117.129.979-28	12		7º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
07	Henrique Gouvea Felipe da Silva	093.643.539-94	90	27/09/94	1º

Douradina-PR, 03 de Abril de 2024
Marcia Regina Rezende Borba
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.101, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, CPF. ***.952.069-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 3.066,55**, em 03/04/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.295**, objeto da matrícula **10.295** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 03/04/2024

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.102, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **VANILSA LOPES PRADO**, CPF. ***.050.789-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 6.221,18**, em 03/04/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-12.547**, objeto da matrícula **12.547** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 03/04/2024

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EEDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.102, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MATEUS LOPES PRADO**, CPF. ***.797.649-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 6.221,18**, em 03/04/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-12.547**, objeto da matrícula **12.547** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 03/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: dispõe sobre a implantação do Centro de Controle Animal – CCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o artigo 77, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o memorando online sob o nº 793/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, mantido pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Centro de Controle Animal – CCA, situado na Rua São Vicente, nº 215, Vila Rica, neste Município.
Art. 2º O Centro de Controle Animal – CCA, tem como objetivo o bem-estar animal, o combate aos maus-tratos, a conscientização da tutela responsável, o controle das zoonoses, a promoção da saúde única e o controle Populacional de Cães e Gatos por meio da castração gratuita.
Art. 3º As normas para a organização, o funcionamento e as atividades a serem realizadas no referido Centro, serão editadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio da Coordenação do Centro de Controle Animal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de fevereiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 153/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA ANGELA MARTA MORIM FONSECA PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE E PROVISORIAMENTE PELA SECRETARIA ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora ANGELA MARTA MORIM FONSECA, inscrita na CI/RG sob nº 5.347.028-9 SSP/PR e CPF sob nº 017.859.989-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder, cumulativamente e provisoriamente pela Secretaria Escolar da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 3° - A servidora designada no Art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 152/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE E PROVISORIAMENTE COMO PEDAGOGA DE ESCOLA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º RG nº. 6.782.900-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04, no exercício do cargo de função gratificada de CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, para responder, cumulativamente e provisoriamente como PEDAGOGA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica.
Art. 3° - A servidora designada no Art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 151/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE E PROVISORIAMENTE PELA DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG nº 8.282.790-0/PR e CPF nº 036.505.309-02, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ALUNO, para responder, cumulativamente e provisoriamente pela Direção da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como Chefe da Divisão de Projetos de Atenção Integral ao Aluno.
Art. 3° - A servidora designada no Art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.52/2023, decorrente de PREGÃO n° 9/2023 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, com sede no endereço AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, CENTRO, TAMBORÉ BARUERI-SP neste ato representada por **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** portador do RG n° 44.116.702-0, portador do CPF sob n° 350.882.968-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de vigência 03/04/2025. Fica aditado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7826, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:219.225.070-00172

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
RG:44.116.702-0
CPF:350.882.968-51
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselhos Municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Processo Digital – PD sob o nº 6906/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. LUCAS RAFACHO RODRIGUES, portador do RG nº XX.555. XXX-X SSP/PR, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Municipal de Desporto – CMD	120/2022	11.04.2022
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra – CMDPDG	159/2022	06.05.2022
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC	376/2023	30.11.2023

Art. 2º Revogam-se parcialmente os Decretos nºs 120/2022, 159/2022 e 376/2023, bem como, quaisquer outros em que o Sr. Lucas Rafacho Rodrigues possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro, e, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 159/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 889/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Alexandro Aparecido Lourenço	29597-02	09	12	01/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Designa o servidor efetivo João Maurício de Oliveira para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Mariluz-Pr, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor João Maurício de Oliveira, matrícula nº 201250, portador da carteira de identidade RG nº 4.371.099-0 e CPF nº 738.034.569-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º. Revoga-se a portaria de nº 030, de 19 de fevereiro de 2015.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: homologa avaliação de Servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que tratam os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e,
CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos Servidores Municipais de Guaíra, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de Ato específico do Poder Executivo para a estabilização do Servidor em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o Decreto nº 252/2005, que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público ou estabilizados na forma da Lei;
CONSIDERANDO o memorando sob o nº 6.224/2013,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no Serviço Público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os Servidores Municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
29983-01	Carla Fabiane Vellozo	05/04/2021	Merendeira	392	Aprovado	05/04/2024
29982-01	Fernanda Souza Lima	05/04/2021	Assistente Administrativo Escolar	400	Aprovado	05/04/2024
30039-01	Gisele Cardoso	19/04/2021	Agente Comunitário de Saúde	354	Aprovado	19/04/2024
30041-01	José Ferreira da Silva Junior	19/04/2021	Motorista de Veículos	400	Aprovado	19/04/2024
16659-02	Pedro Romoda Filho	19/04/2021	Agente Comunitário de Saúde	355	Aprovado	19/04/2024
30040-01	Rafaela dos Reis Manganhas	19/04/2021	Agente Comunitário de Saúde	400	Aprovado	19/04/2024

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.52/2023, decorrente de PREGÃO n° 9/2023 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, com sede no endereço AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, CENTRO, TAMBORÉ BARUERI-SP neste ato representada por **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** portador do RG n° 44.116.702-0, portador do CPF sob n° 350.882.968-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Aditar o saldo na importância de R$ 1.612.800,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e oitocentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme o protocolo 7826, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:219.225.070-00172

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
RG:44.116.702-0
CPF:350.882.968-51
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: exonera Angélica Cristina de Matos do cargo de Assessora do Departamento de Frotas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 012/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada ANGÉLICA CRISTINA DE MATOS, Matrícula nº 29529-03, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Frotas, símbolo CC4, com desligamento no dia 1º de abril de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 121/2021 de 03.02.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: nomeia Assessora da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 012/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada ANGÉLICA CRISTINA DE MATOS, portadora da CI/RG nº X.895.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC3, a partir do dia 02 de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 51 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, torna pública a realização de procedimento de licitação CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do pátio da prefeitura, localizada na AV. Higienópolis, QUADRA 37, LOTE 805, Nova Olímpia - PR, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, custeada pela emenda parlamentar 202320520001 – Álvaro Dias.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 23/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: BLL Compras (www.bll.org.br).
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 573.617,02 (quinhentos e setenta e três mil seiscetos e dezessete reais e dois centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Nova Olímpia, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura de Nova Olímpia -Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3685-1313 – Ramal 209.
Nova Olímpia/Pr, 03 de abril de 2024.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 181
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/04/2024	05h00min/ 16h00min	Arapongas – Pr	Buscar massa asfáltica

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: declara de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão de passagem para rede de distribuição de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, item IV da Lei Orgânica Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando os Processos Digitais sob os nºs 3002/2021 e 3567/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de faixas de servidões de passagens para redes de distribuições de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 2.935,44 m² - Faixa de Servidão de Passagem – Rede de Água
Proprietário (a): MARLY GONÇALVES DA MOTA KIHARA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Lote rural nº 917 – Remanescente – "A" / 918 – "A" (subdivisão dos lotes unificados 917 - Rem. e 918), situados na 3ª Gleba do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", Município de Guaíra-PR, constante da Matrícula nº 12.030, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR.
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice V4, de coordenadas UTM N:7329144.366m e E:780204.680m, localizado a 3.00m da divisa com o Lote Rural nº 916-A, deste segue por área do Lote Rural nº 917-Remanescente – A, confrontando com o Lote Rural nº 916-A com azimute de 46º54'41" e distância de 489.24m até o vértice V5, de coordenadas UTM N:7329478.576m e E:780561.968m, localizado a 3.00m da divisa com o Lote Rural nº 916-A, e na divisa com a Faixa de domínio da BR-163, perfazendo uma extensão de 489,24m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 2.935,44m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cascavel, 09 de dezembro de 2020. Paulo Augusto Bartzen Téc. Em Edificações – CFT 0710939094-2
Área: 2.347,95 m² - Faixa de Servidão de Passagem – Rede de Água
Proprietário (a): AMILTON PAIANO DE FARIAS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Lote rural nº 916-A, da 3ª Gleba do Plano de Loteamento da Cia. Mate Laranjeira, Município de Guaíra-PR, constante da Matrícula nº 4.098, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR.
Descrição:
Trecho 01: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas UTM N:7329041.744m e E:780043.794m, localizado na divisa da área de Aquisição (Poço) sobre o Lote Rural nº 916-A, deste segue por área do Lote Rural nº 916-A com azimute de 130º39'07" e distância de 29.13m até o vértice V2, de coordenadas UTM N:7329022.764m e E:780065.898m, (Trecho com largura de faixa de servidão de 15.00m), deste segue por área do Lote Rural nº 916-A, confrontando com o Lote Rural nº 917-Remanescente –A, com azimute de 46º54'41" e distância de 190,42m até o vértice V3, de coordenadas UTM N:7329152.842m e E:780204.958m, localizado a 3.00m da divisa com o Lote Rural nº 917-Remanescente-A (Trecho com largura de faixa de servidão de 6.00m), perfazendo uma extensão de 219,55m, a qual define o eixo de uma faixa de 7,50m e 6,00m de largura com área total de atingimento de 1.579,47m². Trecho 02: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice V6, de coordenadas UTM N:7329444.590m e E:780521.244m, localizado 3.00m da divisa com o Lote Rural nº 917-Remanescente –A, deste segue adentrando ao imóvel Lote Rural nº 916-A, com azimute de 336º34'58" e distância de 128.08m até o vértice V7, de coordenadas UTM N:7329562.121m e E:780470.342m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 916-Remanescente, (Trecho com largura de faixa de servidão de 6.00m), perfazendo uma extensão de 128.08m de largura, com área total de atingimento de 768,48m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cascavel, 098 de dezembro de 2020. Paulo Augusto Bartzen Téc. Em Edificações – CFT 0710939094-2
Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – SAA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA), empreendimento FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA RDA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) POÇO 12 – GUAÍRA.
Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.
Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Designa o servidor efetivo João Maurício de Oliveira para exercer a função de Chefe do Posto de Identificação nº 356.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor João Maurício de Oliveira, matrícula nº 201250, portador da carteira de identidade RG nº 4.371.099-0 e CPF nº 738.034.569-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, para exercer a função de Chefe do Posto de Identificação nº 356.
Art. 2º. Revoga-se a portaria de nº 019, de 06 de fevereiro de 2015.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Exonera, a pedido, o servidor
Emanoel José Lahos Borges.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 070/2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Emanoel José Lahos Borges, matrícula funcional 202461, do cargo de Psicólogo 40 h, a partir de 05 de abril de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 03 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Revoga a portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1. Revogar, a partir de 05 de abril de 2024, a portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021, que nomeou Lenice Brasiliano Marinho, para o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, 03 de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 011
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR. representante da empresa. CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R$ 984,78 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta oito centavos) para R$ 990,79 (novecentos e noventa reais e setenta nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 56.132,46 (cinquenta e seis mil, cento e cento e trinta dois reais e quarenta seis centavos), para R$ 56.475,03 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta cinco reais e três centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,03 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAR
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Publicações legais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2024
PROCESSO LICITATÓTIO Nº 037-2024
REGISTRO DE PREÇOS 007-2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 03 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 12/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **04/04/2024 a 10/04/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	076	Luiz Felipe P. Teodoro de Oliveira	Médico Intervencionista	Goioerê
2º	046	Luciane Aparecida Romeiro Bezerra	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão*

***** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã. Vaga inicialmente para a Base de Terra Boa.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

1

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

SCHEIDEMANTEL PERFORMANCE E SAUDE LTDA – CNPJ: 47.487.527/0001-56
Valor por Plantão: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – 12 horas por Plantão.

Mariluz, 1º de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 80/2024
REF. CONTRATO Nº 336/ 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.511/0001-38, com endereço comercial na Rua Irajá Rocha, n.º 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Claudemir Medeiros De Souza devidamente inscrito no CPF sob o n.º 028.579.869-39, com e-mail:construtora.cadimi@gmail.com, telefone (44) 99805-6082, doravante denominada CONTRATADA.
A parte acima qualificada tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Reforma do Telhado da Escola Amaral Fontoura, incluindo instalação elétrica e forro, no Município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 12/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato 336/ 2023, a contar do dia 26/04/2024 com vencimento em 24/08/2024 e acrescer o valor de R$30.275,78 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente a 9,63%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento constante em memorando 2024000902 e 2024000767.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 12/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 336 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,28 de março de 2024.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA.
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ:076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 10/2024, cujo objeto é: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico de nº 10/2024

MATERIAIS DE LIMPEZA

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇOS POR ITEM Licitado (Edital)	Proposta Vencedora	Valor Total por Item	Marca	Firma Vencedora
1	UNID	Água Sanitária, galão 5 litros - **marcas sugeridas**: Ypê,Qboa, Brilante.	1500	R$ 17,79	R$ 16,98	R$ 25.470,00	facille	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-42
2	UNID	Água Sanitária, garrafa 1 litro - **marcas sugeridas**: Ypê,Qboa, Brilante.	500	R$ 4,14	R$ 3,99	R$ 1.995,00	facille	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-43
3	UNID	Água Sanitária, garrafa 2 litros - **marcas sugeridas**: Ypê,Qboa, Brilante.	3000	R$ 7,82	R$ 6,99	R$ 20.970,00	facille	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-44
4	UNID	Alcool 70º, garrafa 1 litro	1000	R$ 9,25	R$ 8,79	R$ 8.790,00	araucária	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-45
5	UNID	Álcool em Gel - 500ml	1000	R$ 12,43	R$ 11,98	R$ 11.980,00	facille	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-46
6	UNID	Amaciante de roupas - 2 litros - **marcas sugeridas**: Confort, Ypê, Downi Concedtrado	2000	R$ 12,10	R$ 11,89	R$ 23.780,00	soft plus	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-47
7	UNID	Cera liquida incolor, galão 750 ml - **Marcas sugeridas**: Brilho Fácil. Poliflor, Bravo Cassic	200	R$ 17,53	R$ 17,53	R$ 3.506,00	ingleza	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-48
8	UNID	COADOR DE CAFE FLANELADO COM ARO E CABO DE MADEIRA 110MM - Composição: 100% algodão, Aro de metal, Arame gavanizado, Cabo de madeira	300	R$ 8,84	R$ 8,84	R$ 2.652,00	atalaia	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-49
9	UNID	Desinfetante, galão 2 litros - **marcas sugeridas**: ypê, pinho sol	2000	R$ 9,94	R$ 8,99	R$ 17.980,00	clean	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-50
10	UNID	Desinfetante, galão 5 litros - marcas sugeridas - Ypê, Omo	1000	R$ 23,48	R$ 22,50	R$ 22.500,00	clean	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-51
11	UNID	Desodorizador de ar aerosol - 400 ml - **marcas sugeridas**: Bom ar, Ultra Flesh	1000	R$ 13,96	R$ 13,96	R$ 13.960,00	ultra	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-52
12	UNID	Detergente que limpa e dá brilho em alumínio, frasco 500ml, **Marcas Sugeridas**: Ypê, Limpa Facil, Veja.	1000	R$ 5,31	R$ 4,98	R$ 4.980,00	tradicional	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-53
13	UNID	Detergente, frasco 500 ml - **Marcas Sugeridas**: Ypê, Limpol	3000	R$ 3,01	R$ 2,98	R$ 8.940,00	facille	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-54
14	UNID	Detergente, galão 2 litros - **Marcas Sugeridas**: Ypê, Ariel	1000	R$ 41,77	R$ 40,89	R$ 40.890,00	ypê	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-55
15	UNID	Escova para lavar Roupa em Madeira. Com cerdas de polipropileno. Medidas aproximadas Comp. 6,5cm; Larg. 6,5cm e Alt. 5cm.	100	R$ 4,16	R$ 4,16	R$ 416,00	condor	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-56
16	UNID	Esponja de aço, fardo 14x1	100	R$ 37,83	R$ 36,49	R$ 3.649,00	brilhus	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-57
17	UNID	Esponja lava louça, pacote com 4 UNID	1000	R$ 6,60	R$ 6,60	R$ 6.600,00	starlux	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-58
18	CAIXA	Filtro de papel para coar café - caixa com 30 unidades	150	R$ 5,83	R$ 5,83	R$ 874,50	brigita	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-59
19	UNID	Flanela para Limpeza - Tamanho Grande com no mínimo 38x58 cm	300	R$ 7,44	R$ 7,44	R$ 2.232,00	locatelli	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-60
20	UNID	Flanela para Limpeza - Tamanho Pequeno com no mínimo 28x38 cm	200	R$ 5,39	R$ 5,39	R$ 1.078,00	panosul	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-61
21	UNID	Fósforos palitos longos - cx com 200 unidades	150	R$ 4,93	R$ 4,93	R$ 739,50	queluz	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-62
22	UNID	Inseticida Spray 380 ml	200	R$ 20,82	R$ 20,82	R$ 4.164,00	proinset	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-63
23	UNID	Limpa vidros (spray) - frasco 500ml	150	R$ 20,40	R$ 20,40	R$ 3.060,00	facile	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-64
24	UNID	Limpa Vidros Spray, Rodinho e Limpeza, Reservatório 230 ml, Verde, Flash Limp	200	R$ 46,90	R$ 43,50	R$ 8.700,00	locatelli	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-65
25	UNID	Limpador multiuso, frasco 500ml - **marcas sugeridas**: Ypê. Veja, Qboa.	100	R$ 5,66	R$ 5,49	R$ 549,00	facile	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-66
26	UNID	Lustra móveis - frasco 500 ml - **marcas sugeridas**: Poliflor, Destac , Veja	100	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 2.515,00	destac	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-67
27	PAR	Luvas de borracha - tamanho "g"	1000	R$ 10,13	R$ 9,90	R$ 9.900,00	brilhus	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-68
28	PAR	Luvas de borracha - tamanho "gg"	100	R$ 10,13	R$ 9,90	R$ 990,00	brilhus	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-69
29	PAR	Luvas de borracha - tamanho "m"	400	R$ 10,13	R$ 9,90	R$ 3.960,00	brilhus	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-70
30	PAR	Luvas de borracha - tamanho "p"	400	R$ 10,13	R$ 9,90	R$ 3.960,00	brilhus	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-71
31	PAR	Luvas de latex natural sem forro punho médio, palma das mãos e dedos antederrapante, ajuste perfeito no antebraço.	400	R$ 31,40	R$ 31,40	R$ 12.560,00	sanro	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-72
32	UNID	Masso de fósforo - pct com 10 caixinhas com 40 fósforos	200	R$ 4,43	R$ 4,43	R$ 886,00	queluz	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-73
33	UNID	Palha de aço para lavar panela	200	R$ 3,66	R$ 3,66	R$ 732,00	reluz	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-74
34	UNID	Pano de chão cru 56x78 cm	400	R$ 16,49	R$ 16,49	R$ 6.596,00	brilhex	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-75
35	UNID	Pano de chão - tipo cobertor, nas medidas 60×70cm	500	R$ 10,24	R$ 10,24	R$ 5.120,00	brilhex	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-76
36	UNID	Pano de limpeza composição de no mínimo 80% algodão. macio e resistente, para limpar pó, lustrar móveis dimensões mínimas 42 x 60cm.	200	R$ 10,66	R$ 10,66	R$ 2.132,00	panosul	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-77
37	UNID	Pano de prato com no mínimo 45cm x 65cm. Com estampas	100	R$ 10,50	R$ 10,50	R$ 1.050,00	chapadex	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-78
38	PCT	Prendendor de roupas - com 12 unididades	100	R$ 3,95	R$ 3,95	R$ 395,00	champio	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-79
39	UNID	Produto para limpeza pesada composto com cloro ativo para desinfecção de superfícies laváveis - frasco 500 ml.	600	R$ 16,20	R$ 16,20	R$ 9.720,00	veja	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-80
40	UND.	Removedor de Sujeiras - frasco de 1 litro	1000	R$ 8,79	R$ 7,00	R$ 7.000,00	removex	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-81
41	UND.	Removedor de Sujeiras - galão de 5 litros	500	R$ 51,70	R$ 48,50	R$ 24.250,00	removex	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-82
42	UNID	Rodo com esponja abrasiva 40 cm com cabo	200	R$ 16,93	R$ 16,93	R$ 3.386,00	locatelli	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-83
43	UNID	Rodo de espuma 40 cm, com cabo de madeira.	200	R$ 16,33	R$ 16,33	R$ 3.266,00	locatelli	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-84
44	UNID	Rodo de espuma 30 cm, com cabo de madeira.	200	R$ 15,47	R$ 15,47	R$ 3.094,00	locatelli	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-85
45	UNID	Rodo, cabo madeira, tamanho Médio 40 cm	400	R$ 11,86	R$ 11,86	R$ 4.744,00	locatelli	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-86
46	UNID	Rodo, cabo madeira, tamanho Grande 60 cm	400	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 8.800,00	locatelli	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-87
47	UNID	Sabão em pedra, pacote com 5 unidades	200	R$ 15,82	R$ 15,82	R$ 3.164,00	alpes	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-88
48	UNID	Sabão em pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos, Características Adicionais: Biodegradável, Caixa com 1kg. Marca sugerida: Omo; Tixan Ypê	2000	R$ 17,64	R$ 17,64	R$ 35.280,00	ypê	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-89
49	UNID	Saco de limpeza com no mínimo 70 cm comp. X 50 cm larg.	200	R$ 14,33	R$ 14,33	R$ 2.866,00	panosul	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-90
50	UNID	Sapólio em Pó - 300gr.	100	R$ 8,50	R$ 8,50	R$ 850,00	radium	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-91
51	UNID	Sapólio liquido - 300 ml	100	R$ 12,80	R$ 12,80	R$ 1.280,00	radium	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-92
52	UNID	Soda pote - 1 kg	50	R$ 29,30	R$ 29,30	R$ 1.465,00	caveira	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-93
53	UNID	Toalha de limpeza, composição 100% algodão. Medidas 60cm x 1,00m	400	R$ 11,60	R$ 11,60	R$ 4.640,00	brilhex	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-94
54	UNID	Vassoura de nylon com cabo de material	600	R$ 14,49	R$ 14,49	R$ 8.694,00	condor	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-95
55	UNID	Vassoura de palha com cabo de madeira	600	R$ 31,00	R$ 31,00	R$ 18.600,00	sem terra	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-96

HIGIÊNE PESSOAL

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇOS POR ITEM Licitado (Edital)	Proposta Vencedora	Valor Total por Item	Marca	Firma Vencedora
56	UNID	Bucha para banho com no mínimo 13 cm de comprimento x 8 cm de largura.	250	R$ 6,20	R$ 6,20	R$ 1.550,00	slow	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-96
57	UNID	Condicionador infantil, embalagem 250g	180	R$ 18,10	R$ 18,10	R$ 3.258,00	tra la la	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-97
58	UNID	CREME DENTAL INFANTIL: com flúor tubo plástico com mínimo de 50 gramas, embalagem dever conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser arpova pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	650	R$ 11,03	R$ 11,03	R$ 7.169,50	dentil	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-98
59	UNID	CREME DENTAL: com flúor embalagem com 90 gr. Com microparticulas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	900	R$ 10,43	R$ 10,43	R$ 9.387,00	dentil	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-99
60	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm, com selo de aprovação da ABO - (associação Brasileira de Odontologia), embalada individualmente	900	R$ 7,13	R$ 7,13	R$ 6.417,00	dentil	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-100
61	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm, com selo de aprovação da ABO - (associação Brasileira de Odontologia), embalada individualmente	650	R$ 7,63	R$ 7,63	R$ 4.959,50	dentil	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-101
62	UNID	Estojo porta escova e creme dental em plástico, dimensão 18X5X5 cm, cores variasdas	1550	R$ 16,06	R$ 16,06	R$ 24.893,00	kwai	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-102
63	UNID	Fio dental com flúor, embalagem com 50 metros	100	R$ 17,70	R$ 17,70	R$ 1.770,00	dentil	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-103
64	PT	Lenços umedecidos, pote com 100 unidades	900	R$ 16,60	R$ 16,60	R$ 14.940,00	isababy	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-104
65	FD	Papel higiênico (folha dupla), pacote 16x4x30m	1000	R$ 38,23	R$ 38,23	R$ 38.230,00	fofinho	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-105
66	PCT	Papel Toalha em Rolo 20x40 - Dois Rolos por Pacote	1000	R$ 6,93	R$ 6,93	R$ 6.930,00	folhalev	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-106
67	PCT	Papel Toalha Interfolhada	600	R$ 26,40	R$ 26,40	R$ 15.840,00	nobre	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-107
68	UNID	Sabonete infantil, embalagem 90 gr.	600	R$ 6,53	R$ 6,53	R$ 3.918,00	pompom	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-108
69	UNID	Sabonete liquido - frasco 700 ml	600	R$ 14,23	R$ 14,23	R$ 8.538,00	eco	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-109
70	UNID	Sabonete, 90g	200	R$ 3,76	R$ 3,76	R$ 752,00	gibs	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-110
71	UNID	Shampoo infantil, embalagem 250g	200	R$ 14,99	R$ 14,99	R$ 2.998,00	tra la la	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-111
72	UNID	Toucas de tecido, cor branca	150	R$ 39,00	R$ 39,00	R$ 5.850,00	artesanal	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-112

EMBALAGENS

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇOS POR ITEM Licitado (Edital)	Proposta Vencedora	Valor Total por Item	Marca	Firma Vencedora
73	UNID	Bobinas de embalagens plásticas para alimentos com 1000 unidades, capacidade de armazenamento por unidade: 10 kg	100	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 13.840,00	massuda	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-112
74	UNID	Bobinas de embalagens plásticas para alimentos com 1000 unidades, capacidade de armazenamento por unidade: 3 kg	100	R$ 73,43	R$ 73,43	R$ 7.343,00	massuda	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-113
75	UNID	Bobinas de embalagens plásticas para alimentos com 1000 unidades, capacidade de armazenamento por unidade: 5 kg	100	R$ 86,77	R$ 86,77	R$ 8.677,00	massuda	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-114
76	UNID	Bobinas de embalagens plásticas para alimentos com 1000 unidades, capacidade de armazenamento por unidade: 7 kg	100	R$ 123,20	R$ 123,20	R$ 12.320,00	massuda	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-115
77	PCT	Colher Plastico - com 50 unidades	100	R$ 7,96	R$ 7,96	R$ 796,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-116
78	CX	Copo descartável, 25x100x180ml	200	R$ 211,58	R$ 211,58	R$ 42.316,00	kero	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-117
79	CX	Copo descartável, 50x100x50ml	100	R$ 199,00	R$ 189,90	R$ 18.990,00	kero	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-118
80	UNID	Embalagem para cachorro quente com no mínimo 7,5 cm larg. X 14 cm comprim. embalagem com 1.000 unidades	100	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 4.250,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-119
81	UNID	ESCOVA SANITÁRIA - Conjunto de escova e suporte de silicone para vaso sanitário, escova e suporte de limpeza profunda para limpar os cantos do vaso sanitário facilmente	100	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 1.692,00	slow	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-120
82	PCT	Garfo Plástico - com 50 unidades	400	R$ 6,62	R$ 6,62	R$ 2.648,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-121
83	PCT	Guardanapo de papel, pacote 50 unid	100	R$ 5,32	R$ 4,99	R$ 499,00	sorela	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-122
84	PCT	Palito para sorvete - com 50 unidades	100	R$ 6,18	R$ 6,18	R$ 618,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-123
85	PCT	Palito Vareta de Bambu para Espetinho de 30cm - com 50 unidades	200	R$ 6,18	R$ 6,18	R$ 1.236,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-124
86	UNID	Papel Aluminio 45cm X 7,5 metros	1000	R$ 9,65	R$ 9,65	R$ 9.650,00	bricoflex	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-125
87	UNID	Saco de Papel para suportar no mínimo 30g. Medidas de no mínimo 8x18cm - embalagem com 1000 unidades	200	R$ 34,78	R$ 34,78	R$ 6.956,00	lupatin	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-126
88	ROLO	Saco Lixo Reforçado, 15 litros, 40 (quarenta) sacos - cor: preto	400	R$ 12,49	R$ 11,90	R$ 4.760,00	orient	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-127
89	ROLO	Saco Lixo Reforçado, 30 litros, 30 (trinta) sacos - cor: preto	1000	R$ 12,49	R$ 11,90	R$ 11.900,00	orient	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-128
90	ROLO	Saco Lixo Reforçado, 50 litros, 50 (cinquenta) sacos - cor: preto	1000	R$ 12,49	R$ 11,90	R$ 11.900,00	orient	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-129
91	ROLO	Saco lixo Reforçado, 100 litros, 25 (vinte e cinco) sacos - cor: preto	1000	R$ 12,49	R$ 11,90	R$ 11.900,00	orient	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-130
92	ROLO	Sacol lixo Reforçado, 150 litro, 15 (quinze) sacos - cor: preto	200	R$ 12,49	R$ 11,90	R$ 2.380,00	orient	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-131
93	UNID	Sacola Plástica 25X35cm - embalagens com 500 unidades	200	R$ 91,97	R$ 91,97	R$ 18.394,00	massuda	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-132
94	UNID	Sacola Plástica 30X40cm - embalagens com 500 unidades	200	R$ 114,00	R$ 114,00	R$ 22.800,00	massuda	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-133

UTENSÍLIOS

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇOS POR ITEM Licitado (Edital)	Proposta Vencedora	Valor Total por Item	Marca	Firma Vencedora
95	UNID	Balde de plástico - Material: Polipropileno, com alça galvanizada para transportes, medidor de litragem na parte interna, com apoio de mão na parte inferior do balde. Dimensões: Capacidade 12 litros / Altura: 25,5 cm / Largura: 31 cm / comprimento: 33/5 cm	100	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 1.940,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-133
96	UNID	Balde de plástico - Material: Polipropileno, com alça galvanizada para transportes, medidor de litragem na parte interna, com apoio de mão na parte inferior do balde. Dimensões: Capacidade 20 litros / Altura: 32,5 cm / Largura: 39 cm / comprimento: 40 cm	100	R$ 18,27	R$ 18,27	R$ 1.827,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-134
97	UNID	Balde Plástico branco com tampa hermética e alça metálica, Capacidade: 20 Litros, Dimensões:"40/altura, 30/diâmentro, 30/profudindade. Peso aproximado: 900 gramas, cor: branca, produzido em PP 100% virgem	100	R$ 18,27	R$ 18,27	R$ 1.827,00	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-135
98	UNID	Caneca de Alumínio Polido, alça de madeira, capacidade 3 litros	100	R$ 29,99	R$ 29,99	R$ 2.999,00	panelux	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-136
99	UNID	Garrafa Térmica, pressão, com alça, revestida em aço/inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos, capacidade: 1,0 litro	40	R$ 110,63	R$ 110,63	R$ 4.425,20	termolar	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-137
100	UNID	Garrafa Térmica, pressão, com alça, revestida em aço/inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos, capacidade: 2,0 litros	40	R$ 168,68	R$ 168,68	R$ 6.747,20	termolar	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-138
101	UNID	Garrafa Térmica, pressão, com alça, revestida em aço/inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos, capacidade: 3,0 litros	40	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 7.200,00	termolar	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-139
102	UNID	JARRA PLÁSTICA - Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa E Alça, Aplicação: Água/Suco.	100	R$ 25,78	R$ 25,78	R$ 2.578,00	plasutil	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-140
103	UNID	JARRA PLÁSTICA - Material: Plástico, Capacidade: 4 L, Modelo: Com Tampa E Alça, Aplicação: Água/Suco.	100	R$ 30,50	R$ 30,50	R$ 3.050,00	plasutil	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-141
104	UNID	Lixeira Basculante Branco Plástico: Capacidade: **12 litros**, pegas laterais, tampa basculante que impede o contrato direto com o lixo.	40	R$ 46,43	R$ 46,43	R$ 1.857,20	viel	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-142
105	UNID	Lixeira Basculante Branco Plástico: Capacidade: **15 litros**, pegas laterais, tampa basculante que impede o contrato direto com o lixo.	40	R$ 37,99	R$ 37,99	R$ 1.519,60	viel	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-143
106	UNID	Lixeira Basculante Branco Plástico: Capacidade: **20 litros**, pegas laterais, tampa basculante que impede o contrato direto com o lixo.	40	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 1.680,00	viel	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-144
107	UNID	Lixeira Basculante Branco Plástico: Capacidade: **8 litros**, pegas laterais, tampa basculante que impede o contrato direto com o lixo.	40	R$ 39,73	R$ 39,73	R$ 1.589,20	viel	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-145
108	UNID	Lixeira com balde interno: cor: prata, capacidade: **5 litros**, Material: aço inox, Balde: interno em popipropileno removivel. Alças, Pedais e Tampa	20	R$ 103,66	R$ 103,66	R$ 2.073,20	straw	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-146
109	UNID	Panela de Pressão - Material: Aluminio Polido, Capacidade: 3.5 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula Funcionamento.	20	R$ 115,27	R$ 115,27	R$ 2.305,40	panelux	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-147
110	UNID	Panela de Pressão - Material: Aluminio Polido, Capacidade: 4.5 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula Funcionamento.	10	R$ 88,20	R$ 88,20	R$ 882,00	panelux	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-148
111	UNID	Panela de Pressão - Material: Aluminio Polido, Capacidade: 7 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula Funcionamento.	10	R$ 170,28	R$ 170,28	R$ 1.702,80	panelux	V. R. V. Supermercado Ltda CNPJ: 00.077.132/0001-149
					SOMA DOS LOTES	R$ 851.817,80		

MARILUZ, 03 DE ABRIL DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 115 /2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo			Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo		
1	BIATA BARBOSA DOS SANTOS	18/01/23	a	17/01/24	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO	12/04/24	a	01/05/24
2	CLEVERSON RODRIGUES	13/11/22	a	12/11/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	01/04/24	a	20/04/24
3	CRISLAINE DA SILVA BUENO	01/03/23	a	29/02/24	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	IRETAMA	01/04/24	a	20/04/24
4	EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	13/11/22	a	12/11/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	01/04/24	a	30/04/24
5	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	08/02/23	a	07/02/24	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	03/04/24	a	10/04/24
6	GELSON COMIN	11/11/22	a	10/11/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	LOANDA	02/04/24	a	01/05/24
7	GIUSEPPE FELIPE DE SOUZA NANNINI	13/11/22	a	12/11/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	11/04/24	a	30/04/24
8	GUSTAVO ALEX DA SILVA	13/11/22	a	12/11/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	10/04/24	a	29/04/24
9	HENRIQUE LIMA KIRSTEN	13/11/22	a	12/11/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	02/04/24	a	21/04/24
10	JOSE ROBERTO ZANCANARO	11/11/22	a	10/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	QUERENCIA DO NORTE	11/04/24	a	30/04/24
11	LAIS KOTSUKA CARLOS	14/06/22	a	13/06/23	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	02/04/24	a	21/04/24
12	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	19/05/22	a	18/05/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO CIUENP	01/04/24	a	06/04/24
13	LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ	01/02/23	a	31/01/24	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	TERRA BOA	01/04/24	a	20/04/24
14	LUCIANO ALEX DO PRADO PINHEIRO	01/06/22	a	31/05/23	MEDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	06/04/24	a	15/04/24
15	MARCELO JUNIOR DA SILVA	06/06/22	a	05/06/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	MANOEL RIBAS	11/04/24	a	30/04/24
16	NATALIA GARCIA PIRES	11/11/22	a	10/11/23	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	LOANDA	01/04/24	a	20/04/24
17	NILMAR OLIVEIRA GONCALVES	01/03/23	a	29/02/24	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ICARAIMA	01/04/24	a	30/04/24
18	PABLO CORREIA PECANHA	07/06/22	a	06/06/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	03/04/24	a	22/04/24
19	RAFAEL MOREIRA CABRAL	03/05/22	a	02/05/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	DOURADINA	12/04/24	a	01/05/24
20	RAIANE ADMA DA SILVA VAZ	03/11/22	a	02/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA RICA	11/04/24	a	30/04/24
21	RAUL DE LIMA VALADARES	13/11/22	a	12/11/23	OPERADOR DE RÁDIO	UMUARAMA	01/04/24	a	20/04/24
22	ROBSON DA CRUZ SOUZA	13/11/22	a	12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	LOANDA	11/04/24	a	30/04/24
23	ROSELI MOREIRA DE ALCANTARA	13/11/22	a	12/11/23	AUXILIAR DE TARM	UMUARAMA	01/04/24	a	20/04/24
24	ROSEMARA APARECIDA DA SILVA BERTOCO	13/11/22	a	12/11/23	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	03/04/24	a	02/05/24
25	ROSENALDO DA SILVA	02/10/22	a	01/10/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	03/04/24	a	22/04/24
26	RUBIA PACHECO PACHEGA	13/06/22	a	12/06/23	AUXILIAR DE TARM	UMUARAMA	02/04/24	a	01/05/24
27	SAMANTA HAERTEL	05/07/22	a	04/07/23	MEDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	28/04/24	a	05/05/24
28	TIAGO BASSO GONCALVES	15/05/22	a	14/05/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	TERRA RICA	10/04/24	a	29/04/24
29	VARNER SANDRO LEITE PIRES	13/11/22	a	12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA BOA	03/04/24	a	02/05/24
30	VILMA GONCALVES DE JESUS	13/11/22	a	12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ALTONIA	03/04/24	a	02/05/24

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 02 de abril de 2024

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0610/2024
De 03 de Abril de 2024.
SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.
Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões, de interesse da entidade a qual o Município de Alto Paraíso - PR é associado.
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.
Art. 4º – O valor repassado será no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 08 (oito) parcelas de R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), com o primeiro pagamento no mês de Março do correto exercício.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024
De 03 de Abril de 2024.
SÚMULA: "Cria Cargos de Natureza Temporária e Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2024 visando contratações temporárias de excepcional interesse público nas Secretarias de Saúde e Educação, e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1° Ficam criados os seguintes cargos de natureza temporária, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 107 de 06 de Maio de 2021, com as mesmas atribuições, vencimentos e requisitos dos cargos efetivos permanentes:
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS Nº DE VAGAS CARGA HORÁRIA
PISO SAL./VENC. BÁSICO
Agente de Saúde 01 40H R$ 2.864,40
Professor 05 20H R$ 2.290,28
Professor de Educação Física 01 20H R$ 2.290,28
Motorista Categoria "D" 08 40H R$ 2.528,54
Cozinheiro 02 40H R$ 1.858,48
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, nas condições e prazos previstos na Lei Complementar Municipal nº 107 de 06 de Maio de 2021 e suas alterações.
§1°. Os quantitativos e requisitos dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde estão presentes no Anexo I, e tem como fundamento de excepcionalidade as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/Ministério da Saúde, que preconiza como ideal a disponibilidade de um agente para cada 800 a 1000 imóveis;
§2º. Os quantitativos e requisitos dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação estão presentes no Anexo II, e tem como fundamento de excepcionalidade, além da necessidade urgente dos serviços em questão, o fato do corrente ano eleitoral estar a Administração obrigada a homologar eventuais Concursos Públicos até o prazo máximo de 03 (três) meses anteriores ao pleito, não havendo tempo viável para realização de concurso nos moldes tradicionais antes daquele prazo, tornando-se a contratação temporária a medida mais efetiva e econômica;
Art. 3°. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
Parágrafo único. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão isentas de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.
Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei
Art. 5°. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.
§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao Calendário Letivo em curso.
§2º. A Vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Saúde será até 31 de dezembro de 2024.
Art. 6°. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, específicas da Lei Complementar Municipal nº 107 de 06 de Maio de 2021 e suas alterações .
Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
III – por iniciativa do contratado; e
IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.
§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.
§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso.
Art. 8º. A falta não justificada do contratado, por mais de 07 (sete) dias consecutivos ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.
Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na da de sua publicação, aplicando-se subsidiariamente, no que for omissa, a Lei Complementar Municipal nº 107 de 06 de Maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENC. BÁSICO	FORMAÇÃO EXIGIDA
AGENTE DE SAÚDE	01	0	40H	R$2.864,40	Ensino Médio Completo

ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	PROVIMENTO IMEDIATO	CARGA HORÁRIA	VENC. BÁSICO OU PISO INICIAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR	05	20H	R$2.290,28	Magistério e/ou Superior
PROFESSOR ED. FÍSICA	01	20H	R$2.290,28	Curso Superior de Educação Física e registro no órgão competente
MOTORISTA "D"	08	40H	R$ 2.528,54	Ensino Fundamental Completo
COZINHEIRO	02	40H	R$ 1.858,48	Alfabetizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 78 /2024
REF. CONTRATO Nº 191 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A.V. TEOLOGIDES & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.491.484/0001-60, com sede na Rua Cel. Passos Maia, 264 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Alexis V. Teologides portador do CPF sob n.º 017.078.379-02, Telefone: (44) 3676-142, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodiálise, da (o) Inexigibilidade 21/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 191 / 2022, a contar do dia 23/04/2024 com vencimento em 23/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000905.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 191 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
A.V. TEOLOGIDES & CIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-- 2 --

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CIANORTE E MARINGA
SAÍDA:10:30H 02/04/2024
RETORNO:18:20H 02/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAM: PLACA: BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE E MARINGA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 11/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
6º	127807	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	GOIOERÊ
3º	130504	RAFAEL MOREIRA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CAMPO MOURÃO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME
CNPJ: 28.677.887/0001-76
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 025/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Registro de Preços nº 005/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de Grama Esmeralda para suprir a necessidade de revitalização de espaços públicos, atendendo as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 8 (oito) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de março de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME
CNPJ: 28.677.887/0001-76

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 116/2024

Dispõe sobre transferência de base da servidora **ANIELY DE MELO BOSSAN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora **ANIELY DE MELO BOSSAN,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.452.633-7 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 050.041.729-60, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Terra Boa - Pr., para a Base de Campo Mourão., a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 117/2024

Dispõe sobre transferência de base da servidora **CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora **CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.318.720-2 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 044.057.849-30, admitida em 16 de fevereiro de 2014, ocupante do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Barbosa Ferraz - Pr., para a Base de Terra Boa., a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 118/2024

Dispõe sobre transferência de base do servidor **ALEANDRO FIRMINO GOMES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **ALEANDRO FIRMINO GOMES,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.621.169-8 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 024.099.599-62, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Terra Boa - Pr., para a Base de Campo Mourão., a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 119/2024

Dispõe sobre transferência de base do servidor **VARNER SANDRO LEITE PIRES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **VARNER SANDRO LEITE PIRES,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.311.879-9 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 053.650.137-86, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Terra Boa - Pr., para a Base de Campo Mourão., a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 120/2024

Dispõe sobre transferência de base da servidora **ROSANGELA MARANHO GENOVEZ**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora **ROSANGELA MARANHO GENOVEZ,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.658.586-5 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 022.430.809-23, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Cianorte - Pr., para a Base de Terra Boa., a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N°. **04/2024**

SÚMULA: Reprogramação do saldo do Recurso Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira infância, Deliberação 47/2022 CEDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 801//2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada a reprogramação do saldo do Recurso, incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira infância, Deliberação 47/2022 CEDCA.

Art. 2° - O recurso não foi utilizado em sua totalidade devido falta de recurso humano na ocasião, porém no ano de 2023 a equipe atual conseguiu realizar as compras dos materiais para projeto "MÃOS DE MÃES" para confecção de kits. Além disso, foi realizado a compra dos livros para projeto celeiro do saber.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – Pr, 03 de abril de 2024.

Eder Silva Cordeiro
Presidente CMDCA

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 83 /2024
REF. CONTRATO Nº 287 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 35.561.928/0001-20, com endereço comercial na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º. 4699, Bairro: Zona III, CEP: 87.502-070, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) José Paulo de Araújo Junior portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 06109138088, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 099.881.809-77, com e-mail: engenhariaj.araujo@gmail.com, telefone: (44) 3639-6235 ou (44) 8402-1157
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço de reforma na unidade de saúde Jardim Cruzeiro.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 15/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 287 / 2023, o valor de R$6.181,46 (seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) referente a 9,56%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000965.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 15 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 287 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 02 de abril de 2024
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------------------------------------
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 10
De 03/04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 06/2024.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 06/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 142, de 14/03/2024:
RESOLVE
HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Assistente Social e Auxiliar Administrativo, como segue:

CARGO: Agente de Endemias

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Rafael Henrique Afonso Pereira	095.008.299-67		
002	Murilo Henrique Santos Pereira	123.139.109-03		
003	Alessandra Aparecida da Silva	048.915.699-13		
004	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	x	
005	Francieli Rumão dos Santos	080.175.859-93		
006	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09		
007	Claudia Cristina dos Santos Rodrigues	041.981.109-56		
008	Simone Aparecida de Almeida Santos	049.786.199-20		
009	Lilian Kassumi Karak	157.879.178-20		
010	Aluízia Pedroso	025.433.499-79		
011	Angela Maria Lima Tolentino	070.088.969-80		
012	Crislene dos Santos	073.924.409-42		
013	Maria Jose Batista da Silva	052.814.429-45		
014	José Carlos Alves	177.143.381.72		
015	Amanda Mendonça Palma	086.212.309-76		
016	Fernanda Caroline de Queiroz Costa	084.474.059-40		
017	Maria de Durdes Zanco Vicente Alves	095.506.089-30		
018	João Victor Dias Imperador	068.688.209-17		
019	Renato dos Santos Alves	093.192.329-89		

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70		
002	Grazieli Vinik Porto de Souza	113.542.569-80		
003	Alisson Ramos Machado	111.970.009-41		
004	Marlene Andrelina da Silva	771.423.909-30		
005	Cristiane Pires Nicoli Gonçalves	360.840.118-02		
006	Luana da Silva Costa	118.317.539-60		
007	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	x	
008	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04		
009	Camila Varoni Cardoso	031.447.351-32		
010	Aline Aparecida Moras	080.249.669-56		
011	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44		
012	Maria Fátima Oliveira	032.515.094-03		
013	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02		
014	Bruna Schicovski	010.714.099-30		
015	Natacha Santos Petrelli	400.550.628-30		
016	Divanete Teixeira de Araujo	028.170.649-25		
017	Claudinei Santos Santana	029.131.179-29		
018	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93		
019	Rosana Aparecida da Silva Duete	205.974.188-29		
020	Valdirene Aparecida Cordeiro Tomaz	252.232.488-80		
021	Karyne Álvares de Souza Coimbra	055.755.681-30		
022	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
023	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03		
024	Mônica da Silva Barbosa	033.271.415-25	x	
025	Ana Paula Gil Volpato	140.018.579-36		
026	Mabilly Eduarda Gonçalves	153.114.959-60	x	
027	Joice Daniele Pereira Brites	091.680.519-05		
028	Natalia Fernandes Felito Silva	083.055.789-09		
029	Suely Evangelista Soares Coelho	797.757.809-34		
030	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30		
031	Franciele Fernandes Novaes	085.031.839-43		

CARGO: Agente de Saúde

Ins-cri-Ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Jessica Priscila Amicce Soares	081.742.859-38		
002	Jenifer Faria Brito	113.542.059-95		
003	Ana Claudia da Silva Porto Batista	074.066.089-69	x	
004	Aparecida Lourdes dos Santos	851.354.109-53		
005	Luciana Martins Pereira	022.628.349-62	x	
006	Ana Luisa de Araújo Alves	110.472.379-46		
007	Rodrigo Honório	081.673.919-65		

CARGO: Assistente Social

Ins-cri- ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Josileide Maria da Silva	074.363.114-50		
002	Eliana Barbosa de Novais	055.837.449-28		
003	Juliana Moreira Martins	082.960.969-51		

CARGO: Auxiliar Administrativo

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Lorena Haydee Galli Telles	043.748.109-35		
002	Amanda Silva de Oliveira	012.425.199-47	X	
003	Erica Borges de Oliveira	098.853.259-05		
004	Andressa Regis de Araújo	095.342.129-54		
005	Lídia Gonçalves da Silva	031.964.839-75		
006	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01		
007	Richard Santos Silva	121.895.899-59		
008	Nicoly Morais de Araujo	145.780.339-96		
009	Odair Aparecido Barros de Souza	155.954.269-18	x	
010	Letícia Biserra Conte	124.475.509-52		
011	Sandriely Vitória de Souza Cerqueira	116.015.019-27	x	
012	Maria Dalva Silva de Freitas	126.575.609-03		
013	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09		
014	Julia Herrero Trevizanoto	080.334.829-07		
015	Heloisa Fernanda Galvão Romualdo	068.390.359-48	x	
016	Anelise Hoffmann Wagner	942.791.790-34		
017	Laiana Santana Dutra	102.626.059-02		
018	Gustavo Cardoso Figueiredo	116.073.039-30		
019	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	x	

Douradina-PR, 03 de Abril de 2024
Joseli Gonsalves Pereira Casari
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 105/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 03 de Abril de 2024, o Decreto 002/2023 do dia 04/01/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/01/2023 na página B-6, o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, do servidor ADILSON MIOTTI, CPF: 841.010.919-00.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 468/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025, a Sra. BRUNA APARECIDA ORTIZ DA SILVA BORGES, CPF. nº 455.XXX.XXX-78 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 103/2024, do dia 25/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 469/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Abril de 2024, a servidora BRUNA APARECIDA ORTIZ DA SILVA BORGES, CPF. nº 455.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 470/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E considerando parecer jurídico do memorando nº 2023000579,
R E S O L V E:
CEDER a contar retroativamente do dia 02 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, a servidora VANDA APARECIDA BUENO SANTANA, CPF. nº 785.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Professora-20h, junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, onde a disponibilidade funcional se dará sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 de Abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 471/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E considerando parecer jurídico do memorando nº 2023000579,
R E S O L V E:
CEDER a contar retroativamente do dia 02 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, a servidora ALINE DANIELI JERÔNIMO DA SILVA NACIMBEM, CPF. nº 007.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Professora-20h, junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, onde a disponibilidade funcional se dará sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 de Abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 472/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 02 de Abril de 2024 a 01 de Abril de 2025, a Sra. LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL, CPF. nº 916.XXX.XXX-00 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 108/2024, do dia 26/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 473/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Abril de 2024, da servidora LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL, CPF. nº 916.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração, Junto a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 474/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 04 de Abril de 2024 a 03 de Abril de 2025, a Sra. ANA PAULA FERREIRA DE GODOI, CPF. nº 056.XXX.XXX-39, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 117/2024, do dia 01/04/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/04/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 475/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Abril de 2024, da servidora ANA PAULA FERREIRA DE GODOI, CPF. nº 056.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 82 /2024
REF. CONTRATO Nº 392 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a SYSMAR INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Neo Alves Martins, n.° 864, Bairro: Zona 03, CEP: 87050110, município de Maringá – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Alysson Pinto De Andrade, portador do CPF sob o n.° 971.547.419-53.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, a serem utilizados pelo Fundo Previdenciário Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, sendo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, Patrimônio, Orçamento Anual e Plano Plurianual, Sistema do Portal da Transparência, Sistema de Recursos humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Tesouraria e Hospedagem em Nuvem, conforme a condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 51/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 392 / 2022, a contar do dia 30 de maio de 2024 com vencimento em 30 de maio de 2025, e reajustar o valor mensal, conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R$2.031,00 (dois mil e trinta e um reais) para R$2.112,04 (dois mil cento e doze reais e quatro centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo e reajuste conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000861.
LOTE 1:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Ajustado
1	6560	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	MEN	12	R$ 886,00	921,35
2	6561	MÓDULO DE PATRIMONIO	MEN	12	R $ 230,00	239,18
3	6562	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MEN	12	R$ 330,00	343,16
4	6563	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO	MEN	12	R$ 585,00	608,35

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 51 /2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 392 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
SYSMAR INFORMATICA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
03/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 61/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
285 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
		Total Suplementação:	**71.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
284 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
575 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
576 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
		Total Redução:	**71.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 058/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.217/2024 de 05/04/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação abaixo relacionada, para contribuição na AMERIOS.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
El. Despesa () 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES....................................R$ 20.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.216/2024 de 03/05/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação abaixo relacionada, referente a emenda parlamentar 20239150001.
Fonte 854 – Pavimentação Asfáltica Emenda Parlamentar 20239150001- Transferência Especial
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa () 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES................................R$ 100.000,00
TOTAL GERAL...R$ 100.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	854	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
EDITAL N° 014/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações pelos Editais nº 006 e 010/2024;

Considerando o Edital nº 010/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A Homologação Preliminar das Inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso de Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem na qual contenha os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 06/04/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+CRUZEIRO+DO+OESTE/80

Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Homologação Final das Inscrições se dará no dia 10/04/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 04 de abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

AGENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000022	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
000057	BRUNA ELOIZE MENDES	***.790.289-**		
000039	GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	***.319.409-**	X	
000079	MARCIA GOMES MARQUES	***.954.558-**		
000071	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	***.974.669-**		
000003	MONALIZA DE PAULA SILVA	***.380.528-**		
000048	NATYELE VANESSA DA SILVA	***.863.018-**		
000059	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES PEREIRA	***.053.929-**		
000036	ROSANGELA DE MOURA LEITE	***.965.459-**		
000053	SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA	***.648.729-**	X	
000014	SANDRELI PEREIRA	***.513.649-**		
000040	WERUSKA ALVES CORREA	***.036.649-**		
	Total de Inscritos no Cargo: 12			

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000005	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	***.232.006-**	X	
000056	BRUNA VERBER	***.270.259-**		
000062	CARLA GABARRON BARBOSA DIAS	***.244.359-**		
000042	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	***.572.809-**		
000032	ILANA DEIRO DE SOUZA	***.530.345-**	X	
000054	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	***.673.229-**	X	
000033	JÉSSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES	***.550.419-**		
000061	JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO	***.396.329-**		
000017	JULIANO FERNANDES LAGE	***.028.749-**		
000093	LUDMILA TODERO DUARTE	***.849.789-**		
000001	MARGARIDA ELIETI TEIXEIRA	***.778.939-**		
000086	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	***.119.289-**	X	
000043	SABRINA SOARES DA SILVA	***.351.779-**		
000063	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	***.832.549-**		
000077	VALDENICE DELFINO ZAMPIERI	***.610.549-**	X	
000024	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
	Total de Inscritos no Cargo: 16			

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000087	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	***.746.539-**		
000095	ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA	***.099.609-**		
000025	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000041	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	***.749.739-**		
000044	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	***.214.144-**		
000089	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	***.497.359-**	X	
000028	HERCULES VICENTE FERREIRA	***.976.209-**		
000060	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	***.897.669-**		
000052	JENIURA DA COSTA	***.135.149-**		
000076	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	***.570.029-**		
000026	JOSIANE SANTANA MARTINS	***.402.159-**	X	
000090	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	***.224.519-**	X	
000050	MARILAINE QUARESMA	***.013.278-**		
000049	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	***.733.738-**		
000084	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	***.863.879-**		
000030	NATALIA FELIX GARCIA	***.839.899-**		
	Total de Inscritos no Cargo: 16			

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000038	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	***.571.929-**	X	
000035	GISELE DIAS	***.790.559-**		
000007	JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO	***.140.479-**		
000097	LARISSA SANTANA ALVES	***.214.529-**	X	
000023	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
000078	SISINEIDE SCHIEZARO MATTESCO	***.283.419-**		
	Total de Inscritos no Cargo: 6			

Total de Inscritos: 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr.ª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000 Francisco Alves, Estado do Paraná, - CONTRATANTE e GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF Nº 047.533.679-83, portador Cédula Identidade – RG. Nº 8.045.136-9 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Iporã, Estado do Paraná sito a Rua Cristo Rey, Q70, CEP: 87.560.000 – CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, oriundo do PSS/ 2023, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de prestação de serviços nº 001/2023.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 001/2023, que findaria em 13/03/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 13/03/2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 12/03/2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA/Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2024
03/04/2024
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e conceder subvenção social ao “Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã – Lar dos Velhinhos”, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao “Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã – Lar dos Velinhos”, situado na Rua XV de novembro, s/nº, na cidade de Iporã - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78, no valor anual de até R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), e gêneros alimentícios em até 05 (cinco), cestas básicas mensais.
Parágrafo - Primeiro - As subvenções de que trata o artigo 1º, serão repassadas mensalmente desde que exista recurso orçamentário e financeiro para essa finalidade, não ultrapassando o valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), e gêneros alimentícios em até 05 (cinco), cestas básicas mensais.
Parágrafo - Segundo: A subvenção mencionada no Art. 1º será para atendimento e acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, sem amparo familiar e/ou sem parentes afins do município de Francisco Alves – Estado do Paraná. A subvenção em forma de Espécie deverá ser depositada em Conta Corrente especifica da entidade todo o mês e a subvenção em forma de gêneros alimentícios deverá ser entregue na entidade mensalmente, com apresentação de recibo de entrega assinado pelo responsável da entidade.
Parágrafo – Terceiro: Fica determinado que, quando o município, através de seu Departamento competente, encaminhar idosos (as), ao Lar dos Velhinhos de Iporã, estes deverão apresentar a Diretoria da entidade supra citada, no momento do internamento, estudo social elaborado pela Assistente Social Municipal e Atestado Médico de que o idoso (a) não apresenta nenhuma doença infecto contagiosa.
Art. 2º - A concessão de subvenção destinar-se-á à complementação das despesas gerais da entidade supra citada, e a liberação ficará condicionada à apresentação de prestação de contas referentes ao mês anterior, as quais deverão ser entregues à Administração até o dia 05 (cinco) de cada mês.
Art. 3º - Para atendimento à subvenção a ser paga correrão à conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se insuficientes.
Art. 4º- Fica, após a aprovação da presente Lei, revogada as Leis Municipais nº 1.077/2019 e 1.163/2022.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas,
Considerando os termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso, convoca os membros do Conselho Municipal de Cultura de Francisco Alves para uma Reunião sobre a Lei Aldir Blanc que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, Francisco Alves – Paraná às 14h e 30min.
Francisco Alves, 02 de abril de 2024
Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO 018/2023
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h.Comprovante de Residência;
i.Carteira de Trabalho;
j.Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k.Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l.Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m.Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
n.Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o.Certidão de antecedentes criminais.
p.Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
1.O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2.A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONVOCAÇÃO Nº 018 - PSS 2023

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
643034	Cassia Carvalho Pauluze	26	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/1990
642426	Jeane Lima dos Santos	27	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/1996
642167	Valdir Testi	11	Motorista	19/12/1965

Francisco Alves, 03 de abril de 2024.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO 001/2024
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h.Comprovante de Residência;
i.Carteira de Trabalho;
j.Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k.Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l.Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m.Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
n.Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o.Certidão de antecedentes criminais.
p.Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
1.O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2.A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONVOCAÇÃO Nº 001 - PSS 2024

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
106497	ALINE APARECIDA RODRIGUES	1	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/1989
106417	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL	14/06/1995
106561	MARCIA BELTRAMIN DO NASCIMENTO	2	AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL	29/11/1981
106591	MARCIELEN NUNES	1	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PUBLICA	14/12/1993
106564	ODAIR COSME FERREIRA DA SILVA	2	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PUBLICA	17/09/1976
106504	JÉSSICA MARANGONI PEREIRA	3	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PUBLICA	16/10/1988
106654	PATRICIA BORGES DA SILVA	4	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PUBLICA	04/05/1991
106402	RODRIGO DIAS DA SILVA	5	AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PUBLICA	01/01/2000
106559	ALINE TAINÁ CRUZ	1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	26/12/1995
106468	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	2	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10/11/1987
106415	FRANCIELE SOUZA DUARTE	3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	25/07/1993
106624	ISAURA OLIVEIRA COSMO	4	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/08/1972
106529	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	5	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	04/03/1998
106479	ELISANGELA SENA DE MEDEIROS	6	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	05/05/1978
106679	EIDE BARBOSA DE SOUZA	7	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10/06/1980
106493	DHIENIFER TESTI GOMES	8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	23/04/1995
106534	QUEILA MARIA FERNANDES	9	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	05/08/1983
106634	CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11/10/1994
106626	TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12/05/1997
106400	CARINA SANCHES HIPÓLITO	12	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	28/02/1993
106429	SIMONE APARECIDA GONÇALVES MUNIZ	1	RECEPCIONISTA	16/05/1982
106496	ANGELA LUSIA ESPINHA NYZNYK	2	RECEPCIONISTA	13/01/1972
106627	GENI VEDOVETTO	3	RECEPCIONISTA	04/05/1970

Francisco Alves, 03 de abril de 2024.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP
UASG: 980868
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Perobal-Pr, com recursos provenientes do Convênio/MESP n.º 943530/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte/MESP, e o Município de Peroba/Pr.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/04/2024 às 09:00h00min até 18/04/2024 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Perobal-Pr, com recursos provenientes do Convênio/MESP n.º 943530/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte/MESP, e o Município de Peroba/Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Edilson Bertoudo Duarte, matricula n.º 1170301, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Esportes, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º 905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 093/2024
NOMEIA MAYARA DA COSTA VIRGENS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR MAYARA DA COSTA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.301.350-6, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 03 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 094/2024
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Função Gratificada ao servidor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, portador da Cédula de Identidade Nº. 9.638.925-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria 009/2023, a partir de 01 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 015/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 011/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A Homologação Preliminar das Inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem na qual contenha os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 06/04/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+CRUZEIRO+DO+OESTE/79

Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Homologação Final das Inscrições se dará no dia 10/04/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 04 de abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

ADVOGADO – 20H

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002029	AMANDA CAPOI ZANCO	***.541.379-**		
001186	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	***.306.127-**		
003452	ANA PAULA CORRÊA GUIMARÃES	***.606.101-**		
000615	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	***.240.191-**		
003137	ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI	***.970.119-**		
002950	ANDREA CARLA FREIRIA ALVES DE SENA	***.379.829-**		
002756	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO	***.082.729-**	X	
001038	ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	***.043.579-**	X	
001109	ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI	***.909.049-**		
002126	BÁRBARA CORREIA ANANIAS	***.392.369-**		
000767	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	***.099.099-**		
001581	BRUNA MARCONI COLUCCI	***.595.209-**		
001510	BRUNA THALIA ZAGO	***.440.879-**		
000276	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	***.637.989-**		
003432	CÂNDIDA BRENDA BASSO	***.219.479-**		
003508	CAROLINE BAZAN NASCIMENTO BRESSANI	***.812.899-**	X	
003078	CLAUDIA APARECIDA CAOBIANCO DOS SANTOS	***.734.029-**		
000857	DAYANE LIBANIO LIMA ALMEIDA	***.874.529-**		
002647	DOUGLAS FELIPE DUARTE SILVA	***.095.599-**	X	
003257	EDER ZANI	***.597.849-**		
002649	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	***.066.849-**		
002560	EDUARDO MOREIRA TURRA	***.459.229-**		
001250	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	***.940.739-**		
003333	ELIANE CARDOSO CHAVES DEVECHI	***.997.999-**	X	
000920	EMANUEL HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO	***.823.776-**	X	
002652	EMILY FERNANDA TRIZI CARNEVALI	***.737.709-**		
002945	ENZO SAROLLI VILAR	***.634.749-**		
002313	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	***.941.119-**		
001704	FERNANDA QUAGGIO DA SILVA	***.948.069-**	X	
003406	GABRIEL SCHENATO ALTIMARI	***.016.419-**		
000801	GABRIELA MELONI NERI DA FONSECA	***.594.178-**		
001474	GILSON FRABETTI	***.905.079-**		
001894	GIOVANA DE PAULA LEITE	***.555.111-**		
000505	GIOVANA MEROTTI COSTA	***.949.949-**		
000332	GISELE ANTONIACONI	***.054.639-**		
001142	GISELE APARECIDA DE AZEVEDO BORTOLON DUARTE	***.047.599-**		
000275	GISELLE THAIS DE MELLO	***.546.729-**		
002338	GLEISON DE CAMPOS MARINHO	***.174.159-**		
002810	GRASIELI VIEIRA DE ARAUJO	***.560.789-**		
002947	GUILHERME RONDIS DA CRUZ JOBIM	***.254.899-**		

001298	GUSTAVO RODRIGUES CHAVES	***.578.849-**	X	
001539	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	***.799.879-**		
001211	INGRID SOUZA CARPINÉ	***.778.349-**		
003628	ISABELLE KAROLINE ROSADO	***.525.649-**		
001081	JOÃO PAULO MORAES DE ARAÚJO	***.291.019-**	X	
000142	JOSÉ ALBERTO BONFIM CORREIA	***.492.949-**		
001139	JULIA SPAGNOL	***.241.159-**		
002534	KARINA WENTLAND DIAS	***.195.539-**		
000764	KATIA MARCHI VIENSCOSKI	***.584.799-**		
000706	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	***.626.289-**		
001706	LAIS SHIRATSU SGARIONI	***.264.109-**		
002788	LAYANE BRUNO SOUZA	***.710.959-**		
000760	LAYLA DOS SANTOS SILVA	***.434.249-**		
002710	LETÍCIA FERREIRA GALVES AGUIAR	***.795.589-**		
001020	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	***.392.069-**	X	
000336	LUCAS DANIEL DA GRACA FERRAREZE	***.800.149-**		
001619	LUCAS DE ALMEIDA DOTA	***.449.899-**		
002538	LUCAS ECHEVERRIA DOS SANTOS	***.986.349-**		
003571	LUCAS GLOVIENKA BARRANCO	***.747.909-**		
001118	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	***.945.989-**		
000666	LUÍSA BASSO MARTINS COELHO	***.971.789-**		
002540	LUIZ GUILHERME CREPALDI	***.786.989-**		
001984	LUIZ GUSTAVO TREVEJO DE SOUZA	***.482.809-**		X
003594	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	***.757.799-**		
001908	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	***.481.079-**		
003560	MARCIA DA SILVA PAISANA	***.079.299-**		
000022	MÁRCIA GABRIELA TRAMONTINI FONSECA TORCHETI	***.119.799-**		
003478	MARCIO MORETTO DE PAULA	***.499.999-**		
001760	MARIA AUGUSTA LEPRI DOS REIS	***.651.999-**		
002203	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	***.799.619-**		
001376	MARIANI VERGINIO DE OLIVEIRA	***.097.449-**		
000901	MARINA DE OLIVEIRA MODESTO	***.308.839-**		
002585	MARYANA RAFHAELE SILVA ROBATINO	***.636.899-**		
000884	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	***.401.749-**		
001434	MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA	***.427.359-**		
000856	MATHEUS HENRIQUE AMERICO SOUZA	***.760.919-**		
002765	MILENA CLAUS RODRIGUES	***.236.679-**		
002486	NATÁLIA DOS SANTOS DO AMARAL	***.846.319-**		
001161	NATHALIE SAULLIN OLIVEIRA	***.453.849-**		
002466	NATHAN FAUST BURIGO	***.382.579-**		
001082	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	***.300.559-**		
001417	PATRICIA NAYARA DA SILVA RODRIGUES	***.972.119-**		
001108	PATRICIA SCHOMMER AMES	***.340.009-**		

002789	PAULA REGINA DA SILVA SOUZA	***.560.379-**		
003014	PAULO EDUARDO BERTOCO DE SOUZA	***.471.609-**		
000253	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	***.456.289-**	X	
001998	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA	***.678.779-**		
001162	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	***.861.399-**		
003053	RAFAEL BONAMIM VAZ	***.204.099-**		
000331	RAFAEL DE LIMA KURSCHNER	***.941.409-**		
001786	RAFAELA MARQUES DE SOUZA	***.032.899-**		
002873	RENATA MILANI DE SOUZA PEREIRA	***.770.529-**	X	
001217	RICARDO SAMPAIO DOS SANTO S	***.575.429-**	X	
000088	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	***.311.789-**		
001455	RUAN CAVALARO BELINI	***.709.129-**		
001110	SARA BRÍGIDA TAPIA DE OLIVEIRA	***.152.019-**		
002689	SIDNEY VINICIUS DOS SANTOS	***.490.399-**	X	
001191	SIMONÍ DO VALE FERREIRA CABRAL	***.546.429-**		
001234	STHEFANI SILVA DEPIERI	***.784.549-**		
001594	THAIS CRISTAL BRESSAN	***.880.199-**		
003115	THIAGO ZIROLDO	***.697.009-**		
003221	VAGNER ZULATO	***.187.169-**		
003294	VITÓRIA DO CARMO PILLER	***.487.729-**		

Total de Inscritos no Cargo: 103

ADVOGADO – 40H

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001467	LORENA AQUINO PRADELLA	***.746.639-**		
000835	ADRIANA DA SILVA	***.875.739-**		
003195	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	***.319.609-**		
000158	ALISON WILL NASS	***.679.489-**		
002701	ALLANA CARDEAL MENEZES	***.376.869-**		
000571	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	***.886.729-**		
003367	ANA LAURA DOS SANTOS COSTA	***.006.869-**		
000834	ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	***.629.589-**		
000761	ANDRE AUGUSTO RODRIGUES RESTA	***.418.099-**		
002581	ANDREIA FERNANDES DOS SANTOS	***.033.561-**		
000341	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	***.700.459-**		
003217	BARBARA THAIS DIAS VILELA	***.623.419-**		
001280	BIANCA FRANZINI GUALDA	***.587.609-**		
000881	BRUNA DA SILVA SANTOS	***.608.849-**		
002922	BRUNA DE LIMA CASTRO	***.799.789-**	X	
001972	BRUNO MARTINS NEVES ACCADROLLI	***.394.279-**		
000522	CAROLINE BIANCA NARDIM	***.733.449-**		
000855	CAROLINE RINALDI VIEIRA	***.251.729-**		
002098	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	***.393.266-**		
003036	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	***.456.939-**		

000205	EDESON OSTROSKI	***.039.689-**		
002417	EDUARDA MELO ZEFERINO DA SILVA	***.964.878-**		
000400	EMILY BOCCHIO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.901.329-**		
000337	ESTER PERES DA SILVA	***.349.859-**	X	
002592	EVELYN PETINELI	***.602.259-**		
002545	EVERTON THIAGO DA SILVA	***.983.449-**	X	
002776	FABERSON RICARDO DADA	***.055.379-**		
003608	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	***.185.869-**		
003191	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	***.319.509-**		
002066	FERNANDA PEREIRA MENDES	***.832.219-**		
000026	FERNANDO RODRIGUES	***.004.259-**		X
003506	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	***.830.659-**		
002367	GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES	***.479.189-**		
002941	GIBSON MARTINE VITORINO FILHO	***.275.159-**		
000902	GIOVANA FERNANDES FABBRO	***.796.339-**		
002796	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	***.507.639-**		
000300	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	***.550.952-**		X
002241	GUILHERME BRASILEIRO FREDERICO	***.575.729-**		
003102	GUSTAVO ALVES RODRIGUES	***.879.039-**		
003218	IZABELA SILVA SANTOS ALMEIDA	***.954.579-**		
000622	IZADORA FERNANDES ALVES	***.273.021-**		
001824	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	***.924.951-**		
002975	JEAN CARLOS SANDRI	***.508.269-**		
000310	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	***.527.559-**		
001072	JODELMA COSTA GONCALVES	***.976.772-**		
002803	JOHNNIE RODRIGUES	***.007.919-**		
000426	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	***.534.329-**		
001024	JÚLIA CABRAL VICTÓRIO NUGULI	***.931.559-**		
001091	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	***.376.919-**		
000864	JULIANE MOREIRA ROCHA	***.363.529-**		
000784	KAMILA FLÁVIA BARREIROS CAMPOS	***.591.739-**		
003460	KAREM LIVIA MIRANDA DE CARVALHO	***.643.439-**		
000807	KATIA MAYARA FRANCHINI VALERIO	***.510.299-**		
003170	KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI	***.224.859-**		
001858	LARISSA BRUNO SOUZA	***.983.939-**		
000703	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	***.608.809-**		
001252	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	***.986.261-**		
002022	LEONARDO ZUBIOLI MORANDI	***.942.359-**		
000081	LETICIA KAUANA BELONI FERREIRA	***.815.629-**		
000211	LILIANE CARDOSO PIANCA	***.763.519-**		
003480	LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA	***.751.419-**		
001848	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	***.790.329-**		
002288	LUANA ZACHARIAS DA SILVA	***.169.639-**		

000176	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	***.998.419-**		
002412	LUIZ GUSTAVO FERREIRA PIRATH	***.163.299-**		
001189	MARIA ODETE DOS SANTOS SILVA	***.300.701-**		
002645	MARILIA MESQUITA DE ARAUJO	***.319.829-**		
003203	MARINÉIA GONÇLVES DUTRA AZUMA	***.836.461-**		
003048	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	***.913.439-**		
000533	MATHEUS BERNHARDT VILARDI	***.684.039-**		
003554	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	***.014.739-**		
003283	MAYARA HELENA BINO	***.537.119-**		
000418	MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA	***.854.179-**		
002955	NATALIA MARTINS GOMES	***.650.419-**		
003546	NATALIA SOUZA MACHADO VICENTE	***.585.779-**	X	
002707	NATAN GALVES SANTANA	***.404.789-**		
001401	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	***.181.432-**	X	
000630	NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO	***.101.719-**		
001495	PATRICIA GOMES DA SILVA	***.329.119-**		
001476	PATRICIA PARRA	***.787.689-**		
003409	PAULO GUSTAVO TRENTO	***.106.939-**		
000824	RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	***.198.359-**		
001219	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	***.480.509-**		
001535	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	***.533.799-**		
003535	RENAN VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	***.108.449-**		
001888	RENATA DO CARMO ANTIGO ALVES	***.987.329-**		
000887	RICARDO VIOTTO	***.021.229-**		
000198	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	***.201.569-**		
001649	ROSANE CRISTINA MAGALHÃES	***.650.009-**	X	
002456	ROSILAINE BERTULINO DOS SANTOS	***.632.921-**		
002932	SABRINA QUEIROGA TARINI	***.974.239-**		
001265	SUELYN TOSAWA	***.700.499-**		
001708	TAYNARA ROCHA MARTINS	***.161.869-**		
001526	THAÍS GODOI	***.306.549-**		
002766	THALITA GREICE SILVA PAZ	***.248.639-**		
000294	THIERRY PUGIOLI FONSECA	***.085.179-**		
000375	VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL	***.552.299-**		
000790	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	***.228.949-**		
003472	VITORIA BIRCK DALLA COSTA	***.443.647-**		
003186	VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI	***.528.739-**		
000800	YGOR BARBOSA CORREIA	***.364.704-**		

Total de Inscritos no Cargo: 101

AGENTE DA DEFESA CIVIL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002179	ADEMAR DE JESUS CUCATO	***.394.909-**		
003329	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	***.177.629-**	X	

003061	ADRIANO TOLEDO DA SILVA	***.928.509-**	X	
000873	ALEX SANDRO SANCHES	***.773.999-**		
003111	ANDRE PERUSSI DE MORAES	***.169.019-**		
000782	ANTONIO MARCOS DA SILVA BORGES	***.075.499-**		
001922	BRUNO LEME DO NASCIMENTO	***.932.999-**		
002903	CLEITON IVAI DA SILVA	***.141.248-**	X	
002996	DANIELI APARECIDA DA SILVA	***.106.129-**		
003245	DANILLO VIEIRA MENDES	***.964.779-**		
001965	DENIZE APARECIDA MORETI	***.793.619-**		
001054	DHIONATA CARVALHO FARIA	***.155.979-**		
001483	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	***.957.359-**		
000165	EDISON MARIO GESTINARI JUNIOR	***.546.149-**		
003303	EDSON EUSTÁQUIO DE SOUZA JUNIOR	***.145.339-**	X	
003025	EDUARDO CASIMIRO DA SILVA	***.046.919-**		
003031	ERICK JULIANO MILOCA	***.318.359-**		
002165	EVERSON NAGERA RODRIGUES	***.157.589-**		
001319	FABIANA DA SILVA ALVES FAVELA	***.165.819-**	X	
002600	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	***.275.071-**		
002881	FRANCIELE PERES COSTA	***.160.989-**	X	
003423	FRANCISCO DA SILVA ALVES	***.493.799-**	X	
001987	GERALDO CRISTIANO SAULLIN	***.991.149-**		
000502	GILDO ROGÉRIO DA SILVA	***.661.609-**	X	
002963	GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO	***.812.169-**		
001645	HELIO CALDERON NETO	***.620.149-**		
002674	JANAYNA APARECIDA DOS SANTOS	***.219.759-**		
003341	JEAN DIASSIS	***.940.279-**	X	
003020	JEAN LEAL DOS SANTOS	***.292.599-**		
002418	JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS	***.334.469-**		
003050	JOÃO NERES AMARAL	***.206.019-**		
001206	JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA	***.803.199-**		
002793	JOVENIL OLIVEIRA SANTOS	***.603.229-**		
001959	JULIANO LUKAS POIATTI	***.028.449-**		
003223	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.005.318-**		
001711	LEONARDO NASCIMENTO DAMASCENO	***.027.039-**		
001957	LUCAS REBOUCAS GUIMARAES	***.375.529-**		
001063	LUCAS VINICIUS GEACON	***.763.659-**		
002153	LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA	***.246.759-**		
002759	LUCIANO ERASMO DOS PRAZERES	***.770.399-**		
001569	LUIZ CARLOS MARCCHESINI	***.834.439-**		
003004	LUIZ PAULO GONÇALVES	***.383.869-**		
000039	MARCELO ALVES DA SILVA	***.540.999-**		
000959	MARCELO HENRIQUE FELIPE	***.288.059-**		
003485	MARCOS SELL	***.797.789-**		

001049	MAYCON DA SILVA AMARAL	***.703.469-**		
001011	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	***.112.049-**	X	
002040	PAULO CESAR DOS SANTOS	***.809.129-**		
002067	RAFAEL GONZAGA MARCCHESINI	***.940.499-**		
003512	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	***.340.839-**	X	
003166	RAFAEL RAMOS DE ANDRADE	***.535.569-**		
001350	REGINALDO VEIGA	***.664.229-**		
000308	RENÃ HENRIQUE FARIA	***.323.549-**	X	
001730	RIAN VITOR DRIGO ANDRADE	***.833.179-**		
000113	RODRIGO FERNANDES MACEDO	***.508.119-**		
003613	RODRIGO FERRAREZI DOS SANTOS	***.551.509-**		
001507	RUBENS FELIPE COSTA	***.770.549-**		
001958	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	***.566.259-**		
000138	SAMUEL DA SILVA SANTOS	***.464.809-**	X	
002654	SEBASTIAO LOPES DA SILVA	***.224.229-**		
003254	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	***.472.059-**		
002186	TIAGO DIONATAN DE OLIVEIRA	***.907.009-**		
001095	TIAGO DOMINGUES RAMOS	***.792.989-**		
003132	VITOR GUSTAVO CASTRO LONGUINI	***.260.929-**		
001297	WAGNER MOREIRA DA SILVA	***.283.379-**		
002335	WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.523.369-**		
002656	WILLIAM FRANCISCO DE SA ANDRADE	***.376.079-**		

Total de Inscritos no Cargo: 67

ANALISTA AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001311	AMANDA COSTA MARTINS	***.638.689-**		
001531	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	***.494.849-**		
001306	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	***.546.819-**		
003129	MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	***.612.639-**		
000490	NAIANE PONTES NOVAIS	***.945.289-**		
000552	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 6

ARQUITETO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000093	ADRIELE PELAJA LIMA	***.916.199-**		
002082	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA PEDRANGELO	***.403.139-**	X	
003424	ALINE AKEMI UMEDA	***.477.229-**		
003248	AMANDA ELIZIE GIOVANINI DA SILVA FERREIRA	***.418.949-**		
002737	AMANDA MANTOVANI PERON	***.260.599-**		
001642	ANA CAROLINA HYCZY DE SIQUEIRA	***.566.701-**		
000413	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	***.394.699-**		
003574	ANA FLÁVIA GARCIA GÉA	***.532.309-**		

001134	ANDERSON NEVES DE BRITO	***.501.429-**		
001261	ANDRE LUIZ GENTIL	***.011.219-**		
002069	ANY PAULA DIAS DA SILVA	***.480.538-**		
001180	BIANCA PRECISO LIMA	***.142.369-**		
000934	BRUNA MAGALHÃES BRITO	***.761.439-**		
003430	CAMILA VENANCIO DA SILVA	***.010.359-**		
002190	CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO	***.292.789-**		
000056	CAROLINE DE ANDRADE SCHRODER	***.111.019-**		
000074	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	***.058.899-**		
001731	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	***.370.059-**		
002432	DANIEL ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA	***.239.949-**		
000559	DANIEL MELIM DE SÁ	***.124.549-**		
001148	DANIELE DO ROCIO BARBATO	***.518.039-**		
002832	DANIELE ENUMO VIANA BODEVAN	***.288.949-**		
002015	DIEGO GAZZONE ARAUJO	***.132.269-**		X
000339	DIÓGENES TEÓFILO SILVA AMADO NOIVO	***.155.152-**		
003489	ELOISA BEATRIZ FIORESI VAZ	***.292.749-**		
001323	EMANUELY VELOZO ARAGAO	***.971.869-**		
000172	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	***.281.579-**		
000455	ERICA FARIAS DE ALMEIDA OKUMA	***.125.699-**		
002438	FABIANA ZINERMAN LOPES	***.733.059-**		
002234	FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	***.570.129-**		
002598	FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI FERNANDES	***.411.619-**		
002848	FRANCIELLI PEREIRA BARREIRO	***.188.579-**		
003463	GABRIELA PICOLI	***.029.679-**		
003464	GABRIELE MARIA MENDES DE SOUZA	***.266.829-**		
002322	GABRIELLY YASMIN DE LIMA SOUZA	***.059.389-**		
001643	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	***.269.259-**		
001366	GRACIELLE FERREIRA DE CONTI	***.677.989-**		
001163	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	***.085.449-**		
000817	GUILHERME SERAFIM	***.336.779-**		
003065	GUSTAVO PAULUK	***.249.409-**		
002639	HELOISA SILVA OGAWA	***.261.599-**		
001289	IARA CAMARGO NACLE MERLINI	***.730.139-**		
000972	INGRID BRUNE	***.927.419-**		
000768	ISABELA YATSUDA BERNARDO	***.399.419-**		
000333	ISADORA MAMUS ALCARRIA MATOS	***.910.759-**		
002454	ISADORA ZELAZOWSKI TAVARES	***.277.059-**		
000070	JAELYNE MARQUES TOMIELO	***.359.279-**		
000575	JAQUELINE DE OLIVEIRA GROMANN	***.065.681-**		
002240	JOÃO VITOR GARCIA DO NASCIMENTO	***.562.039-**		
002959	JOSÉ WAGNER DE MARTINS JÚNIOR	***.528.169-**		
003311	JOSEANE ALICE SOARES	***.539.549-**		

003164	JOYCE AKEMI KANESHIRO	***.469.879-**		
000128	JULIA CARDOSO FERREIRA	***.838.479-**		
001070	KARINA SILVA SPINELLI	***.478.071-**		
002282	LAISA PACHECO COSTA	***.078.369-**		
001431	LEANDRO TOME DE ALFAZ	***.025.209-**		
001464	LETÍCIA BRITO ARAÚJO	***.285.179-**		
001291	LOANA KAUANA MAROSTICA	***.106.389-**		
002139	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.558.539-**	X	
000187	LUCAS DIAS CARDOSO	***.843.899-**	X	
000048	LUCAS FETTER DOSSO	***.103.259-**		
003189	LUIZ PAULO FAIZER	***.198.059-**		
000944	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	***.881.282-**		
002281	MARIA EDUARDA SOARES	***.823.849-**	X	
003045	MARIANA BERTINOTTI MERETKA	***.517.729-**		
002591	MARIANA CAROLINE ZAGO	***.971.939-**		
000819	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	***.783.619-**		
001835	MILENA POTULSKI CHAGAS	***.402.449-**	X	
003527	MILLENA CARREIRO GRECO DE ALMEIDA	***.998.099-**		
002127	MYLENA MARANGONI MIRADA	***.988.199-**		
000645	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	***.133.059-**		
002808	NAYARA PINHEIRO COSTA	***.426.789-**		
000870	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	***.043.791-**	X	
003021	PATRICK SANTOS ALVES DE SOUZA	***.083.769-**		
001288	PRISCILA ALVES SIQUEIRA	***.204.859-**		
001175	PRISCILA FONSECA DA SILVA	***.971.007-**		
001629	RAFAEL MARTINS BUZZO	***.766.429-**		
000647	RAFAEL REMOR	***.292.999-**		
003368	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	***.658.949-**		
000449	ROMÁRIO DE SOUZA DIAS	***.989.239-**		
001086	SIDNEI ROBERTO PONCI DA CRUZ	***.532.279-**		
003426	SILVIO MONTANARI PRYJMAK	***.972.809-**		
002532	SUELEN PAIVA DA SILVA	***.722.219-**		
003631	TALITA CRISTINA REZENDE	***.094.569-**		
000286	TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITORIO	***.158.919-**		
002113	TATIANA PEREIRA DE SOUZA	***.556.629-**	X	
002605	TATIANE SILVA SOUZA	***.104.939-**	X	
000188	THAISE CRISTINA FAGUNDES	***.204.019-**		
000765	THAYLISE MAREGA SOUZA	***.142.589-**		
001113	THAYMILI GIOMO SANCHEZ PRONSATI	***.793.489-**		
003108	THIAGO HENRIQUE MATEUS AMORIM	***.765.309-**		
000018	THIFFANI GABRIELA MARTINELI	***.301.379-**		
001229	VICTOR ALEX MANGANOTTI LUCENA	***.718.509-**		
003027	VICTOR HENRIQUE FAVA	***.641.059-**		

003029	VICTORYA RAYANE TOMAZELLI NONATO	***.696.511-**		
000618	VINICIUS DELLA BELLA MORAES	***.580.929-**		
002951	WELINGTON SILVA ANTONIO	***.421.827-**	X	
000163	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	***.859.729-**	X	
000512	WESLEY FERREIRA JORGE	***.645.119-**		

Total de Inscritos no Cargo: 99

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002935	ANDRESSA BATISTA LOPES	***.293.829-**		
000118	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	***.232.006-**	X	
000246	CAMILA BARBOZA	***.318.699-**		
000338	CAMILA ROSA TENCATI	***.997.539-**		
002296	CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA	***.301.249-**		
001155	DANDARA RAIANE DE PAULA	***.590.839-**		
000194	DULCILEIA ALVES VIEIRA	***.592.512-**		
001512	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	***.820.129-**		
000270	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	***.165.629-**		
000388	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	***.186.089-**		
000983	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	***.183.999-**		
003476	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	***.057.649-**	X	
002251	GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA	***.216.479-**		
002463	ISRAEL DE MORAES	***.117.909-**		
001608	JOICE KROMINSKI GRAÇA	***.266.529-**		
001820	JOSIANE DE PAULA	***.608.519-**	X	
000042	JULIANO PROVIN DIEHL	***.735.179-**		
001670	KARINA DA SILVA ARAUJO	***.160.229-**	X	
001231	KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES	***.825.969-**		
002235	LUCIMARA DA SILVA DUTRA	***.978.769-**		
000839	MARIA EUNICE RIBEIRO	***.444.959-**	X	
000908	MARINETE DE SOUZA NASCIMENTO DUDA	***.894.562-**		
001742	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	***.963.599-**	X	
000153	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	***.844.159-**		
001199	RENATA DA SILVA LAURENTINO COSTA	***.083.499-**		
001107	ROSENI DE MORAES CARVALHO	***.090.499-**		
002447	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS	***.820.949-**		
001052	SABRINA SOARES DA SILVA	***.351.779-**		
000759	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	***.751.109-**	X	
000786	SYLVANARA ALVES LIMA	***.547.502-**		
002209	TAÍS ALESSANDRA SANTOS SILVA	***.159.629-**	X	
000334	TEREZINHA VALKIRIA MAMUS	***.304.099-**		
003378	VALDIRENE AP.BOSSONI DA SILVA	***.041.859-**		
002976	VALERIA FERNANDA ROLIN VIEIRA	***.004.449-**		
003234	VILMA RIBEIRO CAMPOS SBARAINI	***.530.589-**		

001418	VIVIANE ROCHA DE SOUZA SCHMITT	***.475.529-**		
000477	WALBER DE LUCENA PROENÇO	***.879.379-**		

Total de Inscritos no Cargo: 37

AUDITOR FISCAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001961	ALEX FAEDO	***.615.919-**		
002574	ALISSON RENAN RIBEIRO	***.579.959-**		
002589	ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA	***.335.299-**		
001573	ANDRE LUÍS NASCIMENTO SILVÉRIO	***.222.219-**		
003353	BRUNO DOS REIS MOURA	***.988.649-**	X	
002221	CLAUDEMIR AISSA	***.003.089-**		
000886	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA	***.235.949-**		
002875	DAICIANE WEISS	***.429.779-**		
002390	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	***.723.219-**		
001540	FABRÍCIO DURAN	***.287.409-**		
000404	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	***.578.639-**		
000448	FRANCIELLY BASSO CORDEIRO	***.422.439-**		
002916	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	***.594.529-**		
001577	GABRIELI FURLAN SCAMARDI	***.781.289-**		
001736	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	***.279.439-**		
000274	HALIM ARCANJO DA SILVA	***.189.149-**	X	
002840	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	***.605.579-**		
003544	IVANI AVELINO	***.111.658-**	X	
002147	JANDERSON APARECIDO MARÇAL	***.475.389-**	X	
003046	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	***.324.618-**		
002938	JULIANA PAULA MOREIRA	***.470.769-**		
003121	JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN	***.520.459-**		
002387	KELLY KAROLYNE ICKERT	***.955.839-**		
002394	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	***.396.629-**		
003453	LUANA THAYNA SANTOS PROSDOCIMO	***.534.939-**		
001817	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	***.963.779-**		
001853	MARCELA MARIA GOMES	***.722.519-**		
001397	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	***.871.619-**		
002448	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	***.405.659-**	X	
002973	MARCOS ROBERTO XAVIER	***.914.058-**		
002822	RAFAEL ANDREAS BERWANGER	***.034.179-**		
002502	RODRIGO PACHECO DE FARIA	***.575.519-**		
002302	THAIS MARIANA TARDIVO	***.404.489-**		
000200	THATIANE MACEDO BENATI	***.039.209-**		

Total de Inscritos no Cargo: 34

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD

002721	ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ	***.336.719-**		
000563	ADRIANA APARECIDA LOPES MATIAS	***.551.749-**		
003044	ADRIELLY PEREIRA VARGAS	***.518.691-**	X	
000667	ALAIZA FERNANDES DA SILVA	***.919.719-**	X	
001563	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	***.258.449-**		
000702	ALEX HATUM GONZAGA	***.798.649-**		
001872	ALEXANDRA GIULYANE FIGUEIREDO FERRAZ	***.145.338-**		
001293	ALEXANDRE GABRIEL VIEIRA	***.426.629-**	X	
003511	ALIADNI RUBIA DE OLIVEIRA FARIA	***.570.618-**		
002587	ALINE BARROS DE OLIVEIRA	***.886.319-**		
002489	ALINE FORMICOLI	***.664.469-**		
001057	ALINE GRAZIELA ALVES PEREIRA	***.910.919-**		
000943	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	***.571.929-**	X	
003473	ALLAN HENRIQUE DECARLI	***.423.459-**		
002738	ALYNNE GONÇALVES DA ROCHA	***.401.279-**	X	
001116	AMANDA DOSSO FERREIRA	***.203.989-**		
003275	ANA BEATRIZ AFONSO FUENTES	***.820.018-**		
003502	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.294.969-**	X	
000013	ANA ELISA FERNANDES SILVÉRIO	***.200.739-**		
002637	ANA LUZIA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.692.059-**	X	
000229	ANA MARIA DOS SANTOS YOSHIOKA	***.702.319-**	X	
001249	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES	***.839.699-**		
000178	ANA PAULA DE SOUZA VALIM	***.163.739-**	X	
003591	ANA PAULA DOS SANTOS PERES FERNANDES	***.101.269-**		
002460	ANA PAULA LUCIANO DE LIMA	***.374.099-**		
001807	ANA TALIA DOS SANTOS	***.210.029-**	X	
002733	ANDERSON HENRIKY TELESKI	***.442.059-**		
003313	ANDERSON MENEZES SILVA	***.427.169-**		
002615	ANDERSON VICTOR DOMINGOS	***.918.219-**	X	
001157	ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS	***.443.309-**		
002897	ANDRE VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS	***.919.509-**	X	
003399	ANDRÉ VINYCIUS FARIA BATISTA	***.705.869-**		
000496	ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN	***.593.239-**		
000973	ANDREIA ALONSO	***.305.819-**		
000640	ANDREIA KATIA SELLA	***.598.659-**		
001377	ANDREIA LIMA FANTI	***.943.458-**		
000428	ANDREIA ROZANE HERNASKI	***.527.111-**		
002233	ANDRESSA DEARO ALMEIDA BORGES	***.317.499-**	X	
001241	ANGELA VIVALDO DA SILVA	***.277.348-**		
001264	ANGÉLICA PRATES DE SOUZA	***.493.079-**		
000922	ANNA KAROLINE AMANCIO DA SILVA ZELOTTI	***.082.009-**	X	
002384	ANNELISA RUSSO RODRIGUES	***.300.719-**		
001827	ANTONIO JOSE CANEZIN	***.828.339-**		

001552	ANTONIO VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	***.540.359-**	X	
000550	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
002699	ARIANE DOS SANTOS	***.893.169-**		
003260	ARIANE MEDINO DA SILVA	***.279.679-**		
000851	ARIELE STEFANI ZAMORA GENTIL	***.020.159-**		
002952	ARIELLY DA SILVA DIASSIS	***.935.349-**		
003269	ARTUR MAURÍCIO SANTOS DA SILVA	***.729.637-**		
000335	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINEZ OLIVEIRA	***.702.449-**		
001905	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	***.452.099-**	X	
000259	BIANCA PAWLIKOWSKI PINHEIRO	***.433.098-**		
001689	BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	***.649.129-**		
002799	BRUNA SANTOS BRANDÃO	***.698.649-**		
002633	BRUNO GUSTAVO ANDRADE CHAMPAN	***.376.559-**	X	
000436	CAMILA LIMA	***.083.639-**		
002558	CAMILA RAYANE TEIXEIRA DOS ANJOS	***.286.359-**	X	
002537	CAMILA RIGON DA SILVA	***.282.759-**		
001662	CAMILA SESTITO FRANCISCATO	***.931.549-**		
000379	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	***.949.018-**		
000557	CAMILLY VITÓRIA GONSALE PESSOA	***.543.199-**		
001133	CARINA BUSCHINI DE OLIVEIRA	***.865.429-**		
001532	CARLA ADRIANA CARMINATTI FERREIRA	***.348.439-**		
002257	CARLA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	***.430.394-**		
000876	CARLA MARIANA TENORIO	***.755.059-**		
002835	CARLOS EDUARDO SENA DE MATOS	***.718.879-**		
000297	CAROLINA LORENA MARQUES NETA	***.995.669-**		
002746	CAROLINE AUGUSTO JUCÁ	***.892.459-**		
002191	CAROLINE GILIO SILVA	***.238.649-**		
001460	CIBELLY HANSEN FARIA	***.090.969-**		
000900	CINTHIA CRISPIM MONTEIRO	***.911.879-**		
000847	CLARA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	***.619.919-**	X	
002339	CLARICE DOMINGUES RAMOS	***.896.049-**		
002331	CLAUDIA LILIAN DE SOUZA SEBASTIANI	***.610.879-**		
000131	CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO	***.476.688-**		
001799	CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA	***.518.149-**		
002817	CLEIDE SONIA MIOTTI CALDERARO	***.065.739-**		
003312	CLEMILDA MOREIRA DA CRUZ SCACO	***.661.129-**		
001826	CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ	***.148.389-**		
002006	CRISLAINE FRANCISCA PROHMANN	***.754.039-**		
003503	CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	***.083.289-**		
002583	CRISTIANE APARECIDA IVERS MARANGONA	***.585.859-**		
003592	CRISTIANE CATARINA BEZERRA VIERO	***.375.599-**		
002521	CRISTIANE DAPPER HATUM	***.398.439-**		
003259	CRISTIELE ALVES PEREIRA BORGES	***.416.409-**		

003375	CRISTIELY CARDOSO FARIAS	***.606.692-**		
003316	DAIANA ALCANTARA	***.116.279-**		
000988	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	***.749.739-**		
001253	DALZISA PLENS FALASCHI	***.206.259-**		
000913	DANDARA LOPES DA SILVA	***.069.469-**		
001547	DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO	***.545.119-**		
002642	DANIEL HENRIQUE ROCHA	***.227.229-**		
003171	DANIEL TROVA DE ARAUJO	***.931.809-**		
003551	DANIELA CAROLINE DERBLI	***.008.439-**		
003279	DANIELA GONÇALVES GABRIEL	***.484.849-**	X	X
003125	DANIELA MATSUNAGA	***.594.349-**		
000239	DANIELE DE LIMA PERES	***.291.999-**		
003573	DANIELE SILVA OLIVEIRA	***.880.049-**	X	
000130	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	***.063.489-**	X	
000905	DANIELLE FERNANDES	***.470.159-**	X	
000280	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	***.608.659-**		
001992	DAYANE COUTO SOARES	***.640.289-**	X	
002757	DAYANE CRISTINA FAGAN	***.264.769-**		
003293	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	***.458.669-**		
003074	DAYANE FERREIRA IABLANSKI	***.597.249-**	X	
003507	DAYANE JULIETI APARECIDA CAETANO	***.082.319-**		
000394	DAYANE NATHIELE FERREIRA SILVA	***.397.449-**	X	
002915	DÉBORA ALINE CARDOZO DA SILVA	***.833.089-**		
001299	DEISE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.007.689-**		
002693	DENISE GOMES DO NASCIMENTO	***.743.919-**		
002032	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO	***.924.939-**		
003530	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	***.203.769-**	X	
002739	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	***.571.979-**		
000431	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	***.017.639-**		
000234	DILCINEIA BERNARDO DA CRUZ	***.612.229-**		
002290	DIOVANA DE SOUZA FURLAN	***.397.079-**	X	
003501	DIULIANA PEREIRA DE LIRA	***.944.689-**		
001371	DORALICE BATISTA DA COSTA	***.229.279-**		
000669	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS	***.259.816-**	X	
003069	DYONE APARECIDO DA CRUZ	***.698.729-**		
003253	EDER ZANI	***.597.849-**		
000444	EDIEFISON DA SILVA PARRA	***.476.439-**		
003012	EDILAINE BARRAGAN DA SILVA	***.579.099-**		
003495	EDINÉIA THAIS RODRIGUES	***.548.301-**		
003397	EDNA MARIA CARLOS	***.648.029-**		
001926	EDUARDA FURLAN BORGES	***.676.189-**	X	
001895	EDUARDA GONÇALVES ALVES	***.516.579-**		
000212	EDUARDA REGINA FERREIRA DE FRANÇA	***.610.419-**		
001844	EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	***.904.759-**		

002333	EDUARDO GABRIEL FAVARO QUERATO	***.388.409-**		
001968	ELAINE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	***.350.949-**		
001374	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	***.002.819-**		
000017	ELIANE CORREIA	***.040.589-**		
001937	ELIANE FERREIRA DA SILVA MAGALHAES	***.432.029-**		
003188	ELIANE MARIA VIEIRA	***.237.589-**		
002923	ELIANE VIEIRA NOGUEIRA	***.591.699-**		
000503	ELIENAY MEDEIROS LINI	***.382.439-**		
002719	ELIEZER JOSE VILAS BOAS	***.136.059-**	X	
001328	EMILLY NITHIELY DA SILVA MARIANO	***.679.729-**		
002531	ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA	***.441.999-**		
001955	ÉRICA FERREIRA DE SOUZA	***.389.589-**	X	
002047	ÉRICK LÜDERS GONÇALVES	***.679.069-**		
003184	EVELLYN APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	***.943.089-**	X	
000236	EVELYN FIGUEIREDO GIACON	***.863.298-**		
002121	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	***.497.229-**		
002981	FABIANE FERNANDO NOGUEIRA	***.082.529-**		
001637	FABIO GABRIEL FREITAS DA SILVA	***.040.238-**		
002292	FELIPE LONGO MACHADO	***.411.689-**		X
002869	FERNANDA ALMODOVAR BENTO	***.244.439-**	X	
003433	FERNANDA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	***.434.979-**		
001356	FLAVIA EMANUELLY DE ALMEIDA	***.698.899-**		
002020	FLAVIA FERRAZ DOMINGUES	***.021.139-**		
001769	FRANCIELE MERCEDES MATIAS CAMILO SILVA	***.564.569-**		
001502	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA MARTINS	***.564.209-**	X	
000233	FRANCIELLI DE OLIVEIRA FRANCISCO	***.083.139-**		
003265	FRANCISCA CÁSSIA PEREIRA LEÃO	***.335.879-**		
001042	FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA	***.766.549-**		
001036	GABRIEL AMARAL DA SILVA	***.636.299-**		
002399	GABRIEL DELFINO ZAMPIERI	***.436.689-**	X	
002784	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	***.594.529-**		
001305	GABRIEL HENRIQUE PRATA DE SOUZA RODRIGUES	***.595.922-**	X	
000724	GABRIEL ZORZATO ROCHA	***.185.359-**		
001245	GABRIELA CAROLINE DO AMARAL FERREIRA	***.631.422-**		
003504	GABRIELA DOMINGOS DA SILVA	***.783.699-**	X	
001851	GABRIELY SILVA BASTOS	***.076.999-**	X	
001564	GESSICA ZUBEK DA SILVA	***.019.709-**		
002182	GÉTER MATHEUS DA SILVA GOMES	***.491.579-**	X	
003412	GIOVANA INÁCIO DA ROCHA	***.874.209-**		
001733	GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	***.550.049-**		
002553	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	***.390.129-**		
003509	GIOVANA PRECISO DA SILVA	***.044.169-**		
001694	GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA	***.216.479-**		

000985	GIOVANNA GABRIELY ALVES DA SILVA	***.030.369-**		
000752	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	***.379.229-**		
001235	GISELE HANSEN	***.394.139-**		
003055	GISELLE SOARES DA SILVA BUENO	***.363.599-**		
000481	GISLAINE FAVARETTI	***.549.469-**		
000164	GISLAINE VANUSA ALVES DE SOUZA	***.728.079-**		
003103	GISLENE SOARES DA SILVA	***.660.059-**	X	
000177	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	***.626.292-**	X	
003614	GUILHERME DOSSO DE OLIVEIRA	***.472.159-**	X	
002821	GUSTAVO DE JESUS SILVA	***.396.429-**	X	
003597	GUSTAVO FELIPE DE GOUVEIA MILOCA	***.339.559-**		
002348	HEITOR RODRIGUES REYS	***.320.089-**		
000064	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	***.558.999-**		
000103	HERIC ALVES CAMPOS	***.817.198-**		
002160	IANKEE VICTOR MERCADANTE MATIAS	***.772.309-**	X	
000756	IGOR DE SÁ DA SILVA	***.824.839-**		
000725	IGOR GABRIEL HONORIO DE SOUZA	***.380.699-**		
001758	IGOR SANTOS BORTOLI	***.537.969-**		
003196	IONE APARECIDA VIEIRA LINO	***.981.419-**		
000949	ISABEL CRISTINA LEAL	***.032.188-**	X	
003250	ISABELA GONÇALVES DE ARAÚJO MENEZES	***.897.489-**		
002884	ISABELLA APARECIDA DIAS ROCHA	***.101.909-**	X	
002355	ISABELLA GALBES CARDOSO	***.729.389-**		
003258	ISABELLY PRESTES SILVA	***.140.469-**		
000180	ISADORA CAROLINE SANTOS MODESTO	***.831.649-**	X	
000417	IVANETE DE OLIVEIRA	***.526.769-**	X	
001153	IVANICE CORRÊA QUADROS	***.624.443-**	X	
001655	IZABELLA BUENO SANTANA	***.553.709-**		
001503	JÁDAN MENDES DE ANDRADE	***.998.949-**		
003019	JADIANY MENDES DE ANDRADE	***.333.659-**		
003032	JAMES MARTINS JÚNIOR	***.254.879-**		X
002809	JAMILY DOS SANTOS PINHEIRO	***.135.269-**		
001989	JANETE ZANON	***.889.779-**		
000619	JANILSON BACARIN HENRIQUE	***.151.369-**		
002565	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA	***.483.321-**		
000987	JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS POGIAN	***.902.859-**		
001698	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	***.493.346-**		
002671	JAQUICELI IRMAO SILVA	***.710.509-**		
002535	JAYNA STELANI DA SILVA OLIVEIRA	***.920.339-**	X	
003348	JEAN LOPES DA SILVA	***.065.729-**	X	
000948	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	***.216.589-**		
001855	JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR	***.385.849-**		
001712	JENNIFER CANDIDO DE REZENDE	***.912.109-**		

001636	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	***.137.149-**		
001379	JOÃO CARLOS DA SILVA	***.073.639-**	X	
000500	JOÃO FRANCISCO FREIRE NETO	***.777.764-**		
002349	JOÃO RAFAEL FERNANDES SILVÉRIO	***.582.449-**	X	
001492	JOÃO VICTOR GONÇALVES ALVES	***.516.969-**	X	
003532	JOÃO VITOR GONÇALVES ALVES	***.384.679-**		
003297	JOÃO VITOR ZAGO	***.480.339-**		
002215	JOEL SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	***.331.459-**	X	
000966	JOHNATAN KAUÃ ARRUDA	***.679.719-**		
002285	JONATHAN LOPES DA SILVA	***.583.589-**	X	
002982	JONES ANTONIO CUNHA	***.132.899-**		
003130	JORDAN CAINA DA SILVA GUARNIERI	***.686.309-**	X	
002189	JORGE LUIZ GOMES	***.865.229-**		
003391	JOSÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	***.485.659-**		
000885	JOSE LUCAS ZABALIA DE SANTANA	***.488.479-**		
002125	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	***.972.059-**		
002527	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	***.690.699-**		
002664	JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE	***.774.179-**		
000117	JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES	***.059.422-**		
002376	JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA	***.485.529-**		
000583	JOSIANE SANTANA MARTINS	***.402.159-**	X	
002858	JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO	***.076.376-**		
003637	JULIA DE SOUZA LAVORENTI	***.942.619-**		
002889	JULIANA CAETANO OLIVEIRA	***.178.679-**	X	
003001	JULIANA FRANCIELLE DA SILVA FERREIRA	***.507.799-**		
001681	JULIANA MARA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.902.309-**		
000653	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO	***.433.099-**		
001735	JULIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO	***.674.629-**	X	
001312	JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO DA CRUZ	***.176.349-**	X	
002624	JUSSARA LOURENÇO DA SILVA	***.890.989-**	X	
000682	JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS	***.468.659-**		
003360	KAELL DOS SANTOS FERREIRA	***.164.769-**		
002901	KAIO MIOTTI RIBEIRO	***.074.579-**		
001358	KALIANA FREDERICO MARQUES	***.172.002-**	X	
002146	KAMILA SANTOS	***.796.539-**		
002686	KAREN MONTEIRO GESTINARI	***.973.239-**		
001766	KARLA DANYELLI GELINI	***.115.359-**		
002579	KAROLINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.749.889-**		
001416	KAROLINE APARECIDA DA CRUZ BORGES	***.372.289-**	X	
002659	KAROLINE DA SILVA ANDRADE	***.661.608-**		
000634	KARYTHA LARISSA DE SANTANA PEREIRA	***.714.931-**		
000822	KAUÃ CARDOSO ROSA DE SOUZA	***.828.199-**		X
002073	KAUANA JAQUELINE BUENO DE CAMARGO	***.943.979-**		

003169	KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI	***.224.859-**		
000136	KELLY DA SILVA	***.237.289-**		
002910	KIRA VICTOR BARBOSA	***.300.689-**		
003096	LAÉL LIMA SANTOS	***.519.389-**		
003386	LAÍS CARLOS CHAGAS	***.994.069-**		
003077	LAISA DESANOSKI RODRIGUES	***.482.849-**		
002133	LAISA FERNANDA PEREIRA LUCAS	***.553.089-**		
001997	LAISSA CIBELE DA SILVA VIEIRA	***.955.319-**	X	
000356	LARISSA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	***.070.359-**		
001841	LARISSA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	***.081.329-**		
003540	LAUDICEIA LAGES DE SOUZA	***.484.969-**	X	
002957	LAURA CORREIA DE MELO	***.499.669-**		
002943	LAURA PIRES SILVA	***.204.489-**		
002787	LAYANE BRUNO SOUZA	***.710.959-**		
002310	LAYS CONRADO ANDRADE	***.351.799-**	X	
002546	LEANDRO RODRIGUES MENDONÇA JÚNIOR	***.053.289-**		
001912	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	***.325.009-**		
003568	LEONARDO HENRIQUE ALVES DA COSTA	***.252.719-**		
000223	LETICIA ANDRADE DE OLIVEIRA	***.126.279-**		
001567	LETICIA LOPES MANGANOTTI	***.684.139-**		
002601	LETÍCIA MARQUES DE FREITAS	***.248.929-**		
000779	LETICIA ROCHA FERRAREZI	***.920.459-**	X	
000528	LETICIA RODRIGUES SANTOS	***.038.798-**	X	
002120	LILIAN DE LOURDES BRAGA BALOTIN	***.193.699-**		
000871	LILIANE AGUIAR MARCELINO	***.169.379-**		
002863	LISMARA CRISTINA CORTEZ ALGARRÃO	***.999.289-**		
002352	LÍVIA MARIA DOS SANTOS	***.200.879-**		
003319	LOAMI FONSECA SILVA	***.221.089-**		
002277	LUANA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	***.092.599-**		
001040	LUANA GABRIELA FARIAS DE ALMEIDA	***.036.629-**		
003060	LUCAS CORREIA SILVA	***.941.359-**	X	
001129	LUCAS DE SOUZA	***.970.319-**	X	
002330	LUCIA CARDOSO DO ROSARIO	***.400.349-**		
000715	LUCIANO BORGES	***.567.909-**		
003085	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	***.169.139-**		
002704	LUCIENE CASTANHA DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.233.659-**		
003134	LUCIMAR LAZARO ZACARIAS	***.085.441-**		
001621	LUCIMARA ALBERTI DE CAMPOS LIMA	***.193.008-**		
002093	LUCINEI CRISPIM DA SILVA	***.083.828-**		
000919	LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR	***.924.659-**		
000872	LUIZ FELIPE MINELLI DOS SANTOS	***.073.048-**		
001901	LUIZ JUNIOR VOLPATO	***.406.889-**		
003235	LUIZ PAULO DOS SANTOS ARCARI	***.670.906-**		

000152	LUIZA BEATRIZ BORGES MAIA FABIO	***.439.085-**		
002210	LUKAS HENRIQUE DOS SANTOS	***.691.879-**	X	
000927	LUZIA MAGALHÃES DA SILVA	***.568.849-**	X	
001911	MAILA CAMILA ZIMMERMANN	***.707.389-**		
002582	MAISA OLIVEIRA DA SILVA	***.803.429-**		
001609	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	***.410.019-**	X	
001285	MARCELA LÁZARO DE SOUZA	***.280.559-**		
000878	MARCIA GOMES MARQUES	***.954.558-**		
002054	MARCIA KELLY DECARLI SOUZA	***.515.179-**		
002487	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA MATTESCO	***.145.359-**		
003362	MARCIO TADASHI MATSUMOTO	***.675.049-**		
001123	MARCOS VINICIOS TARINI	***.159.029-**		
002420	MARIA CARINA ÁVILA SOUZA	***.795.679-**		
003272	MARIA CRISTIANE SILVÉRIO	***.051.479-**	X	
002198	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	***.741.859-**	X	
001667	MARIA EDUARDA DA SILVA	***.065.539-**	X	
002347	MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES	***.455.229-**	X	
001584	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	***.120.139-**		
001309	MARIA EDUARDA KAORY MATSUOKA	***.216.599-**		
002279	MARIA EDUARDA SOARES	***.823.849-**	X	
002150	MARIA EDUARDA ZAMBON SILVÉRIO	***.371.999-**		
001403	MARIA FERNANDA BANDEIRA GOBO	***.213.949-**		
003133	MARIA FERNANDA FERRARESI	***.918.909-**		
000470	MARIA LUCIA GOMES	***.484.619-**		
003633	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	***.984.309-**		
003040	MARIA MADALENA DOS ANJOS DA SILVA MARTOS	***.181.988-**		
001274	MARIANA CANDIDA DE SOUZA	***.517.229-**		
002964	MARIANA DA SILVA MENEZES	***.493.409-**		
001228	MARIANA LETÍCIA MORI	***.367.769-**		
001409	MARIANA TISSIANI DIORIO DE LIMA	***.274.869-**		
001390	MARIANE LONGUINE PEREIRA	***.262.479-**		
003422	MARÍLIA GENARO EICHENBERG	***.432.999-**		
002683	MARINA ROCHA DE AMORIM	***.872.929-**		
001339	MARLENE BORGES REZENDE	***.505.259-**	X	
002842	MARLY CRISTINA DE BRITO	***.514.109-**		
002300	MATEUS LOURENÇO DE SOUZA	***.158.998-**		
002845	MATHEUS CORREA CAMARGO	***.130.689-**		
002316	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DOS PRAZERES	***.666.989-**		
002410	MATHEUS PIRES DA SILVA	***.223.049-**		
000776	MAYARA VITORIA SANTOS TEIXEIRA	***.716.519-**		
000661	MICHEL ALAN DOS SANTOS BONASSOLI	***.670.849-**		
000538	MIKAELLEN APARECIDA RODRIGUES DA PAIXÃO	***.481.479-**		
002752	MILENA ALMEIDA DA SILVA	***.036.549-**		

000155	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	***.236.679-**	X	
000075	MONALIZA DE PAULA SILVA	***.380.528-**		
002105	MONICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES	***.779.529-**		
002925	NAGILA ERICA PIRES GUBANI DA SILVA	***.227.849-**		
001682	NATALIA CAROLINE DA SILVA	***.334.979-**		
002847	NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA	***.497.779-**		
003143	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SILVÉRIO	***.485.759-**	X	
000588	NATALIA PEGORARO	***.405.719-**		
001994	NATALY REKEL DE FREITAS	***.336.239-**	X	
000546	NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA	***.442.329-**		
001624	NATHÁLIA MARIA PITARELI	***.968.109-**		
000143	NATHALIA REZENDE PRADO	***.349.869-**		
001952	NATIELLEN ANTONIELLE LOPEZ DE LIMA	***.344.209-**	X	
000707	NAYARA MOREIRA CAMPOS	***.968.129-**	X	
001346	NAYARA SANTOS PINTO	***.756.729-**	X	
000721	NEIDE RUFO	***.329.609-**		
003393	NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS	***.358.509-**		
001837	NICOLY ISABEL HERNANDES OLIVEIRA	***.685.889-**		
003583	NILCÉIA LUZIA RUFO	***.789.389-**		
003330	NILZA SANTA DOLCE	***.732.209-**		
001201	NOEMI NANIAS DA SILVA	***.358.459-**		
003123	PABLO GIOVANE DA SILVA	***.321.269-**		
003493	PÂMELA DIMINGOS	***.072.479-**		
003009	PAMELA KARINE PONTES ZENATEL	***.328.809-**		
000660	PAMELA MARANGON DE SOUZA	***.798.141-**		
000189	PAMELLA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES CORREA	***.934.029-**		
000659	PATRICIA AMARO LUZ DA SILVA	***.280.988-**		
000796	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	***.303.409-**		
001330	PATRICIA OLIVEIRA LOSZ	***.013.119-**		
003110	PAULA BEATRIZ RODRIGUES SILVA	***.820.329-**		
001004	PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES	***.729.099-**		
001896	PAULA RESENDE TEIXEIRA	***.972.979-**		
000698	PAULA ROBERTA CORREIA DE MELO VIEIRA	***.032.249-**		
002402	PAULO MATEUS GONCALVES	***.941.149-**		
003538	PAULO WILLIAN GODOY	***.265.019-**		
000637	PLINIO GOMES DE ARAUJO	***.482.852-**	X	
000134	PLINIO VICENTE MAHL JÚNIOR	***.211.132-**		
002533	PRICILA RODRIGUES REYS	***.534.479-**		
001338	QUELI FRANCIBEL KOSTY	***.768.589-**		
001282	RAFAEL CLAUDINO DA SILVA	***.864.789-**	X	
001093	RAFAEL GALBIATTI	***.934.659-**		
003084	RAFAEL PALMA RIBEIRO	***.662.739-**		
000327	RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO	***.745.759-**		

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

003595	RAFAELA DOS SANTOS LIMA	***.084.509-**		
001916	RAFAELA LIMA DA SILVA	***.430.249-**		
002993	RAFAELA SIQUEIRA RISSI	***.022.559-**	X	
002872	RAFAELA ZINERMAN LOPES	***.733.269-**		
003390	RAIANA SILVA ALCANTARA	***.873.259-**		
001590	RAUDCLEIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI	***.518.479-**		
003364	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	***.045.409-**	X	
001877	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	***.230.979-**		
002343	REGIANE CASTRO BONADIO	***.446.659-**		
002488	REGIANE SABIÁ	***.836.748-**		
003233	REGIANI CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.450.319-**		
001660	RENAN SANTOS PEREIRA	***.329.639-**	X	
002730	RENATA ALINE DE OLIVEIRA SILVA	***.946.929-**		
000655	RENATA FERNANDES SILVA	***.497.309-**		
000360	RHAYARA GABRIELA CONTI DE ANDRADE	***.243.639-**		
000006	RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE	***.872.109-**		
001120	ROBSON ALAN SILVEIRA	***.438.249-**	X	
002503	RODRIGO GOMES COSTA	***.535.559-**		
000984	RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO	***.328.919-**	X	
001548	ROGÉRIO RAMOS DE QUEIROZ	***.910.468-**		
002413	ROGÉRIO SIMÕES DA SILVA	***.727.309-**		
002770	RONALDO VICENTE DA COSTA	***.466.879-**		
002920	RONILDA LEODORO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	***.947.629-**	X	
002599	ROSÂNGELA APARECIDA ESPESSOTTI	***.814.178-**		
000442	ROSANGELA MAZZETTO	***.735.039-**		
002034	ROSE ANA MARIA DOS SANTOS	***.892.859-**		
000156	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	***.575.759-**		
000213	RYAN VICTOR DOS SANTOS	***.115.619-**		
002606	SABRINA SAYURI ALMEIDA KIKUTI	***.828.869-**		
002773	SANDRA APARECIDA DE MELO	***.666.509-**		
000410	SANDRELI PEREIRA	***.513.649-**		
000104	SANDRIELLY GAMAS RODRIGUES	***.128.969-**		
003167	SERGIO FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS	***.419.519-**		
003621	SHEILA KHELLEN MAASS DE ANDRADE	***.671.609-**		
003152	SIMIONE MONTEIRO	***.483.559-**		
002426	SIMONE DO CARMO LISBOA	***.500.169-**	X	
001592	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	***.774.069-**		
003093	SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS	***.447.901-**	X	
001013	SUSLEY ALINE DOS SANTOS SILVA	***.128.779-**	X	
001890	TAHIS BRITO DE MELO	***.892.079-**		
002239	TAINÁ DIAS ZAMORA	***.498.199-**		
003321	TAINARA NASCIMENTO DIAS	***.113.239-**		
000903	TALITA PILAR DA SILVA	***.302.849-**	X	

22

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

002088	TAMIRES LETICIA DA SILVA RAMOS	***.112.899-**		
003411	TÂNIA GABRIELLI LAURINDO SUGAHARA	***.023.829-**		
001420	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	***.447.235-**		
002850	TATIANA GRACIELLE FAVERO	***.976.129-**		
002679	TATIANE DE SOUZA CORREA	***.013.152-**	X	
000149	TATIANE LIMA DE OLIVEIRA	***.354.189-**	X	
002855	TATIELE PEREIRA DA SILVA TOMAZ	***.490.809-**		
003177	THAINA SOUSA SAMPAIO ALVES DOS SANTOS	***.810.765-**		
002131	THAIS MARIANA TARDIVO	***.404.489-**		
001087	THAMARA FURQUIM DA SILVA	***.915.409-**		
003200	THAYLON GUILHERME VICENTE CÂNDIDO DA SILVA	***.948.399-**		
001601	THIAGO EMERSON SILVESTRE PEDROSO	***.482.198-**		
002984	THIAGO HENRIQUE BELIATO	***.094.179-**		
003039	THIAGO MATHEUS LIPPERT DOS SANTOS	***.932.720-**		
001899	THIENE DEARO RIBEIRO	***.541.161-**	X	
001254	VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS	***.757.799-**		
000603	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	***.688.689-**		
001556	VANESSA OTAVIO KOCSIS	***.658.559-**		
000554	VERIDIANE PEREIRA SANTOS	***.141.348-**	X	
001392	VICTOR GABRIEL BRAGA SOARES	***.680.829-**	X	
003565	VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.434.099-**	X	
003185	VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI	***.528.739-**		
001439	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA	***.723.758-**		
001349	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	***.253.619-**		
001588	VIVIANE JACOMINI	***.292.059-**		
002385	WANDER FRANÇA ROMUALDO JUNIOR	***.981.089-**		
000483	WANDERSON JOSE DA SILVEIRA	***.345.099-**	X	
002777	WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA	***.082.429-**		
001000	WERUSKA ALVES CORREA	***.036.649-**		
001320	WILLIAN LOPES IZAGUIRRE	***.454.759-**	X	
003165	YARA DIACOLI SOBRINHO TEIXEIRA	***.585.909-**		
003154	YASMIN HADAS DE OLIVEIRA	***.014.609-**		
000387	YASMIN MAMUS VILLA NOVA	***.387.919-**		
000002	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	***.986.798-**		

Total de Inscritos no Cargo: 465

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002755	ADRIANA FARIAS DE SOUZA FALCÃO	***.836.659-**	X	
002790	ALDENICE DOS SANTOS BRUNO SOUZA	***.703.329-**		
002828	ALDIVACIR ANDRADE LIMA	***.948.799-**	X	
002172	ALICE SILVA ARAÚJO BENTO	***.614.819-**		
003357	ALINE DA COSTA TEIXEIRA	***.139.199-**		
002256	ALINE MARIA DE JESUS REIS	***.677.989-**		

23

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

003638	ALINE RODRIGUES DE LIMA	***.204.429-**	X	
000135	ALZIRA FARIAS DA SILVEIRA	***.165.479-**		
000384	ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	***.430.629-**	X	
000978	ANA FLÁVIA PEREIRA BARROS SILVA	***.352.009-**	X	
001804	ANA PAULA TABISZ BRANCO	***.994.549-**		
001224	ANDREIA ALONSO	***.305.819-**		
003230	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	***.314.249-**	X	
003063	ANDREIA CIRSTINA AFONSO FUENTES	***.398.888-**		
002252	ANDREIA DE ALMEIDA	***.716.699-**		
001969	ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA	***.718.979-**		
002779	ANGELITA ANGELO DOS SANTOS	***.158.769-**		
003274	BARBARA CAMILA PICOLI	***.493.719-**		
002046	BRUNA CAROLINE DA SILVA	***.994.969-**		
000032	BRUNA MARA NASCIMENTO	***.926.379-**		
002612	BRUNA TRINDADE	***.773.509-**		
000411	BRUNO RAMOS FIRMIANO	***.164.299-**	X	
002272	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	***.674.169-**		
000220	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	***.423.929-**		
000351	CAROLAINE COSTA DE OLIVEIRA	***.411.822-**		
002926	CELIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	***.385.771-**		
001190	CICERA FURTADO DE CASTRO DOS SANTOS	***.094.889-**	X	
002740	CILEIDE SOUZA LEMES	***.095.109-**		
002833	CINTIA FERNANDES BALIEIRO	***.099.829-**	X	
002891	CINTIA MARIA SANTANA	***.226.379-**		
000696	CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA	***.488.199-**		
002030	CLAUDIO FRANCISCO	***.982.129-**	X	
000830	CLEIDE ROCHA DE SOUZA FERRAREZI	***.105.129-**		
001825	CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ	***.148.389-**		
003505	CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	***.083.289-**		
001517	CRISTIANA DA SILVA ARAÚJO BENTO	***.080.529-**		
000314	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA	***.780.699-**		
002386	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	***.071.629-**		
002557	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	***.694.609-**	X	
000999	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.993.299-**		
001633	CRISTIANE NUNES DE CARVALHO	***.317.479-**	X	
003531	CRISTINA DA COSTA CAMPOS	***.879.349-**	X	
002373	CRISTINA DE JESUS MENDONCA DOS SANTOS	***.333.949-**		
003517	DAIANE CAROLINE DE PAULA	***.203.379-**		
001525	DAIANE MARIA PERECIM	***.000.059-**		
003553	DANIELA CAROLINE DERBLI	***.008.439-**		
001648	DIESMILA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.018.979-**		
000678	DJENIFFER KAROLINY VIANA DOS SANTOS	***.025.979-**	X	
001692	EDIELI DA SILVA PEREIRA AZEVEDO	***.545.099-**		

24

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

003172	EDILEUZA HORTENCIO DE OLIVEIRA VIEIRA	***.358.449-**	X	
001079	EDINEIA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.259.919-**		
003496	EDINÉIA THAIS RODRIGUES	***.548.301-**		
003389	ELENICE MARTA RIBEIRO DEMICIANO	***.599.619-**		
000438	ELIANA FERREIRA DA SILVA	***.414.658-**		
002170	ELIANE PEREIRA GOMES DOS SANTOS	***.861.299-**		
002068	ELIANI COELHO DE OLIVEIRA	***.066.959-**	X	
002389	ELIENE ROSA MACEDO	***.231.759-**	X	
001143	ELIZANDRA CASSIA DE SOUZA	***.081.829-**	X	
002092	ELIZANGELA STURKI SERAFIM	***.891.509-**		
001560	ELZA CABRAL BENTO	***.091.031-**		
003161	EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS	***.645.399-**		
002469	FABIANA CRISTINA LAWIN TAVORA	***.224.069-**		
001419	FABIANA DIAS DE ARAUJO BENTO	***.975.369-**		
001942	FABIANA NEGHERBON DA CRUZ	***.044.749-**		
003276	FERNANDO SILVEIRA LIMA	***.800.689-**		
000073	FLAVIA DOS SANTOS GARCIA	***.068.988-**		
002735	FRANCIELI FARIA MORAES	***.839.269-**	X	
001316	GABRIELA MARQUES DA SILVA	***.412.119-**	X	
000209	GELIANE ALVES DE SOUZA	***.536.139-**	X	
000895	GENI FERREIRA GOMES	***.800.209-**		
002698	GESSICA CARVALHO DA SILVA	***.832.759-**	X	
002871	GISELE CRISTINA DA SILVA	***.126.709-**		
001005	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	***.258.159-**	X	
001830	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	***.881.059-**		
002149	ISABELA GODINHO JUSTINO	***.878.899-**		
001151	IVANICE CORRÊA QUADROS	***.624.443-**	X	
003547	IZABELI ZAMPRONIO VILELA SILVERIO	***.518.159-**		
002676	JAQUICELI IRMAO SILVA	***.710.509-**		
001423	JEHNNY WAYNA SANTOS SOUZA	***.296.569-**		
001635	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	***.137.149-**		
000060	JESSICA DE MORAES SOUZA	***.243.089-**	X	
003066	JÉSSICA GOMES DOS SANTOS ROSA	***.385.956-**	X	
000080	JHENIFER STEFHANY COSTA DOS SANTOS	***.435.079-**		
002914	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	***.410.429-**		
002927	JOSELEY APARECIDA TEXEIRA DE SOUZA	***.792.619-**		
001907	JOSIANE RIBEIRO	***.124.409-**	X	
002763	JUAREZ DOS SANTOS ABREU	***.856.519-**		
002857	JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO	***.076.376-**		
003379	JULIANA GOMES DO NASCIMENTO AGUIAR	***.887.179-**		
001271	KAMILA SANTOS	***.796.539-**		
000866	KÁTIA APARECIDA DA SILVEIRA	***.464.359-**	X	
001307	KÁTIA CRISTINA FERNANDES	***.919.589-**	X	

25

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

001892	KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA	***.948.539-**		
000806	KEROLLEN TATIANA DA CRUZ CAVALCANTE	***.745.099-**	X	
001726	LAIS DE ALMEIDA CARDOSO	***.689.199-**		
002736	LETICIA COSTA DA SILVA	***.199.079-**	X	
000578	LETICIA LIMA LUCAS	***.429.419-**		
001863	LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO	***.282.839-**	X	
000763	LUCAS HENRIQUE JARDIM LEGNARI	***.516.938-**		
001491	LUCÉLIA APARECIDA DEVECHI	***.105.219-**		
003075	LUCIANE FERNANDES DA SILVA PADILHA.	***.036.539-**		
003462	LUCIENE CASTANHA DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.233.659-**		
002768	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	***.148.409-**		
003449	LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL	***.740.269-**		
001246	MAGAYVER ELIS VIEIRA	***.808.949-**		
001314	MAIRA DE JESUS CRUZ LIMA	***.663.709-**	X	
002289	MARCELO JUSTINO DA SILVA	***.676.109-**	X	
001575	MARCIA AP O MACHADO	***.028.479-**		
000996	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	***.104.069-**		
002076	MARIA CRISTIANE SILVÉRIO	***.051.479-**	X	
000941	MARIA EDIJANE MARQUES DA SILVA	***.414.064-**	X	
001982	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	***.974.669-**		
002724	MICHELE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	***.905.969-**		
002874	MICHELLE DAYANE SANTOS VIEIRA	***.294.899-**		
002177	MICHELLE MOREIRA DA SILVA BORGES	***.893.359-**	X	
001661	MIRIA NOGUEIRA DA CRUZ APRILE	***.269.852-**		
001152	MONICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES	***.779.529-**		
000480	NATALIA BATISTA DE SOUZA	***.776.209-**	X	
001402	NELCY DIAS DE OLIVEIRA RECCO	***.118.409-**		
001414	NEUZA PEREIRA MORAES DE SOUZA	***.249.279-**		
002425	NILZA CUSTODIO DOS SANTOS	***.274.969-**	X	
003366	ONIRA DOS SANTOS SILVA	***.141.219-**	X	
001125	OTACILIA SANTOS DE SOUZA	***.585.979-**	X	
003497	PÂMELA DIMINGOS	***.072.479-**		
000748	PAOLA SILVA OLIVEIRA	***.430.769-**		
000415	PATRICIA BATISTA SOARES	***.695.579-**		
003555	PATRÍCIA DA LUZ PEREIRA	***.274.639-**		
002219	PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO	***.724.309-**		
003475	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	***.064.659-**		
000638	PAULO SERGIO ANTUNES DA ROSA	***.467.209-**		
002668	RAFAELA FREITAS CRUZ	***.906.999-**	X	
003636	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	***.045.409-**		
003450	REGINA CELIA TEIXEIRA DE MELLO	***.258.589-**		
002614	REGINA PEREIRA DE CARVALHO GOIS	***.964.159-**		
002729	RENATA ALINE DE OLIVEIRA SILVA	***.946.929-**		

003402	ROSA ALINE DE ALMEIDA	***.599.439-**		
002424	ROSANA ANASTÁCIO DE SOUZA	***.897.519-**	X	
000751	ROSANGELA DE SOUZA	***.130.249-**		
001126	ROSÂNGELA DEODATO DA CRUZ	***.159.599-**	X	
002651	ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA	***.345.259-**	X	
003374	ROSELI MENDES BRANDÃO	***.493.319-**	X	
002243	ROSIMEIRE DE SÁ DA SILVA	***.684.849-**		
002467	RUBENS DE ABREU	***.773.279-**	X	
000975	RUBENS FRANCISCO DE SOUZA	***.912.189-**	X	
002917	SABRINA CORREA DE OLIVEIRA	***.539.139-**		
000521	SAMUEL PAULO GOMES	***.197.488-**		
002708	SANDRA DA SILVA TIMÓTEO AMARAL	***.127.589-**		
002626	SAULO APRÍGIO DE JESUS FERREIRA	***.424.119-**	X	
002953	SELMA ALVES DA SILVA	***.750.389-**		
001954	SELMA SILVA DOS SANTOS	***.527.449-**	X	
001144	SERGIO ANDRE PEDROSA PALHANO	***.542.543-**	X	
001676	SHEILA MARINA PINHEIRO	***.939.909-**		
003022	SILVANA APARECIDA BASTOS	***.424.799-**		
002862	SOLANGE DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	***.921.308-**		
002461	SOLANGE KELLY DE OLIVEIRA LOPES SOUZA	***.720.018-**		
000598	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	***.966.579-**		
003410	SONIA ANGELA DA SILVA QUERINO	***.673.859-**	X	
001884	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	***.105.115-**	X	
001602	SUELLEM SIMOES DOS SANTOS SILVA	***.951.589-**		
003593	TEREZZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	***.486.719-**	X	
001898	VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS	***.757.799-**		
002405	VALDINEIA GOULART OLIVEIRA	***.167.719-**	X	
002866	VANDERLEIA DE OLIVEIRA DRIGO	***.336.879-**		
001347	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	***.253.619-**		
003336	WESLEY DA SILVA DE ARAUJO CAMPOS	***.528.841-**		

Total de Inscritos no Cargo: 165

BORRACHEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003227	ERIQUI JUNIOR SANTANA COSTA	***.451.759-**		

Total de Inscritos no Cargo: 1

CONTADOR

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001279	ADILSON DA SILVA	***.371.489-**		
002137	ALINE CRISTINA VALERIO	***.364.779-**		
001866	AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	***.181.059-**		
001515	ANA LUCIA GERI DE CARVALHO	***.191.267-**		
003455	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	***.180.619-**		

27

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

001981	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.666.819-**		
001104	BEATRIZ GONCALVES BERTA	***.761.449-**		
001021	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	***.308.039-**		
003304	BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA	***.250.379-**		
002169	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA LELLI	***.308.809-**		
000303	CAMILA MELO CORREIA	***.961.149-**		
001603	CAMILA ZANETTIN	***.922.329-**		
003302	CLAUDIMAR DOUGLAS MULLER	***.605.829-**		
000003	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
001160	DHIESSICA MARANGONI	***.372.029-**		
000441	EDGAR CALDEIRA DOS SANTOS	***.646.059-**	X	
003354	EDINALDO LUIZ DOS SANTOS	***.727.979-**		
002269	EDMAR MARCELINO CORREIA	***.801.889-**		
000506	EDNA DE ARAUJO GASQUES	***.819.909-**		
003385	ERIK HENRIQUE LUIZ LIMA	***.363.009-**		
002720	FABIO LUIS CARBONERA	***.009.739-**		
000699	FABIO REGINATO DE MELO	***.499.729-**		
001243	FADERSON MARCOS CASARIN	***.692.329-**		
001960	FELIPE DOS SANTOS ANTUNES	***.901.869-**	X	
001750	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	***.189.689-**		
002408	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	***.566.529-**		
001719	GABRIEL DENKE MACHADO	***.027.799-**		
003515	GEANY MARIA FUGIMOTO DE MOURA	***.120.719-**		
002717	GUILHERME ROBERTO PEREIRA	***.319.889-**		
001779	GUSTAVO SCANDIUSSI DE OLIVEIRA	***.858.469-**		
000688	HERIC GARCIA DE MORAIS	***.111.469-**		
001576	IVANILDO WEVSTER FAVERO PINHEIRO	***.678.939-**		
001988	JANETE ZANON	***.889.779-**		
002691	JEAN CARLOS FURQUIM	***.391.119-**		
002353	JOÃO LUIS VICENTIN	***.710.669-**		
003369	JOÃO MARCOS GIAROLA	***.327.649-**		
002775	JOÃO PEDRO FIAUX FARINHA	***.339.419-**		
003567	JOSE ANTONIO VIEIRA	***.974.329-**		
000493	JOSIANE FURIOSO CAIRES	***.188.459-**		
002468	JULIANA ALMEIDA TREVISAN	***.153.709-**		
003377	JULIANA GASPAR FELIPE	***.390.299-**		
000749	LEE WEN SHIU	***.945.569-**		
000928	LEONARDO MESCHINI	***.776.119-**		
002217	LILIAN LAÍS FARIA	***.658.849-**		
001315	LUANA BARROS DE SOUZA	***.022.789-**	X	
000129	LUANA RAFAELA GRIFFO	***.044.329-**		
000432	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	***.629.549-**	X	
001176	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	***.656.149-**		

28

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

003383	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DORNELAS	***.392.419-**		
000642	MARCIA LEONICE VIEIRA	***.600.709-**		
002528	MARCOS AUGUSTO LIBARDI	***.549.199-**		
001345	MARCUS VINÍCIUS DE MOURA	***.678.059-**		
002899	MARTA MORAES DA SILVA LEICHTER	***.989.539-**		
001216	MATEUS FILIPE ALMEIDA ALVES	***.393.879-**	X	
003346	MICHAEL BUSSOLA	***.838.619-**		
002992	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	***.252.669-**		
003142	NATÃ APARECIDO SERRANO	***.057.539-**		
000151	NHAYARA FERREIRA NUNES QUIRINO	***.263.779-**	X	
002132	PÂMELA CRISTINA ROMAGNOLE NEVES FREITAS	***.407.299-**		
003306	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	***.980.649-**	X	X
003030	RENAN CARDOSO MOLINA	***.339.919-**		
000309	RODRIGO DE LIMA	***.957.499-**		
001055	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	***.575.759-**		
002295	ROSIMEIRE MEDINA LOPES	***.664.802-**		
000015	SERGIO FONSECA INACIO	***.840.594-**		
000122	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	***.116.819-**		
002477	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	***.290.059-**		
000509	TATIANE DA ROCHA FURTADO	***.511.838-**		
003038	THALIA RORIGUES REZENDE	***.977.409-**		
003350	VALDENILSON ANDREAN	***.636.439-**		
001696	VIRGINIA DOS SANTOS VILLA	***.299.289-**		
001115	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	***.308.159-**		

Total de Inscritos no Cargo: 72

COVEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002831	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	***.081.199-**		
001181	RONALDO RODRIGUES DE MOURA	***.393.029-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 2

ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003380	ANDERSON DA SILVA	***.687.959-**		
001002	DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES	***.802.779-**		
003442	FABIANO STURKI SERAFIM	***.747.929-**		
000935	JEAN CARLOS RIBEIRO HERINGER	***.533.629-**		
002157	JEFFERSON LEANDRO OCALXUK DE OLIVEIRA	***.667.119-**		
001404	MARCIO JOSE DE SOUZA	***.820.929-**		
001768	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	***.389.689-**		
001962	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	***.997.979-**	X	
000732	RONALDO AFONSO DE OLIVEIRA	***.720.249-**		

Total de Inscritos no Cargo: 9

29

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002307	ALESSANDER VON WAGNER FAGUNDES	***.499.859-**		
002428	ALEXANDRE AIZONO	***.741.519-**		
002026	DAIANE ALMEIDA GENARI	***.769.659-**		
000821	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	***.515.579-**		
003427	ELISEO GUILHERME TURINI RANIOLO	***.550.218-**		
001771	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	***.021.129-**	X	
001617	JEFFERSON LEME	***.587.379-**	X	
002610	JULIO CESAR ANTUNES FERREIRA	***.368.759-**		
001759	MARCIUS GABRIEL CASAGRANDE PACHECO	***.815.429-**		
002990	MATEUS LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS	***.740.132-**		
000670	MAURO GOMES DA SILVA JUNIOR	***.038.489-**		
002180	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	***.478.579-**	X	
002207	RENATO RIBEIRO MACHADO	***.403.638-**		
000346	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	***.883.119-**		

Total de Inscritos no Cargo: 14

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002359	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	***.661.289-**		
003490	FABIO LUIZ FRONZA	***.408.939-**		
001465	KAMILU SANTINO MATZANKE DO NASCIMENTO	***.701.659-**	X	
001009	KARINA GARCIA SUTILE FARIAS	***.482.749-**		
002044	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	***.669.319-**		
002268	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	***.410.019-**	X	
000951	MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI	***.032.139-**		
001468	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	***.731.369-**		
002031	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	***.521.709-**		

Total de Inscritos no Cargo: 9

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003439	AIRES FERNANDES DOS SANTOS	***.356.249-**	X	
002080	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	***.318.679-**		
003261	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	***.948.869-**		
002638	ALLAN CARLOS GONCALVES	***.647.489-**		
002690	ALLAN HENRIQUE CANDIDO	***.601.339-**		
001818	ANA LUIZA TREMEA	***.443.919-**		
002688	ANDERSON GOBBI DRUN	***.329.409-**		
003440	ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS	***.539.149-**		
002492	ANDRÉ CHIULLO DOS SANTOS	***.167.419-**		
000001	ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA	***.822.369-**		

30

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

002523	ANDRESSA BIANCO ESTRUZANI	***.616.339-**		
001027	ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA	***.252.129-**		
003483	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	***.066.919-**		
002611	BRUNO BRITO MATUSAIKI	***.798.399-**		
000268	BRUNO DE ANDRADE GONCALVES	***.403.309-**		
003428	BRUNO HENRIQUE MARTINS FLORINDO	***.501.979-**		
000992	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	***.619.129-**		
002002	CARLA PATRICIA CAVICHIOLI	***.933.719-**		
002634	CÉSAR MATEUS SCHUMACHER LOMPA	***.132.859-**		
001798	CEZAR LUIZ LISBOA COUTINHO	***.778.319-**		
001230	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	***.952.649-**	X	
002892	CLÁUDIA GIBBERT	***.767.459-**		
000862	DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO	***.012.699-**		
000567	DANIELE SANTOS CORREA	***.867.369-**		
003626	DHIEGO FERREIRA VICENTE	***.559.119-**	X	
002800	DIEGO ZENO CABRAL	***.622.539-**		
003289	DOUGLAS CHAVES LOPES	***.261.519-**	X	
003415	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	***.134.058-**		
003363	EDUARDO FERNANDO AVANÇO CARREIRA	***.235.129-**		
000054	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	***.458.269-**		
003466	EDUARDO RIGO	***.822.889-**		
002518	EDUARDO ZEFERINO DA SILVA FILHO	***.965.008-**		
000466	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	***.510.022-**		
002118	EVERTON BORTOLUCCI	***.746.109-**		
001986	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	***.344.299-**		
002119	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	***.497.229-**		
001075	FELIPE MENEZES DA SILVA	***.588.759-**		
003586	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	***.992.679-**		
002714	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	***.060.979-**		
002416	GABRIEL DANTI BARBONI	***.096.689-**		
002144	GABRIELA AKEMI PEREZ KIMURA	***.322.279-**		
002572	GABRIELA PINESSO SILVA MENDONÇA	***.598.779-**		
000271	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	***.341.399-**		
000046	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	***.526.099-**		
002660	GIOVANA THAÍS MALFATO	***.460.449-**		
000680	GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO	***.663.159-**		
002618	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	***.877.319-**		
000829	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	***.020.629-**		
003537	GUILHERME NOVO ALVES FERREIRA	***.149.919-**		
003618	GUILHERME STEVANATO ARAUJO	***.929.309-**		
000686	GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA	***.178.819-**		
000628	GUSTAVO HENRIQUE NUNES	***.382.861-**		
002709	GUSTAVO SHIRAGA ARAUJO	***.332.258-**		

002099	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	***.707.389-**		
003352	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	***.856.669-**		
003264	ISABELLA MOREIRA ANDRE	***.391.619-**		
003175	JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	***.502.129-**		
000343	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	***.092.569-**		
000942	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	***.958.389-**		
001412	JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES	***.511.149-**		
002987	JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM	***.991.999-**		
003338	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	***.043.809-**		
003356	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	***.860.119-**		
003000	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	***.733.439-**		
001886	JOÃO CARLOS DA SILVA	***.006.389-**		
002771	JOAO PEDRO HONORATO NOBRE	***.499.589-**		
001006	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	***.126.779-**		
003116	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	***.156.459-**	X	
001215	JOAO VICTOR MARANGONA ZAMORA	***.816.999-**		
003213	JONATHAN LUIZ GIRON	***.758.949-**		
001753	JOSE VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	***.127.629-**		
003382	LAÍS FERNANDA JUCHEM DO NASCIMENTO	***.845.789-**		
002596	LARISSA DE LUCENA PROENCO	***.246.819-**		
003471	LARISSA DE MATOS CAETANO	***.490.598-**		
000769	LAYRA DELAI MAIA	***.808.929-**		
003470	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	***.175.759-**		
000372	LEANDRO WELINGTON RODRIGUÊS DE SOUZA	***.432.139-**	X	
003448	LEONARDO DANCINI REBELO	***.180.179-**		
000110	LEONARDO DE OLIVEIRA PESSOA	***.642.599-**		
001887	LEONARDO VERONA MASCHIO	***.386.759-**		
002958	LEYFFOR AUGUSTO DE CARVALHO GASTALDIN	***.174.429-**		
001489	LILIANE CAETANO MARCON DE OLIVEIRA	***.264.979-**		
003599	LISANDRA ROHLING	***.208.159-**		
000029	LUANA DE ALENCAR PRONSATI	***.905.649-**		
000389	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	***.191.209-**		
000031	LUANA DINIZ DE LIMA	***.185.439-**		
000041	LUCAS BANDEIRA GOBO	***.365.579-**		
000704	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	***.555.089-**		
002526	LUCAS POLI GRECCO	***.053.539-**		
001713	LUCAS VINICIUS MICHELETTI SOTOCORNO	***.750.929-**		
000785	LUÍS EDUARDO MENOTTI	***.871.289-**		
001479	LUIS GUSTAVO ULIANA CORREA	***.912.129-**		
001822	MARCELO FERREIRA DA COSTA	***.720.519-**		
003198	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	***.212.539-**		
000385	MARIA EMANOELE RAIMUNDO CESNIK	***.054.689-**		
003624	MARIA ERICA DE PAULA TAVARES GOUVEA	***.707.269-**		

32

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

003373	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN	***.120.779-**		
000915	MARIANA COELHO PORTILHO BERNARDI	***.415.321-**		
003107	MARIANE DOMINICO DA ROCHA	***.872.149-**		
001593	MARIO SERGIO COLETTO JUNIOR	***.026.229-**		
000635	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES REDE	***.301.079-**		
000408	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	***.706.779-**		
000120	MATEUS MISTRELI	***.600.489-**		
002111	MATHEUS FELIPE FERRI	***.206.929-**		
001545	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	***.537.049-**		
000021	MAX DANIEL DE DEUS	***.220.049-**		
002283	MILENA MAYUMI COSTA MAKIMORI	***.755.299-**		
003160	MONIQUE RITI ZAMBON CARVALHO	***.169.469-**		
003089	MURILO RICARDO LOPES	***.858.159-**		
001971	MURILO SANTO SOUZA	***.171.139-**		
002887	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	***.896.589-**		
000771	ORLANDO BARCOS JUNIOR	***.825.929-**		
001365	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	***.657.949-**		
001037	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	***.098.509-**		
002570	RAFAEL BIANCO PEREIRA	***.858.409-**		
002919	RAFAEL MARQUES DA SILVA	***.813.019-**		
003241	RAFAEL SILVEIRA FERREIRA	***.787.259-**		
000791	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	***.199.069-**		
001247	RAFAELA BENAN ZARA	***.494.019-**		
002220	RAPHAEL QUADROS DA SILVA	***.471.709-**		
000778	RENAN CALVO ZOLIN	***.669.679-**		
000340	ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR	***.866.729-**		
002989	ROBSON DE OLIVEIRA LIMA	***.508.099-**		
000315	ROMULO NOLASCO MARTINS SILVA	***.155.818-**		
003612	ROSINEIDE SILVA OLIVEIRA	***.093.949-**		
001466	SÉRGIO JACINTO	***.010.812-**		
000808	SHIRLEY DA COSTA BATISTA	***.604.848-**		
001839	TAIS HONORIO DA SILVA	***.572.409-**		
001488	TALITA CARVALHO DOMINGUES	***.644.209-**		
001221	THAIS CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	***.035.459-**		
003590	THAYLA BARBOSA DE SOUZA	***.315.079-**	X	
002064	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.933.409-**		
003181	THULIO CARVALHO LANA	***.313.498-**		
003229	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	***.671.179-**		
002562	VICTOR MATHEUS VIEIRA MARQUES	***.811.371-**		
002346	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	***.404.579-**		
003208	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	***.990.539-**		
002726	VINÍCIUS MOZINI REIS	***.077.909-**		
003351	VIVIANNE MENDES LÖWE	***.072.569-**		

33

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

002071	WILLIAM DEGGERONE	***.843.409-**		
002301	YUTAKA MARIO KOBAYASHI JÚNIOR	***.206.389-**		

Total de Inscritos no Cargo: 141

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002929	ALICE MITSUE WAKAMATSU	***.485.499-**		
000921	ANA PAULA BANDEIRA GOBO	***.071.019-**		
000125	ANDRESSA CAROLINA MORRI	***.815.879-**		
001699	ANGELICA OLIVEIRA VIEIRA	***.707.159-**		
003323	BRUNA ANGELICA MORI	***.717.939-**		
003300	CASIA LUCINDA ALVES DE BARROS	***.500.079-**		
003205	EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA	***.343.499-**		
003042	ELIMAR FRANCISCO NOGUEIRA	***.259.511-**		
002665	GRACIELLI PEREIRA BARREIRO	***.046.029-**	X	
002819	HELOISA CONRADO ANDRADE PREDIGER	***.316.629-**	X	
002753	JESSICA PAOLA BONINI DE SOUZA	***.120.519-**		
000804	JOAO ROBERTO DA ROSA	***.501.579-**		
002211	LETICIA ITIKAWA FERNANDES	***.957.489-**		
000652	LORENA FURLAN SCAMARDI	***.781.119-**		
002398	LUCIA HELENA LOPES	***.521.929-**		
003529	REBECA MATOS	***.438.582-**		
002218	RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA	***.234.879-**		
003556	SILVANA VICENTIN FERREIRA	***.298.889-**		
001039	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	***.788.679-**		
002575	TALITA RIBEIRO BRUMATTI DA MOTA	***.337.459-**		
003287	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	***.723.059-**		
002662	THAISA RIBEIRO BRUMATTI	***.806.139-**		
000590	WILLIAN YUJI YOSHIURA	***.721.919-**		

Total de Inscritos no Cargo: 23

FISCAIS DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002216	ADRIANA DA SILVA	***.875.739-**		
001367	ADRIANA ROSA DO PRADO	***.670.999-**		
001427	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	***.435.235-**		
002354	JOÃO LUIS VICENTIN	***.710.669-**		
003331	KASSIA KAROLINE VERI PALMA FRANCISCHINI	***.526.589-**		
002711	LEANDRA ANDREEZE LEAL DE OLIVEIRA	***.469.540-**		
000514	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	***.742.549-**		
003266	LUIZ OTAVIO ROSSETO CANHETE	***.003.009-**		
003097	MARCOS AURELIO ASSOLINI	***.961.799-**		
000837	MARIA EUNICE RIBEIRO	***.444.959-**	X	
002406	NICOLI CAROLINI DA SILVA	***.751.019-**	X	

34

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

002455	PERSIO FERREIRA MENDES	***.828.159-**		
003244	RICARDO VIOTTO	***.021.229-**		
001023	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	***.639.399-**		
001973	ROSANGELA FATIMA DA SILVA ROCHA	***.758.159-**		
002506	VILMA APARECIDA BUENO DE ARAUJO	***.716.769-**	X	
002222	VINICIUS ZAMUNER BRUM	***.245.559-**		

Total de Inscritos no Cargo: 17

FISCAL AMBIENTAL II

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003543	GESMILA KAROLINE ZAMPRONIO	***.908.799-**	X	
001232	IGOR GABRIEL KUSS	***.013.219-**		
001182	JOSE ANTONIO FAVORETO DE ARAUJO	***.315.439-**		
001334	LAÍS ZITO ZULATO	***.642.899-**		
002769	LUCAS HENRIQUE CAMPOS FERNANDES	***.673.689-**		
000085	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	***.196.312-**	X	
000998	RAFAEL CORRADINI	***.617.009-**		
000354	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	***.439.379-**		
001278	THAYNARA GARCEZ DA SILVA	***.302.969-**		
003140	VIVIANE VASSELAI PEREIRA	***.593.789-**	X	
002706	WILLIAN ROCHA WIEZEL	***.941.678-**		
000555	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 12

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001657	ADEMIR VICENTE MOREIRA	***.111.999-**	X	
002826	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO	***.082.729-**	X	
003099	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	***.737.151-**	X	
001462	CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA	***.536.009-**		
001691	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	***.200.991-**	X	
001923	EVERTON JOSÉ DA SILVA	***.679.749-**		
003484	FLAVIA DA SILVA LIMA	***.015.799-**	X	
002972	GABRIEL DANTI BARBONI	***.096.689-**		
002021	GIOVANA PONZANI REBECCHI	***.687.419-**		
001644	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	***.269.259-**		
001032	JHEYNNIFER GOMES APARECIDO	***.514.119-**	X	
002449	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	***.657.949-**		
001944	RAFAEL MOREIRA DA CRUZ	***.267.049-**		
002761	RAFFAEL HENRIQUE PEREIRA	***.117.309-**		
001963	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	***.997.979-**	X	
000758	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	***.209.572-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 16

35

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002116	YARA SEBASTIANI PEGORARO	***.375.649-**		

Total de Inscritos no Cargo: 1

LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002893	ALEXANDRE GOMES DOURADO	***.999.589-**	X	
002547	ALLAN MOURA FERNANDES	***.439.609-**		
002640	ANA MARIA DA SILVA ALVES	***.200.489-**	X	
001251	ANDRE LUIZ PEREIRA	***.470.749-**	X	
003619	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	***.355.779-**	X	
002928	CEZARIO DIAS DE CASTRO	***.445.549-**	X	
003146	DANIEL MOREIRA DA SILVA	***.245.169-**		
001340	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	***.203.769-**	X	
001117	EDSON CANDIDO DE SOUZA	***.002.489-**		
003324	EDUARDO FERNANDES DE LIMA	***.384.329-**		
000593	EMERSON FERREIRA PINTO	***.952.839-**		
002070	GABRIEL MARCCHESINI CARDIN	***.824.179-**		
002019	GIOVANA PONZANI REBECCHI	***.687.419-**		
000560	HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.412.388-**	X	
000513	IRINEU MARCIO FERREIRA	***.428.579-**		
001373	JHONNE JACI DA SILVA SA	***.234.154-**		
000728	JOÃO ALVES DE FARIAS	***.161.659-**		
001444	JOÃO GUSTAVO APARECIDO DA SILVA	***.027.469-**	X	
002774	JOÃO VICTOR CAMPOS PRAZERES	***.842.909-**		
000298	JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO	***.097.899-**		
003326	JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO	***.764.129-**		
003607	JOSEMAR CAMPOS DOS SANTOS	***.555.579-**		
003588	KAIAN DA PAZ GOMES	***.545.249-**		
002912	KIRA VICTOR BARBOSA	***.300.689-**		
002742	LUCAS GUARNIERI PERUGINE	***.220.739-**		
003277	LUIZ GUSTAVO ARAUJO ROSSETO	***.099.739-**		
002519	MARCO FRANCISCO DE MELO	***.835.969-**		
003635	MATEUS DE OLIVEIRA GOUVEA	***.300.309-**		
002094	MATHEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA	***.471.159-**		
003136	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FUGIMOTO	***.999.259-**		
002166	RAFAEL MOREIRA DA CRUZ	***.267.049-**		
003183	SERGIO FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS	***.419.519-**		
002805	THALLYS GUSTAVO DOS SANTOS CAMPOS	***.010.889-**	X	
001277	THIAGO GABRIEL MARCELINO	***.050.409-**		

Total de Inscritos no Cargo: 34

MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002695	CAROLINE DONDONI RIGONI	***.837.479-**		

Total de Inscritos no Cargo: 1

MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002702	PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL	***.717.249-**		
000179	SCARLETT RICHTER BERTOGLIO	***.069.169-**		

Total de Inscritos no Cargo: 2

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000556	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
001030	BEATRIZ DUTRA SEGANTINI SOARES	***.028.689-**		
001141	BETUEL SANTANELI	***.410.029-**		
000324	BRUNA BEATRIZ MARINHO DA SILVA	***.419.808-**		
001663	CAROLINE SESTITO FRANCISCATO	***.931.559-**		
002715	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	***.571.979-**		
003231	EMANUELE MELCHIOTTI	***.947.509-**		
002314	EMANUELLY GONÇALVES BERGAMASCO	***.981.559-**		
000994	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	***.495.687-**		
000214	GABRIELA DE ALMEIDA	***.033.219-**		
000011	HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA	***.004.669-**	X	
001596	ISABELLA SEBASTIANI GALBIATTI	***.082.369-**		
002509	JESSICA ORTEGA DE JESUS SANGALI	***.854.869-**		
003073	LARISSA KOZIKOSKI	***.419.408-**		
001150	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	***.343.959-**	X	
001945	MARIA DAMARIS RIBEIRO CAVALCANTE	***.983.139-**		
000068	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	***.065.139-**		
002497	VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ	***.343.139-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 18

MERENDEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002669	ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS	***.821.069-**		
001028	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	***.571.929-**	X	
001260	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	***.151.439-**		
003467	ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	***.018.559-**	X	
001555	APARECIDA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA	***.066.359-**		
000463	APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	***.688.689-**	X	
002924	CAMILA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	***.744.411-**		
000193	CLAUDENI BATISTA DA SILVA	***.397.489-**	X	
002155	CLAUDENICE DE OLIVEIRA DANTOS SILVA	***.780.329-**		
001879	CLAUDINEIA TOMALOK LINO	***.367.769-**		

37

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

001159	DALZISA PLENS FALASCHI	***.206.259-**		
002205	DENISE LOPES	***.256.379-**	X	
001756	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	***.689.748-**		
001410	EIIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	***.873.519-**	X	
001477	ELIANE DE LIMA FERREIRA	***.863.929-**		
000952	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	***.379.809-**		
000890	ELIZABETE NOGUEIRRA DA SILVA	***.698.209-**		
002123	FRANCISCA ROSELIA GOMES DA SILVA HONORIO	***.899.039-**		
000317	GABRIELLI FRANCISCO DOS SANTOS HERINGER	***.987.129-**		
001745	GENICE FLORA DA SILVA	***.765.088-**	X	
001625	GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO	***.829.419-**		
002228	IVONE JOZINO	***.865.319-**		
003403	JESSICA VANESSA DE PAULA	***.262.239-**		
002327	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	***.792.899-**		
002902	KAIO MIOTTI RIBEIRO	***.074.579-**		
003090	KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA	***.137.159-**	X	
002988	LAUDICEIA LAGES DE SOUZA	***.484.969-**	X	
002278	LIDIA TRINDADE	***.230.319-**		
002843	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS	***.625.519-**		
002442	MARCIA PEDRO DA SILVA	***.969.699-**		
002948	MARIA CRISTINA DE SOUZA	***.108.269-**	X	
002758	MARIA DE FÁTIMA DIASSIS CHAMPAN	***.967.569-**		
001284	MARIA DE FATIMA LEARDINI	***.152.059-**		
003405	MARIA DO CARMO ALMEIDA	***.711.329-**		
001428	MARIA GRISELDA CRISTALDO FARIAS	***.738.771-**		
002703	MARILDA BELIATO	***.379.279-**		
001814	MARLI DOS SANTOS SANTANA	***.934.462-**	X	
002491	NOELI CRISTINA RAMOS	***.814.809-**	X	
003514	ODILIA HORTENCIO DE OLIVEIRA SILVERIO	***.125.149-**	X	
001710	RAQUEL RODRIGUES DE ALCANTARA	***.409.799-**		
000750	REGIANE PEREIRA DA SILVA	***.059.679-**	X	
000279	REGIANE SABIÁ	***.836.748-**		
001484	REGINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	***.515.049-**	X	
000633	RENATA MINELLI	***.958.388-**		
002520	ROSELI CLAUDINA DA SILVA	***.580.159-**	X	
000798	SILVANA APARECIDA GOMES LEGNARI	***.764.238-**		
002308	SIOMARA BATISTA DA SILVA	***.137.609-**		
003396	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEDRINI	***.732.749-**		
001806	SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	***.397.441-**	X	
001541	SUELI DOS SANTOS	***.716.649-**		
002396	VALDENICE DELFINO ZAMPIERI	***.610.549-**	X	
003151	VERA GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES	***.609.259-**	X	
001353	VERA LÚCIA PEREIRA DE ALVARENGA MODESTO	***.150.449-**		

38

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

001939	VERONICA PEREIRA DE ALVARENGA	***.616.009-**		
002060	VIVIANE OLIVEIRA GODINHO	***.999.579-**		

Total de Inscritos no Cargo: 55

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003194	ADILSON JOSE GONCALVES	***.221.319-**		
003332	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	***.177.629-**	X	
000816	ALAIN PADILHA PASSOS DOMINGUES	***.802.498-**		
003118	ALAN JÚNIOR DE OLIVEIRA	***.191.599-**		
000924	ALBERTO DE SALVE SPINA	***.032.819-**		
001341	ALBERTO MARCHEZINI ANTÔNIO	***.864.949-**		
001773	ALESSANDRA GUISELIM	***.907.149-**		
001561	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	***.258.449-**		
000484	ALEX JOSE AZUMI	***.162.349-**	X	
000604	ALEXANDRE AMARO DE ANDRADE	***.973.209-**		
000597	ALEXANDRE LOPES FURTADO	***.643.849-**		
002512	ALISSON RAMOS CORDEIRO	***.519.249-**	X	
001755	ALLAN JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA	***.845.989-**		
001112	ANDELSON CARLOS AFONSO	***.619.668-**		
001425	ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES	***.426.889-**		
000374	ANDERSON DAS NEVES	***.896.519-**		
000917	ANDERSON VINICIUS DE SOUZA	***.037.329-**	X	
003098	ANDREIA DE OLIVEIRA	***.034.099-**	X	
003604	APARECIDA VENTURA DOS SANTOS	***.812.015-**		
003003	ATAIDE VIEIRA ARMOND FILHO	***.450.039-**		
001605	CARLOS DE LIMA	***.450.309-**	X	
000321	CARLOS DE OLIVEIRA	***.122.069-**	X	
000454	CARLOS ROGERIO DOS SANTOS	***.979.909-**		
002648	CESAR DE ARRUDA PENTEADO	***.645.739-**		
001509	CIRO CÉSAR CAMINI	***.932.529-**		
002597	CLAUDECIR SULTERIO DA SILVA	***.882.769-**	X	
002762	CLAUDEMIR ARCANJO MORAES.	***.351.559-**	X	
001638	CLAUDIA PANARO	***.346.129-**		
001452	CLAYTON RIBEIRO	***.165.039-**		
002933	CLEONICE MARIA DOS REIS MELO	***.589.239-**	X	
003058	CLEVERSON SANDERSON NEUMANN	***.538.899-**		
001478	COSMO APARECIDO DE OLIVEIRA	***.108.009-**		
002324	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	***.957.029-**	X	
001854	DANIEL PEREIRA LINO	***.432.059-**		
001935	DENIS CABRAL DA SILVA	***.350.178-**		
003579	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO	***.924.939-**		
000154	DHIONATA CARVALHO FARIA	***.155.979-**		
000251	DIEGO RODRIGUES CAMILO	***.698.989-**	X	

39

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

003494	DIOGO RIBEIRO DE FARIA	***.337.308-**		
000305	EDERSON JOSE HILARIO	***.100.659-**	X	
001796	EDIMAR INACIO DOS SANTOS	***.395.629-**	X	
001906	EDINALDO MUNIZ DA SILVA	***.924.159-**		
001255	EDISON ALVES	***.422.804-**		
003024	EDUARDO CASIMIRO DA SILVA	***.046.919-**		
002980	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	***.559.709-**		
002895	ELIAS MODESTO	***.492.389-**	X	
001413	ELISANGELA FERREIRA	***.940.509-**		
000940	ELVIS LIMAS BALLES	***.180.059-**		
002530	ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA	***.441.999-**		
001533	ENIO APARECIDO DA SILVA	***.084.889-**		
001408	EVANILDO MAIA DA SILVA	***.910.479-**		
001294	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	***.275.071-**		
000494	FÁBIO MINELLI	***.160.619-**		
002650	FABRÍCIO DO NASCIMENTO LINS	***.374.569-**		
003249	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MENDONÇA	***.351.229-**	X	
003105	FLAVIO FRANCISCO DE JESUS	***.597.469-**		
001983	FLAVIO HENRIQUE MADEIRA	***.644.629-**		
000169	FLEURY OLIVEIRA DA SILVA	***.211.015-**		
001498	FRANCIELI DO NASCIMENTO LOURES	***.037.681-**		
002877	FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO	***.040.359-**	X	
001212	FRANCISCO IRAN CAVALCANTE	***.155.719-**		
001399	GENILDO DE OLIVEIRA TEODORO	***.249.759-**		
001764	GERALDO CRISTIANO SAULLIN	***.991.149-**		
003263	GESSICA EVELIN DRIGO PEREIRA	***.139.659-**		
000723	GIANE MARCOS DOS SANTOS	***.043.536-**	X	
001679	GILBERTO VENÂNCIO DA SILVA	***.014.939-**		
001630	GILDO ROGÉRIO DA SILVA	***.661.609-**	X	
001286	GILMAR MARTINS DE SOUZA	***.855.929-**		
002620	GILMAR RODRIGUES DE MOURA	***.213.029-**	X	
002913	GILSELEI BATISTA DA SILVA	***.139.728-**	X	
003477	HELLEAR RONNY CHECO ZIBETTI	***.197.779-**		
001941	ISRAEL VIEIRA DA SILVA	***.020.729-**		
000566	IVAIR GONCALVES DE LARA	***.793.602-**		
002985	IVANIR RODRIGUES DOS SANTOS	***.784.109-**		
003342	JEAN DIASSIS	***.940.279-**	X	
003017	JEAN LEAL DOS SANTOS	***.292.599-**		
002431	JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS	***.334.469-**		
000687	JOAO COSMO DOS SANTOS	***.199.919-**		
003049	JOÃO NERES AMARAL	***.206.019-**		
001205	JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA	***.803.199-**		
001445	JOAO VITOR OLIVEIRA SOARES	***.242.669-**		

40

Edital nº 015/2024 – Concurso Público Estatutário

001857	JOEL MOREIRA JUNIOR	***.600.749-**		
003278	JONAS MONTEIRO	***.866.179-**		
002156	JORGE MANUEL DA CRUZ	***.974.579-**	X	
002001	JORGE PEREIRA GOMES	***.616.569-**	X	
001975	JOSE APARECIDO DE SOUZA	***.623.069-**	X	
000226	JOSÉ BASÍLIO DOS SANTOS	***.533.519-**		
001137	JOSE CAMPANARO PEREIRA	***.461.509-**		
003127	JOSÉ CARLOS DA SILVA	***.004.379-**	X	
000954	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA	***.951.441-**	X	
001411	JOSÉ CARLOS FERMINO LOPES	***.092.749-**	X	
000456	JOSE VICENTE ANDRADE	***.938.959-**		
002791	JOVENIL OLIVEIRA SANTOS	***.603.229-**		
001956	JULIANO LUKAS POIATTI	***.028.449-**		
002911	JULIANO SIDINEI SZURLAN	***.681.771-**		
001809	JULIO CEZAR GONZAGA	***.294.219-**		
003237	JUVENAL RENATO RIOS	***.368.059-**		
000977	KELLY CRISTINA DOLCE RUSSO DA SILVA	***.770.259-**		
002687	LAUDELINO ANTONIO DOMINGOS	***.199.119-**		
002603	LEANDRO BARBON ALVES	***.285.569-**	X	
000792	LEANDRO DE SOUZA	***.848.599-**		
003616	LEANDRO SOARES DE MEDONÇA	***.715.289-**	X	
001793	LEONY CORREIA PEREIRA	***.987.949-**		
001788	LUCAS EDUARDO SILVA LIMA	***.589.829-**		
002655	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.112.549-**		
002095	LUIZ ISMAEL DA SILVA STABILE	***.301.179-**		
003271	LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA	***.739.329-**		
001060	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	***.710.639-**		
002117	MARCELO HENRIQUE FELIPE	***.288.059-**		
002602	MARCELO MESQUIARI LUIZ	***.436.849-**		
002260	MARCOS DE OLIVEIRA RAMOS	***.359.542-**		
003083	MARCOS PEREIRA DE MOURA	***.484.399-**		
000437	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	***.936.859-**	X	
003359	MARCOS ROGÉRIO CHAMPAN	***.676.799-**		
003482	MARCOS SELL	***.797.789-**		
002159	MARINETE ALECIA DUTRA TOMAZ	***.653.349-**	X	
002429	MATEUS HENRIQUE PERRUD BORTOLI	***.791.059-**		
002065	MATHEUS APARECIDO BENITES	***.986.479-**		
003413	MAURO CELIO STABILE	***.064.689-**		
001559	MAURO CESAR ZAGO	***.523.299-**		
003016	MAYCON DA SILVA AMARAL	***.703.469-**		
000974	MICHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	***.025.582-**		
003062	MIGUEL COTRIN PERES	***.108.339-**		
003522	MIRIAN MARCIA ORRUTIA DE SOUZA	***.093.291-**		

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

000710	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	***.907.249-**	X	
001433	NILSON DA SILVA	***.477.619-**		
003212	NILSON SALDEIRA	***.241.509-**		
001333	ODILIO DE OLIVEIRA	***.516.009-**		
002039	PAULO CESAR DOS SANTOS	***.809.129-**		
002811	PAULO CESAR FERREIRA	***.430.009-**	X	
002754	PAULO CESAR GONÇALVES	***.011.589-**		
002554	PAULO CESAR RIBEIRO	***.547.949-**	X	
002361	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	***.111.139-**	X	
003256	PAULO SERGIO DOS SANTOS	***.848.489-**	X	
001929	PAULO SILAS ROBATINO	***.610.109-**		
003520	PAULO WILLIAN GODOY	***.265.019-**		
002266	PRISCILA FERRAREZI	***.883.139-**		
002009	RAFAEL GONZAGA MARCCHESINI	***.940.499-**	X	
000285	RAIMUNDO PEREIRA SILVA	***.757.389-**	X	
003572	REGINALDO SCACO	***.479.249-**		
001520	RENAN DIAS FERREIRA	***.234.359-**	X	
002167	RENAN VINICIUS BRANDANI ALVARO	***.713.699-**	X	
001920	RENATO FERNANDES DOS SANTOS	***.488.489-**		
002225	RIAN VITOR DRIGO ANDRADE	***.833.179-**		
001017	ROBERTO MOREIRA GOMES	***.785.889-**		
001122	ROBSON ALAN SILVEIRA	***.438.249-**	X	
001317	ROBSON DENIS DANTAS	***.877.909-**		
002227	RODOLFO RODRIGO DOS SANTOS	***.585.409-**		
002271	ROMILDO DA SILVA	***.035.358-**	X	
003605	ROSELI FARIAS RAMOS MARCELINO	***.963.999-**		
002854	SEDENIR ANTONIO MARQUES MONTEIRO	***.460.299-**		
002539	SILVANA APARECIDA CÂNDIDA DE SOUZA	***.511.269-**		
003417	SÔNIA LAURINDO	***.880.989-**		
003458	THALLYS TEIXEIRA DE MELLO	***.825.959-**		
002772	THIAGO ANTUNES PEREIRA	***.759.559-**		
001664	THIAGO MATHEUS LIPPERT DOS SANTOS	***.932.720-**		
003064	TIAGO RODRIGO LOPES DA SILVA	***.232.259-**		
003533	VALDENICE ROMÃO BRIR HERNAN	***.987.929-**		
002636	VALDIRENE SOARES DRIGO	***.997.719-**		
001677	VICTOR RODRIGUES DE BRITO	***.396.149-**		
003131	VITOR GUSTAVO CASTRO LONGUINI	***.260.929-**		
Total de Inscritos no Cargo: 161				

OPERÁRIO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000469	ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA	***.111.969-**	X	
002184	ANTONIO VIEIRA	***.196.879-**		
002208	DEUSDETE FRANCISCO RODRIGUES	***.315.679-**		

003598	DIEGO MARLON SANTOS AMARAL	***.729.159-**		
000228	DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO	***.802.259-**		
001015	DORIVAL PEREIRA SENA	***.617.889-**	X	
000508	EDILEUSA DIAS DE MEIRA	***.476.139-**		
002937	FABIANASOUZA RAMOS	***.677.456-**		
002576	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	***.162.259-**		
002027	JAYME WILLIAMS TELES	***.553.159-**		
001647	JOSE CARLOS DE LIMA	***.474.538-**		
002852	JOSE MARCIO DOS SANTOS COSTA	***.648.069-**	X	
002931	JOSÉ PAULO PELEGRINO	***.314.219-**		
003580	JOSÉ ROBERTO GUERRA	***.599.139-**		
000889	JULIO CESAR ALVES DE SOUSA	***.034.948-**		
003474	LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO	***.639.189-**	X	
001856	MAURICIO BARBOSA COSTA	***.221.789-**		
000777	NAYARA ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	***.998.119-**		
001047	PRISCILLA KELLY MACARIO	***.264.039-**		
003095	RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	***.970.719-**		
Total de Inscritos no Cargo: 20				

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002696	ADRIANO CALDAS DOS SANTOS	***.880.479-**		
003384	CLEYSON DONIZETE LEMES FALASCHI	***.310.189-**		
002441	ERONIDES CORREA DANTAS	***.862.169-**		
003407	EVANDRO AGUERA TELESKI	***.274.989-**		
000591	LUCIANO LOPES FERNANDES	***.444.488-**		
002368	ONIVALDO DOS SANTOS	***.317.889-**		
001227	PAULO IVALDO DA SILVA	***.731.098-**	X	
003262	THIAGO FRANCISCO COELHO	***.265.859-**		
000311	WAGNER DA SILVA	***.962.159-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 9				

PINTOR

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001501	CLAUDIO LUIZ	***.615.679-**		
002196	CONSTANTINO JANATTO SOBRINHO	***.756.579-**	X	
001325	GIOVANI TORRES	***.129.619-**		
001900	JOMILDO SIMOES SILVA	***.412.239-**		
001562	LUCAS EDUARDO LOPES	***.831.869-**		
001355	VINICIUS ALVES DOS SANTOS	***.762.879-**		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

PROFESSOR – 20H

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD

001167	ANA LICE DE OLIVEIRA SIMEONI	***.690.489-**		
000965	ADRIANA DIAS DA SILVA	***.211.309-**		
003176	ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA	***.343.989-**		
000272	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	***.805.661-**		
001324	ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO MERCADANTE	***.455.489-**		
003606	ADRIANA ROBERTA NOVELLO ALMEIDA	***.647.259-**		
003518	ADRIANA SILVA SANTOS	***.366.799-**		
002090	ADRIANE SANTOS MARTINS	***.443.379-**		
001752	ADRIANO HANSEN BARBOZA	***.231.639-**	X	
001882	ADRIELY DA SILVA ROCHA	***.167.969-**		X
001244	ALANA DOSSO FERREIRA	***.752.899-**		
001763	ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA	***.872.629-**	X	
002482	ALDINA BATISTA	***.844.109-**		
000530	ALESSANDRA CARLA VIEIRA SOUZA	***.685.379-**		
000867	ALEXANDRA ALVES DE OLIVERA	***.467.429-**		
000692	ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES	***.411.799-**		
001705	ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA NACIMBEM	***.088.869-**		
001331	ALINE DOS SANTOS VIEIRA	***.713.029-**		
001666	ALINE VIEIRA CUSTODIO	***.288.599-**		
002563	AMABILI CAROLINI GIMENES	***.238.329-**		
000600	AMANDA BATISTELA CUCULO	***.516.629-**		
003124	AMANDA CALDEIRA ZAMPRONIO	***.917.619-**		
001442	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	***.698.819-**		
003119	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	***.955.009-**	X	
000295	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	***.970.449-**		
001803	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	***.681.239-**		
002057	ANA CAROLINA DE MELO GOMES	***.014.559-**		
003499	ANA CAROLINA SOARES	***.590.329-**	X	
002258	ANA CAROLINE CASIMIRO DA SILVA	***.893.299-**	X	
000467	ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK	***.095.189-**		
002888	ANA CLARA FARIAS SILVA	***.386.769-**	X	
000572	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	***.743.519-**		
001673	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	***.607.853-**		
000518	ANA FLAVIA FERREIRA DO CABO MARQUES	***.015.489-**		
000846	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	***.392.339-**		
001461	ANA JULIA SILVA LIRA	***.376.229-**		
003173	ANA PAULA CORREIA DE MELO	***.410.339-**		X
001327	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA LIMA	***.048.459-**	X	
001587	ANA PAULA DOS SANTOS	***.777.569-**		
000479	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	***.746.539-**		
000953	ANA VALERIO RAMOS	***.497.549-**		
001558	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	***.031.639-**	X	
002286	ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	***.726.619-**		

003569	ANDREIA CRISTINA VEIGA QUEIROZ	***.028.649-**		
000362	ANDRÉIA DE LIMA SOUZA	***.527.379-**		
001336	ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS	***.301.789-**		
000608	ANDRESSA LOPES FURTADO	***.643.839-**		
002968	ANDRESSA TELESKI FIAUX	***.285.829-**		
000367	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	***.337.059-**		
003162	ANDRIELLI DE FÁTIMA IABRONSKI	***.392.729-**		
001846	ANNELISE PEREIRA BRANDEL	***.619.149-**		
002594	AUREA MARTINS	***.328.709-**		
000092	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	***.906.619-**		
001612	BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	***.939.309-**		
000594	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	***.341.709-**		
003034	BIANCA VENANCIO DA SILVA	***.284.949-**		
001600	BRENDA BATISTA FRANCISCO	***.344.809-**		
001805	BRUNA APARECIDA CELESTE DA SILVA	***.228.909-**		
002619	BRUNA DA SILVA ARAUJO	***.118.559-**		
001640	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	***.391.539-**		
000473	BRUNA FERNANDA DA SILVA FRANCO	***.807.789-**		
000539	BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO	***.230.289-**		
003113	BRUNA VENANCIO DA SILVA	***.285.239-**		
001850	CAMILA CRISTINA SASSÁ DE OLIVEIRA	***.723.039-**	X	
003135	CAMILA SEGATTI	***.952.249-**		
002023	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	***.540.359-**		
001781	CARINE DOS SANTOS GARCEZ	***.766.419-**		
001344	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	***.423.929-**		
000267	CARLA REGINA BIASSI	***.067.578-**		
002380	CAROLINE DELBONE	***.733.599-**		
002485	CAROLINE FÁTIMA DE SOUZA	***.548.749-**		
002332	CASSIANE VITÓRIA DA SILVA COSTA	***.894.229-**	X	
001903	CELIA BERTOLINO DOS SANTOS	***.381.999-**		
000754	CLARISSA DE SOUZA PINTO MILANI	***.961.759-**		
003441	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	***.620.279-**		
001671	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	***.873.209-**	X	
002552	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	***.152.738-**		
002440	CLAUDINEIA FERRAREZI	***.603.489-**		
003236	CLEANE FERNANDA DE SOUZA	***.253.179-**		
002829	CLEIDINEIA DE LIMA CARDOSO	***.800.429-**		
001616	CLEODINEI PEREIRA DA SILVA	***.474.599-**	X	
003370	CRISTIANE APARECIDA CHIQUETO	***.058.009-**		
002422	CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA	***.701.499-**		
000318	DAIANE COSTA BISPO	***.868.239-**		
001100	DAMAVELYN SILVA PINTO	***.954.579-**		
003558	DANIELE ALVES DA SILVA JESUS	***.518.449-**		

001964	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	***.296.349-**		
000888	DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO	***.443.009-**		
001147	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	***.258.849-**		
002365	DANIELLE ARAUJO DA SILVA	***.353.509-**		
003307	DANIELLE DE LIMA ALVES	***.899.929-**		
002559	DANILA MATSUNAGA FERREIRA	***.250.239-**		
002122	DAYANE DOS SANTOS JORDÃO DA SILVA	***.067.048-**		
002409	DAYANNE MOREIRA BARRAVIERA	***.482.269-**		
001653	DÉBORA DA SILVA NOGUEIRA	***.416.518-**		
000898	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	***.472.069-**	X	
000359	DENISE DE LIRA BAIA	***.243.939-**	X	
001267	DENISE VALÉRIA CANO	***.888.209-**		
003575	DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDO	***.954.969-**		
001074	DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES	***.540.619-**		
003315	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	***.571.889-**		
000445	DYÉSMILA DAIANE LOPES DA SILVA	***.069.459-**		
003443	EDERSON APARECIDO GIMENES DA ROCHA	***.763.649-**		
003322	EDILEUZA DOS SANTOS	***.410.189-**	X	
001761	EDNA NARCIZO GOMES	***.550.189-**	X	
003215	EDUARDA AMANDA GALBIATTI	***.481.259-**		
003070	EDUARDA FERNANDES PADILHA	***.261.969-**		
001111	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	***.293.859-**		
001934	ELAINE VALERIO RAMOS PEREIRA	***.685.659-**		
000644	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	***.214.144-**		
001917	ELIANA DELABELA GAZZETA	***.146.389-**		
000794	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	***.042.182-**		
003204	ELIANE VICENTE	***.350.569-**	X	
000461	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	***.378.389-**		
001449	ELISANGELA DE FATIMA GOMES ANDRETTO	***.554.389-**		
001506	ELISANGELA GIORDANA GUEDES	***.347.979-**		
002490	ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA	***.278.109-**		
000962	ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	***.659.859-**		
003581	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	***.992.499-**		
001270	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	***.312.939-**		
003314	EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA	***.159.419-**		
000014	EMILY ATANASIO DA SILVA	***.305.598-**	X	
002403	ERICA APARECIDA DE ANDRADE CAOBIANCO ULIAN	***.194.059-**		
001256	ÉRICA MÁRIO MARTINS	***.708.849-**		
003128	ERICA TEODORO FERNANDES	***.952.529-**		
002077	ERICK OLIVEIRA ZANCO	***.736.149-**		
001747	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	***.620.809-**	X	
001014	EVA APARECIDA DE SOUZA	***.744.339-**		
000701	EVA APARECIDA HONORIO	***.116.159-**		

000144	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	***.497.359-**	X	
000842	FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	***.689.079-**		
002588	FABIANA DOS SANTOS SILVA ZAGO	***.507.059-**		
001101	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.228.259-**		
000606	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	***.251.738-**		
000225	FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA	***.644.159-**		
003197	FELIPE RODRIGUES ALVES	***.832.299-**		
001459	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	***.797.799-**		
001207	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	***.970.828-**		
000464	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	***.778.849-**	X	
001354	FRANCIELE CRISTINA HENRIQUE	***.206.079-**		
003149	FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES	***.759.118-**	X	
000537	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	***.809.559-**		
001059	FRANCIELLE HIPOLITO	***.346.279-**		
000705	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	***.902.119-**	X	
003005	FRANCIELLI PEREIRA BARROS	***.211.249-**	X	
002350	FRANCIELLY VIEIRA GALBES	***.826.009-**		
002946	FRANCIMARI PAULINO BRANDANI RIBAS	***.680.119-**		
000753	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	***.482.153-**		
002415	FRANKI MENEZES FERREIRA	***.128.439-**	X	
002524	GABRIELA ADRIANO DE LIMA	***.703.319-**		
001067	GABRIELA DE PAULA DIAS	***.596.439-**		
003492	GABRIELA PELEGRINELI	***.451.969-**		
003404	GABRIELY ANDRADE CARVALHO	***.785.429-**		
002195	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	***.096.439-**		
002465	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	***.851.249-**		
001329	GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	***.236.399-**		
000529	GEOVANA DE FÁTIMA GUERRA	***.848.349-**		
000258	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	***.956.299-**		
000964	GIOVANNA DE PAULA DIAS	***.686.128-**		
000499	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	***.935.759-**		
001019	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	***.258.159-**	X	
000882	GLAUCIA NERIS GOMES	***.676.019-**		
002075	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	***.139.119-**		
003219	GRACIELLE CRISTINA DUTRA	***.952.259-**	X	
002593	GRACILENE PEREIRA SOARES LIBERALI	***.823.782-**	X	
001522	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	***.941.179-**		
002904	HARIANA BRUNA ROMBALDO	***.983.999-**		
000611	HELEYNE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO	***.306.299-**		
001919	HELOISA SANTOS LEMOS	***.710.239-**		
000507	HORACIO TORCANO JUNIOR	***.895.209-**		
000489	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	***.406.339-**		
000160	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	***.811.899-**		

001342	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	***.897.669-**		
000290	IVONE APARECIDA GALVAGNI FERREIRA	***.691.148-**		
002473	IVONETE PEREIRA SABATINE	***.497.569-**		
000368	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	***.747.159-**		
000250	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	***.258.029-**		
001910	JAQUELINE GOMES DA SILVA.	***.222.939-**		
002900	JAQUELINE PEREIRA GOBI	***.616.039-**	X	
000196	JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.988.939-**		
003086	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	***.301.289-**		
003320	JÉSSICA DE FREITAS	***.344.350-**		
001746	JESSICA IOLAINE PIRES	***.759.379-**		
001337	JESSICA PORTO DA SILVA	***.095.029-**	X	
002377	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	***.570.029-**	X	
001090	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	***.828.669-**		
001071	JOCIELE DIAS CARRASCOZO	***.942.029-**		
002325	JOSÉ LUIZ MAZZER	***.284.449-**		
001795	JOSELY GONÇALVES ALVES	***.946.239-**		
002081	JOYCE MARESSA PAIS DOS SANTOS SILVA	***.434.129-**		
002342	JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARAES GERMENDORFF	***.409.539-**		
001751	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	***.429.189-**		
003392	JULIANA CRISTINA DA SILVA LIMA	***.999.659-**	X	
002678	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS DA COSTA	***.267.509-**	X	
003347	JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA	***.534.059-**	X	
001436	KAMILLY GOMES RODRIGUES	***.123.639-**		
002317	KARINA BRITO MADEIRO	***.547.949-**		
003207	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	***.704.179-**		
001084	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.486.659-**	X	
000809	KELLI CRISTINA DAMASCENO	***.830.729-**		
000986	KELLY JAKELLYNE ABREU	***.237.599-**		
003220	KELLY PERES DA SILVA	***.778.659-**	X	
001218	KEMILLY RAISSA SAMPAIO DOS REIS	***.869.769-**	X	
002267	KEMILY JULIANA BARIZON ABRANTE DA SILVA	***.505.259-**		
003603	KIESLY NISIA MARIA SILVA	***.013.869-**		
001933	KIMBERLY LALESCA OLIVEIRA MORAES	***.128.579-**	X	
001322	LAÍS APARECIDA RODRIGUES	***.480.009-**	X	
000911	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	***.084.679-**		
003238	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	***.262.449-**		
002861	LARISSA FONSECA	***.212.179-**		
000971	LARISSA NAMIE IZUI	***.694.649-**		
001978	LAWANDA ARLINDO DE SOUZA	***.032.129-**		
000124	LEONARDO POLO DA SILVA	***.233.769-**		
002673	LETICIA GABRIELLY FIAUX	***.270.769-**		
000224	LETÍCIA SILVA DE ASSIS	***.590.599-**		

002802	LEYLANI LIMA CARVALHO	***.823.383-**	X	
000355	LÍDIA MIRANDA	***.229.359-**		
001210	LIZ DAYANE VIEIRA	***.947.069-**	X	
000146	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	***.224.519-**	X	
001720	LORENA CARDOSO BOER OLIVEIRA	***.100.589-**		
000541	LORENA FABIANA	***.718.489-**		
000162	LUANA BATISTA AFONSO	***.999.489-**		
003224	LUANA BEATRIZ VAZ MATIAS	***.246.299-**	X	
003345	LUANA CAMILA DOS SANTOS	***.477.969-**		
002238	LUANA CARDOSO DOS SANTOS	***.557.799-**		
003246	LUANA CUNHA LIMA	***.341.279-**		
001623	LUANA DA SILVA SANTOS	***.682.409-**	X	
003585	LUANA DOS SANTOS FREITAS	***.565.109-**		
001862	LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO	***.282.839-**	X	
003344	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	***.267.119-**		
000607	LUCAS PASSOS RANGHETTI	***.807.659-**		
002816	LUCENILDA DE OLIVEIRA ALEIXO	***.340.449-**		
003564	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DE FARIAS	***.565.929-**	X	
003620	LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ	***.605.689-**		
002807	LUCIENE APARECIDA SOARES PEREIRA	***.267.689-**	X	
002074	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	***.641.879-**		
002578	LUCINÉIA DE SOUZA LIMA	***.067.599-**		
002084	LUCIRENE ALVES DA SILVA	***.009.749-**		
002644	LUIZA DE MELLO JANDER	***.925.979-**		
000709	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	***.365.199-**	X	
000581	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.711.809-**		
002178	MAISA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	***.624.679-**		
000673	MARCÉLY NEVES COVRE	***.915.759-**		
002351	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	***.950.189-**		
001828	MARCIA GONÇALVES BERGAMASCO	***.095.659-**		
002994	MARCIA REGINA ZAGO	***.070.979-**		
002274	MARCILENE GONÇALVES DOS PRAZERES	***.443.369-**		
003292	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	***.399.939-**		
002470	MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA	***.578.099-**		
002564	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	***.147.639-**		
001496	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	***.792.159-**		
001233	MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO	***.722.949-**		
000023	MARIA CLAUDIA DA SILVA	***.699.268-**	X	
002725	MARIA DO CARMO FIRMINO	***.612.919-**		
000019	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	***.860.639-**		
001842	MARIA EDUARDA AMARO CALDEIRA	***.791.529-**		
002135	MARIA EDUARDA BASTIANSCH	***.538.369-**		
003192	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.696.899-**		

000551	MARIA ELIZETE LOPES	***.786.069-**		
001949	MARIA EMÍLIA ALONSO	***.633.418-**	X	
000495	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	***.684.139-**		
000576	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	***.363.909-**		
002991	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.531.969-**		
002024	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	***.216.389-**		
001656	MARIA LUCIA ROCHA	***.951.869-**	X	
003454	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	***.331.579-**	X	
001951	MARIA ROSA JOÃO DA SILVA	***.711.969-**		
003114	MARIA SIMONE CAYUELA GONSALEZ	***.735.499-**		
001721	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	***.479.499-**		
001458	MARIANE MEDEIROS COVRE	***.210.699-**		
000545	MARILAINE QUARESMA	***.013.278-**		
000772	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	***.868.429-**		
000373	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	***.733.738-**		
001136	MARILZA LAIANE ARAGAO DE SOUZA NOVAES	***.734.039-**		
000446	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	***.839.679-**		
001580	MARINE ANGÉLICA TIYEMY MATSUMOTO MARTINS	***.063.749-**		
000757	MARINEIDE DO NASCIMENTO	***.936.458-**		
001554	MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA	***.823.979-**		
002728	MARLENE NALIN DE ALMEIDA	***.927.529-**		
000221	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	***.864.289-**	X	
001553	MARLI CARDOSO MOLINA	***.498.069-**		
001813	MARLI DOS SANTOS SANTANA	***.934.462-**	X	
002630	MARTA BARROS DA SILVA	***.089.289-**		
003216	MATHEUS AMARO DE BRITO	***.142.149-**		
001765	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	***.618.299-**		
000237	MATIELHY SOARES DA SILVA	***.386.799-**		
002511	MEIRESANDRA SILVA FERREIRA CORDEIRO	***.271.009-**	X	
000247	MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	***.281.299-**		
001518	MILENA APARECIDA COSTA	***.726.839-**	X	
001595	MILENE AMARAL STABILI ERNANDES	***.318.706-**		
001701	MONICA DOS SANTOS	***.263.799-**		
000007	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.427.849-**		
003071	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO	***.170.589-**		
000427	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	***.967.489-**		
001450	NAELLY OLIVEIRA DA SILVA	***.050.629-**		
000061	NÁGILA DA SILVA BRITO	***.770.969-**		
002175	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	***.782.939-**		
002480	NATALIA GONÇALVES GABRIEL	***.144.609-**		
000299	NATHIELY BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	***.347.709-**		
003052	NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	***.694.189-**	X	
001991	NICOLLI OLIVEIRA MARIANO	***.946.989-**	X	

003335	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA	***.688.809-**	X	
002140	NURIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI	***.845.549-**		
002825	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	***.200.819-**		
002253	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	***.401.129-**	X	
003056	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	***.064.659-**		
002529	PATRICIA KAUFFMANN	***.501.009-**		
000565	PATRICIA MACEDO D'ÁVILA	***.716.769-**		
001300	PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	***.851.629-**		
000020	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	***.479.709-**		
000805	PAULA RENATA DIAS	***.381.909-**		
001451	PAULO VINICIUS TREVISAN	***.696.039-**		
001947	PRISCILA OLLMANN	***.685.389-**		
003425	RAFAEL MARCELINO ARO	***.462.618-**		
000957	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	***.914.879-**	X	
001843	RAFAELA GEOVANA GONÇALVES	***.783.479-**	X	
000222	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	***.476.389-**		
002309	RAFAELLA FRANCISCHINI	***.644.529-**		
000912	RAFAELLA LOPES MONTEIRO	***.926.429-**		
001058	RAYANE DE SOUZA DA SILVA	***.915.479-**	X	
002954	RAYSSA VALESCA SANTOS RIBEIRO SOUZA	***.714.349-**	X	
000486	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.525.109-**		
003349	REGIANE VELASCO DE LIMA	***.336.301-**		
001878	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	***.769.649-**	X	
003251	REGINALDO DE SOUZA PERANDRE	***.170.059-**		
001748	RENATA ALVES DA SILVA	***.238.219-**	X	
000215	RENATA APARECIDA ALVES DA ROCHA	***.078.129-**	X	
000700	RENATA PATRÍCIA CUSTÓDIO MARQUES SPIRANDELLI	***.874.579-**		
003288	RENATA SIMOES DOS SANTOS	***.497.629-**		
001651	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	***.526.515-**	X	
003268	ROBERTA CERQUEIRA LEITE	***.392.459-**		
002921	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	***.989.189-**		
001729	ROSANGELA PEREIRA LIMA	***.256.409-**	X	
001382	ROSANY RAMALHO MARQUES	***.855.962-**	X	
003122	ROSE ANY CERCI FERREIRA	***.230.299-**		
000774	ROSELAINE LEMES DA SILVA	***.810.609-**	X	
002653	ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA	***.345.259-**	X	
002254	ROSEMARY RODRIGUES ALMEIDA KIKUTI	***.435.449-**		
002856	ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES	***.729.769-**	X	
000201	ROSEMEIRE TEIXEIRA	***.112.479-**		
003082	ROSILDA DA SILVA	***.436.619-**		
002918	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	***.814.019-**	X	
001065	ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	***.887.209-**		
001127	ROZELI DOS SANTOS SOUZA	***.761.609-**	X	

001348	SAMARA CRISTINA FERREIRA MARTINEZ	***.289.539-**	X	
002201	SAMIRA BRITO MADEIRO	***.620.509-**		
002764	SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ	***.792.029-**		
003539	SANDRA APARECIDA SE OLIVEIRA	***.476.819-**		
000027	SANDY DANIELLE SILVA	***.037.279-**	X	
000923	SARA DOS SANTOS MARTINS	***.320.339-**		
002956	SELMA ALVES DA SILVA	***.750.389-**		
003584	SILVANA ALVES DOS SANTOS	***.576.659-**		
001529	SILVANA APARECIDA AISSA DOS SANTOS	***.980.229-**		
003190	SILVIA FRANCISACA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.444.119-**		
001946	SILVIA MARCELINO CORREIA RIBEIRO	***.831.749-**		
003002	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	***.429.819-**	X	
000573	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	***.802.441-**	X	
000589	SIRLEI CARVALHO VERNEK	***.190.439-**		
000016	SIRLEI DA SILVA	***.260.119-**		
002017	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	***.151.769-**	X	
001220	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	***.467.969-**		
002187	SUELI BASTIDA MARCHESINI	***.529.739-**		
002051	SUELLEN RODRIGGUES PEREIRA	***.874.939-**		
003398	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	***.308.669-**		
002965	SULYEN KELLY BARBOZA PORFIRIO	***.179.829-**		
003570	SUMARA MARTINS DE OLIVEIRA	***.709.649-**	X	
003211	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	***.028.209-**		
000569	TAINARA RAFAELA DA SILVA	***.146.609-**		
001557	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	***.528.939-**		
002767	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	***.079.559-**	X	
002372	TANIA MARA DA SILVA MENDES	***.749.889-**		
001583	TATIANE CASTILHO BATISTA	***.902.868-**		
002718	TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES	***.896.769-**		
002499	TAYANE EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	***.851.839-**	X	
001407	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	***.650.179-**	X	
000010	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	***.453.879-**		
002680	THAINA DOS SANTOS VIANA	***.540.439-**		
001845	THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO	***.389.869-**		
003043	THAISE SILVA SANTOS CAVALCANTE	***.740.849-**		
002804	THAMIRIS COSTA DA SILVA	***.563.889-**		
001486	THAYANI TEODORO	***.819.579-**		
001974	THIAGO INACIO DA SILVA	***.010.359-**	X	
001132	VALDELUCIA MARIA SANTOS SANTANA	***.323.881-**		
000737	VALDIRENE SANCHES	***.227.799-**		
003548	VALERIA ALVES DA SILVA	***.942.659-**		
003015	VALQUIRIA DA SILVA CIRINO	***.428.889-**	X	
001709	VANDA APARECIDA BUENO SANTANA	***.971.619-**		

002906	VANESSA SOUZA PINTO DOS SANTOS	***.117.569-**		
003242	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	***.145.349-**		
002004	VERA LUCIA GOMES	***.855.589-**		
001352	VERA LÚCIA PEREIRA DE ALVARENGA MODESTO	***.150.449-**		
003155	VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO MEIRA	***.634.989-**		
003632	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	***.056.639-**		
001179	VINICIUS GUERRA DE SOUZA	***.686.189-**		
000527	VITÓRIA PEREIRA SALINO	***.361.429-**		
002014	WALDIRENE APARECIDA PEREIRA	***.670.709-**		
001429	WENDY CAROLINE PELEGRINI	***.601.819-**		
001453	WLIANA DA SILVA SANTOS DOMINGOS	***.860.289-**		
001031	YARA THAYS LEARDINI SOUZA	***.455.389-**		
002244	YASMIN TIBERIO BENI BATISTA	***.681.689-**	X	
000293	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	***.802.359-**		
Total de Inscritos no Cargo: 401				

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002507	ADRIANE GIMENES DOS SANTOS	***.422.381-**		
003076	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	***.372.189-**		
000005	AMANDA FERREIRA COSTA	***.062.149-**	X	
003372	ANA CASSIA HUNGARO COGO	***.459.139-**		
002334	ANA JULIA LONARDONI CAMARGO	***.743.419-**		
001303	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	***.255.659-**		X
001188	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	***.754.359-**	X	
001360	ANDREI VIEIRA SIMÕES	***.107.789-**		
000612	ANDRESSA LUPPE PERUCHI DE QUEIROZ	***.727.649-**		
001446	ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.829.899-**		
000625	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	***.586.649-**		
003445	BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	***.047.299-**		
000071	BRUNA FIDELIS OBREGAO	***.206.699-**	X	
003079	BRUNA MOREIRA VIEIRA DE JESUS	***.811.629-**		
000843	CAMILA CRISTINA RODRIGUES ORLANDINI DA MATTA	***.049.829-**		
002016	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	***.882.159-**	X	
001381	CARLA RAIANE TOMAZINI	***.994.419-**		
002164	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	***.998.579-**		
001138	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI	***.547.199-**		
001611	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	***.078.029-**		
001700	DANIELI PERSEGUINE	***.166.109-**		
001816	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	***.844.179-**	X	
003308	DÉBORA DOS SANTOS JANUÁRIO	***.890.919-**	X	
000443	DJEINE FERNANDA CREVELARO	***.510.469-**		
000925	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	***.098.539-**		
000292	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA	***.729.709-**		

001077	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	***.397.749-**	X	
003437	GIOVANA LODE CORTEZ	***.180.939-**		
002551	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	***.390.129-**		
001196	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	***.631.519-**	X	
003273	ISABELA LEITE PAPAITE	***.025.199-**		
000328	ISABELA SANTOS MENDONCA	***.501.069-**		
001544	ISABELE LUISA MORETE	***.662.519-**		
002232	ISABELLA KOLLN GENERO	***.332.039-**		
002106	ISABELLA PIOLOGO VAN DAL	***.303.529-**		
001534	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	***.026.509-**		
003141	JULIO CEZAR HATTORI GEROLA	***.215.299-**		
003047	JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE	***.040.939-**		
000261	KAMILA MOREIRA SCACO	***.681.999-**		
002162	KARLA KAMILA YAMAMOTO	***.546.869-**		
001513	KAROLYNE RIBEIRO DA CUNHA	***.235.459-**		
000610	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	***.664.319-**		
000542	KEILA LUMI SUGAHARA	***.741.319-**		
002010	KEVIN WILLI RIBEIRO	***.992.489-**		
001239	LARISSA ANDRÉE DE OLIVEIRA MATOUTE	***.906.742-**		
003488	LARISSA STADLER ROSA	***.697.919-**		
000869	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	***.368.129-**		
000865	LAURIANE NOVAIS DA ROCHA	***.676.048-**		
000860	LEIDIANE AGUIAR MARCELINO	***.987.379-**		
001791	LENUZIA PASQUALLI DE JESUS	***.936.119-**		
000127	LEONARDO GIACOMELLI	***.727.329-**		
003388	LUCAS AWADALLAK	***.592.789-**		
001530	LUCILENE MIRANDA DE REZENDE	***.560.499-**		
002894	MARIA FERNANDA MONTEIRO CAVALCANTE	***.004.639-**		
002462	MARIANA ALONSO CICERI	***.208.119-**		
002433	MARIANA HONORATO DA SILVA	***.325.449-**		
001145	MARIANA SILVA COUTO	***.196.599-**		
001668	MAURICIO KOLLN GENERO	***.419.649-**		
001045	MAYSA RORATO RONDINA	***.358.718-**		
001861	MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.987.889-**		
000028	NATALIA TRINDADE TRENTINI	***.447.649-**		
002280	NATYELE VANESSA DA SILVA	***.863.018-**		
002404	NICOLI CAROLINI DA SILVA	***.751.019-**	X	
002061	PATRICIA YURI WAKAMATSU DE ASSIS	***.668.779-**		
002608	PEDRO HENRIQUE CINTRA CRUZ	***.616.039-**		
002344	REGIANE CASTRO BONADIO	***.446.659-**		
000114	RENAN APARECIDO CAMARGO	***.493.259-**		
002623	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	***.079.559-**		
003587	TATIANE TERUEL DIAS	***.354.859-**		

002036	TIAINA ZIROLDO	***.498.799-**	X	
000980	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	***.807.349-**		
000643	VIVIANE ARRUDA SANCHES	***.636.949-**		
Total de Inscritos no Cargo: 72				

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000950	ADRIANA SANTANA	***.692.389-**		
002670	ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS	***.821.069-**		
001784	ALINE THAIS RODRIGUES SANTOS DA SILVA	***.940.599-**		
002548	AMANDA MARQUES FERREIRA	***.472.649-**		
001262	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	***.151.439-**		
002621	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	***.320.359-**		
002697	ANA CAROLINE FREITAS CAMILO	***.312.319-**	X	
000632	ANA CAROLINE OCALXUK DO CABO	***.037.549-**		
002962	ANA CAROLYNA SILVA HONÓRIO	***.431.149-**		
002998	ANA CLAUDIA DE ANDRADE MARCILIO	***.276.599-**		
002247	ANA JULIA TRINDADE GONZAGA	***.014.569-**		
001680	ANA PAULA ALEXANDRE DE ALENCAR VENÂNCIO	***.705.909-**	X	
001391	ANA ROSA ATANASIO DA SILVA	***.554.296-**	X	
001574	ANDREIA MARIA DOS SANTOS GIANOTTO	***.046.729-**	X	
000853	ANDREIA RAMOS DA SILVA	***.979.389-**	X	
003468	ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	***.018.559-**	X	
002629	ARIEL APRÍGIO DE JESUS	***.717.329-**		
002748	AZALEIA GRAZIELE FERREIRA	***.345.239-**	X	
003054	BÁRBARA CORREIA DA SILVA	***.770.859-**		
001622	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	***.992.829-**		
002798	BARBARA LANNA DE FREITAS BEZERRA	***.422.198-**		
000416	BEATRIZ DE SOUZA ELIAS	***.771.229-**	X	
003202	BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURTAS	***.764.079-**		
002556	BRUNO ALEXSANDER LEARDINI	***.374.119-**		
003148	CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DINIZ	***.115.158-**		
002323	CAMILY BARBOSA	***.048.759-**		
000140	CARLA CRISTINA DAPPER	***.635.699-**		
000875	CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA	***.970.449-**	X	
000743	CLARICE DEARO RIBEIRO	***.329.389-**		
001430	CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA	***.488.199-**		
002839	CRISTIANE DE LIMA CARDOSO	***.612.139-**		
002374	CRISTINA DE JESUS MENDONCA DOS SANTOS	***.333.949-**		
002609	DAIANE SILVA COSTA	***.798.419-**		
003139	DAIHANE THAIS QUERINO FERREIRA	***.637.559-**	X	
000210	DAMARIS CASTRO PRAIA	***.139.552-**		
001508	DANIELLI GODINHO MACHADO	***.412.149-**	X	
002785	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	***.326.919-**		

001914	DAYSE TEODORO RAMOS	***.485.298-**		
002908	EDENICIO FERNANDES ANDRADE	***.712.859-**	X	
003201	EDI CARLOS ALVES	***.692.789-**		
000734	EDILAINE DE SENA VIEIRA	***.130.809-**		
002329	EDIRLENE FERNANDES DA SILVA GAMA	***.513.989-**		
000933	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	***.866.199-**		
003163	EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS	***.645.399-**		
001628	EVILYN FERREIRA RINALDI	***.499.959-**		
000491	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	***.646.667-**	X	
001105	FABIANA CRISTINA LELIS ALTMANN	***.954.779-**		
001943	FABIANA NEGHERBON DA CRUZ	***.044.749-**		
003153	FELIPE AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA	***.899.239-**	X	
002437	FELIPE BARIÃO FALSIER	***.790.719-**		
000787	FERNANDA DA SILVA CAROLINO	***.565.759-**		
001757	FERNANDA DE JESUS BARAVIERA	***.517.949-**		
001076	FLÁVIA DA SILVA CARDIN TARINI	***.594.219-**		
001881	FRANCIELI DE SOUSA	***.853.919-**		
003252	FRANCIELY RIBEIRO SANTOS	***.966.159-**	X	
001979	GABRIEL BUENO PEREIRA DE ARAUJO	***.354.939-**		
002072	GABRIEL MARCCHESINI CARDIN	***.824.179-**		
002510	GABRIELA GRACIANE VIGNOTO DA SILVA	***.433.449-**		
000195	GABRIELE DECARLI SOUZA	***.245.459-**		
001627	GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO	***.829.419-**		
000108	GRACIELLE MORI OLIVEIRA	***.991.619-**		
003339	GRASIELI DE MELO SILVA	***.127.569-**		
000891	GRAZIELI BARROS CAETANO	***.913.089-**	X	
002516	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	***.608.789-**		
002705	GUSTAVO DA SILVA AMARAL	***.166.979-**		
000740	GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	***.319.409-**	X	
001718	GUSTAVO MIGLIARI HATUM GONZAGA	***.803.018-**		
001570	HELLEN JULLYA PEREIRA	***.894.699-**	X	
001925	HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO	***.497.871-**		
001321	HUGO CEZAR FREZE	***.011.809-**		
001831	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	***.881.059-**		
002151	ISABELA GODINHO JUSTINO	***.878.899-**		
000926	JANAINA CRISTINA LIVONI	***.702.849-**		
000323	JAQUELINE GOMES DA SILVA	***.941.439-**	X	
002969	JÉSSICA WASNY MARTINS ROSELLA	***.832.669-**		
000795	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	***.410.429-**		
002320	JHONATAN MURYLLO RAAMALHO DE SOUZA	***.048.799-**		
000708	JONAS DE PAULA SILVA'	***.317.678-**		
001195	JOYCE ROBERTA DA PAZ	***.204.089-**	X	
003358	JULIANA JOSÉ RODRIGUES	***.507.339-**		

002297	KAMILA DA SILVA RODRIGUES	***.270.779-**		
003534	KARINA MARQUES RODRIGUES MOURA	***.232.679-**		
003576	KARLLA DOS SANTOS ROMÃO	***.352.759-**		
001368	KATIA APARECIDA ELEUTERIO NOGUEIRA	***.720.449-**		
001405	KÁTIA MILENA ALVES	***.758.269-**		
002236	KAUANE MORANGONI MIRANDA	***.560.509-**		
001999	KESSY DIONEYS ALVES VIEIRA	***.531.229-**		
001725	LARISSA BARBOSA KLAS	***.936.539-**		
002048	LARISSA DE LIMA LISBOA	***.376.939-**		
003187	LAURA VIEIRA ARRUDA	***.081.959-**		
001048	LEONARDO MONTEIRO DE SALES	***.639.012-**		
001149	LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA CONRADO	***.966.489-**		
001521	LUANA PONCIANO DE LIMA	***.319.169-**		
000969	LUCAS BARROS DIAS DA SILVA	***.106.459-**	X	
001168	LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE	***.577.169-**		
001589	LUCIMARA FIRMINO DOS SANTOS SOUZA	***.595.629-**		
002573	LUCINDA ALVES DUARTE GUERRA	***.912.319-**		
003451	LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL	***.740.269-**		
002844	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS	***.625.519-**		
003447	MARCIA INACIO DA SILVA ROCHA	***.586.619-**		
000313	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.871.209-**		
002986	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.195.749-**		
003240	MARIA APARECIDA TODON FERNANDES	***.522.079-**		
002723	MARIA DAS GRAAS DE FREITAS	***.046.839-**	X	
001178	MARIA GABRIELA CAMPOS DE MOURA	***.067.519-**	X	
001438	MARIA VITORIA DE LIMA	***.773.379-**	X	
003343	MARLENE DA SILVA SACOMAN	***.975.379-**		
002979	MATHEUS HERNANDES SANCHES	***.692.197-**		
000595	MATHEUS MARCELO VIANA FERREIRA DA SILVA	***.002.977-**		
000729	MATHIAS ERHARDT	***.933.669-**		
002493	MAYCON FEDRIGO CORDEIRO	***.296.409-**	X	
001240	MICHELLI CRISTINA ENCIDI	***.292.819-**	X	
003059	MIRIAN PEREIRA JESUS	***.997.449-**	X	
001909	MONIKY AMBROSIO DA SILVA	***.132.559-**	X	
000585	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	***.856.299-**		
003625	NATAN PEDRO AMARO DA SILVA	***.899.339-**	X	
002063	NICOLY LEANDRO DA SILVA	***.515.329-**		
001046	PATRICIA AMARAL BURACOSKI	***.083.389-**		
001868	PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	***.252.629-**	X	
002692	PRISCILLA VIEIRA GALBES	***.961.119-**		
001790	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	***.189.789-**	X	
001384	ROBSON DE MELO SOUZA	***.744.099-**		
000182	ROSA MORAES DOS SANTOS	***.833.179-**	X	

000137	ROSEMARA CRUZ CEGATTI DE SOUZA	***.178.489-**		
002781	ROSEMARY PANARO DE ALMEIDA	***.626.179-**		
002792	SABRINA CONDUTA DA SILVA	***.808.419-**		
001672	SALETE FRANCISCA DA CRUZ	***.421.998-**	X	
000098	SARA BARBOSA	***.487.049-**		
003026	SARA MARGARETE JANATTO	***.249.862-**		
001669	SARAH CRISTINA FERREIRA	***.620.749-**	X	
003041	SELMA SIQUEIRA MIOTTI	***.607.929-**		
001808	SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	***.397.441-**	X	
000520	SUELI LIMA DE OLIVEIRA	***.971.848-**		
001599	SUELLEM SIMOES DOS SANTOS SILVA	***.951.589-**		
002797	SUZANA CONDUTA DA SILVA UKRACHESKI	***.672.399-**		
002478	TATIANE DE SOUZA ARAUJO	***.005.569-**		
003317	THAMIRIS MOREIRA SCACO	***.911.089-**		
002567	THAYNÁ SOUSA SILVA	***.659.319-**	X	
001200	URSULA ANDREA DO LIVRAMENTO DE ALMEIDA	***.517.109-**		
000577	VALDINEIA GOULART OLIVEIRA	***.167.719-**		
000468	VANESSA RODRIGUES CAMILO	***.389.859-**		
000742	VANIILDA GOULART GUERRA	***.728.219-**		
002813	VIVIANA PEREIRA LOPES	***.990.339-**		
003516	YOLANDA RAMOS SHIMIDT	***.783.081-**		
Total de Inscritos no Cargo: 144				

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ CONSTRUÇÃO CIVIL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002434	FERNANDA MAZZETO DA SILVA	***.166.849-**		
003602	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	***.863.189-**		
002357	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA OLMO	***.136.379-**	X	
001931	THIAGO FRANCISCO DEVECHI	***.505.759-**		
000202	THYFFANY VICTORIA QUINTELA REZENDE	***.005.239-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 5				

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000284	BRUNA APARECIDA ALVES	***.747.469-**	X	
002886	LUCAS MOTA RAMPIM	***.660.919-**		
000874	MIRELLE TIEME HIROMI OCHIDO	***.966.428-**		
002566	THAIS CAROLINEMESSIAS	***.768.168-**		
002163	THAÍS SILVA FERREIRA RECH	***.240.869-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 5				

TORNEIRO MECÂNICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002458	ADEMAR VENANCIO JUNIOR	***.252.459-**		
002246	BRUNO SENA DE MATOS	***.949.549-**		
002495	GUILHERME GOMES DA SILVA	***.206.829-**	X	
002407	SÉRGIO GOMES DA SILVA	***.701.519-**		
Total de Inscritos no Cargo: 4				

TRATORISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002631	ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA	***.801.019-**		
002879	AMARILDO DELBONE	***.604.179-**		
003519	ANTONIO APARECIDO GONÇALVES	***.701.829-**		
002997	ANTONIO CARLOS MARTINEZ	***.081.959-**		
000504	ANTONIO CLAUDIO TEIXEIRA	***.700.119-**		
000946	DANIEL BENTO CORREA DOS SANTOS	***.803.879-**	X	
001364	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	***.938.759-**		
002115	IZAIAS DE ANDRADE OLIVEIRA	***.232.329-**		
001927	JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR	***.321.269-**	X	
000199	LUCAS RODRIGUES CORREA	***.354.049-**		
002087	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	***.513.559-**		
002995	MIGUEL PEREIRA LISBOA	***.910.279-**		
002197	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	***.400.629-**		
003033	THIAGO FERNANDO DO CARMO TEIXEIRA	***.254.379-**		
Total de Inscritos no Cargo: 14				

VIGIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002176	ADEMAR DE JESUS CUCATO	***.394.909-**		
000929	ADIEL AGUERA TELESKI	***.202.399-**		
001652	ADILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.214.609-**		
003513	ADILSON ROGÉRIO BARBOSA	***.519.569-**		
002722	ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ	***.336.719-**		
003018	ADRIAN APARECIDO DA SILVA	***.811.759-**		
001304	ADRIANA SANTANA	***.692.389-**		
003228	ALÁDIAH CRISTINA DE LIMA	***.030.049-**		
000353	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	***.206.569-**	X	
002731	ALCENIR AGUERA TELESKI	***.170.759-**		
001953	ALEX MENDONÇA ANDRADE	***.020.369-**		
002457	ALEXSANDRO ALVES	***.801.339-**		
002827	ALLYSOM HENRIQUE DIAS DA SILVA	***.743.959-**		
002028	AMAILSON ROBERTO PEREIRA	***.675.539-**	X	
002622	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	***.320.359-**		
003559	ANDERSON FERNANDO FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.503.539-**		
001565	ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA	***.786.209-**		
001258	ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS	***.443.309-**		
000770	ANGELICA GOMES DA SILVA	***.303.479-**	X	

002885	ANTÔNIO CARLOS GUERRA	***.887.949-**		
001098	APARECIDO AMARAL	***.971.119-**		
003465	APARECIDO MAYCON DA SILVA BORGES	***.366.549-**	X	
000825	ARTHUR TRINDADE	***.260.629-**		
001519	BEATRIZ ALVES DE SOUZA	***.797.389-**	X	
002555	BRUNO ALEXSANDER LEARDINI	***.374.119-**		
002814	BRUNO ANDRÉ DA SILVA	***.154.549-**	X	
003295	BRUNO GUSTAVO ANDRADE CHAMPAN	***.376.559-**		
001754	BRUNO RICARDO DA SILVA	***.067.429-**		
003006	BRUNO YANKO FALEIRO VENDRAMEL	***.498.719-**	X	
003126	CARLOS ALEXANDRE DOLCE RUSSO	***.393.399-**		
002936	CELSO DIAS DA SILVA	***.574.609-**		
001703	CELSO RIBEIRO DA SILVA	***.375.199-**	X	
002356	CELSO TAVEIRA LIMA JUNIOR	***.037.309-**		
000879	CICERO APARECIDO DA SILVA	***.274.828-**		
001440	CICERO CAMILO DUTRA	***.653.019-**	X	
000741	CLARICE DEARO RIBEIRO	***.329.389-**		
002103	CLEITON DA COSTA PAIVA	***.901.479-**		
001343	DANIEL HENRIQUE ROCHA	***.227.229-**		
000531	DANIEL LEMOS DA COSTA JUNIOR	***.349.919-**		
002841	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	***.063.489-**		
001406	DANILO CARLOS DAMASCENO	***.682.788-**		
002694	DENISE GOMES DO NASCIMENTO	***.743.919-**		
001976	DEVANIR BASTOS PEDRO	***.161.489-**		
000322	DIEGO ALVES DOS SANTOS	***.936.919-**		
001069	DULCINEIA BORGES CASSIMIRO VIEIRA	***.885.859-**		
003179	EDINEI FIORENTINI	***.704.879-**		
001977	EDIVALDO MARQUEZINI	***.619.469-**		
001774	EDSON JOAQUIM PEREIRA	***.602.739-**		
001928	EDUARDA FURLAN BORGES	***.676.189-**	X	
000420	EDUARDO FIORENTINI	***.832.859-**		
003168	ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI	***.989.329-**		
001811	EUGENIO CARLOS AMARAL SCHWERZ	***.641.209-**		
001924	EVERTON JOSÉ DA SILVA	***.679.749-**		
001639	FABIO GABRIEL FREITAS DA SILVA	***.040.238-**		
002944	FRANCISCO DE ANDRADE	***.106.109-**		
000112	FRANK WILLIAN FERREIRA	***.174.929-**		
001873	GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA	***.665.679-**		
002549	GABRIEL DOS SANTOS PIRÔPO	***.582.269-**	X	
003461	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	***.096.439-**		
001734	GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	***.550.049-**		
002515	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	***.608.789-**		
002391	GUILHERME HATUM GONZAGA	***.321.489-**		

002370	GUILHERME RIGON PAIVA	***.901.019-**		
001717	GUSTAVO MIGLIARI HATUM GONZAGA	***.803.018-**		
002625	HAILTON SABINO LOPES	***.723.929-**		
001783	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	***.786.265-**	X	
000266	HOSANA DEARO ALMEIDA	***.602.029-**	X	
002815	ISABELLE FIAUX	***.624.609-**		
002977	JÁDAN MENDES DE ANDRADE	***.998.949-**		
003092	JAIRO JOSE RIBEIRO	***.468.119-**	X	
002677	JANAYNA APARECIDA DOS SANTOS	***.219.759-**		
002666	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	***.493.346-**		
001194	JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.988.939-**		
003178	JEAN CARLOS BAIA MACENTE	***.000.909-**	X	
000955	JEAN MARQUES	***.203.619-**	X	
002321	JHONATAN MURYLLO RAAMALHO DE SOUZA	***.048.799-**		
002868	JOÃO ALVES ALGARRÃO	***.198.317-**		
002136	JOAO PAULO DE SOUZA PINTO MILAMI	***.286.089-**		
003117	JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS	***.282.249-**	X	
002284	JONATHAN LOPES DA SILVA	***.583.589-**	X	
000235	JOSE DO CARMO DA FONSECA	***.156.349-**		
002942	LEANDRO DE SOUZA	***.857.429-**	X	
001490	LEANDRO RODRIGUES MENDONÇA JÚNIOR	***.053.289-**		
002358	LEANDRO SALOMÃO	***.557.509-**	X	
001913	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	***.325.009-**		
001615	LUCAS LIMA DA SILVA	***.996.839-**		
003214	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	***.132.278-**		
000510	LUCAS VINICIUS GEACON	***.763.659-**		
001308	LUCIANO ERASMO DOS PRAZERES	***.770.399-**		
002089	LUCIANO SOARES DE MENDONÇA	***.208.879-**	X	
002617	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.775.409-**	X	
001375	MAICON ANDRADE	***.325.559-**	X	
001485	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO	***.198.269-**		
000746	MARCIO RONALDO DE OLIVEIRA	***.288.668-**		
003365	MARCIO TADASHI MATSUMOTO	***.675.049-**		
000833	MARCOS GUILHERME DE SOUZA MOURA	***.809.829-**		
000815	MARCOS JOSE DOS SANTOS	***.548.019-**		
003481	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	***.628.656-**		
000396	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	***.147.639-**		
000762	MARINETE MENDONÇA ALVES	***.490.949-**		
002846	MATHEUS CORREA CAMARGO	***.130.689-**		
002250	MAURO ALBERTO BARBATO	***.221.409-**		
001687	MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA	***.317.469-**		
000543	NELSON CASIMIRO DA SILVA	***.935.509-**		
003013	OSMAR RESENDE	***.429.209-**		

000157	PAULO CESAR GOMES	***.387.738-**	X	
001326	PAULO HENRIQUE MERCADANTE	***.589.708-**	X	
002337	PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	***.482.878-**	X	
002849	PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	***.252.629-**		
003072	RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA	***.787.169-**		
000106	RAFAEL MENDONÇA ANTUNES	***.082.549-**		
000880	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	***.340.839-**	X	
002161	REGINALDO AFONSO OLIVEIRA	***.257.219-**		
003299	REGINALDO VEIGA	***.664.229-**		
002896	REINALDO MARTOS	***.686.818-**		
002248	RENATO GALVÃO DA SILVA	***.801.569-**	X	
002876	RENATO LEITE DE SOUZA	***.814.959-**	X	
001332	REUEL SANTANELI	***.805.429-**		
001732	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	***.621.219-**	X	
002005	ROBSON DE MELO SOUZA	***.744.099-**		
000558	ROBSON GOMES BORGES	***.065.429-**		
002270	RODOLFO THIAGO MEDINA LOPES	***.102.109-**		
001140	RODRIGO DE MELO GIACON	***.483.029-**		
001089	RODRIGO FERNANDES MACEDO	***.508.119-**		
002504	RODRIGO GOMES COSTA	***.535.559-**		
001940	RUBENS FERREIRA MAGALHÃES	***.494.669-**		
002613	SILVIO RENATO PEREIRA	***.425.279-**		
003094	SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS	***.447.901-**	X	
001834	THIAGO DOS SANTOS FARIA	***.019.629-**	X	
002224	VAGNER RODRIGUES CAMILO	***.561.109-**		
000036	VALDIR BATISTA BARBOZA	***.386.832-**		
002423	VALTER ANTONIO DE LIMA	***.089.729-**	X	
002450	VANDERLEI RIBEIRO BARBOSA	***.386.329-**		
003011	VANILSON RIBEIRO BARBOSA	***.296.829-**	X	
003057	VINICIOS BUENO	***.641.999-**		
002223	VINICIUS ZAMUNER BRUM	***.245.559-**		
002505	VÍTOR DE OLIVEIRA WETTER	***.915.259-**	X	
002109	WAGNER SOARES QUEIROZ	***.547.741-**		
001295	WELLINGTON CUNHA	***.062.879-**	X	
003301	WELLINTON DE JESUS NEVES	***.319.819-**		
001551	WILLIAM MATIAS	***.075.739-**		
Total de Inscritos no Cargo: 141				

Total de Inscritos: 2486

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, inscrita no CPF nº 022.510.459-88, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 4863/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de abril de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Marcelo Celestrino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FRAHIN - AUTO POSTO LTDA - EPP, CNPJ nº 10.297.161/0001-42.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 3.739.272,15 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 54.222.788/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 173.959,40 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.956.344/0001-74.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 1.436.921,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 200/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 152/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FRAHIN - AUTO POSTO LTDA - EPP, CNPJ nº 10.297.161/0001-42.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 3.739.272,15 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 201/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 153/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 54.222.788/0001-00.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 173.959,40 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 202/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.956.344/0001-74.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 1.436.921,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 203/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 155/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04.
Objeto do Contrato: contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:
FRAHIN - AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.297.161/0001-42, vencedora dos itens 1 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.739.272,15 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos);
L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 54.222.788/0001-00, vencedora dos itens 2 da Licitação, com valor total máximo de R$173.959,40 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);
I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 23.956.344/0001-74, vencedora dos itens 3 da Licitação, com valor total máximo de R$1.436.921,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.695.925/0001-04, vencedora global do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

LEI N° 1.933/2024
SÚMULA: Altera o Capítulo IV, da Lei 1.214/2015, que trata da estrutura do RPPS do Município de Icaraíma e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 010/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Capítulo IV da Lei 1.214/2015, passará a ter a seguinte redação, ficando então reestruturada a organização administrativa do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI.
(....)
CAPÍTULO IV
Da Organização do RPPS
Art. 22. A estrutura organizacional do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais De Icaraíma – FAPI compreende:
I – Conselho Municipal de Previdência;
II – Comitê de Investimentos e gestor de recursos;
III – Diretoria Executiva.
§ 1º O Conselho Municipal de Previdência será composto por 3 (três) membros, com a seguinte composição:
a)1 (um) representante dos servidores ativos;
b)1 (um) representante dos servidores aposentados;
c)1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo.
§ 2º Caberá ao prefeito, homologar a composição do Conselho, após a deliberação entre os membros para os respectivos cargos, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida suas reconduções.
§ 3º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida suas reconduções.
§ 4º O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município, segurado do RPPS.
§ 5º Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão eleitos pelos servidores, conforme edital expedido pelo Presidente do Instituto.
§ 6º Os membros do Conselho não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.
§ 7º Os conselheiros deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais em especial a Portaria MPT 1.467/2022.
§ 8º Os custos com a Certificação serão de responsabilidade do interessado.
Seção I
Da Competência do Conselho Municipal de Previdência
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I – Aprovar a proposta orçamentária do Fundo;
II – Deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;
III – Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;
IV – Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
V – Analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
VI – Expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
VII – Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições previdenciárias, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
VIII – Elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;
IX – Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
X – Divulgar no sítio eletrônico ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;
XI - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XII - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
XIII – Fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
XIV – Dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
XV – Proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
XVI – Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, pelo Prefeito Municipal ou por qualquer interessado;
XVII – Examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito; e
XVIII – Comunicar por escrito as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.
XIX – Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;
Seção III
Do Comitê de Investimentos e gestor de recursos
Art. 24. O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, terá em sua composição 3 (três) membros, escolhidos dentre os servidores municipais, nomeados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo.
§ 1º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Fundo de Previdência, titulares de cargo efetivo, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida sua recondução.
§ 2º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MTP Nº 1.467/2022, ou outra que vier a substituir.
§ 3º Os custos com a Certificação serão de responsabilidade do interessado.
§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do RPPS.
§ 5º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional.
§ 6º Compete ao Comitê de Investimentos:
I - Emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;
II - Acompanhar mensalmente a evolução dos investimentos do Fundo de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Administrativo Financeiro e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
III - Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Fundo de Previdência;
IV - Sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados;
V - Avaliar riscos potenciais;
VI - Propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.
VII – Analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo:
a) Atos de registro ou autorização do Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente;
b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento.
VIII - Comparecer às reuniões mensais;
IX - Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.
§ 7º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.
I - O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo Diretor-Presidente e/ou pelo Diretor de Administração e Finanças;
II - As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com antecedência mínima de 01 (um) dia;
III - Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas, que por sua vez serão publicadas na página oficial do Município na internet.
IV – A falta injustificada a reunião implicará na perda da gratificação do respectivo mês.
§ 8º Os membros do comitê de investimento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
Art. 25. A função de Gestor de Recursos será exercida pelo Diretor Presidente do Instituto.
Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Recursos são:
I - Acompanhar e conferir relatórios e extratos relativos aos recursos aplicados em instituições financeiras;
II - Acompanhar a arrecadação, registro e guarda das contribuições, rendas e quaisquer outros valores devidos ao RPPS, bem como efetuar aplicações dos valores disponíveis em contas correntes;
III - Assinar em conjunto com o Diretor-Financeiro os relatórios e demais documentos relativos às movimentações financeiras do fundo;
IV - Assessorar no cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados, comprovando a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município e prestar contas a este; elaborar os demonstrativos previdenciários exigidos pelo Ministério da Previdência;
V - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
VI - Elaborar relatórios administrativos para a prestação de contas da respectiva área de atuação para os órgãos fiscalizadores;
VII - Acompanhar o fluxo de caixa e contas correntes bancárias e demais atividades correlatas.
Seção III
Da Diretoria Executiva
Art. 26. A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composto da seguinte maneira:
a) Diretor Presidente;
b) Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio;
c) Diretor de Previdenciário;
d) Diretor Jurídico;
e) Diretor de Compensação Previdenciária.
§ 1º O Diretor-Presidente será eleito pelos segurados, dentre pessoas qualificadas para a função, formação de nível superior, sendo obrigatoriamente escolhido dentre os segurados do RPPS, aprovado no estágio probatório, para mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, não podendo ser destituído "ad nutum", salvo a hipótese de condenação criminal transitada em julgado por crime contra a Administração Pública ou perda da qualidade de participante.
§ 2º Os demais Diretores serão nomeados, pelo Diretor-Presidente, dentre pessoas qualificadas para a função, com comprovada habilitação profissional, sendo obrigatoriamente escolhidos dentre os segurados do RPPS.
§ 3º Os Diretores serão escolhidos dentre os segurados do RPPS.
§ 4º Quando for requisito de investidura, como Diretor, a condição de segurado inscrito no Fundo, a perda da mesma acarretará a extinção do mandato ou função.
§ 5º Em qualquer hipótese, o Diretor permanecerá no exercício da função, até que seu sucessor assuma.
§ 6º Os Diretores e Conselheiros serão civil e criminalmente de forma pessoal e solidária, responsável pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 7º Os Diretores deverão possuir a certificação exigida no ato da posse.
Art. 26 – A. As atribuições das Diretorias são:
a) Ao Diretor-Presidente compete:
I - Representar a Instituição;
II - Coordenar as Diretorias do FAPI, presidindo suas reuniões conjuntas;
III – Aprovar o projeto de Orçamento anual e plurianual do FAPI;
IV - Autorizar, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, as despesas, as movimentações financeiras, assinar cheques, autorizar transferências e pagamentos, efetuar as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral;
V - Celebrar, em nome do FAPI, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
VI - Praticar, conjuntamente com o Diretor de Previdência, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;
VII - Encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do conselho de administração, acompanhados dos Pareceres do Conselho, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
VIII - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
IX - Exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição.
b) Ao Diretor de Previdência: competem as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas; ao processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento; os cálculos atuários e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial e as ações de gestão administrativa e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade.
c) Ao Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio: competem as ações de gestão orçamentárias, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, assinando os assuntos relativos à área contábil e às aplicações e investimento e praticar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, todos os atos de movimentação financeira, assinando cheques e transferências bancárias, por meio físico ou eletrônico, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
d) Ao Diretor Jurídico: compete a representação judicial do Fundo de Previdência, a coordenação dos trabalhos jurídicos relativos à Instituição, a emissão de pareceres conclusivos acerca dos pedidos de concessão de benefícios e de inscrição de segurados, dependentes e pensionistas, assim como as atividades de natureza técnico-jurídica em geral, devendo o mesmo possuir inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
e) Ao Diretor de Compensação Previdenciária: competem às ações de gerenciamento da compensação previdenciária entre o RPPS de Icaraíma e o RGPS e entre o RPPS de Icaraíma e outros RPPS, englobando a elaboração e acompanhamento dos pedidos de compensação previdenciária.
§ 1º O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência perceberá mensalmente uma gratificação de responsabilidade no valor de R$ 2.543,12 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos) sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do Fundo de Previdência 02 (dois) dias por semana.
§ 2º Os demais diretores perceberão mensalmente uma gratificação de responsabilidade no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do Fundo de Previdência o tempo necessário para o bom desempenho da função e sempre que convocado pelo Diretor Presidente, para participar de reuniões, cursos, treinamentos, entre outros assuntos afins.
§ 3º Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência farão jus a uma gratificação de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
§ 4º A falta injustificada, de qualquer servidor titular do conselho ou comitê, às reuniões acarretará a perda da gratificação do respectivo mês.
§ 5º Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - Ter formação superior.
§ 6º Os custos com a Certificação serão de responsabilidade do interessado.
(....)
Art. 2º As disposições relativas ao Conselho Municipal de Previdência serão aplicadas na próxima eleição de conselheiros.
Art. 3º As disposições relativas à Diretoria serão aplicadas para o próximo mandato da Diretoria.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 095/2024
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 10% (dez por cento), de Função Gratificadas a servidora JAQUELINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.209.754-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR, **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDENIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **FREONIZIO VALENTE,** Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **42ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **18 de abril de 2024, às 16h00**, de forma híbrida, no Anfiteatro da Prefeitura de Cianorte/PR, localizado no Centro Cívico, n.º 100, Zona I, CEP 87.200-127, ou através de ***link*** que será disponibilizado oportunamente. Com a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação a respeito das medidas aprovadas pela Assembleia Geral.

b) Julgamento dos Recursos interpostos nos Processos Administrativos Disciplinares n.º 10/2023 e n.º 11/2023.

c) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas novas alterações no Edital da Concorrência Pública Presencial nº 04/2024-PMP. e informa que o arquivo "Edital corrigido nº 02" encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 23/04/2024, às 13h00min. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1731, até as 11h20min. impreterivelmente, do mesmo dia previsto para o certame. INFORMAÇÕES: Vide endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
Pérola/PR., 03 de abril de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇÚ
1º Agente de Contratação

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, CONVOCA os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para reunião da 37ª (trigésima sétima) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 (dezoito) de abril de 2024, com primeira convocação às 14h30 e segunda convocação às 15h00, de forma híbrida, no Anfiteatro da Prefeitura de Cianorte/PR, localizado no Centro Cívico, n.º 100, Zona I, CEP 87.200-127, ou através do link: https://meet.google.com/wjs-whrp-bhs - plataforma *Google Meet*. Com a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023;
b) Autorização para as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho com os Sindicatos dos Empregados;
c) Deliberação e aprovação de alterações no Quadro de Empregados Públicos do Consórcio;
d) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as secretarias do município, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital, conforme descrições estabelecidas abaixo:

ANEZIA JANDIRA TIMOTIO ANDRADE						
Lote	UND	QTD	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total	MARCA
2	CAIXA	30	Alfinete de Segurança nº 00 - caixa com no mínimo 100 Unid.	R$ 11,72	R$ 351,60	KIT
4	UNIDADE	20	Almofada para Carimbo n.º 3, caixa de plástico com tampa de metal, almofada esponja absorvente, revestida de tecido, tipo: entintada, cor azul, com medidas de no mínimo 11,0cm X 6,7cm, com selo do Inmetro.	R$ 13,40	R$ 268,00	RADEX
5	UNIDADE	50	Apontador de lápis com depósito/lixeira, material da lâmina: Aço, material do corpo: plástico, quantidade de furos: 01, procedência nacional e 1ª qualidade.	R$ 6,20	R$ 310,00	LEO &LEO
6	CAIXA	10	Apontador de lápis simples, sem lixeira, embalagem contendo no mínimo 40 unidades, procedência nacional e 1ª qualidade.	R$ 38,40	R$ 384,00	LEO & LEO
9	UNIDADE	30	Bateria LR41 - Voltagem de 1,5 V, cartela com no mínimo 10 unidades.	R$ 11,70	R$ 351,00	ELGIN
10	UNIDADE	50	Bateria redonda - Voltagem de 3 V, CR 2032, cartela com no mínimo 5 unidades.	R$ 12,50	R$ 625,00	ELGIN
11	CAIXA	50	Binder 19MM - Embalagem com no mínimo 40 unidades.	R$ 14,95	R$ 747,50	JOCAR OFFICE
12	CAIXA	40	Binder 25MM - Embalagem com no mínimo 48 unidades.	R$ 21,89	R$ 875,60	JOCAR OFFICE
13	CAIXA	20	Binder 32MM - Embalagem com no mínimo 24 unidades.	R$ 23,99	R$ 479,80	JOCAR OFFICE
14	CAIXA	20	Binder 42MM - Embalagem com no mínimo 24 unidades.	R$ 36,90	R$ 738,00	JOCAR OFFICE
15	UNIDADE	150	Bloco de notas auto-adesivas, adesivo acrílico reposicionável de ótima qualidade, Cores variadas, conteúdo: 01 bloco com no mínimo 100 folhas , medidas de no mínimo 76 x 76 mm.	R$ 6,68	R$ 1.002,00	JOCAR OFFICE
18	UNIDADE	25	Bobina de Papel de presente, medidas de no mínimo 60 CM X 100M. Estampas a escolher.	R$ 81,82	R$ 2.045,50	VMP
19	UNIDADE	25	Bobina de Papel Kraft - TAM 0,60CM X 200M, gramatura de no mínimo 80G.	R$ 97,64	R$ 2.441,00	NIPEL
20	UNIDADE	20	Bobina de Plástico bolha - 40 micras, tamanho mínimo de 130cm x 50mt	R$ 139,80	R$ 2.796,00	PLASTBOLHA
22	CAIXA	20	Borracha branca - n° 40, medidas: 3,3x2,3x0,8mm, código de barras e validade estampada no corpo. Composição: Borracha Natural e estireno butadieno. NÃO TÓXICO. Com selo do INMETRO, Caixa com 40 und.	R$ 22,99	R$ 459,80	RED BOR
23	UNIDADE	100	Borracha com capa protetora - composição especial em borracha termoplástica livre de PVC ? Produto sem embalagem: 4,25x2,1x1,04cm 15,5gr.	R$ 2,99	R$ 299,00	LEO & LEO
24	CAIXA	5	Borracha Ponteira - macia, com no mínimo 3cm de comprimento, em formato de ponteira. Caica com no mínimo 50 unidades coloridas.	R$ 20,99	R$ 104,95	MERCUR
25	UNIDADE	50	Caderneta 1/8 com 80 folhas - espira, capa dura, gramatura: 56 g/m² , dimensões aproximadas: 110mmx154mm, linhas visíveis, de 1ª linha.	R$ 9,24	R$ 462,00	TILIBRA
26	UNIDADE	50	Caderno 1/4 com 96 folhas - espiral, capa dura, gramatura: 56 g/m², dimensões aproximadas 140x202 mm, linhas visíveis, de 1ª linha.	R$ 7,09	R$ 354,50	TILIBRA
28	UNIDADE	60	Caderno Universitário - espiral, capa dura (mínimo de 695 g/m²), dimensões aproximadas: 200x275mm, deverá conter 96 folhas pautadas sendo com linhas visíveis, de 1ª linha, miolo em papel off-set 56g/m². O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	R$ 13,99	R$ 839,40	TILIBRA
29	UNIDADE	30	Caixa para correspondência - em madeira, com três divisórias ? com medidas de no mínimo 25 x 36 x 12 CM.	R$ 79,80	R$ 2.394,00	SOUZA
31	UNIDADE	20	Calculadora de mesa - com 12 dígitos, dupla alimentação solar e bateria , teclado com memória, teclas plásticas..	R$ 33,39	R$ 667,80	HOOPSON
32	CAIXA	50	Caneta esferográfica Azul tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid	R$ 43,70	R$ 2.185,00	BIC
33	CAIXA	20	Caneta esferográfica Preta - tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid	R$ 37,75	R$ 755,00	BIC
34	CAIXA	20	Caneta esferográfica Vermelha - tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid	R$ 33,99	R$ 679,80	BIC
35	CAIXA	25	Caneta Hidrográfica - 12 cores ponta aredondada,tampa ventilada, não tóxica.	R$ 9,44	R$ 236,00	LEO E LEO
37	UNIDADE	50	Caneta para CD/ DVD ponta 1.0 mm - cores a escolher.	R$ 5,09	R$ 254,50	JOCAR OFFICE
39	UNIDADE	200	Cartolina - gramatura 180g, medida 50cm x 66cm, diversas cores.	R$ 1,31	R$ 262,00	VMP
40	UNIDADE	5	Carregador de pilha - bivolt, Carrega 2 ou 4 unidades de pilhas AA e AAA, corrente recarga: 400 mA,	R$ 148,40	R$ 742,00	FLEX
			Tempo aproximado de recarga: 10 h para AA 2500 mAh / 4.5 h para AAA 1000 mAh.			
41	UNIDADE	50	CD-R PC/ MAC com envelope - capacidade de armazenagem entre 650 e 700 MB/74 ou 80 min de gravação (gravável).	R$ 2,65	R$ 132,50	ELGIN
42	CAIXA	10	Chaveiro Plástico com Etiqueta - medidas aproximadas de 2,7x7,3x0,5 cm, caixa com 50 unidades de cores sortidas.	R$ 68,30	R$ 683,00	MAX CRIL
52	UNIDADE	100	Cola em bastão, de 1ª qualidade, atóxica, sem solventes, à base de éter poliglucosídeo, com no mínimo 20 gramas, com selo do inmetro.	R$ 4,95	R$ 495,00	LEO E LEO
53	UNIDADE	100	Cola escolar, tubo de no mínimo 100 g, branca, lavável, atóxica, bico contra entupimento e vazamentos, com selo do INMETRO.	R$ 4,25	R$ 425,00	PIRA
54	UNIDADE	25	Cola para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico. Embalagem contendo no mínimo 5 g - composição éster de ciano acrílico.	R$ 8,83	R$ 220,75	TEK BOND
57	UNIDADE	50	Corretivo Líquido ? à base de água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml, selo do Inmetro, tipo: Líquido/Pincel, Características: Atóxico, Inodoro, Correção a seco.	R$ 3,49	R$ 174,50	JOCAR OFFICE
59	PACOTE	10	Elástico p/ dinheiro de látex ? pcte 1Kg	R$ 28,59	R$ 285,90	RED BOR
60	PACOTE	20	Elástico para dinheiro de látex - embalagem com 100g	R$ 4,54	R$ 90,80	RED BOR
61	UNIDADE	30	Envelope para CD/DVD	R$ 0,24	R$ 7,20	SCRITY
62	UNIDADE	3000	Envelope Saco Branco Tipo Carta 114MM X 229MM.	R$ 0,17	R$ 510,00	TILIBRA
63	UNIDADE	3000	Envelope Saco Craft - medidas: 240MM x 340MM	R$ 0,73	R$ 2.190,00	TILIBRA
64	UNIDADE	500	Envelope Saco Craft - medidas: 310MM x 410MM	R$ 0,73	R$ 365,00	TILIBRA
65	UNIDADE	500	Envelope Saco Ouro - medidas: 125MM x 176MM	R$ 0,29	R$ 145,00	TILIBRA
66	UNIDADE	500	Envelope saco Ouro - medidas: 162MM x 229MM	R$ 0,39	R$ 195,00	TILIBRA
67	UNIDADE	500	Envelope Saco Ouro - medidas: 176MM x 250MM	R$ 0,41	R$ 205,00	TILIBRA
68	UNIDADE	1000	Envelope Saco Ouro - medidas: 200MM x 280MM	R$ 0,37	R$ 370,00	TILIBRA
70	UNIDADE	50	Espeto para papel - Arame Aço Inox medidas de no mínimo Base 75mm X Altura 150mm	R$ 8,49	R$ 424,50	CAVIA
71	UNIDADE	25	Estilete Corpo em Plástico - tamanho aproximado de no mínimo 15 x 2,5 cm, cores sortidas, sistema de trava, lâmina resistente e larga de no mínimo 18 mm, tamanho de aproximadamente 10x2 cm sistema de quebra seguro.	R$ 3,69	R$ 92,25	LEO E LEO
72	UNIDADE	25	Estilete Corpo em Metal, tamanho aproximando de 13x1,5 cm, cores sortidas, sistema de trava, lâmina resistente e estreita de no mínimo 9 mm, tamanho de aproximadamente 8x1 cm sistema de quebra seguro.	R$ 10,85	R$ 271,25	LEO E LEO
74	ROLO	30	Etiqueta Adesiva 2,5 x 1,5 cm - Rolo com 3 colunas, contendo no mínimo 1.000 etiquetas.	R$ 58,24	R$ 1.747,20	GRESPAN
75	ROLO	30	Etiqueta Adesiva 60 x 40 mm - Etiqueta para balança, rolo de no mínimo 2 metros	R$ 26,29	R$ 788,70	GRESPAN
76	ROLO	20	Etiqueta Adesiva A4, tamanho 288,5 x 200,0 MM, pacote com no mínimo 100 fls	R$ 73,40	R$ 1.468,00	TILIBRA
77	UNIDADE	30	Extrator de grampo em metal revestido com plástico, tipo: boca de jacaré, formato anatômico,	R$ 7,89	R$ 236,70	SERTIC
			embalagem individual, remove grampos n° 10, 24,6 e 26/6, dimensões de no mínimo 56 x 38 x 45mm.			
78	UNIDADE	60	Extrator de grampos tipo espátula, aço inoxidável, com medida de no mínimo 15 cm.	R$ 3,84	R$ 230,40	CARBRINDE
79	UNIDADE	300	E.V.A liso 40cm x 60cm x 1,5mm, cores diversas.	R$ 1,98	R$ 594,00	LEO E LEO
80	UNIDADE	150	E.V.A com gliter 40cm x 60cm x 1,5mm, cores diversas.	R$ 3,98	R$ 597,00	LEO E LEO
81	UNIDADE	150	E.V.A estampado 40cm x 60cm x 1,5mm, cores diversas.	R$ 2,89	R$ 433,50	LEO E LEO
82	UNIDADE	10	Fichário 3x5 acrílico	R$ 71,60	R$ 716,00	ACRIMET
84	UNIDADE	250	Fita Adesiva Crepe - Rolo de 19 mm x 50 m, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência, branca, com selo do INMETRO	R$ 4,36	R$ 1.090,00	ADERE
86	UNIDADE	250	Fita Adesiva Transparente - Rolo de 12 mm x 40 mt, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do INMETRO.	R$ 2,62	R$ 655,00	ADERE
88	UNIDADE	30	Fita Corretiva - Rolo de 5mmx5mt, Não tóxica e sem cheiro.	R$ 7,59	R$ 227,70	JOCAR OFFICE
89	UNIDADE	100	Fita dupla face 12mm, tamanho aproximado de 12mm x 2m, com boa aderência e resistência, composição fita adesiva constituída de dorso em papel liso ? coberto em ambas as faces por adesivo a base d?agua, protegida por um linear de papel (antiaderente).	R$ 25,90	R$ 2.590,00	TEK BOND
90	ROLO	100	Fita dupla face 19mm, tamanho aproximado de 19mm x 2m, com boa aderência e resistência, composição fita adesiva constituída de dorso em papel liso ? coberto em ambas as faces por adesivo a base d?agua, protegida por um linear de papel (antiaderente).	R$ 25,25	R$ 2.525,00	TEK BOND
91	UNIDADE	50	Fita métrica - com medidas de no mínimo 2 cm de largura e 1,5 mt de comprimento.	R$ 5,70	R$ 285,00	FIAL
92	UNIDADE	50	Fita plástica para demarcação de área, com listras pretas e amarelas, intercaladas, medindo 70x200	R$ 40,80	R$ 2.040,00	THR
93	UNIDADE	20	Fitilho - medindo 05mmx50 mts. Cores diversas	R$ 2,12	R$ 42,40	ENFESTA
94	UNIDADE	20	Grampeador de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/13 - 1/2/ profundidade 3mm, 100folhas	R$ 93,50	R$ 1.870,00	MAX PRINT
98	CAIXA	50	Grampo para grampeador Acobreado 26/6 - cx c/ 5.000 unid	R$ 9,75	R$ 487,50	DUBLIN
100	CAIXA	30	Grampo para grampeador Galvanizado 26/8 - cx c/ 5.000 unid	R$ 17,12	R$ 513,60	SERTIC
102	CAIXA	20	Grampo para grampeador Galvanizado 23/10 - cx c/ 5.000 unid	R$ 28,49	R$ 569,80	BACCHI
103	CAIXA	10	Grampo para grampeador Galvanizado 23/13 - cx c/ 5.000 unid	R$ 31,99	R$ 319,90	ACC
104	CAIXA	20	Grampo plástico para pasta - pcte c/ 50 und	R$ 24,15	R$ 483,00	DELLO
105	UNIDADE	30	Lápis Borracha - Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC: excelente desempenho ao apagar e atóxica, medidas aproximadas de Altura: 15 cm	R$ 4,42	R$ 132,60	FABER
107	CAIXA	20	Lápis de cor - corpo em Madeira com pintura em verniz da cor da mina, FORMATO: Sextavado, COMPRIMENTO: 175mm (variação +/- 5%), CARGA: Mina de 3mm de diâmetro, APRESENTAÇÃO: Nome do fabricante impresso no corpo do lápis, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pré apontado e	R$ 9,15	R$ 183,00	MULTICOLOR
			resistente a quebras, Caixa com 12 unidades com cores sortidas. Produzido com madeira reflorestada .			
110	UNIDADE	25	"Livro de protocolo de correspondência - Com no mínimo 104 folhas, comprimento 154mm x 216mm características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set."	R$ 13,29	R$ 332,25	TILIBRA
111	UNIDADE	40	Marcador pincel permanente PONTA 2.0mm , secagem rápida.	R$ 4,99	R$ 199,60	JOCAR
112	UNIDADE	80	Molha-Dedo ideal para o manuseio de papéis e de papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóxico, econômico, ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, com no mínimo 12g.	R$ 5,24	R$ 419,20	MAX CRIL
113	CAIXA	15	Papel Carbono Azul - Formato a4 (21 x 29,7 cm), para escrita manual, embalagem com no mínimo 100 unidades.	R$ 64,80	R$ 972,00	CIS
114	PACOTE	20	Papel Cartão - fosco Cores Sortidas. Papel incorporado. Gramatura: 200g. Tamanho 48x66cm. Pacote com 20 Folhas.	R$ 36,10	R$ 722,00	VMP
115	BLOCO	30	Papel Para Desenho - Gramatura de 140g/m², formato A-4, medidas: 210 x 297mm, bloco de no mínimo 20 unidades.	R$ 16,50	R$ 495,00	JANDAIA
116	CAIXA	10	Papel fotográfico - Glossy Brilhante, tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 180G/m², caixa com 50 folhas.	R$ 23,99	R$ 239,90	MAX PRINT
117	PACOTE	50	Papel Sulfite A-4 Colorido - contendo 4 cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde), gramatura de 75g/m², medidades de : 210 x 297mm, pacote com 100 folhas.	R$ 13,00	R$ 650,00	REPORT
120	UNIDADE	150	Pasta papelão com aba elástica, lisa ? plastificada, Gramatura: 180 g/m², 340 x 230 mm. Cor a escolher.	R$ 2,63	R$ 394,50	POLYCART
121	UNIDADE	50	Pasta Plástica com Grampo Trilho - Dimensões aproximadas de: 33,5x23cm.	R$ 5,49	R$ 274,50	ACP
122	UNIDADE	250	Pasta Plástica Fina 0,005cm - com aba elástica, lisa ? 0,35X0,23X0,005 cm	R$ 4,04	R$ 1.010,00	ACP
123	UNIDADE	300	Pasta plástica em L, pp 0,15 A4 transparente	R$ 1,79	R$ 537,00	ACP
126	UNIDADE	250	Pasta plástica tipo caixa 5,5CM - resistente, POLIONDA, com elástico medidas de 33,5 x 25,0 x 5,5CM.	R$ 7,39	R$ 1.847,50	POLIBRAS
132	UNIDADE	8	Perfurador de papel metálico 2 Furos 65 folhas: Com capacidade para perfurar até 65 folhas de 75/m². estrutura metálica. com apoio do cabo e da base emborrachado . Pinos perfuradores em aço e Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico Dimensões compr. 21cm x larg. 11cm x alt.23cm(Informar marca e modelo).	R$ 159,00	R$ 1.272,00	LEONORA
133	PACOTE	350	Pilha AA Alcalina - não recarregável ? alcalina voltagem de 1,5 V. Blister com 4 unidades. Validade de 12 meses após a data de entrega.	R$ 14,59	R$ 5.106,50	ELGIN
136	PACOTE	100	Pilha C Alcalina - não recarregável, voltagem 1,5V, blister com 2 unidades	R$ 23,59	R$ 2.359,00	ELGIN
137	UNIDADE	100	Pincel Atômico 1100, com selo do inmetro (cores diversas)	R$ 6,24	R$ 624,00	BIC
138	UNIDADE	5	Porta Carimbo, Material: acrílico, Capacidade: 8 carimbos no mínimo, Cor: fumê ou incolor	R$ 23,99	R$ 119,95	ACRIMET
139	UNIDADE	30	Porta lápis/clips/lembrete - em material acrílico, cristal incolor ou fumê, com 3 divisórias.	R$ 20,89	R$ 626,70	DELLO
144	UNIDADE	10	Régua de madeira - 100 cm com escala de precisão.	R$ 13,99	R$ 139,90	SOUZA
145	UNIDADE	15	Régua Em Aço Inoxidável 60cm Escalonada mm e Polegada	R$ 26,63	R$ 399,45	WESTEN
146	UNIDADE	30	Régua em poliestireno de 30 cm, cor cristal, com 3 mm de espessura.	R$ 2,59	R$ 77,70	MAX CRIL
150	UNIDADE	30	Suporte para fita adesiva modelo 2 em 1 - para fitas pequenas e grandes fabricado em plástico durável, menos propenso à quebras, lâminas em aço inox, para fitas de 12mmx10m, 12mmx 33m e 12mmx65m	R$ 23,15	R$ 694,50	TN OFFICE
153	UNIDADE	25	Tinta para Carimbo, composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. Para todos os tipos de almofadas, com no mínimo 42 ml, cor a escolher.	R$ 9,49	R$ 237,25	RODEX
154	UNIDADE	3	Tinta para numerador automático, a base de óleo, excelente qualidade, bico aplicador com utilização eficiente, com no mínimo 15 ml.	R$ 10,79	R$ 32,37	RODEX
157	PACOTE	30	Visor para pasta suspensa - em plástico com etiqueta branca, caixa com no mínimo 50 unidades	R$ 12,99	R$ 389,70	GOODIE
TOTAL: R$ 72.391,87						

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA						
Lote	UND	QTD	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total	MARCA
1	UNIDADE	30	Agenda de mesa espiral - Espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas. Tamanho mínimo de: 200mm x 275mm, gramatura: 63 g/m2, com no mínimo 200 folhas.	R$ 55,00	R$ 1.650,00	TILIBRA
8	UNIDADE	400	Arquivo morto em polionda com espaço nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos arquivados, fácil de montar, com travamento na tampa, medidas de no mínimo 250x130x350mm.	R$ 7,00	R$ 2.800,00	POLIBRAS
16	UNIDADE	150	Bloco de recado auto-adesivo, colorido, adesivo acrílico reposicionável de ótima qualidade, contendo 4 blocos de 100 folhas cada, totalizando 400 folhas, medidas de no mínimo 38 mm x 50 mm de cada bloco.	R$ 8,49	R$ 1.273,50	VIGHS
17	UNIDADE	40	Bloco Recado - Contendo várias cores coloridas, dimensões de no mínimo: 85 x 85 mm, com no mínimo 700 fls	R$ 18,30	R$ 732,00	ALOFORM
27	UNIDADE	60	Caderno Universitário - 10 matérias, espiral, capa dura (mínimo de 695 g/m²), dimensões aproximadas: 200x275mm, sendo com linhas visíveis, de 1ª linha, miolo em papel off-set 56g/m². O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	R$ 17,40	R$ 1.044,00	PANAMERICANA
43	CAIXA	30	Clipe nº 0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 19,98	R$ 599,40	CLIPS TOP
44	CAIXA	30	Clipe nº 1 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 10,50	R$ 315,00	CLIPS TOP
45	CAIXA	30	Clipe nº 2 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 10,70	R$ 321,00	CLIPS TOP
46	CAIXA	20	Clipe nº 3/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 11,70	R$ 234,00	CLIPS TOP
47	CAIXA	20	Clipe nº 4/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 11,50	R$ 230,00	CLIPS TOP
48	CAIXA	20	Clipe nº 6/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 12,60	R$ 252,00	CLIPS TOP
49	CAIXA	20	Clipe nº 8/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 11,20	R$ 224,00	CLIPS TOP
50	CAIXA	20	Clipe nº 10/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	R$ 11,60	R$ 232,00	CLIPS TOP
55	PACOTE	50	Cola quente bastão - espessura fina 7,2mm x 300mm, composição silicone, transparente (pct c/10 Unidades)	R$ 15,48	R$ 774,00	LEONORA
56	PACOTE	30	Cola quente bastão - espessura grossa 11mm x 200mm, composição silicone, transparente (pct c/10 Unidades)	R$ 16,39	R$ 491,70	LEONORA
73	ROLO	30	Etiqueta Adesiva 33mm x 21mm - Rolo com 3 colunas, contendo no mínimo 1.000 etiquetas.	R$ 57,90	R$ 1.737,00	CREATIVE
83	UNIDADE	10	Fichário 4x6 acrílico	R$ 95,30	R$ 953,00	ACRIMET
85	UNIDADE	250	Fita Adesiva Crepe - Rolo de 45mmx50mt, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência, branca, com selo do INMETRO	R$ 15,35	R$ 3.837,50	ADERE
87	UNIDADE	200	Fita Adesiva Transparente - Rolo de 45mmx 45mt, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do INMETRO.	R$ 6,69	R$ 1.338,00	ALL TAPE
96	UNIDADE	50	Grampeador de papel, metal, pente inteiro, 210 gramas, 26/6 ? 20 folhas	R$ 59,90	R$ 2.995,00	JOCAR
99	CAIXA	100	Grampo para grampeador Galvanizado 26/6 - cx c/ 5.000 unid	R$ 11,80	R$ 1.180,00	MAXPRINT
106	UNIDADE	800	Lápis grafite 2B - preto formato sextavado n°2B comprimento mínimo de175mm, diâmetro da mina de 2,0mm, constar na caixa a composição, com ponta resistente e de primeira qualidade, marca do fabricante, graduação estampado em hot stamping no corpo do lápis, produto com certificação do INMETRO.	R$ 0,95	R$ 760,00	LEONORA
118	UNIDADE	50	Pasta Catálogo - Formato A4 cm 100 folhas plásticas 0,06 micras (pasta com 4 colchetes para fixação)	R$ 33,80	R$ 1.690,00	POLIBRAS
119	UNIDADE	10	Pasta Maleta – nova onda com alça. A2 (710X495X35mm) cores variadas.	R$ 50,00	R$ 500,00	POLIBRAS
124	UNIDADE	250	Pasta plástica tipo caixa 3,5CM - resistente, POLIONDA, com elástico, medidas de 33,5x24,5 x 3,5CM.	R$ 8,00	R$ 2.000,00	POLIBRAS
125	UNIDADE	250	Pasta plástica tipo caixa 2cm - resistente, POLIONDA, com elástico, medidas de 33,5x24,5x2cm.	R$ 4,95	R$ 1.237,50	POLIBRAS
135	PACOTE	250	Pilha AAA Alcalina - não recarregável ? voltagem de 1,5 V. Blister com 4 unidades. Validade de 12 meses após a data de entrega.	R$ 11,99	R$ 2.997,50	MAXPRINT
143	UNIDADE	10	Quadro de aviso - 90x60 em feltro, moldura de madeira. (espessura 6mm), Acabamento com moldura de madeira.	R$ 128,80	R$ 1.288,00	SOUZA
147	UNIDADE	1000	Saco Plástico 4 furos, espessura média, dimensões de no mínimo 34x24 cm	R$ 0,30	R$ 300,00	DAC
148	UNIDADE	1500	Saco Plástico 4 furos, tamanho Ofício, espessura média - unidade	R$ 0,40	R$ 600,00	DAC
152	UNIDADE	50	Tesoura com ponta arredondada, laminas em aço inoxidável, ccom no minimo 13cm.	R$ 2,88	R$ 144,00	MASTERPRINT
155	METRO	200	TNT liso - Tecido não tecido, Diversas cores, Largura: 1,40 X 1 m, O pano deve ser resistente e macio, Com grande absorção. gramatura 100g/m2	R$ 2,00	R$ 400,00	NEW TNT
TOTAL: R$ 35.130,10						

CASTELO BRANCO ARTES LTDA						
Lote	UND	QTD	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total	MARCA
3	CAIXA	20	Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid.	R$ 11,20	R$ 224,00	ACC
7	UNIDADE	400	Arquivo morto em papelão, com gramatura de no mínimo 400/Gm, resistente ao empilhamento, medidas de no mínimo 240x130x350mm. e fechamento com travas.	R$ 3,50	R$ 1.400,00	ONDAPEL
21	UNIDADE	50	Bobina para relógio ponto biométrico eletrônico 57mmx300mt	R$ 40,39	R$ 2.019,50	PREMIER
30	UNIDADE	30	Caixa para correspondência - em material acrílico, com três divisórias, com medidas de no mínimo 25 x 36 x 12 CM.	R$ 79,79	R$ 2.393,70	NOVACRIL
36	UNIDADE	300	Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, 1ª linha, com selo do inmetro. Corpo e tampa da cor da carga. Ponta de poliéster, chanfrada. Código de barras impresso no corpo da caneta. Cores: amarelo, verde, azul, rosa e laranja. fluorescentes,"	R$ 3,69	R$ 1.107,00	MASTER
38	UNIDADE	50	Caneta para CD/ DVD ponta 2.0 mm - cores a escolher	R$ 6,09	R$ 304,50	MAXPRINT
51	UNIDADE	20	Cola branca escolar 1lt - branca, lavável, atóxica, bico contra entupimento e vazamentos, com selo do INMETRO.	R$ 24,30	R$ 486,00	FRAMA
69	UNIDADE	3000	Envelope Saco Ouro - medidas: 240MM x 340MM	R$ 0,77	R$ 2.310,00	SCRITY
108	UNIDADE	60	Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298	R$ 11,19	R$ 671,40	TILIBRA
109	UNIDADE	25	Livro Ata 50 Folhas, com medidas de 203x298	R$ 8,29	R$ 207,25	TILIBRA
127	UNIDADE	50	Pasta sanfonada - material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável com 31 divisórias e 31 etiquetas de papel para títulos - fechamento com elástico, 100% plástica (PP) - espessura 0,50mm.	R$ 36,89	R$ 1.844,50	POLIBRAS
128	UNIDADE	400	Pasta Suspensa - marmorizada, com visor transparente, papel acetinado e com ponteira plástica, medindo 380mmX260mm.	R$ 4,58	R$ 1.832,00	DELLO
129	UNIDADE	80	Pasta tipo AZ, lombo largo, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	R$ 23,28	R$ 1.862,40	FRAMA
131	UNIDADE	20	Perfurador de papel metálico 2 Furos 40 folhas: Com capacidade para perfurar até 20 folhas	R$ 79,89	R$ 1.597,80	MASTER
			de 75/m². estrutura metálica. com apoio do cabo e da base emborrachado . Pinos perfuradores em aço e Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico Dimensões Aproximadas de 11,4cm x 12,3 cm (Informar marca e modelo).			
140	UNIDADE	30	Prancheta em Madeira Vertical - Em material tipo madeira, com prendedor metálico, medidas aproximadas de 340x230mm.	R$ 5,09	R$ 152,70	NOVACRIL
142	UNIDADE	40	Prancheta em Poliestireno Vertical - Em poliestireno com pegadores em poliestireno ou metal, medidas aproximadas de 340x230mm.	R$ 19,49	R$ 779,60	NOVACRIL
149	UNIDADE	10	Suporte para fita adesiva larga - para fitas largas fabricado em plástico ? durável, menos propenso à quebras, lâminas em aço inox, para fitas de 45mmx45mt.	R$ 39,99	R$ 399,90	KIT
151	UNIDADE	50	Tesoura alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, com no mínimo 21 cm.	R$ 9,00	R$ 450,00	MASTER
156	METRO	200	TNT estampado - Tecido não tecido, Diversas cores, Largura: 1,40 X 1 m, O pano deve ser resistente e macio, Com grande absorção. gramatura 100g/m2	R$ 5,99	R$ 1.198,00	SANTA FE
TOTAL: R$ 21.240,25						

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede à com sede à rua Jose hermínio Visconcini, nº 490, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.ª. MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, portadora do RG. nº 13.023.705-3 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 108.385.259-03, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, nº s/n, Chácara Agro Raça, lote 353B1, zona rural, São Jorge do Patrocínio, Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024, homologado dia 01/04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES ADULTO E FILHOTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROVISÓRIA PARA CÃES - CRPCÃES, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 03/04/2024 e término previsto para 03/04/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de abril de 20244.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 007/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 007/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa 53.833.325 LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI, inscrita no CNPJ sob o n° 53.833.325/0001-11, para o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PARA CADASTRAR E ATUALIZAR OS USUÁRIOS NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
São Jorge do Patrocínio - PR, 03 de março de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 1/2024
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 5/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 1/2024, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES ADULTO E FILHOTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROVISÓRIA PARA CÃES - CRPCÃES, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°035/2024 de 25/032024
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE E DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
• VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 499.569,10 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e nove e dez centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais.
TAPEJARA/Pr, 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
RAMIRO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretáriode Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 018/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS QUE IRÁ ATENDER DA EXPOJARA 2024. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 até às 08h:00 mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 03 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PMT– DISPENSA Nº 019/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO QUE IRÁ ATENDER EVENTO DA EXPOJARA 2024.Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 03 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.099,81	128.586,82	142.602,10	106.353,37	99.273,04	144.761,31	110.078,71	99.282,79	119.980,45	108.559,09	108.559,09	111.367,65	1.379.504,23	0,00
Pessoal Ativo	100.099,81	128.586,82	142.602,10	106.353,37	99.273,04	144.761,31	110.078,71	99.282,79	119.980,45	108.559,09	108.559,09	111.367,65	1.379.504,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.997,65	113.484,66	127.499,94	91.251,21	83.980,57	123.317,79	94.750,42	83.913,63	101.576,45	92.112,39	92.112,39	94.920,95	1.183.918,05	0,00
Obrigações Patronais	15.102,16	15.102,16	15.102,16	15.102,16	15.292,47	21.443,52	15.328,29	15.369,16	18.404,00	16.446,70	16.446,70	16.446,70	195.586,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.099,81	128.586,82	142.602,10	106.353,37	99.273,04	144.761,31	110.078,71	99.282,79	119.980,45	108.559,09	108.559,09	111.367,65	1.379.504,23	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.486.703,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	650.411,20	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	44.036.292,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.379.504,23**	**3,13**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.642.177,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.510.068,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.377.959,79	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/abr/2024 as 17h e 08m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA
Contador

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Tesoureiro

SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2445/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso de imóvel do Município, para fim de incentivo a industrialização e exercício de atividades econômicas produtivas, geração de empregos, aumento de arrecadação, nos termos da Lei Municipal n° 2.013/2018 de 19 de outubro de 2018, bem como, outras providências cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a concessão de direito real de uso de PARTE do imóvel denominado Lote de terras, sob nº 20, subdivisão do Lote nº 3, este subdividido dos Lotes nº 24/25, da Gleba nº 01, da Colônia Tapejara, situada neste Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com área total de 1,50 alqueires paulistas, limites e confrontações especificados na Matrícula 1.772, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, parte a ser autorizada concessão que fica limitada ao local onde existe as antigas instalações física básica que eram utilizadas para abate de animais e funcionou como Matadouro Municipal e as atividades estão desativadas há aproximadamente 10 (dez) anos.
Parágrafo único. Fica delimitada em Mapa e Memorial descritivo confeccionado por profissional habilitado agrimensor, identificador do bem público que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR, objeto material da concessão de direito real de uso de que trata esta Lei.
Art. 2°. O prazo de concessão será de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a proporcionalidade e fundamentação em investimentos que aumentem a capacidade produtiva do empreendimento que esteja em funcionamento e mais postos de trabalho que venham ser gerados.
Art. 3°. O beneficiário a receber o imóvel em concessão de direito real de uso deverá ser escolhido por meio da melhor proposta a ser apresentada em adequado processo de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 2021, a qual deverá identificar, pela ordem de preferência:
I - a maior quantidade de empregos a serem gerados;
II - maior quantidade de investimentos a serem imobilizados em construções no imóvel objeto da concessão;
III - maior contribuição do desenvolvimento industrial do Município aferível por meio do maior percentual de efetiva ocupação do terreno com edificação; e,
IV - maior tempo pelo qual empregos serão gerados e mantidos por parte da cessionária beneficiária, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) anos, atendendo-se assim os interesses públicos de natureza social e desenvolvimento econômico, decorrentes da devida destinação e exercício da função social da propriedade.
Art. 4° Fica autorizada desde já a realização de venda do imóvel descrito no artigo 1° dessa lei, por meio do devido processo licitatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações) e alterações posteriores, bem como, termos da Lei Municipal n° 2013/2018 de 19/10/2018, para o fim de incentivo a industrialização e maior desenvolvimento do Município, após ato administrativo fundamentado que demonstre o atendimento do relevante interesse público de desenvolvimento urbano, industrial, econômico e social, venda que só poderá ser efetivada após 5 (cinco) anos de comprovado exercício das atividades econômicas e produtivas a que se destina o imóvel, bem como, cumprimento dos deveres de geração de empregos, investimentos e recolhimento de tributos aos cofres públicos.
§ 1º. A venda que fica autorizada é única, exclusiva e restrita ao imóvel que é de propriedade do Município, atos aos quais ficarão restritas a atuação do Poder Executivo.
§ 2º. Qualquer valor equivalente a construção(ões) ou benfeitoria(s) edificada(s) no lote urbano de propriedade do Município devem ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito.
§ 3º. O ressarcimento de valor previsto no § 2° acima, deverá ser feito por parte da pessoa que vir apresentar maior e melhor proposta de compra e logre êxito como vencedora em processo de licitação, por se tratar de assunto de interesse privado e assim, não caber a interferência do Poder Executivo Municipal de Tapejara -PR.
§ 3º. O Município só tem legitimidade, interesse e deve restringir seus atos quanto aos bens de que é proprietário, como é o caso da mera terra nua que consta especificada no artigo 1° dessa Lei.
§ 4º. O Município não pode se envolver, participar e nem vir a ser responsabilizado ou cobrado, a respeito de qualquer valor pertinente a indenização ou ressarcimento de valores de benfeitorias ou melhorias que tenham sido construídas sobre o terreno que foi objeto de concessão de direito real de uso e se tornará objeto de vendo em processo de licitação.
§ 5º. O previsto no § 4° do artigo 4° dessa lei, decorre do fato de se tratar de questões estritamente privadas, as quais devem ser resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/utilizador do Imóvel e o vencedor de Licitação, de forma que cada pessoa haja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexo de causalidade e não ocorra enriquecimento sem causa e ilícito.
§ 6º. A pessoa interessada na compra dos imóveis individualizados no artigo 1° dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente e assume o dever condicional legal e contratual em contrato público administrativo prevendo que deverá fazer a devida indenização, pertinente as instalações, benfeitorias, melhorias ou qualquer forma de acessão feita ao imóvel, bem como, pertinente ao ponto ou colocação comercial ou industrial devida em razão da referência de localização, funcionamento, credibilidade, bom nome e boa fama empresarial construídos ao longo de anos de instalação e funcionamento empresarial, diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tenha ou esteja utilizando o terreno objeto da venda e tenha feito as benfeitorias a serem indenizadas.
§ 7º. O previsto nos parágrafos acima tem por finalidade legal não causar locupletamento sem causa e as custas de outrem, observando-se e fazendo valer o previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal n° 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e outras regras legais aplicáveis, sem nenhuma interferência, participação ou ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal.
§ 8º. A venda só será consideradas concretizada de fato e de direito, bem como, o Município só poderá fazer a outorga de escritura pública necessária ao registro de propriedade sobre o imóvel, após a pessoa vencedora de licitação comprovar ter feito pagamento da indenização prevista no § 6° acima, garantindo assim ao Município e cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressarcir ou indenizar qualquer valor a título de benfeitorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse público sobre o privado e segurança jurídica ao Município.
§ 9º. O valor mínimo de venda deverá ser previamente apurado por junta ou comissão avaliadora do imóvel e benfeitorias existentes ao tempo do início do exercício do direito real de uso, que deverá ser respeitado em proposta a ser apresentada em processo licitatório, concretizando a não apropriação indébita e não enriquecimento ilícito e sem causa
Art. 5° Em caso de não cumprimento das obrigações e finalidades dessa lei, por parte da beneficiária da concessão de direito real de uso escolhida em disputa em processo de licitação, ficará imediata e automaticamente resolvido o contrato e tudo quanto foi concedido ao uso, deve retornar a posse direta do Poder Público e patrimônio municipal.
Art. 6° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar recursos financeiros, através de Convênios ou Termos de Colaboração junto a órgãos Estaduais e ou Federal, para fins de:
I - viabilizar a Construção de novas instalações para atuação como Matadouro Municipal; ou
II - de atuação privada como concessionário do Poder Público; e
III - que também venha atender cota parte de demanda de interesse público,
IV - fomentar produção e aumento desta, seja no rama de suínos, caprinos, gado vacum, peixes e demais animais que venham ser destinados ao corte/alimentação humana;
V – Exercício de Atividades de produção de proteína de origem animal que venham contribuir de modo multifocal, para o crescimento e desenvolvimento do Município.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Lei 1985/2018 de 12/06/2018.
Tapejara-PR, em 03 de Abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 127, DE 03 DE ABRIL DE 2024
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de abril de 2024, o artigo 2o da Portaria n.º 087, de 27 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 128, DE 03 DE ABRIL DE 2024
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de abril de 2024, o artigo 2o da Portaria n.º 104, de 27 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE ABRIL DE 2024
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de abril de 2024, o artigo 2o da Portaria n.º 103, de 27 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2o Fica concedido gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 130, DE 03 DE ABRIL DE 2024
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de abril de 2024, o artigo 1o da Portaria n.º 089, de 27 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Conceder a partir do dia 01 de março de 2024, à servidora, CARLA CRISTINA ZARAMELLO GREGÓRIO DOS SANTOS, matrícula n.º 92607, portadora da CI/RG n.º 8.xxx.xxx-6 - SSP/PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Nutricionista – 20 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico da servidora, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o O reflexo financeiro desta alteração será a partir do dia 01 de abril de 2024.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 042, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.444 de 03 de Abril de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 31009 - Operações de Crédito Internas
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 114.389,54 (Cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, cinqüenta e quatro centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 31009 - Operações de Crédito Internas
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$: 114.389,54
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2023
Fonte: 31009 – Operações de Crédito Internas R$: 114.389,54
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 4o e 5o desta Lei.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 4o e 5o desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 03 de Abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4785/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no DAPI-DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM, nos dias 04 e 05 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO n. 001/2024
Aprova o Acórdão n. 361/23, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Através do presente Decreto Legislativo a Câmara de Perobal, Estado do Paraná, ratifica o teor do Acórdão n.361/23, dos autos n. 204741/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de prestação de contas do Poder Executivo de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Almir de Almeida, Prefeito do Município de Perobal.
Art. 2º. Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, na forma da orientação extraído do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante artigo anterior, o qual integra o presente Decreto Legislativo, na forma de anexo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 204741/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 361/23 - Primeira Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalva. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. ALMIR DE ALMEIDA, prefeito do Município Perobal, relativa ao exercício financeiro de 2021.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise do contraditório, por intermédio da Instrução nº 2169/23 (peça 63), conclui que as contas estão irregulares em função do seguinte item:

• *"Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial"*, sugerindo a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (fls. 09/22).

Noutro giro, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 453/23 (peça 64), entendendo que o valor apontado pela unidade técnica é de pequena monta, *"[...] sem potencial de afetar o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário do Município de Perobal, (...)"*, converte este apontamento em ressalva.

É o relatório.

2. As manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e Ministério Público de Contas são dissonantes em suas conclusões.

Isto porque, no entendimento do *parquet*, o valor que não foi repassado ao Regime Próprio de Previdência Social é baixo, não sendo razoável impingir a irregularidade das contas frente a baixa materialidade do apontamento, convertendo-se, assim, o apontamento irregular em ressalva.

2.1. Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial:

De acordo com a Coordenadoria (peça 15 – fls. 29/30), *"considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema"*, constatou-se que o Município deixou de repassar ao Regime Próprio de Previdência o montante de R$ 26.081,23.

O quadro abaixo transcrito demonstra a situação ora delineada:

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor Pago (R$)	c) Diferença a Menor (R$) (a - b)
Aporte Atuarial	777.680,96	751.599,73	26.081,23

Quando do contraditório (peça 24), em apertada síntese, encaminhando a documentação que entendeu pertinente, a defesa alega que (fls. 07):

Somando se ao valor calculado e transferido pelo Município as transferências recebidas pela Câmara Municipal de Vereadores para a cobertura do déficit apurado dá o equivalente a R$ 780.142,68(setecentos e oitenta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Segundo seu entendimento, *"[...] o Município está cumprindo com as transferências necessárias para atender o Laudo com saldo positivo de R$ 2.461,72 (...)."*

De acordo com a coordenadoria (peça 63 – fls. 09/22), ao apreciar o contraditório, consultando os dados encaminhados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a unidade técnica, resumidamente, encontrou a seguinte situação (fls. 20/21):

Poder Executivo

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor Pago (R$)	c) Diferença a Menor (R$) (a - b)
Aporte Atuarial	751.579,61	751.599,73	-20,12

Poder Legislativo

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor Pago (R$)	c) Diferença a Menor (R$) (a - b)
Aporte Atuarial	29.246,92		
Contribuição Patronal	48.171,41		
TOTAL	77.418,33	71.494,08	5.924,25

Além disso, a Coordenadoria de Gestão Municipal apresentou os registros de receitas com aportes no exercício de 2021, no Regime Próprio de Previdência Social, totalizando R$ 76.856,47 (fls. 18).

Assim, ao final, opina pela manutenção da irregularidade, uma vez que não restou demonstrado a totalidade do recolhimento dos aportes devidos ao RPPS, sugerindo, ainda, frente as divergências entre os valores pagos pelos Poderes Executivo e Legislativo, a título de aportes devidos ao RPPS e os valores registrados como receitas de aportes no RPPS, *"[...] que o responsável legal do RPPS seja citado para que se manifeste nos presentes autos em relação a tal situação, (...)."*

De outra sorte, o Ministério Público de Contas, em parecer de nº 453/23 (peça 64), concluindo pela conversão do apontamento em ressalva, assim se manifestou:

Diverso é o entendimento deste Órgão Ministerial.
Considerando que o valor não recolhido ao RPPS a título de aporte para cobertura do déficit é de baixa monta, sem potencial de afetar o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário do Município de Perobal, afigura-se razoável a conversão em ressalva da restrição apontada pela unidade técnica, em razão da baixa materialidade do apontamento.
Obtempere-se, ademais, que na prestação de contas anual do exercício de 2021 do Instituto de Previdência de Perobal, objeto dos autos nº 199276/22, a Coordenadoria de Gestão Municipal não apontou qualquer restrição nos valores das receitas auferidas pelo RPPS, tendo as contas sido julgadas regulares pelo Acórdão nº 2625/22-S1C.

Conforme bem observado pelo Órgão Ministerial, o valor indicado pela unidade técnica como não recolhido é insuficiente para comprometer a saúde financeira do Instituto de Previdência de Perobal.

Da mesma forma, no tocante às divergências apuradas na contabilização das receitas pelo RPPS, vale repisar que as contas do instituto foram julgadas regulares pelo Acórdão nº 2625/22, da Primeira Câmara, transitando em julgado na data de 09 de dezembro de 2022, sem qualquer observação da unidade técnica nesse sentido.

Portanto, no caso tratado, acompanho o entendimento esposado pelo Órgão Ministerial, o qual adoto como razão de decidir, afastando-se a multa sugerida.

3. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que:

3.1. Seja emitido Parecer Prévio recomendando a regularidade, com ressalva, das contas do Sr. ALMIR DE ALMEIDA, prefeito do Município Perobal, relativas ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I – Emitir, com fundamento no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Parecer Prévio deste Tribunal, recomendando o julgamento pela regularidade, com ressalva, das contas do Sr. ALMIR DE ALMEIDA, prefeito do Município Perobal, relativas ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Plenário Virtual, 10 de agosto de 2023 – Sessão Virtual nº 13.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0021/2024
VALIDADE: 03 de abril de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA TAPAR BURACOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA E ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR URBANO DA SECRETARIA DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTANEO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de abril de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE ABRIL DE 2024
Concede permuta de professores da Rede Municipal de Ensino, com o Município de Tuneiras do Oeste-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 01/2022 – ADM-RH – TUNEIRAS DO OESTE/PR, ao Professor de Educação Infantil SIMARA ADRIANA SPECIAM, matrícula n.º 90638, portadora da CI/RG n.º 7.xxx.xxx-1 – SSP/PR, com a Professora do Município de Tuneiras do Oeste-Pr, ROSIANE DE SOUZA DE LIMA, no período de 01 de abril de 2024 a 17 de dezembro de 2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS CARACTERIZADOS PARA CONSUMO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM FOCO NA ESCOLA E NO ALUNO, ATENDENDO OS OBJETIVOS BÁSICOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA- ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Dispensa n° 16/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PETRECICLADO - EIRELE - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-37.774,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024
TIPO DE LICITAÇÃO:DISPENSA nº 014/2024
OBJETO:Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados no escritório administrativo do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – R. BRATI COMERCIO E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ 10.563.495/0001-10.
VALOR TOTAL:LOTE 01 –R$ 10.507,50 (dez mil quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 03 de abril de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2444/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza Poder Executivo fazer aquisição de imóvel no Município, por meio de desapropriação, acrescenta ação ao PPA 2022-2025 (Lei nº. 2.263/2021) e acresce meta ao Anexo de metas da LDO 2024 (Lei Municipal n°. 2.374 de 16 de junho de 2023), abrindo crédito adicional especial e prevê outras providências cabíveis.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, faço saber que a Câmara Municipal decretará e eu sancionarei a seguinte LEI:
Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a propriedade e imitir-se na posse direta da totalidade da área do LOTE de TERRA n° 15-Remanescente, subdivisão do Lote de terras n° 15, este remanescente dos Lotes 24 e 25, da Gleba n° 01, Colônia Tapejara, com área a ser destacada de 9.483,78 metros quadrados, objeto da matrícula nº 7707 - Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, por utilidade pública para fins de ampliação do cemitério municipal.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme art. 4°.
Art. 3º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 31009 - Operações de Crédito Internas
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 114.389,54 (Cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, cinqüenta e quatro centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 31009 - Operações de Crédito Internas
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$: 114.389,54
Art. 5º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2023
Fonte: 31009 – Operações de Crédito Internas R$: 114.389,54
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 4o e 5o desta Lei.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 4o e 5o desta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 03 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2477/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2.024, à servidora pública Sr.ª MARINES DALL AGNOL DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nível XII, Classe C, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 40605967 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 018.748.159-84, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com ultimo salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 23 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.368,26 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 73, DE 28 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Disciplina procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do ativo imobilizado e estabelece rotinas a serem adotadas durante o inventário de atualização patrimonial do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TSP 07, que estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e rotinas a serem adotadas durante o inventário de atualização patrimonial do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.
Art. 2º. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, anteriormente à vigência deste Decreto, serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do Anexo II, e posteriormente depreciados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o Anexo I.
Parágrafo único. A Comissão para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, além de realizar a reavaliação do bem móvel, pode requisitar, caso necessário, apoio de outros servidores, profissionais e/ou técnicos, para elaboração do relatório de avaliação dos bens, submetidos a seu exame.
Art. 3º. Os bens móveis recebidos por doação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados aplicando-se os critérios do art. 5º deste Decreto e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se a depreciação a partir do seu registro no sistema de patrimônio.
Art. 4º. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, a partir da vigência deste Decreto, serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação previstos no Anexo I.
Parágrafo único. A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
Art. 5º. A avaliação patrimonial, se dará pelo critério do "valor justo", mediante laudo ou parecer técnico, elaborado ou ratificado pela Comissão para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis, ou equivalente, que se basearão pelos seguintes parâmetros:
I.valor de referência de mercado, ou de reposição;
II.estado físico do bem;
III.capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
IV.obsolescência tecnológica, em anos; e
V.desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
§1º. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residuais diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.
§2º. Fica dispensado, sendo facultativo o uso dos procedimentos de que trata o caput deste artigo, os bens:
a) cuja nova vida útil seja inferior a 2 (dois) anos;
b) cuja avaliação inicial seja inferior a R$ 300,00 (trezentos reais);
c) que se enquadre em pelo menos um dos seguintes critérios:
CRITÉRIO JUSTIFICATIVA:
•Durabilidade: Quando o material pelo uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos.
•Fragilidade: Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrespirabilidade e/ou perda de sua identidade.
•Permissibilidade: Quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal.
•Incorporabilidade: Quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal.
•Finalidade: Quando, adquirido para distribuição gratuita;
•Economicidade: Quando o custo for superior ao benefício resultado do controle do bem. (princípio da economicidade – Art. 70 CF)
d) inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade;
§3º. A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.
Art. 6º. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 5º deste decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.
Art. 7º. Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:
I - Capacidade de vida útil inferior a 02 anos;
II - Com valor de mercado estimado inferior a R$ 300,00; ou
III - Inservíveis por ocasião de ociosidade, antieconomicidade ou irrecuperabilidade.
Art. 8º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas no mínimo a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 5º deste Decreto.
Parágrafo único. A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:
I - Para os bens móveis e imóveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II - Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e
III - Para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio, aplicando-se os mesmos critérios estabelecidos no anexo II.
Art. 9º. Constarão no anexo III, no que se refere a laudo de avaliação:
I - a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado, com placa de identificação patrimonial;
II – valor residual, se houver;
III - os critérios de avaliação utilizados e sua respectiva fundamentação;
IV - a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
V - a data de avaliação;
VI - a identificação do(s) responsável(is);
VII – estado de conservação.
Art. 10º. Nos casos dos bens reavaliados, a depreciação, amortização ou exaustão, deverão ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em relatório/laudo ou parecer da Comissão, aplicando-se os critérios do Anexo I deste decreto, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir da data do respectivo relatório/laudo ou parecer.
Art. 11º. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:
I - o valor de mercado apurado em pesquisa realizada pela comissão de servidores, junto a empresas, por anúncios, por consultas eletrônicas, pesquisa de preços em sites confiáveis, sistemas governamentais e outros meios que possuam histórico de preços, de bens iguais ou similares.
II – no caso em que houver necessidade, ainda, poderá ser solicitado orçamento em empresas do ramo, para identificar o valor de mercado.
Art. 12º. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
Art. 13º. Todos os bens, serão depreciados, utilizando como base a tabela de vida útil e valor residual constante no anexo I, o registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Departamento de Patrimônio, e sintética, pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 14º. O registro da depreciação é mensal, cabendo ao setor de patrimônio o envio das informações à contabilidade que registrará nas contas de resultado.
Art. 15º. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual, devendo posteriormente reavaliar o bem.
Art. 16º. O método a ser utilizado para a depreciação dos bens será o de cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.
Art. 17º. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.
Art. 18º. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;
IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e
V - terrenos rurais e urbanos.
Art. 19º. Havendo necessidade, independente do prazo estabelecido no art. 8, o valor residual e a vida útil dos ativos poderão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
Art. 20º. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.
Art. 21º. Para efeitos deste Decreto ficam expressas as definições abaixo:
I - Depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
II - Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo; e
III - Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
Art. 22º. Fazem parte deste Decreto os seguintes anexos:
Anexo I – Tabela de depreciação dos bens móveis
Anexo II – Critérios para reavaliação de bens e fatores de influência para efeito de reavaliação – Equipamentos e mobiliário em geral
Anexo III – Modelo de Parecer Técnico De Avaliação Para Bens Móveis
Art. 23º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Pérola, 28 de março de 2024.
VALDETE DA CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

ANEXO I
TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS

1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMOBILIZADO	VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL, CONFORME CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	BENS MOVEIS	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**		
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	10
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	20
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	10
1.2.3.1.1.01.18.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	10
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**BENS DE INFORMÁTICA**		
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**		
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	10
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**DEMAIS BENS MÓVEIS**		
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	OUTROS BENS MÓVEIS	10	10

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS E FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

TABELA 1: ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
Excelente	Bem novo e/ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgastes.	10
Regular	Bem não apresenta defeitos ou falhas evidentes impeditivas de uso, apenas o desgaste natural pelo decurso de sua vida útil, servindo plenamente à finalidade para o qual foi adquirido.	8
Razoável	Bem apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, podendo ser facilmente recuperado.	5
Ruim	Bem apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuado, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	2

TABELA 2: PERÍODO DECORRIDO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (PUB)

VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	3
2 anos	2
1 ano ou menos	1

TABELA 3: PERÍODO REMANESCENTE DE VIDA ÚTIL DO BEM (PVU)

VIDA ÚTIL REMANESCENTE	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 ano ou menos	

DAS FÓRMULAS EMPREGADAS PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR) E DO VALOR JUSTO (VBR)

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

O Fator de Reavaliação (FR) consiste no somatório da valoração dos fatores de influência do bem, conforme tabelas 1, 2 e 3, multiplicados cada qual por um peso respectivo, dividindo-se o total por 100:

Assim, considerando:
FR = Fator de Reavaliação
EC = Estado de Conservação
PUB = Período decorrido de utilização do bem
PVU = Período remanescente de vida útil do bem

Temos que:

Equação 1
FR= [(4 x EC) + (6 x PVU) - (3 x PUB)]/100

APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR) NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO DO BEM (VBR)

Determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado, ou ao valor obtido para fins de valor justo, conforme critérios de pesquisa, do bem patrimonial sob análise, do que resultará seu valor justo ou valor do bem reavaliado (VBR), resultando, assim:
VBR = Valor do bem reavaliado (Reavaliação ou Redução ao valor recuperável)
VBM = Valor de referência do bem sob avaliação no Mercado
FR = Fator de Reavaliação

Temos que:

Equação 2
VBR = VBM x FR

Em que o valor de reavaliação (VBR) será o produto entre o valor de referência do bem no mercado (VBM) e o Fator de Reavaliação (FR), calculado na Equação 1.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS

1. NÚMERO DO LAUDO:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
DESCRIÇÃO DO BEM	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	
DATA DE AQUISIÇÃO	

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

EXCELENTE ( )	**REGULAR ( )**	**RAZOÁVEL ( )**	**RUIM ( )**

7. VALORES:

VALOR DE AQUISIÇÃO:
VALOR DE REFERÊNCIA DO BEM SOB AVALIAÇÃO NO MERCADO:
VALOR DO BEM REAVALIADO:
VALOR RESIDUAL:
VIDA ÚTIL REMANESCENTE:

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

LOCAL E DATA: _____, ____/____/____.

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4786/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora RENATA APARECIDA DA SILVA RAYMUNDO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 041.897.689-95 e Carteira de Identidade RG sob nº 32.336.539-5 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagens na cidade de Curitiba - PR, onde participara do Evento "Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios 2024", nos dias 08,09 e 10 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4787/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora VANICE ROBERTI MORO, Pedagoga Municipal, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 037.296.349-84 e Carteira de Identidade RG sob nº 7.229.366-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagens na cidade de Curitiba - PR, onde participara do Evento "Seminário de Cooperação Pedagógica com município 2024", nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4788/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.097.799-68, e carteira de identidade RG sob nº 4.992.248-5 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Bioquímico, com matrícula nº 2852, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 27 (vinte e sete) de março de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4789/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.097.799-68, e carteira de identidade RG sob nº 4.992.248-5 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Farmacêutica, com matrícula nº 3203, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 27 (vinte e sete) de março de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4790/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a portaria nº. 2843/2019, que designou a Sra. SONIA APARECIDA BIANCHI MINHACO AOKI, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.135.257-9 e cadastro de pessoa física CPF nº. 027.037.989-46, para atuar junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais do Município de Tapira – APAE.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de abril de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 14.01/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Prática** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital nº 12.01/2023, em 26 de março de 2024.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 03 de abril de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 15.01/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 26 de março de 2024.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 03 de abril de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado final e classificação do Concurso Público do Município de Tapira, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 04/04/2024 às 23h59min do dia 05/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **03/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 03 de abril de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024).
Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores Patrícia Barbato (Presidente), Paulo Renato Amaro Junior (Membro) e Erica Batista dos Santos (Membro), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024), visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. C6) no dia 08/03/2024, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. nº 037, pág. 3) no dia 08/03/2024, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi registrado o protocolo de envelope a seguir listado, devidamente lacrado, sendo certificado nos Autos o número de ordem, data e hora de recebimento deste protocolo, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital:
ORDEM DE PROTOCOLO NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A) R G / CNPJ CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O) DATA HORA
02 N C SIQUEIRA ODONTOLOGIA LTDA 54.109.736/0001-21 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20H) 25/03/2024 08:37
Com a abertura do envelope, após a detida análise dos documentos constantes no invólucro conforme os termos do edital, a Comissão decidiu o seguinte acerca do eventual credenciado até o momento:
ORDEM DE PROTOCOLO NOME DO(A) CREDENCIADO(A) C A R G O / FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O) SITUAÇÃO MOTIVO (DESCLASSIFICAÇÃO)
02 N C SIQUEIRA ODONTOLOGIA LTDA 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20H) CLASSIFICADO(A) -
Ato contínuo foi dado a palavra aos presentes para manifestação sobre o conteúdo analisado dos envelopes e todos os presentes concordaram com a decisão conforme a tabela acima. Com isso, a Presidente destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no sítio www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e, após o término do prazo recursal disposto no item 7.1.2 do Edital, os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, sendo encaminhados, na sequência, para Homologação da decisão pelo Prefeito Municipal, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Erica Batista dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
PATRÍCIA BARBATO
Presidente
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Membro
PAULO RENATO AMARO JUNIOR
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor da licitante JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.531/0001-46, - com proposta no valor de R$223.542,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e dois reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 16 de março de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

A Câmara Municipal de Tapira, por intermédio de seu presidente, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, na Lei Municipal nº 1043/2023 e demais normas pertinentes, e nas condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado - 01/2024, nos termos e condições seguintes.
O credenciamento será realizado pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Tapira, com auxílio da equipe de apoio nomeada pela Portaria 4784/2024 de 02 de Abril de 2024.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora e visa à contratação de profissionais de nível superior para atuação temporária na Administração Direta e Indireta do Município.
1.2 Os candidatos aprovados atuarão em projetos e atividades temporárias da Câmara Municipal de Tapira - CMT, conforme as vagas descritas na Resolução 001/2005.
1.3 A função, o número de vagas, a jornada de trabalho e a remuneração são as constantes no quadro demonstrativo abaixo:
Quadro 1 - Função ofertada, número de vagas, jornada e remuneração
FUNÇÃO NÚMERO DE VAGAS JORNADA DE TRABALHO SEMANAL REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA
Contador 01 20h semanais R$5.044,92
(cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
1.4 Os pré-requisitos e atribuições estão descritos no ANEXO I.
1.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital, se convocados, celebrarão contrato administrativo com a Câmara Municipal de Tapira.
1.6 O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital até o último dia de entrega da documentação exigida.
1.7 A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms no link https://bit.ly/formulario-inscricao-camara, também disponibilizado no site da Câmara Municipal de Tapira-Pr, por meio do endereço eletrônico (https://www.tapira.pr.leg.br/oportunidade), seção de Inscrições, nos dias 04/04/2024 a 15/04/2024.
2.2 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a CMT de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
2.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
2.5 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição para a função.
2.5.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, prevalecerá a última realizada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
2.5.2 Caso o candidato verifique que ocorreu algum erro de informação após o envio definitivo de sua inscrição, o mesmo deverá solicitar por através do e-mail tapiracamaramunicipal@gmail.com, a exclusão do cadastro anterior e proceder um novo cadastro, desde que dentro do período de inscrição.
2.6 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste processo seletivo, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.
2.7 A Câmara Municipal de Tapira não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
2.8 A listagem dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no Portal da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (https://www.tapira.pr.leg.br/)
3. DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O processo seletivo constará com apenas uma etapa:
- Etapa única: Análise Documental e Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.1 Os candidatos no ato de suas inscrições, nos termos do item 2, deverão enviar à Comissão Organizadora os documentos digitalizados, em formato "PDF", relacionados a seguir:
- Em caráter obrigatório:
a) carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia, dentro do prazo de validade; não aceitos documentos com foto/assinatura infantil;
b) CPF, ou Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identidade;
c) comprovante de residência (água, luz, telefone, ou boleto bancário), em nome do candidato, com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de entrega de documentos;
d) comprovante da graduação em Ciências Contábeis, exigida no ANEXO I deste Edital;
-Em caráter classificatório:
e) documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme subitem 5.1.4, se houver.
4.1.1 Os arquivos deverão ser encaminhados em arquivos separados por .
4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
4.3 Caso não possua o comprovante de endereço, citado na alínea "c" do subitem 4.1, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço".
4.3.1 A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente assinada, sob pena de eliminação.
4.4 A documentação listada no subitem 4.1, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
4.4.1 A documentação listada na alínea "e" do subitem 4.1 é de entrega facultativa e será avaliada conforme subitem 5.1.4.
4.5 Toda a documentação mencionada no subitem 4.1 deverá ser encaminhada via Plataforma Google forms, conforme orientações disponíveis no Módulo Oportunidades, Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado, juntamente com as inscrições.
4.5.1 É de responsabilidade do candidato a verificação do lixo eletrônico e/ou spam.
4.5.2 A Câmara Municipal de Tapira não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) e-mail não atualizado;
b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
c) e-mail informado de terceiros;
d) e-mail rejeitado como spam.
4.7 Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
4.8 Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
4.9 Havendo mais de uma postagem do mesmo candidato, prevalecerá a primeira realizada, ou seja, a de data e horário mais antigos.
4.10 A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA não se responsabiliza por documentos ilegíveis e/ou incompletos que inviabilizem a análise dos critérios necessários, por parte da Comissão.
5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR
5.1 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR
5.1.1 Na Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Organizadora analisará a documentação listada no subitem 4.1.
5.1.2 Não serão pontuadas quaisquer experiências referentes a estágios e trabalhos voluntários, nem experiências profissionais antes da data constante no diploma ou certificado de conclusão do curso.
5.1.3 Não será considerada pontuação fracionada, em função de comprovações parciais de tempo de experiência profissional.
5.1.4 Os documentos listados no subitem 4.1, alínea "e", caso tenham sido apresentados pelo candidato, serão pontuados conforme Quadro 2.
Quadro 2 – Critérios de Avaliação – Análise Documental e Curricular
CONTADOR
Critérios de Avaliação Pontuação Atribuída Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovada como Contador nas áreas pública, privada ou do terceiro setor. 2 (dois) pontos para cada período inteiro de 6 (seis) meses 1 6 (dezesseis)
2. Curso de especialização na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Gestão Pública (Financeira ou Orçamentária), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. 4 (quatro) pontos por certificado de conclusão 12 (doze)
3. Curso de especialização na área de Ciências Contábeis, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. 1 (um) ponto por certificado de conclusão 4 (quatro)
4. Curso de Excel Avançado realizado há, no máximo, 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. 2 (dois) pontos por certificado de conclusão 2 (dois)
Pontuação 34 pontos
5.1.5 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
a) comprovante de experiência expedido por empresa privada, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e identificação do representante do(a) empresa/órgão, carimbo do(a) empresa/órgão com CNPJ, data de início e término da função (formato dia/mês/ano) e detalhamento das funções desempenhadas (conforme modelo sugerido no ANEXO III), dados necessários à sua perfeita avaliação;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acompanhada do modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO III, ou similar, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação;
c) cópia do contrato de prestação de serviço com detalhamento das atividades, ou acompanhada da declaração (conforme modelo sugerido no ANEXO III), caso não conste as atividades no contrato, indicando obrigatoriamente data de início e término do serviço. Caso a data de término não esteja no documento, o candidato deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que contenha a referida data, devidamente assinado pelo contratante. Caso o contrato ainda esteja vigente no momento da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar declaração ou outro documento que comprove a referida vigência devidamente assinada pelo contratante;
d) no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, apresentar declaração ou atestados assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo e matrícula, com CNPJ, com data de início e término da função (formato dia/mês/ano) e detalhamento das funções desempenhadas (conforme modelo sugerido no ANEXO III);
e) nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços que contenha(m) a descrição das atividades desempenhadas e o período da prestação do serviço.
5.1.5.1 As datas nos documentos citados no subitem anterior, deverão estar no formato dia/mês/ano, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.
5.1.5.2 Serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional.
5.1.5.3 Caso os documentos apresentados relativos à comprovação do efetivo exercício de atividades não estiverem de acordo com o subitem 5.1.5, os mesmos não serão analisados.
5.1.6 Nos casos, em que o candidato for o presidente/responsável pela instituição, ou seja, for o responsável pela assinatura de um dos documentos do subitem anterior, será necessária a apresentação de documentação comprobatória do cargo ocupado, por meio de Estatuto Social da empresa que demonstre a vinculação empresarial do candidato, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade da empresa, devendo o documento de experiência ser assinado pelo responsável da área de Recursos Humanos ou membros do comitê gestor da instituição.
5.1.7 Caso não conste o detalhamento das funções desempenhadas e/ou a data de início e término da prestação do serviço, em quaisquer dos documentos citados no subitem 5.1.5, o candidato deverá apresentar o modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO III, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa/instituição, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.
5.1.8 Em hipótese alguma, serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.
5.1.9 Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.
5.1.10 O procedimento de análise da documentação exigida neste Edital será realizado pela Comissão Organizadora e acompanhado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo.
5.1.11 O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
5.1.12 O resultado da Análise Documental e Curricular será disponibilizado no Portal da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (https://www.tapira.pr.leg.br/) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo, não cabendo à Câmara Municipal de Tapira qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 Somente será considerado aprovado e classificado neste processo seletivo, os candidatos que observarem o disposto no item 5 deste Edital.
6.1.1 O resultado final será composto pela soma dos resultados obtidos na 1ª e 2ª Etapas.
6.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver o maior número de pontos na Análise Documental e Curricular no setor público;
c) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
6.3 O candidato citado no subitem anterior, alínea "a", deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia da entrega da documentação exigida.
6.4. Nos casos em que o empate persistir depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 6.2, A Câmara Municipal de Tapira realizará sorteio público, a ser acompanhado pela Procuradoria e pelos candidatos que se interessarem.
7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no primeiro dia útil subsequente à data da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
7.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá apresentar a fundamentação do recurso, via Plataforma google forms, conforme orientações disponíveis no Módulo Oportunidades, no portal da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (https://www.tapira.pr.leg.br/) Edital nº 03/2023 - Processo Seletivo Simplificado.
7.2.1 Havendo mais de um recurso do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro enviado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
7.3 Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 7.2, devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
7.3.1 Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
7.4 Não serão aceitos recursos coletivos.
7.5 Serão indeferidos os recursos que:
a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 7.2;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 7.3;
d) forem apresentados contra terceiros.
7.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada no Portal da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/ (https://www.tapira.pr.leg.br/
7.7 Após a divulgação oficial de que trata o subitem anterior, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Organizadora sobre o recurso poderá ser solicitada por meio do e-mail: tapiracamaramunicipal@gmail.com
8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no DOM (https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/)e disponibilizado no Portal da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/ Acesso (https://www.tapira.pr.leg.br/)
8.2 A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela Presidência, mediante publicação no DOM https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e https://www.tapira.pr.leg.br/), de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Tapira.
9. DA VIGÊNCIA
9.1 O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 5º da lei 1043/2023, contado da data da homologação.
10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
10.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
g) possuir a formação exigida para a função, conforme ANEXO I deste Edital;
h) firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no ato da contratação;
i) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
- original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- original do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/;
- original do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original do comprovante de residência atualizado, dentro de 90 dias, em nome do candidato (água, energia ou telefone). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome, deverá fazer uma declaração de próprio punho no comprovante apresentado, com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço." A declaração deve ser devidamente datada e assinada;
- original do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA bem como a função para qual foi convocado;
- cópias impressas dos documentos supracitados, extraídas do Portal do Servidor, acessível pela aba "Acesso Candidato", nos termos do subitem 10.2;
- Original e cópia simples da comprovação de inscrição e registro ativo no Conselho Regional da respectiva função;
10.1.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.
10.1.2 O contratado deverá, no ato da admissão, apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/SMPOG nº 02/2022.
10.2 O candidato devidamente convocado, deverá iniciar os procedimentos de admissão junto ao departamento de pessoal da Câmara Municipal através de contato via Telefone 44-3679-1076 ou pessoalmente na Rua Paranaguá, 528, Centro - Tapira, e deverá acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.
10.3 Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua contratação.
10.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.
11. DO PRAZO
11.1 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com a hipótese legal que fundamentou a autorização da Câmara e ensejou a contratação do profissional, nos termos da Lei Municipal 1043/2023, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo prorrogar por igual período, a critério e conveniência da administração pública.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A Câmara Municipal de Tapira, através da Presidência poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
12.2 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
12.2.1 Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo em tela estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado, para manutenção e continuidade das atividades do projeto supracitado.
12.3 Os candidatos convocados celebrarão contrato temporário com A Câmara Municipal de Tapira, nos termos da Lei Municipal nº 1043/2023.
12.3.1 A inobservância das vedações dispostas no art. 17 da referida lei importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.
12.4 Por se tratar de contratação para atendimento de projetos específicos, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
12.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser convocados para atuação em outros órgãos e/ou entidades da administração pública do Município de Tapira para o provimento de função idêntica e que possua os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.
12.6 Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.
12.6.1 A reclassificação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, por meio do endereço eletrônico https://www.tapira.pr.leg.br/
12.6.2 O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
12.7 As publicações referentes a este processo seletivo deverão ser acompanhadas:
a) pelo DOM (https://www.tapira.pr.leg.br/links-uteis/diario-oficial-do-municipio), para o Resultado Final, Homologação e atos após a homologação;
b) pelo Menu Acesso Rápido/Oportunidades site da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA https://www.tapira.pr.leg.br/ , para todas as demais publicações.
12.7.1 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Câmara Municipal e ou a Comissão Organizadora a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
12.8 A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
12.9 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora com anuência da Procuradoria Juridica.
12.10 As dúvidas e/ou solicitação de informações sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail tapiracamaramunicipal@gmail.com.
12.11 O candidato aprovado deverá manter no departamento de Gestão de pessoal Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos;
12.12 A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via email: tapiracamaramunicipal@gmail.com.
13. DOS ANEXOS
Anexo I – PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO
Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
Tapira, 03 de Abril de 2024
Devair dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Tapira
ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO: CONTADOR
PRÉ-REQUISITOS:
- Curso superior completo de Ciências Contábeis;
- Comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional da respectiva função, a ser apresentado no momento da contratação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Organiza e dirige os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar as condições patrimoniais e financeiras da instituição.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;
Supervisiona os trabalhos de contabilização, analizando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Câmara.;
Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;
Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas;
Elabora mensalmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;
Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio da câmara municipal.
Assessora a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Imprensa, o Departamento de Administração e Finanças e o Departamento Legislativo da Câmara, No que lhe é pertinente.
Preencher planilhas e controles;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ ou determinadas pelo superior imediato;
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais e informações.
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
(A ser preenchido no ato de admissão)
Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:
Não ser servidor (a) da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregado (a) ou candidato (a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos.
Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
Caso tenha celebrado contrato com a administração municipal, declaro ter sido este, encerrado em período igual ou superior à 12 (doze) meses a contar da presente data, salvo nas hipóteses e nos casos em que o exercício seja para funções distintas ou em órgãos distintos da administração direta e indireta.
Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com A Câmara Municipal de Tapira.
Tapira, de de 2024.
(Assinatura)
RG:
CPF:
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024
Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado –CMT, Edital nº 01/2024 que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:
Função
Período
(data início – data fim)
(formato dia/mês/ano)
Carga horária semanal
Atividades desempenhadas
Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.
Local, de de .
(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) (CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ)

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e a empresa MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, com estabelecimento à Avenida Parigot de Souza, n° 2.126, Zona VII, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.503-470, com telefone de contato (44) 3362-1236, representada neste ato por Antonio Marcos Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.993.239-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 734.666.389-68, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023), considerando o disposto na Cláusula Nona do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023, considerando o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, que fazem de acordo com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023, oriundo da oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023), que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR, em razão da impossibilidade da RESCINDIDA em dar continuidade ao contrato, conforme justificativa apresentada no requerimento e fundamentação em parecer jurídico exarado nos autos do processo licitatório, referente aos itens constantes no contrato conforme a tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Código BR	Unidade	Valor Unitário (R$)
05	ACICLOVIR 200 MG	268370	CPR	0,43
28	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	268949	FR	9,26
64	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	267645	CPR	0,10
70	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	268252	AMP	0,95
78	ENOXAPARINA 100 MG/ML INJETÁVEL SERINGA GRADUADA 0,4 ML	448982	SRG	13,48
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	267282	AMP	0,94
92	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	267666	AMP	1,07
113	IBUPROFENO 600 MG	267676	CPR	0,17
115	ISOFLAVONA DE SOJA: EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG	395620	CPR	0,50
123	LEVODOPA ASSOCIADO BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	270126	CPR	2,47

Ordem	Descrição	Código BR	Unidade	Valor Unitário (R$)
129	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML S/ VASOCONSTRITOR	269843	FR	5,35
152	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	268160	FAM	6,09
153	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	268504	AMP	1,85
178	TIAMINA 300 MG	272341	CPR	0,50
183	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	270120	FR	3,38
187	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	300723	FR	5,45
202	FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO, AUTOMÁTICO, EMBALAGEM C/ 38 LITROS, CAIXA C/ 3 PARTES		CJ	209,00
210	TIRAS TESTE DE GLICEMIA, REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, C/ 50 TIRAS		CX	28,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório referido, a Cláusula Nona do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023 e artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

Tuneiras do Oeste, 02 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Rescindente

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOPSITALARES EIRELI ME
Antonio Marcos Vieira da Silva
Rescindida

Testemunhas:

1 . ___________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA, CPF nº 042.742.489-50, para ocupar o Cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, com carga horária de 40 horas semanais, com o mandato até 31/12/2024, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 02 de abril de 2024, a cidadã LUANA CUNHA LIMA, portadora do CPF nº 109.341.279-80, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 02 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 02 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 02 de abril de 2024, a cidadã ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA, portadora do CPF nº 031.580.979-58, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 02 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 02 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 02 de abril de 2024, a cidadã JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF nº 074.267.509-22, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 02 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 02 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA, inscrita no CPF nº 035.273.719-07, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020,
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 03 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
À servidora JAQUELINE RODRIGUES MOREIRA CARVALHO, portadora do CPF: 025.734.069-62, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 07/03/2016 a 06/03/2021 a ser gozada no período de 03/04/2024 a 01/07/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 03 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

5864 - PSICÓLOGO 40H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039838	LETICIA DAIANI PERIN NARDI	30/10/1998	2,00	6,00	6,00	10,00	60,00	0,00	84,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

5842 - MOTORISTA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040773	ALESSANDRO DE PAULA	07/10/1983	24,50	31,50	18,00	100,00	174,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0040074	CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA	11/07/1978	24,50	24,50	15,00	100,00	164,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0039955	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	26/03/1970	21,00	28,00	24,00	91,00	164,00	3º	Classificado	Afrodescendente

5854 - ASSISTENTE SOCIAL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039586	SABRINA NASCIMENTO	14/12/1999	8,00	8,00	4,00	6,00	48,00	0,00	74,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0040389	KARINA DA SILVA ARAUJO	11/04/1987	6,00	2,00	6,00	2,00	42,00	1,50	59,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0039563	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965	6,00	6,00	6,00	4,00	33,00	3,00	58,00	3º	Classificado	Afrodescendente

5856 - ENGENHEIRO CIVIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039600	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	26/04/2001	6,00	8,00	8,00	0,00	48,00	0,00	70,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040493	BRUNO CÉSAR ANGELINI CASTANHEIRA	04/06/1990	4,00	8,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039752	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	03/01/2000	6,00	2,00	8,00	0,00	36,00	0,00	52,00	3º	Classificado	Afrodescendente

5860 - MÉDICO VETERINÁRIO - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040235	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	23/11/1988	6,00	8,00	8,00	2,00	48,00	0,00	72,00	1º	Classificado	Afrodescendente

5861 - PROFESSOR 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040643	ADRIANA DE PAULA DA SILVA FERRARI DE MELO	22/06/1981	4,00	6,00	6,00	2,00	39,00	0,00	57,00	1º	Classificado	Afrodescendente

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039621	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	10,00	6,00	6,00	2,00	36,00	3,00	63,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039483	FRANCIELE IDELFONSO PEDROSO	30/04/1997	6,00	4,00	2,00	4,00	45,00	0,00	61,00	2º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040751	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	4,00	0,00	0,00	6,00	42,00	0,00	52,00	3º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5839 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039408	MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	25/05/1997	31,50	28,00	15,00	74,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039512	TALITA GUIMARÃES ARCANJO	14/12/2001	24,50	28,00	21,00	73,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039392	ROSIMEIRE CORDEIRO	25/01/1981	28,00	24,50	18,00	70,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040555	THAMYRES HECHT ALCÂNTARA	17/01/1995	28,00	21,00	21,00	70,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040016	INGRID TAINA DE LIMA	07/11/1995	35,00	17,50	15,00	67,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039529	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	19/01/1985	21,00	21,00	24,00	66,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040076	DARA GONÇALVES DA SILVA	07/03/1996	28,00	21,00	15,00	64,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040274	ELAINE AGUIAR CORREA	26/08/1993	24,50	24,50	15,00	64,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039602	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	28/09/2003	17,50	31,50	15,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040654	ADRIANA DA CRUZ PEREIRA	19/08/1985	17,50	28,00	18,00	63,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	CLEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA	01/11/1983	24,50	17,50	21,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039864	CAMILA BAZARELLO SANTANA	14/02/1988	24,50	17,50	21,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040759	MARINA DUARTE DE LIMA	07/08/1992	17,50	24,50	21,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039794	JEMMYLLY SANTOS TORRES SAVAN	31/12/1997	17,50	24,50	21,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040630	CINTHYA MARTINS RIBEIRO	07/05/2004	28,00	17,50	15,00	60,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040741	ROSANA JARDIM	10/06/1975	28,00	14,00	18,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040396	TANIA MARA DA SILVA	16/01/1990	24,50	17,50	18,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040636	CRISTINA LOPES DA SILVA	07/12/1984	21,00	21,00	18,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039509	ANGELA MARIA SOUSA DOS SANTOS	02/12/1991	21,00	21,00	18,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039876	JESSICA WENNIE DA SILVA	21/05/1989	10,50	24,50	24,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040792	VANESSA MARINHO SILVA	22/11/1984	14,00	28,00	15,00	57,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040703	LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA	11/03/1984	17,50	21,00	18,00	56,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040450	GÉSSICA FERNANDA DE MOURA LOURENÇO	17/12/1990	17,50	17,50	21,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039558	THALYA MALAFAIA DE OLIVEIRA	19/02/2003	17,50	28,00	9,00	54,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040566	VALDINÉIA GORETE TRINDADE	14/11/1981	21,00	14,00	18,00	53,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040640	SILVIA APARECIDA FAVARO	11/10/1983	21,00	14,00	18,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039379	JOSEFA MARIA FARIAS DA SILVA	09/06/1994	21,00	14,00	18,00	53,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	SIMONE JORGE CASAGRANDE	05/05/1983	17,50	17,50	18,00	53,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	ANGELA JOSE EGEA DA SILVA	05/12/1985	17,50	14,00	21,00	52,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040139	JULIANA GELONI DE LIMA	21/07/1991	17,50	14,00	21,00	52,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039691	FLAVIA DE MORAIS BRANDÃO GUEDES	01/06/1993	14,00	17,50	21,00	52,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5839 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040295	APARECIDA DE LOURDES BERSAN SANTOS	01/07/1972	21,00	17,50	12,00	50,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040637	JISLAINE DA CRUZ MARQUES	19/06/1992	14,00	24,50	12,00	50,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039425	HELLEN CRISTINA NOVAIS FERREIRA	24/01/1992	17,50	17,50	15,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

5840 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040225	GABRIEL HENRIQUE PALAZZINI DOS SANTOS	23/02/2004	28,00	24,50	21,00	73,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040339	KAURÊ IMANNUEL SILVA DOS SANTOS	09/10/2004	28,00	21,00	21,00	70,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040422	ANTONIO BORGES BESERRA	03/05/1980	28,00	17,50	18,00	63,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040541	KHAWAN BUENO DA SILVA	31/01/2006	21,00	28,00	12,00	61,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039601	PABLUO EDUARDO PAISCA DA ROCHA	29/08/2003	17,50	24,50	18,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039863	ABEL DE MENDONÇA ESCORCIO	03/09/1971	10,50	31,50	18,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040344	FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO	08/07/1977	14,00	21,00	24,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	KAINAN EMANUEL ALVES LUIZETO	07/08/2003	24,50	21,00	9,00	54,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	MATHEUS DE JESUS BATISTA DO NASCIMENTO	19/02/2000	17,50	21,00	15,00	53,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência

5841 - GARI - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040534	FILIPE DA SILVA MARQUES	07/10/1999	17,50	14,00	24,00	55,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040243	EDSON DA SILVA COSTA	23/08/1984	21,00	17,50	15,00	53,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

5842 - MOTORISTA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039918	ANTONIO CARLOS DOS REIS BERNHART	13/09/1987	31,50	35,00	21,00	93,00	180,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040198	PAULO HENRIQUE ROSA	07/11/1992	24,50	31,50	21,00	100,00	177,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040733	LUIZ FERNANDO SOTOCORNO LOPES	17/10/1997	21,00	35,00	21,00	100,00	177,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040773	ALESSANDRO DE PAULA	07/10/1983	24,50	31,50	18,00	100,00	174,00	4º	Aprovado	Afrodescendente
0040464	KELLY CRISTINA SANTANA PEREIRA	13/02/2001	28,00	31,50	21,00	93,00	173,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040123	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	18/12/1975	17,50	35,00	21,00	100,00	173,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040470	WELLINGTON FURST SAVAN	24/04/1993	21,00	35,00	21,00	95,00	172,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040622	EDSON CICERO DE SOUZA	17/08/1975	24,50	28,00	27,00	91,00	170,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5842 - MOTORISTA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039859	UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA	10/07/1986	17,50	31,50	18,00	100,00	167,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040074	CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA	11/07/1978	24,50	24,50	15,00	100,00	164,00	10º	Aprovado	Afrodescendente
0039955	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	26/03/1970	21,00	28,00	24,00	91,00	164,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039376	WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1982	14,00	31,50	21,00	95,00	161,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040194	EDERSON JOSE HILARIO	10/09/1989	21,00	28,00	21,00	91,00	161,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039972	MARCIEL DE SOUZA ANDRADE	07/09/2002	21,00	28,00	12,00	100,00	161,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039873	CLAUDIO VERGINIO DA SILVA	19/02/1968	21,00	31,50	21,00	86,00	159,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	RODRIGO DE SOUZA TAGLIANETTI	06/10/1988	21,00	31,50	21,00	86,00	159,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039416	WELINGTON DOS SANTOS MACEDO	19/09/1995	24,50	21,00	18,00	95,00	158,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040208	ANDERSON RAIMUNDO DE SANTANA	09/11/1989	21,00	28,00	18,00	91,00	158,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040527	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	17/07/1994	17,50	24,50	15,00	100,00	157,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	DEUNIZIO KEIJI HARA	22/10/1962	21,00	24,50	18,00	91,00	154,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040768	WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA	10/03/1994	17,50	31,50	21,00	84,00	154,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039582	VIVIANE ARAÚJO SUPRIANO	13/06/1979	14,00	21,00	24,00	93,00	152,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039546	ANTONIO BRAS DA COSTA	21/03/1965	28,00	31,50	18,00	73,00	150,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	ANDERSON DANIEL GONÇALVES	02/12/1975	28,00	24,50	21,00	77,00	150,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040177	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	12/04/1980	14,00	24,50	21,00	91,00	150,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040611	DIEGO HECHT MENDES	12/01/1987	10,50	28,00	18,00	93,00	149,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040136	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	01/09/1973	21,00	21,00	21,00	86,00	149,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040337	CLAUDEMIR CIDADE	18/07/1979	10,50	35,00	18,00	84,00	147,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039518	REGINALDO VICENTE CEZARIO	25/04/1975	21,00	17,50	24,00	82,00	144,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	LUIS CARLOS BENATI BERSAN	27/03/1976	21,00	24,50	15,00	81,00	141,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039893	EDINELSON DE FREITAS RAIMUNDO	13/02/1981	17,50	35,00	18,00	64,00	134,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039399	LUIZ CARLOS PEREIRA	26/01/1966	21,00	24,50	15,00	72,00	132,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040574	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS	25/09/1987	21,00	17,50	18,00	74,00	130,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040053	MAURO AFONSO	03/02/1967	17,50	28,00	12,00	73,00	130,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência

5843 - OPERADOR DE MÁQUINAS - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039701	JAIR DE SOUZA	28/06/1985	21,00	28,00	24,00	95,00	168,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040124	EDINALVO DE SOUZA SILVA	30/09/1967	14,00	21,00	18,00	93,00	146,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5843 - OPERADOR DE MÁQUINAS - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039853	FABIO DE BRITO BAZARIN	23/04/1984	17,50	21,00	18,00	68,00	124,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

5844 - PEDREIRO - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039438	LUAN ANTONIO LUCENA	14/06/1994	17,50	17,50	27,00	93,00	155,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

5845 - VIGIA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040593	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	09/05/1987	14,00	21,00	18,00	53,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

5846 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039848	THAINA LUCAS GONÇALVES	16/10/1998	5,00	2,50	7,50	10,00	40,00	0,00	65,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040021	IVALDO DA SILVA MUNIZ	04/12/1986	10,00	5,00	10,00	5,00	35,00	0,00	65,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040603	GESIEL DE SOUZA DE PAULA	21/10/1989	12,50	5,00	7,50	7,50	30,00	0,00	62,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039420	VITÓRIA BRITO DE MORAIS SOBRINHO	29/04/1996	10,00	5,00	10,00	7,50	30,00	0,00	62,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039404	PAULA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	09/08/1999	7,50	2,50	5,00	7,50	35,00	0,00	57,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039543	FABIANE RIQUETTO CAMPOS	08/09/1983	10,00	0,00	12,50	2,50	30,00	0,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039655	CAROLINA MARQUES DA SILVA	15/10/1998	7,50	7,50	10,00	5,00	25,00	0,00	55,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	ISAIAS ALVES DOS SANTOS	19/01/1975	10,00	5,00	12,50	5,00	20,00	2,00	54,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040222	PATRICIA DOS SANTOS ARAUJO ALVES	09/11/1984	2,50	0,00	5,00	5,00	40,00	0,00	52,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040302	GUILHERME DA SILVA CAMPO	05/07/2004	7,50	0,00	10,00	5,00	30,00	0,00	52,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039465	ELEM VERIDIANA DA SILVA GIBIM	05/10/1990	5,00	2,50	7,50	7,50	30,00	0,00	52,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	SUELI ALEXANDRE FERREIRA	23/10/1973	2,50	5,00	10,00	5,00	30,00	0,00	52,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039857	KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA	22/04/2001	5,00	5,00	10,00	5,00	25,00	0,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039741	MAICON DIEGO DOS SANTOS	01/10/1992	2,50	7,50	7,50	7,50	25,00	0,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039377	ESDRAS TOMAZ DE AQUINO SOUZA	16/09/1989	2,50	5,00	10,00	7,50	25,00	0,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039414	NÁDIA BROGIATO RIBEIRO	02/04/1996	7,50	7,50	7,50	7,50	20,00	0,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

5847 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TAPIRA

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5847 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039604	JOAO GABRIEL GUGLIELMETI BARBOSA	02/01/1997	12,50	10,00	10,00	7,50	35,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039809	MATEUS MACAGNANN MATOS	03/02/1999	5,00	5,00	12,50	10,00	40,00	72,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	WILLIAM BORTOLUZZI BOMFIM	23/11/1999	12,50	5,00	12,50	5,00	35,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040712	STEFANY CARNIELLI DA SILVA	01/10/2005	7,50	5,00	12,50	5,00	35,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039463	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	31/12/1987	10,00	7,50	12,50	7,50	20,00	57,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência

5848 - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039515	LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO	24/03/1992	7,50	7,50	12,50	10,00	30,00	67,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039423	GUSTAVO SANCHES BELTER	27/03/1997	5,00	0,00	12,50	7,50	35,00	60,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039676	LUCAS APARECIDO BRANCALHÃO BELASCO	14/09/1997	12,50	2,50	12,50	7,50	25,00	60,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039522	RENATO NASCIMENTO DE ARAÚJO	17/09/1983	12,50	5,00	5,00	5,00	30,00	57,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040539	LORENA ISABELYY MARIM SOUZA	02/12/2003	10,00	5,00	5,00	7,50	30,00	57,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040271	AMANDA ELIZIE GIOVANINI DA SILVA FERREIRA	05/01/1994	7,50	10,00	10,00	5,00	25,00	57,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040524	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	07/10/1979	12,50	5,00	10,00	10,00	20,00	57,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039970	VANESSA PIOLA DA SILVA	10/09/1990	5,00	7,50	7,50	10,00	25,00	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	FABIANA AMBRÓSIO SOTOCORNO	28/08/1985	7,50	2,50	5,00	7,50	30,00	52,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039670	KAREN FERREIRA ALMEIDA	24/09/1994	10,00	5,00	10,00	7,50	20,00	52,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

5850 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040698	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	03/01/2001	12,50	7,50	12,50	7,50	25,00	65,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039597	JAQUELINE SANTOS SILVA	02/04/1997	7,50	5,00	7,50	7,50	25,00	52,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040069	DEUSDETE LIMA DE OLIVEIRA	12/11/1962	5,00	2,50	10,00	7,50	25,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040426	AMANDA DA SILVA FRANCISCO	08/01/1998	5,00	2,50	5,00	7,50	30,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

5851 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TAPIRA

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5851 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040381	VANESSA DE FÁTIMA SPONTAO MARQUES	23/07/1990	5,00	5,00	5,00	7,50	35,00	57,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040789	LUCIANA RAMOS MONTEIRO	02/03/1978	2,50	2,50	10,00	0,00	35,00	50,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

5854 - ASSISTENTE SOCIAL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039586	SABRINA NASCIMENTO	14/12/1999	8,00	8,00	4,00	6,00	48,00	0,00	74,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0040317	HELITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	18/04/1988	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	3,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040094	ISRAEL DE MORAES	22/06/1992	8,00	2,00	6,00	8,00	45,00	0,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040150	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	4,00	6,00	8,00	4,00	45,00	1,50	68,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTODIO	01/06/1983	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	3,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039766	JOICE KROMINSKI GRAÇA	20/10/1982	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	1,50	63,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040389	KARINA DA SILVA ARAUJO	11/04/1987	6,00	2,00	6,00	2,00	42,00	1,50	59,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0039563	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965	6,00	6,00	6,00	4,00	33,00	3,00	58,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0040623	LARISSE MAURA BEZERRA	25/01/1996	4,00	4,00	6,00	2,00	39,00	0,00	55,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039777	ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA	27/01/1976	2,00	8,00	6,00	0,00	36,00	3,00	55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040244	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	05/11/1983	4,00	4,00	8,00	2,00	36,00	0,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040715	LUDMILA TODERO DUARTE	01/11/1989	6,00	6,00	6,00	8,00	27,00	0,00	53,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039775	MÁRCIA CRISTINA KRATZ	23/09/1977	2,00	8,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040126	SUZANA APARECIDA FERREIRA COSTA	19/02/1983	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00	0,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

5855 - CIRURGIÃO DENTISTA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039380	GISELMA LEITE DOS SANTOS	17/12/1988	6,00	10,00	6,00	6,00	45,00	1,50	74,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040659	LOYANA DE SOUZA ANDRIAN	05/05/1998	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	1,50	68,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039982	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	21/07/2000	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	31/07/1999	6,00	8,00	6,00	0,00	45,00	0,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039366	YURI DE CARVALHO OLIVEIRA	25/02/2001	6,00	6,00	8,00	4,00	39,00	0,00	63,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040633	MURILO DI RENZO GARCIA FERNANDES	14/01/1992	6,00	6,00	6,00	0,00	42,00	0,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5855 - CIRURGIÃO DENTISTA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039867	LAINARA ANGELO SANTOS	12/04/2001	6,00	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039967	LETICIA RODRIGUES OLIVEIRA	15/07/1998	4,00	8,00	6,00	2,00	39,00	0,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039588	WILLIAM TENORIO DE SOUZA SILVA	19/03/1992	4,00	6,00	6,00	6,00	33,00	3,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039831	MAYSA CAROLINA DA SILVA	05/06/2002	6,00	6,00	4,00	2,00	39,00	0,00	57,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040749	JOÃO ARY PASSAMANI SANDRI	20/03/1996	6,00	6,00	6,00	4,00	33,00	0,00	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	BIANCA FLÁVIA COUTINHO BIASUZ	23/11/1999	8,00	6,00	4,00	4,00	30,00	0,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040736	AMANDA FERREIRA TETILIA	15/10/2002	4,00	10,00	4,00	4,00	30,00	0,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040223	JANAINA ÁVILA	15/08/1995	4,00	4,00	2,00	8,00	33,00	0,00	51,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

5856 - ENGENHEIRO CIVIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040410	ANDRE KAZUHIRO SHIOTANI	12/07/1991	6,00	10,00	10,00	2,00	57,00	4,50	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039747	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	19/07/1997	8,00	10,00	10,00	4,00	54,00	0,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040691	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	23/09/1994	6,00	8,00	10,00	4,00	57,00	0,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040635	LISANDRA ROHLING	15/02/1995	6,00	10,00	8,00	8,00	51,00	0,00	83,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME	30/12/1993	8,00	8,00	8,00	4,00	54,00	0,00	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039888	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	14/11/1993	8,00	10,00	8,00	0,00	51,00	3,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039852	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000	6,00	8,00	8,00	8,00	48,00	1,50	79,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040063	DIEGO FIUZA FERREIRA	02/01/1986	8,00	8,00	10,00	2,00	51,00	0,00	79,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	KEVIN YUGO SATO	22/06/1994	6,00	8,00	6,00	6,00	51,00	1,50	78,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039816	SANTIAGO LUIZ JEROMINE	16/05/1998	6,00	6,00	10,00	8,00	48,00	0,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040024	ORLANDO BARCOS JUNIOR	11/08/1981	8,00	8,00	8,00	6,00	45,00	3,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040656	JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	26/08/1998	4,00	10,00	8,00	4,00	51,00	0,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040424	BRUNO HENRIQUE MARTINS FLORINDO	17/09/1999	8,00	6,00	8,00	0,00	54,00	0,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039969	THALITA VIANA ANDREATO	03/07/1997	4,00	10,00	4,00	4,00	51,00	0,00	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039397	CLÁUDIO GIMENEZ CABRERA	22/06/2000	8,00	8,00	8,00	0,00	48,00	0,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039990	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	22/06/1997	10,00	10,00	8,00	2,00	42,00	0,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040634	ALINE FAUNE DA SILVA	01/02/2001	6,00	10,00	8,00	6,00	42,00	0,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039658	DAISY LETICIA DA SILVA GOIS	22/05/1997	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	0,00	71,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040525	LUCAS BANDEIRA GOBO	09/10/1995	8,00	6,00	6,00	6,00	45,00	0,00	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5856 - ENGENHEIRO CIVIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040739	ADÃO MURILLO FERREIRA DOS SANTOS	28/05/1997	6,00	8,00	8,00	0,00	48,00	0,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039600	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	26/04/2001	6,00	8,00	8,00	0,00	48,00	0,00	70,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0039360	ÁGATHA MIRELLI TONELI	13/06/1996	6,00	8,00	8,00	4,00	42,00	0,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040100	LUIS EDUARDO MENOTTI	08/05/1998	4,00	10,00	8,00	0,00	45,00	0,00	67,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039715	EVERTON BORTOLUCCI	26/08/1993	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	0,00	66,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	17/10/1996	4,00	4,00	6,00	6,00	45,00	0,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040649	FELIPE AUGUSTO FRITZEN DA SILVA	24/01/1999	8,00	6,00	6,00	2,00	42,00	0,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	21/05/1997	4,00	8,00	8,00	4,00	39,00	0,00	63,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040290	PABLO RUNYAN SOARES DE MAGALHÃES	22/12/1994	6,00	6,00	6,00	2,00	42,00	0,00	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039808	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/02/1994	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	62,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	VITOR HUGO DORAZIO BORTOLUZZI	09/08/2000	8,00	10,00	8,00	0,00	36,00	0,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040484	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	6,00	6,00	2,00	4,00	42,00	1,50	61,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040071	ALESSANDRA VIERO SILVESTRE	16/07/1994	6,00	2,00	0,00	2,00	51,00	0,00	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	BRUNO CÉSAR ANGELINI CASTANHEIRA	04/06/1990	4,00	8,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0039565	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	15/10/1991	4,00	4,00	6,00	0,00	42,00	0,00	56,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040569	JOÃO VITOR CONSONI DOS SANTOS	13/05/1998	2,00	6,00	6,00	0,00	42,00	0,00	56,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040458	EDUARDO ZEFERINO DA SILVA FILHO	06/03/1999	6,00	4,00	8,00	2,00	36,00	0,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040399	GABRIEL DANTI BARBONI	23/06/2000	6,00	6,00	6,00	0,00	36,00	0,00	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	LAYRA DELAI MAIA	26/10/2000	4,00	6,00	4,00	4,00	36,00	0,00	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040270	RAFAEL SILVEIRA FERREIRA	11/11/1989	4,00	4,00	8,00	2,00	33,00	1,50	52,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039752	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	03/01/2000	6,00	2,00	8,00	0,00	36,00	0,00	52,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0040188	THAIS FERNANDES DE SOUZA	12/06/1998	4,00	6,00	0,00	2,00	39,00	0,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039913	GABRIELA DO PRADO GONÇALVES	18/05/1999	4,00	4,00	4,00	0,00	39,00	0,00	51,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039735	ROSINEIDE SILVA OLIVEIRA	21/11/1979	2,00	4,00	2,00	4,00	39,00	0,00	51,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

5858 - MÉDICO 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040158	REINALDO AUGUSTO GOMES	28/05/1993	8,00	8,00	6,00	4,00	42,00	0,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039584	LUANA ISABELA BACARIN	16/12/1998	8,00	10,00	10,00	4,00	33,00	0,00	65,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039468	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	10/05/1989	8,00	8,00	6,00	8,00	33,00	0,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5858 - MÉDICO 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040265	VINICIUS ROMANIN RODRIGUES	26/06/1998	6,00	6,00	2,00	4,00	39,00	0,00	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040663	KARINA FUMAGALI MILESKI	29/08/1994	6,00	8,00	6,00	6,00	30,00	0,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039746	BRUNO ANTUNES BROGIATTO	20/12/2000	8,00	6,00	6,00	0,00	30,00	0,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

5859 - MÉDICO 40H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039717	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	02/03/1995	8,00	10,00	8,00	0,00	30,00	0,00	56,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040409	RITA DE CASSIA LISSONI	09/09/1988	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	0,00	52,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

5860 - MÉDICO VETERINÁRIO - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040397	ANA BEATRIZ MEURER SILVA	24/09/1996	8,00	10,00	6,00	4,00	45,00	1,50	74,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039696	BÁRBARA VENDRAME BOMFIM	06/08/1999	8,00	6,00	6,00	6,00	45,00	3,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040235	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	23/11/1988	6,00	8,00	8,00	2,00	48,00	0,00	72,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039919	ISIS BEATRIZ DE VICENTE	16/08/2000	6,00	8,00	6,00	6,00	42,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039671	CAROLINE BARBOSA LIMA	17/07/1988	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039445	GERSON GONÇALVES DE MORAIS JÚNIOR	01/01/1994	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	0,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039856	LETICIA OBO ANDREGHETTI	15/11/1999	6,00	6,00	6,00	2,00	36,00	0,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040613	GUSTAVO ALVES VIUDES	20/04/1999	4,00	4,00	4,00	8,00	33,00	0,00	53,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040609	MURILLO DAVID SILVA	06/04/2002	6,00	6,00	4,00	2,00	33,00	0,00	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

5861 - PROFESSOR 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040680	DIVA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	14/09/2004	8,00	4,00	8,00	4,00	51,00	0,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039428	TATIANE FAGUNDES PAISCA DA MOTA	25/02/1986	4,00	4,00	8,00	6,00	51,00	1,50	74,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040501	VALQUIRIA DALPONTE MARTUCCI	21/10/1986	8,00	6,00	6,00	0,00	54,00	0,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	ISABELA FERNANDES	26/09/2003	6,00	8,00	4,00	4,00	51,00	0,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040197	ANA PAULA APARECIDA BONETTO OLIVEIRA	11/06/1992	6,00	6,00	8,00	6,00	42,00	3,00	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039659	GRAZIELI RIBEIRO DOS SANTOS	19/05/1991	6,00	2,00	2,00	6,00	48,00	3,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5861 - PROFESSOR 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040119	LÍDIA RIBEIRO ALEXANDRINO	22/07/1982	6,00	0,00	4,00	6,00	48,00	3,00	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039911	LUANA LUIZ SANTANA	03/07/1995	2,00	6,00	4,00	6,00	45,00	3,00	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	04/09/1983	8,00	4,00	4,00	2,00	45,00	1,50	64,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040205	MARGARETH REGINA DA SILVA ESCORCIO	18/05/1966	2,00	2,00	0,00	8,00	48,00	3,00	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039993	MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO	24/08/1978	6,00	6,00	6,00	2,00	42,00	0,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040089	CLAUDIA DE JESUS GILIO PAISCA	12/03/1991	4,00	0,00	4,00	8,00	42,00	3,00	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040655	TATIANE APARECIDA DA SILVA TOLEDO DE CAMARGO	06/02/1999	6,00	4,00	4,00	8,00	36,00	3,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040318	JANAINA DE SOUSA BERCI	13/08/1997	4,00	0,00	4,00	4,00	45,00	3,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039917	ZENAIDE RIBEIRO DE ALMEIDA BERNHART	04/08/1992	4,00	4,00	2,00	6,00	42,00	1,50	59,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040263	RENATA CRISTINA VERRI	04/08/1978	6,00	6,00	2,00	2,00	42,00	0,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040643	ADRIANA DE PAULA DA SILVA FERRARI DE MELO	22/06/1981	4,00	6,00	6,00	2,00	39,00	0,00	57,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0040358	ILZA MARA DA SILVA	01/11/1974	4,00	6,00	6,00	2,00	36,00	3,00	57,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040051	ANA PAULA BRAGA DA ROCHA CRUZ	07/07/1981	4,00	2,00	4,00	4,00	39,00	3,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039802	MARIA APARECIDA BRATFISCH PEREIRA	21/08/1981	6,00	4,00	4,00	4,00	36,00	1,50	55,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040146	ROZENILDA JOSEFA DA SILVA	04/12/1973	2,00	4,00	2,00	2,00	45,00	0,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039501	THAMIRIS DA SILVA RAFAEL	06/05/1997	2,00	2,00	2,00	4,00	42,00	3,00	55,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039388	PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO ANTÔNIO	14/11/1980	4,00	2,00	2,00	6,00	39,00	1,50	54,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039645	TAIANE PEREIRA DEVECHI	30/05/1993	8,00	4,00	4,00	4,00	33,00	1,50	54,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040155	JÉSSICA CRISTINA DE MORAES BERTOLANI	21/04/1997	2,00	4,00	2,00	4,00	42,00	0,00	54,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039433	DAIANI LOPES DA SILVA	06/05/1997	2,00	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	54,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039693	ROSEANE ROSSETO PEDROCHE SANTOS	23/04/1977	2,00	4,00	4,00	0,00	42,00	1,50	53,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039426	JOSICLÉA SILVA SANTOS	18/06/1985	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	1,50	53,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040315	TATIANE GARCIA	11/05/1985	2,00	4,00	6,00	2,00	36,00	3,00	53,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039520	CRISLAINE MENDES DE SOUZA	18/10/1987	2,00	6,00	2,00	4,00	36,00	0,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039924	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	12/11/1991	10,00	6,00	6,00	8,00	42,00	1,50	73,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039528	FLAVIA FERREIRA MIOTO	21/05/1993	8,00	4,00	4,00	6,00	48,00	3,00	73,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040067	LUCINÉIA CARVALHO ESCORCIO	16/02/1975	4,00	8,00	6,00	6,00	42,00	3,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039373	HEMYLLY CHRYSTIE MORAES DE OLIVEIRA	16/07/2002	8,00	8,00	6,00	4,00	42,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040605	ROSEMEIRE APARECIDA DAVID MACEDO	13/04/1977	8,00	6,00	2,00	6,00	45,00	0,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039547	ANGÉLICA TABACHIN SANTANA	16/04/1991	4,00	6,00	6,00	2,00	45,00	3,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039401	ADRIANA FERREIRA DAS NEVES	13/03/1984	6,00	6,00	0,00	8,00	42,00	3,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040133	ADRIANA TEREZINHA SOARES SILVA	07/01/1978	2,00	4,00	4,00	4,00	48,00	1,50	63,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039621	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	10,00	6,00	6,00	2,00	36,00	3,00	63,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0040325	ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA	06/04/1978	8,00	2,00	0,00	8,00	42,00	1,50	61,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039797	ELISETE MARQUES DE BRITO KEMPNER	29/06/1981	8,00	2,00	6,00	8,00	36,00	1,50	61,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039483	FRANCIELE IDELFONSO PEDROSO	30/04/1997	6,00	4,00	2,00	4,00	45,00	0,00	61,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0039612	JÉSSICA IOLAINE PIRES	10/08/1991	6,00	6,00	2,00	8,00	36,00	3,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039500	GRACIÉLI ROSA DA SILVA	07/03/1988	4,00	6,00	4,00	8,00	36,00	3,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040711	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	23/01/2000	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	3,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040006	ALINE MARQUES VIANA DONATTO	03/03/1991	4,00	6,00	2,00	6,00	39,00	3,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040375	ANA PAULA DE ALMEIDA LESTENSKI	12/05/1986	2,00	6,00	2,00	8,00	39,00	3,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040284	MAYARA HELENA DELFINO GOMES	11/03/1997	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039824	ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	24/04/1980	6,00	2,00	0,00	6,00	42,00	3,00	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039618	GECIELE REBECA DE CAMPOS SANTOS MINNIKEL	06/04/1994	10,00	8,00	4,00	4,00	33,00	0,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039661	VANESSA ELIZIA DA SILVA	18/10/1988	6,00	2,00	2,00	6,00	42,00	0,00	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040209	ANDRESSA PIOLA DA SILVA	20/03/1995	2,00	0,00	8,00	6,00	39,00	3,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039938	ROSANE BATISTA MARCIANO	30/01/1975	4,00	6,00	4,00	6,00	36,00	1,50	57,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039475	THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS	21/12/1994	4,00	6,00	0,00	2,00	45,00	0,00	57,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	AMANDA JACOMINI LEAL	31/05/1998	6,00	2,00	6,00	4,00	36,00	3,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039443	ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE	13/11/1981	6,00	0,00	4,00	6,00	39,00	1,50	56,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040606	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	24/11/2003	2,00	8,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040260	MARCIA CRISTINA BARRETO	19/07/1972	2,00	6,00	2,00	10,00	33,00	3,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039965	JULIA RAMPAZZO BELTER BATISTA	30/09/2001	4,00	6,00	0,00	8,00	36,00	1,50	55,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039610	LUCIMAR FÉLIX DA SILVA BRISOLA	22/12/1979	4,00	2,00	4,00	6,00	39,00	0,00	55,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	ELOISA ESTEVES XAVIER	18/04/1994	2,00	4,00	4,00	2,00	39,00	3,00	54,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040521	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO	30/09/1978	6,00	6,00	4,00	2,00	36,00	0,00	54,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039961	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	13/03/1961	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	1,50	53,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039545	ELIANE TRAVAGLIA MENDES DE MORAES	22/02/1985	2,00	6,00	2,00	6,00	36,00	1,50	53,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040289	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	21/12/1976	4,00	2,00	2,00	6,00	36,00	3,00	53,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040751	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	4,00	0,00	0,00	6,00	42,00	0,00	52,00	36º	Classificado	Afrodescendente
0039611	DGENIFER MARIA FELIX BRISOLA	24/03/1999	0,00	2,00	2,00	6,00	42,00	0,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039933	LILIANE GONÇALVES VIERO	28/12/1986	4,00	0,00	2,00	8,00	36,00	1,50	51,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040096	NATANA XAVIER LIMA	26/04/1995	2,00	0,00	6,00	4,00	39,00	0,00	51,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040352	LUZIA GONÇALVES DE LIMA	13/12/1985	6,00	2,00	4,00	2,00	36,00	0,00	50,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência

5863 - PSICÓLOGO 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039871	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	11/10/1993	8,00	8,00	8,00	6,00	57,00	3,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039729	WESLEY DAVID MACEDO	06/07/1994	10,00	8,00	4,00	6,00	60,00	1,50	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040425	ANDJILLA AKIYKO HARA	28/06/1994	4,00	4,00	6,00	2,00	57,00	0,00	73,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040052	CAMILLY PERUZZO	04/10/2003	4,00	6,00	8,00	4,00	42,00	0,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040257	ALINE DE PAULA ALVES	08/05/1992	0,00	2,00	0,00	6,00	51,00	0,00	59,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANA LETICIA DI RENZO GARCIA FERNANDES	30/09/1994	2,00	2,00	2,00	4,00	45,00	3,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

5864 - PSICÓLOGO 40H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039489	MARIA EDUARDA DA SILVA LUCENA DOURADO	18/11/2000	8,00	6,00	8,00	8,00	60,00	1,50	91,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039593	GUSTAVO PICHININ RODRIGUES	30/06/1997	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	0,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040584	CAMILA CONEGLIAN FREITAS	04/03/1994	8,00	8,00	10,00	6,00	54,00	0,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039838	LETICIA DAIANI PERIN NARDI	30/10/1998	2,00	6,00	6,00	10,00	60,00	0,00	84,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040620	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	31/07/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	54,00	1,50	81,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039732	PATRICIA GONCALVES	21/07/1990	4,00	8,00	2,00	6,00	60,00	0,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040638	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	17/05/1977	6,00	6,00	6,00	2,00	57,00	0,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	SIMONE PAISCA DE CARVALHO	09/11/1988	6,00	6,00	4,00	6,00	54,00	0,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039506	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	03/07/1996	4,00	6,00	6,00	2,00	54,00	3,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040766	NATHALIA RAMIN SILVA	26/04/2000	6,00	8,00	6,00	4,00	51,00	0,00	75,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039844	MARIAN MONTEIRO NAGI	23/05/1994	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	0,00	72,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039427	ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA	06/08/1970	2,00	6,00	2,00	4,00	54,00	3,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5864 - PSICÓLOGO 40H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040279	LUCAS DE JESUS CRUZ	14/04/1993	6,00	6,00	4,00	0,00	54,00	0,00	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	NATALIA TRINDADE TRENTINI	16/12/1999	6,00	2,00	6,00	2,00	54,00	0,00	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039552	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	17/03/1991	6,00	2,00	2,00	2,00	54,00	3,00	69,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040671	PEDRO HENRIQUE CINTRA CRUZ	27/08/2001	4,00	4,00	4,00	2,00	54,00	0,00	68,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040017	ANA JULIA LONARDONI CAMARGO	16/09/1999	4,00	2,00	6,00	2,00	54,00	0,00	68,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039471	ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA	01/12/1992	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	1,50	67,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040210	NATÁLIA ARIANE PAISCA PASTRE	17/10/2000	4,00	6,00	6,00	2,00	48,00	0,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039826	ISABELLA PIOLOGO VAN DAL	02/10/1998	6,00	2,00	2,00	0,00	54,00	0,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040696	ROSANA DA SILVA PERIN STELA	09/01/1987	8,00	6,00	2,00	0,00	48,00	0,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040491	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	17/12/1983	4,00	4,00	4,00	0,00	51,00	0,00	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040343	PEDRO JOSÉ MORO	04/08/1997	4,00	4,00	2,00	2,00	51,00	0,00	63,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039703	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	11/02/1992	2,00	4,00	4,00	2,00	51,00	0,00	63,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039788	JAQUICÉLIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO	11/05/1989	2,00	4,00	6,00	0,00	48,00	1,50	61,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040681	DANIELLY VIANA NOVACK	26/03/1998	6,00	4,00	2,00	0,00	48,00	0,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040543	LETÍCIA MIRANDA DA SILVA	20/07/1993	2,00	0,00	2,00	0,00	54,00	0,00	58,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N. 002/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – EDITAL N. 001/2024

Unidade Educacional	Candidatos classificados por período	
	Manhã	Tarde
1. E.M. BENJAMIN CONSTANT	Não houve inscritos para o cadastro reserva.	Não houve inscritos para o cadastro reserva.
2. E.M. CÂNDIDO PORTINARI	Não houve inscritos.	1.Maísa Carolina Fagundes de Oliveira 2. Ana Julia Juvencio **(Cadastro reserva)**
3. E.M. CARLOS GOMES	1. Joice Liriane Weiss **(Cadastro reserva)**	1. Joice Liriane Weiss
4. E. M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	1. Isabela Policarpo da Silva	1. Isabela Policarpo da Silva 2. Rebeca Pereira Martins **(Cadastro reserva)** 3. Ana Julia da Silva Lira **(Cadastro reserva)**
5. E.M. DR. GERMANO N. RUDNER	Não houve inscritos.	Não houve inscritos.
6. E.M. EVANGÉLICA	1. Isabela Barbosa Santos Da Silva 2. Kelly Farinha Alves **(Cadastro reserva)**	1. Isabela Barbosa Santos Da Silva **(Cadastro reserva)**
7. E.M. JARDIM UNIÃO	1. Amanda Oliveira da Rocha	1. Gabriela Domingos da Silva 2. Ana Júlia da Silva Lira **(Cadastro reserva)**
8. E.M. MALBA TAHAN	Não houve inscritos para o cadastro reserva.	Não houve inscritos para o cadastro reserva.
9. E.M. MANUEL BANDEIRA	Não houve inscritos.	Não houve inscritos.
10. E.M. OURO BRANCO	1. Daniela Aparecida Sarracino 2. Amanda de Oliveira **(Cadastro reserva)**	1. Amanda de Oliveira
11. E.M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Não houve inscritos para o cadastro reserva.	1. Waldirene Aparecida Pereira
12. E.M. PAPA PIO XII	Não houve inscritos.	1. Jeisiane Aparecida Santos Ferreira
13. E.M. PAULO FREIRE	1. Ana Laura Toledo Barros 2. Gabriela Mirandola de Oliveira **(Cadastro reserva)** 3. Mariane Medeiros Covre **(Cadastro reserva)**	1. Sabrina Rodrigues dos Santos 2. Mariane Medeiros Covre **(Cadastro reserva)** 3. Ana Julia da Silva Lira **(Cadastro reserva)**
14. E.M. PROF. ANALIDES CARUSO DE OLIVEIRA	1. Rosana Florenço	1. Rosana Florenço
15. E.M. RUI BABROSA	1. Vinícius Ilário Ferreira dos Santos 2. Juliana oliveira de souza **(Cadastro reserva)**	Não houve inscritos.
16. E.M. SÃO CRISTÓVÃO	Não houve inscritos.	Não houve inscritos.
17. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Não houve inscritos.	1. Jeisiane Aparecida Santos Ferreira 2. Vitor Hugo da Silva Cordoba **(Cadastro reserva)**
18. E.M. SEBASTIÃO DE MATTOS	1. Mariah Eduardah Teixeira de Quadros 2. Eilson Henrique de Jesus Martins **(Cadastro reserva)**	1. Yasmin Alves Vieira 2. Ana Júlia da Silva Lira **(Cadastro reserva)**
19. E.M. SOUZA NAVES	1. Lucia Ferreira Da Silva Vargas	1. Ana Júlia da Silva Lira 2. Bianca Cazelotto Dela Valentina **(Cadastro reserva)**
20. E.M. SERRA DOS DOURADOS	Não houve inscritos.	1. Lilian Tainara jardim
21. E.M. TEMPO INTEGRAL	1. Gabriela Mirandola de Oliveira	1. Jeisiane Aparecida Santos Ferreira **(Cadastro reserva)**
22. E. M. VINÍCIUS DE MORAIS	1. Jemina Silva de Oliveira 2. Priscila Magalhães Andrade dos Santos **(Cadastro reserva)** 3. Gabriela Mirandola de Oliveira **(Cadastro reserva)**	1. Priscila Magalhães Andrade dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 730/2024
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamada Pública nº 001/2024 – PMU, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que irão compor cardápios ofertados para os comensais do Restaurante Popular deste Município, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
Presidente:Andreia Klier
CPF 047.617.029-07
Secretária: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Membro:Huana da Silva de Godoi
CPF 041.308.509-03
Tamara Cassemiro Javorski
CPF 111.414.899-70
Art. 2º. Fica fixada a data de 08 de abril de 2024, às 14:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº 473/2024 de 04 de março de 2024.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de abril 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/02/268 de (27/02/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obras de reforma da antiga cabine de imprensa localizada no Parque dos Ipês, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 14/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2024, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 699.005,37 (seiscentos e noventa e nove mil, cinco reais e trinta e sete centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 02 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/336
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°064/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE para a prestação de serviços odontológicos, como TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas unidades de saúde do município de Umuarama-PR Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/336 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 01 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/400
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°065/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa. S H S BRUNINI para a prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (20 HORAS SEMANAIS) no Centro de Especialidades Odontológicas do município de Umuarama-PR Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/400 de 11 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 01 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 97/2024 de 23/01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) neste município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.188.000,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 02 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 75/2024 de 19/01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 5.391.586,20 (Cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 02 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°137/2024 de 31/01/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 02/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 220.185,72 (Duzentos e vinte mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 01 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 014/2024
Altera o Decreto Nº 052/2022, publicado em 31 de agosto de 2022, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários do Servidor falecido ANTONIO DE MELLO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO, extinção da cota da Pensão Temporária da beneficiária ANA BEATRIZ SILVA MELO, por ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescreve os artigos 60, inciso III, alinea "c" e 74, inciso II da Lei Complementar nº. 089/2001.
D E C R E T A :
Art. 1º Altera o Decreto nº 052/2022, publicado em 31 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica concedida a partir de 31 de julho de 2022, "Pensão Vitalícia" ao Srª. JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6.313.675-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob 004.836.789-37, nos termos do Processo nº 080/2022, conforme estabelece os Artigos 216. 217, § 1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §7° e 8°, da Constituição Federal.
Art. 2° Perceberá a beneficiária JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO a titulo de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.852,01 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavos) mensais e R$ 34.224,12 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 015/2024
Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora ativa NEUSA DOS SANTOS MALTEMPI.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica concedida a partir de 05 de março de 2024, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º APARECIDO MALTEMPI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.080.034-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 735.337.269-91, beneficiário da servidora ativa NEUSA DOS SANTOS MALTEMPI, matrícula nº 995701, nos termos do Processo nº. 029/2024, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.074,29 (Dois mil setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais e R$ 24.891,48 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/401
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°066/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa. TRESGE ODONTOLOGIA LTDA para a prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (20 HORAS SEMANAIS) no Centro de Especialidades Odontológicas do município de Umuarama-PR Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/401 de 11 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/424
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°067/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa. TRESGE ODONTOLOGIA LTDA para a prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL (20 HORAS SEMANAIS) nas Unidades Básicas de Saúde(urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/424 de 13 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/438
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°068/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa. AMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/438 de 15 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 85/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os Candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde no momento da posse deverão comprovar que residem no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Edital de Abertura nº 23 de 24 de janeiro de 2024, conforme a tabela 3.1 do referido Edital;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006;
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital nº 73 de 14 de março de 2024, tendo em vista que deixaram de atender a tabela 3.1, do Edital de Abertura nº 23 de 24 de janeiro de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ACS)
ESF 26 DE JUNHO 40H
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
392991	DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA	480356002	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ACS)
ESF GUARANI 40H
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
383941	TAISA DANIELY POLO CEZARETO	139439147	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ACS)
ESF ANCHIETA 40H
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
393644	ESTELA AURORA ROSSA	4208511-1	1º

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 11/2024

Altera a Portaria nº 003/2022 que designou os membros da Comissão Fiscalizadora mencionada no Decreto nº 285/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 285/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os incisos I, II e IV do artigo 1º da Portaria nº 003/2022, que passará a conter os seguintes membros:

I - FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde;
II – ELIANA DE LIMA BERALDO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Média e Alta Complexidade;
III - ANGELA DA SILVA BIAZON, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
IV - JAIRO VARELLA BIANECK, ocupante do cargo de Conselheiro, perante o Conselho Municipal de Saúde;

V – CLODOALDO ROGERIO SARLO, ocupante do cargo de Analista de Contabilidade;

VI – LUCI APARECIDA BORELLA, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 2 de abril de 2024.

Edson dos Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 075/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 056/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 075 DE 20/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.122.0008.2103	Paticipação da Manut.dos Eventos Principal e Secundário e Publicidade Real. no Parque de Exposição	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 250.000,00
			TOTAL GERAL	R$	250.000,00

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.129.0002.2017	S.M.F - Manuten ç ã o da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	85	R$ 549.000,00
			TOTAL GERAL	R$	549.000,00

TOTAL GERAL	799.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 075 DE 20/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 250.000,00
			TOTAL GERAL	R$	250.000,00

TOTAL GERAL	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/437
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°069/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L M SOUZA MARCONDES COLOGNESI para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/437 de 15 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/416
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°070/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa VICTOR PERUSSI LUZ – CLINICA MEDICA para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/416 de 12 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/425
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°071/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa. RMV ODONTOLOGIA LTDA para a prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL(20 HORAS SEMANAIS), nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/425 de 13 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/455
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°072/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa HENRIQUE PERISSATO MANGIALARDO para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/455 de 19 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/403
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°073/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa. TAMIRES RIGATTI ODONTOLOGIA LTDA para a prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL (40 HORAS SEMANAIS), nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/403 de 11 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/317
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°074/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. IVANEIDE EXPEDITA DOS SANTOS para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/317 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/417
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°075/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LUCAS ESPINDOLA SANTANA LTDA para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/417 de 12 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 014/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 076/2024, anexo. Em 03 de abril de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/04/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 015/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. C. S. BRAGA - CLINICA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 077/2024, anexo. Em 03 de abril de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/04/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 016/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CAMILA PIRES SALVIATO LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 078/2024, anexo. Em 03 de abril de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/04/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 017/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA MEDICA CARRIÃO LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 079/2024, anexo. Em 03 de abril de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/04/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 018/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa OC CLINICA MEDICA LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 080/2024, anexo. Em 03 de abril de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/04/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 732/2024
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de abril/2022 a abril/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de abril/2024, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecida no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM ABRIL DE 2024
Carla Cristina Lima	997291	03/02/2015	NIV C 18
Danielle Freire da Silva Mierzwinski	998231	23/03/2015	NIV C 18
Eliza Revesso Vieira Pereira	838522	07/04/2003	NIV D 19
Etieni Guedes de Oliveira Gandolfo	997381	03/02/2015	NIV C 18
Fátima Regina dos Santos Silva	855291	07/04/2003	NIV C 24
Gisele dos Santos Gasparetto	855371	07/04/2003	NIV C 24
Jane Karla Trento	895672	09/02/2015	NIV C 18
Jose Rodrigues Mendes	997831	11/02/2015	NIV C 18
Lucia Maria Coelho Marynowski	595872	03/02/2015	NIV C 18
Lucilene Candido Pereira de Oliveira	914801	01/04/2009	NIV C 21
Mara Ester Rodrigues de Araujo	855451	07/04/2003	NIV C 23
Márcia da Silva Ferraresso	828302	07/04/2003	NIV C 24
Maria Lucia da Silva Genaro	834702	07/04/2003	NIV C 24
Marta Aparecida Firmino Braga	855531	07/04/2003	NIV C 24
Sandra Maria de Azevedo	998221	23/03/2015	NIV C 18
Sandra Nicoletti Leite	842712	07/04/2003	NIV C 24
Urânia Araujo Silva de Camargo	880483	22/04/2015	NIV C 18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 731/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-7 ao servidor MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.973.045-4-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 866.087.469-20, nomeado em 02 de abril de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 04 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2024
Súmula: Designar Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - FECDM, no Município de Umuarama – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020,
CONSIDERANDO o artigo nº 1º, "caput", da Lei Municipal nº 4.236, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
CONSIDERANDO a Portaria nº 057/2024 que nomeou Dayanne Paola de Oliveira Demozzi para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 1º de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - FECDM, no Município de Umuarama – PR.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 1º de abril de 2024.
Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2024
Súmula: Aprova utilização dos recursos financeiros provindos da Deliberação nº 008/2023 - CEDM/PR para subsidiar a aquisição de equipamentos e material de consumo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, cujo objeto é repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 1º de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização dos recursos financeiros provindos da Deliberação 008/2023 para subsidiar a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais de consumo:
a) 3.000 (três mil) panfletos;
b) 1 (um) banner 90x150;
c) 1 (um) tripé porta-banner;
d) 1 (uma) caixa de som com 2 (dois) microfones;
e) 1 (um) notebook;
f) 80 (oitenta) camisetas;
g) 1 (uma) tenda sanfonada 3x3 identificada.
Art. 2º. Todas aquisições serão destinadas ao uso exclusivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social se responsabilizará por apresentar a este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 1º de abril de 2024.
Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 030/2024

Súmula: homologa avaliação dos bens públicos que especifíca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

Considerando *o Decreto n.º 024/2024, datado de 20 de março de 2024;*

Considerando *a Portaria n.º 056/2024, datada de 22 de março de 2024; e,*

Considerando *os Laudos de Avaliação, datados de 26 de março de 2024,*

DECRETA:

Art. 1.º *- Ficam homologados os valores atribuídos aos bens públicos abaixo relacionados, conforme os laudos de avaliação em anexo, levados a efeito pela comissão designada para tal finalidade.*

01)*- MOTONIVELADORA, marca Wuber Warco, Mod. 135-M, ano 1974, motor n.º 32691384006332* ***(Secretaria de Viação e Obras Públicas);***

02)*- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ROBEX HL740-9SB, Ano 2013* ***(Secretaria de Viação e Obras Públicas);***

03)*- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, Ano 2009 - Cor amarela - 24 passageiros - Comb. Diesel - 155 CV - Placas ARM 9B51* ***(Secretaria de Educação e Cultura);***

04)*- VW/KOMBI ESCOLAR, Ano 2012/2013 - Cor branca - Comb. Alc./gasol. - 80CV - Placas AVK 1E56* ***(Secretaria de Educação e Cultura);***

05)*- ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O, 115CV/4300, Ano 2009 - Placas ARO 6657 - Chassis 9BWP452RX9R938131 - Comb. Diesel - Cor Amarela - Lot. 31 passageiros* ***(Secretaria de Educação e Cultura);*** *e,*

06)*- TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND T7.140, ano 2014, com potência de 144CV, transmissão sincronizada com 13 velocidade a frente e 12 a ré, embreagem em banho de óleo, e, inversor de frente e ré* ***(Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária).***

Art. 2.º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 03 de abril de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2024.04.03 18:18:02 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 014/2024
Altera o Decreto Nº 052/2022, publicado em 31 de agosto de 2022, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários do Servidor falecido ANTONIO DE MELLO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO, extinção da cota da Pensão Temporária da beneficiária ANA BEATRIZ SILVA MELO, por ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescreve os artigos 60, inciso III, alinea "c" e 74, inciso II da Lei Complementar nº. 089/2001.
D E C R E T A :
Art. 1º Altera o Decreto nº 052/2022, publicado em 31 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica concedida a partir de 31 de julho de 2022, "Pensão Vitalícia" ao Srª. JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6.313.675-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob 004.836.789-37, nos termos do Processo nº 080/2022, conforme estabelece os Artigos 216. 217, § 1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §7° e 8°, da Constituição Federal.
Art. 2° Perceberá a beneficiária JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO a titulo de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.852,01 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavos) mensais e R$ 34.224,12 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PMU

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1521)

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede à Avenida Rio Branco, Nº 3717, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, o Decreto Municipal nº 67, de 08 de março de 2023** e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Recursos Humanos, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de transporte rodoviário intermunicipal para o fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal, que serão utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundo Municipal de Saúde, ACESF e Fundação Cultural.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 67, de 08 de março de 2023** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, que **atuem no transporte rodoviário intermunicipal (objeto contratual previsto no contrato social da empresa)** e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

4.2 Não poderão participar no credenciamento as pessoas jurídicas **não atendam às exigências e condições do Edital e seus anexos,** bem como que estejam enquadradas em uma das seguintes vedações:

a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Para **Sociedade empresária Estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

5.1.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.1.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

5.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

5.1.3 Qualificação Técnica: A empresa deverá apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:

a) Atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 01 (um) cliente pessoa jurídica;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) Registro da empresa do DER;

c) Certidão de anuência junto ao DER;

d) Termo de responsabilidade assegurando que:

I. Todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II. Mantém seus veículos devidamente registrados junto ao DER;

III. Mantém apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.

d.1) Em caso de descumprimento às previsões contidas no termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.

5.1.4 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

5.1.4.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;

5.1.4.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;**

5.1.4.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

5.1.4.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

5.1.5 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (**https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS**)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.

6.2 O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Recursos Humanos, a qualquer momento, **entre o dia 08 de abril de 2024 e o dia 08 de julho de 2024**, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O **prazo de vigência deste chamamento** é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.3 O **prazo de vigência do contrato** a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.

7.3 O **prazo para assinatura do contrato** será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail **andersonluiz@umuarama.pr.gov.br** ou de forma física, na **Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Recursos Humanos**, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licita@umuarama.pr.gov.br(dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Ato contínuo, a Diretoria de Recursos Humanos procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

9.8 Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 6.

10.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de compra/fornecimento de bens, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município de Umuarama e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência**, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, a ser definido conforme credenciamento de empresas, e será dividido da seguinte forma:

a) R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para vales-transportes rodoviário intermunicipais aos servidores lotados na Prefeitura Municipal de Umuarama;

b) R$ 6.000,00 (seis mil reais) para vales-transportes rodoviário intermunicipais aos servidores lotados na Fundação Cultural;

c) R$ 6.000,00 (seis mil reais)para vales-transportes rodoviário intermunicipais aos servidores lotados na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF;

d) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para vales-transportes rodoviário intermunicipais aos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde.

12.2 Os valores supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos fornecimentos efetivamente realizados.

12.3 A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Item	Trajeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Casa Branca – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
02	Umuarama – Casa Branca	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
03	Cruzeiro do Oeste – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
04	Umuarama – Cruzeiro do Oeste	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
05	Eliza – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
06	Umuarama – Eliza	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
07	Maria Helena – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-
08	Umuarama – Maria Helena	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-
09	Mariluz – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
10	Umuarama – Mariluz	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
11	Pérola – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,00	-
12	Umuarama – Pérola	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 14,00	-
13	Xambrê – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-
14	Umuarama – Xambrê	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-

12.4 Os valores dos vales-transporte tomam por base a tabela do D.E.R – Departamento de Estradas de Rodagem (https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/localidade), conforme anexo.

12.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o fornecimento dos vales-transportes e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos comprovantes do fornecimento que serão apresentados pela empresa contratada e da respectiva nota fiscal/fatura.

12.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.5.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Umuarama**, com CNPJ nº **76.247.378/0001-56**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.9 No valor estimado nesta contratação foi considerado previsão do reajuste anual, conforme atualizações segundo índice D.E.R.

12.10 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Administração valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Município de Umuarama, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.4) desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;

d.5) desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.2 O Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br/chamamentos).

15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;

15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Unificada;

15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato de Compra.

Umuarama, 01 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1521

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de transporte rodoviário intermunicipal para o fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal, que serão utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundo Municipal de Saúde, ACESF e Fundação Cultural, nos seguintes termos:

Item	Trajeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Casa Branca – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
02	Umuarama – Casa Branca	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
03	Cruzeiro do Oeste – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
04	Umuarama – Cruzeiro do Oeste	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
05	Eliza – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
06	Umuarama – Eliza	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
07	Maria Helena – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-
08	Umuarama – Maria Helena	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-
09	Mariluz – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
10	Umuarama – Mariluz	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
11	Pérola – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,00	-
12	Umuarama – Pérola	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 14,00	-
13	Xambrê – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-
14	Umuarama – Xambrê	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-

1.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Foi realizada a opção pelo chamamento público, pois as linhas/trechos que serão utilizados não são de exclusividade, esta forma possibilitará a contratação de empresas que forneçam passagens para a realização de serviços necessários (desde que atendam todas as exigências do edital), permitindo assim o fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal para atender os servidores públicos deste município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar o seguinte requisito:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Condições de Execução

a) As passagens deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Administração;

b) As requisições para troca por passagens nas empresas de transporte serão expedidas pela Diretoria de Recursos Humanos, com os dados do servidor público e da empresa;

c) Correrão a cargo da empresa CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços;

d) Os serviços serão recebidos mediante conferência pela fiscalização contratual, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades ou incorreções técnicas;

e) Os servidores que utilizarem o meio de transporte rodoviário intermunicipal, retirarão no Setor de Recursos Humanos uma guia com nome, matrícula, data, linha a ser utilizada, valor e quantidade, assinada por um chefe superior da Diretoria de Recursos Humanos e realizará a troca por passagens ou ***ticket*** no local a ser indicado pela empresa.

f) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2 Distribuição do valor: Será contratado o valor anual de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** a serem utilizados com passagens conforme a necessidade dos servidores, e será dividido da seguinte forma:

a) R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal aos servidores lotados na **Prefeitura Municipal de Umuarama**;

b) R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal aos servidores lotados na **Fundação Cultural**;

c) R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal aos servidores lotados na **Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF**;

d) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal aos servidores lotados no **Fundo Municipal de Saúde**.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem no transporte rodoviário intermunicipal, que atendam a todas as exigências estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público, ficando estas consideradas aptas à posterior contratação.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

7.1 Os serviços serão recebidos ao final de cada mês, após o envio dos ofícios expedidos pela Diretoria de Recursos Humanos para a empresa, acompanhados de notas fiscais que serão encaminhadas para pagamento.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados do envio da Nota Fiscal.

7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

77.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.7.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:107 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:150 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:179 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:402 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:447 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1572 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:601 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:667 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:683 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:688 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:730 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:752 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:768- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:833 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:840 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:850 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:851 - F:60075
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:852 - F:60076
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:879 - F:60074
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:880 - F:60076
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:910 - F:80
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:911 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:925 - F:80
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:926 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:935 - F:83
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:936 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:942 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:943 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:951 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:955 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:993 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1012 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1038 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1039 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1040 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1054 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1075 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1100 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1139 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1158 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1188 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1246 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1284 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1329 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1429 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1461 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:27 - F:76

50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:26 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:118 – F:0001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:120 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:163 – F:0001
70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:252 – F:303

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1521

(Em papel timbrado da empresa)

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

A ………. (razão social)………………… CNPJ:……………………………. situada no endereço:………………………………………………….. na cidade de ……………………….. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº ______ – Credenciamento para o fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal para atender aos servidores públicos deste Município de Umuarama, nos trajetos – Pérola, Eliza, Casa Branca, Xambrê, Mariluz, Maria Helena e Cruzeiro do Oeste – Umuarama:**

Item	Trajeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Casa Branca – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
02	Umuarama – Casa Branca	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
03	Cruzeiro do Oeste – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
04	Umuarama – Cruzeiro do Oeste	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
05	Eliza – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
06	Umuarama – Eliza	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
07	Maria Helena – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-
08	Umuarama – Maria Helena	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-
09	Mariluz – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
10	Umuarama – Mariluz	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
11	Pérola – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,00	-
12	Umuarama – Pérola	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 14,00	-
13	Xambrê – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-
14	Umuarama – Xambrê	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-

Responsável pela empresa:
RG do responsável:
CPF do responsável:

_______________, em ____ de _______ de 2024.

ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE UNIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1521

(Em papel timbrado da empresa)

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Concorrência Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da instituição é o (a) Sr.(a) ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ...., inscrito (a) no CPF sob nº ...., cuja função/cargo é.. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

j) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

k) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

l) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

n) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

o) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

p) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

____________, ______ de _____________ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA nº ____/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.722-0 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _________________, inscrita no CNPJ nº ________________, com sede à ________________, nº_____, CEP: ______, na cidade de ______, Estado do _______, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________, portador da Cédula de Identidade, RG nº __________ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº ____________, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ___/___/___, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° __/2024, ratificado em ___ de ___ de ___, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de janeiro de 2023, edição nº 12.630, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal para serem utilizados pelos servidores Públicos das entidades da Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundo Municipal de Saúde, ACESF e Fundação Cultural, conforme Edital de Chamamento Público nº _____**/2024, conforme segue:**

Item	Trajeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Casa Branca – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
02	Umuarama – Casa Branca	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,07	-
03	Cruzeiro do Oeste – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
04	Umuarama – Cruzeiro do Oeste	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$8,00	-
05	Eliza – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
06	Umuarama – Eliza	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$16,07	-
07	Maria Helena – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

08	Umuarama – Maria Helena	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$10,46	-
09	Mariluz – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
10	Umuarama – Mariluz	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$9,50	-
11	Pérola – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$14,00	-
12	Umuarama – Pérola	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 14,00	-
13	Xambrê – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-
14	Umuarama – Xambrê	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 9,26	-

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 000/2024 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. ________________________, portador da cédula de identidade, RG nº _________, inscrito no CPF sob n° _________; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. _________________, portador da cédula de identidade, RG nº ________, inscrito no CPF sob n° __________.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, tendo início em ___ **de** ______ **de 2024 e com término em** ___ **de** _____ **de 2025**, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação.
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega/fornecimento,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à ___________________________________.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº 000/2024 e o Contrato de Compra nº 000/2024 – PMU.
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – **Considerando que os valores dos vales-transporte tomam por base a tabela do D.E.R – Departamento de Estradas de Rodagem (https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/localidade), estes somente sofrerão alteração caso haja reajuste na tabela citada.**
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:39 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:56 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:73 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:102 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:110 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:130 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:152 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1369 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:414 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:460 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:487 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1426 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:598 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:661 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:677 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:682 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:724 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:763- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:799 - F:1000

14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:806 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:817 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:861 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:875 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:885 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:892 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:897 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:901 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:909 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:913 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:927 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:948 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:977 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:979 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:994 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1015 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1035 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1051 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1067 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1092 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1149 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1187 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1231 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1291 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1323 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:27 - F:76
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:19 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:100 – F:0001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:101 – F:494

70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:139 – F:0001
70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:218 – F:303

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório nº ___/2024 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
I – As passagens deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria de Administração;
II – As requisições para trocar por passagens nas empresas de transporte será expedido pela Diretoria de Recursos Humanos, com os dados do servidor público e da empresa;
III – Correrá a cargo da empresa CONTRATADAS despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços;
IV – Os serviços serão recebidos mediante conferência não excluindo está a possibilidade de devolução se, após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades ou incorreções técnica;
V – Os servidores que utilizarem o meio de transporte rodoviário intermunicipal, retirarão no Setor de Recursos Humanos uma guia com nome, matricula do servidor, data, linha e ser utilizada, valor e quantidade, assinada por um chefe superior da Diretoria de Recursos Humanos e irá trocar por passagens ou ticket o local que a empresa disponibilizar.
VI – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:
I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do **Processo Administrativo nº 2024__/___ – Processo Licitatório nº 000/2024 – PMU**, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Município de Umuarama
Contratante

Contratada

GESTOR (A):________________________

FISCAL:________________________

TESTEMUNHAS:________________________
____

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME AGROFLORESTAL E PARTICIPAÇOES LTDA CPF/CNPJ: 22471362000101
CADASTRO: 4395420 QUADRA: 0008 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA ALVINO DOS SANTOS FANECO, S/Nº CEP: 87508665
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 26 / 1809 / 2024
GUILHERME AGROFLORESTAL E PARTICIPAÇOES LTDA CPF/CNPJ: 22471362000101
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VOLPATO, Nº 141 , CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP: 87580--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1821 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 008B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: - Nº8-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,10,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEITON CUSTODIO FRANCISCO CPF/CNPJ: 06132018921
CADASTRO: 6666980 QUADRA: 0005 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº8-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,10,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 35 / 1821 / 2024
CLEITON CUSTODIO FRANCISCO CPF/CNPJ: 06132018921
ENDEREÇO: RUA PEDRO LUCKMANN, Nº S/N , JARDIM SAO JOSE, SALETE/SC-SC, CEP: 89.19-6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1821 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 011B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: - Nº 11-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,10,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATHALI DE SOUSA SIBERT CPF/CNPJ: 15710315966
CADASTRO: 6667150 QUADRA: 0005 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 11-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,10,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 37 / 1821 / 2024
NATHALI DE SOUSA SIBERT CPF/CNPJ: 15710315966
ENDEREÇO: ESTRADA DO CEMITERIO, Nº S/N DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, ZONA RURAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0033 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DINALVA ALENCAR DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 70419000968
CADASTRO: 4283400 QUADRA: 0003 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 13 / 1823 / 2024
DINALVA ALENCAR DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 70419000968
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1822 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERMINA BECEGATTO ALVES CPF/CNPJ: 03318860905
CADASTRO: 4286700 QUADRA: 0005 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 19 / 1823 / 2024
GUILHERMINA BECEGATTO ALVES CPF/CNPJ: 03318860905
ENDEREÇO: R PADRE JOAO MARIA DANIEL, Nº 2123 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSMAR DA ROCHA EDUARDO CPF/CNPJ: 03114909132
CADASTRO: 4308700 QUADRA: 0017 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 31 / 1823 / 2024
OSMAR DA ROCHA EDUARDO CPF/CNPJ: 03114909132
ENDEREÇO: RUA CANANEIA, Nº 548 CEP.: 87503150 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0017 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CARLA BIELA GOMES CPF/CNPJ: 07282515905
CADASTRO: 4309600 QUADRA: 0017 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 33 / 1823 / 2024
ANA CARLA BIELA GOMES CPF/CNPJ: 07282515905
ENDEREÇO: RUA IRMÃ THAIS, Nº 4368 , ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1826 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0041, Lote: 0021 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA CLEMENTE CPF/CNPJ: 88479994991
CADASTRO: 4207200 QUADRA: 0041 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 13 / 1826 / 2024
MARIA CLEMENTE CPF/CNPJ: 88479994991
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4850 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1827 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000E, Lote: 004A - JARDIM IPE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TAINÁ DA SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 10622634992
CADASTRO: 4382700 QUADRA: 000E LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87508602
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1827 / 2024
TAINÁ DA SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 10622634992
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 1643 , CENTRO, SERRA DOS DOURADOS-PR, CEP: 87518-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1850 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 07711060920
CADASTRO: 3944500 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1850 / 2024
MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 07711060920
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 4051 APTO 101, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1862 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0007 - JARDIM LISBOA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSSIMAR DOS PASSOS ROMERO CPF/CNPJ: 75822652972
CADASTRO: 3383600 QUADRA: 0003 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LIONS, S/Nº CEP: 87502440
BAIRRO: JARDIM LISBOA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1862 / 2024
ROSSIMAR DOS PASSOS ROMERO CPF/CNPJ: 75822652972
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3340 RES. NOVO HORIZONTE AP203 BL6, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1862 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP CPF/CNPJ: 09262727000111
CADASTRO: 5038500 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1862 / 2024
C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP CPF/CNPJ: 09262727000111
ENDEREÇO: AV. DOS GIRASSOIS, Nº 4407 , PQ DAS JABOTICABEIRAS, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87509--350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1863 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 001B - JARDIM FLORENCA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VILSON CARNEIRO DE MORAES CPF/CNPJ: 81871899915
CADASTRO: 3776350 QUADRA: 0002 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA LUIZ GAVASSI, S/Nº CEP: 87505158
BAIRRO: JARDIM FLORENCA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1863 / 2024
VILSON CARNEIRO DE MORAES CPF/CNPJ: 81871899915
ENDEREÇO: AVENIDA VIÇOSA, Nº 3833 , JARDIM AMÉRICA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1863 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0004 - JARDIM FLORENCA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIAO RIATTO CPF/CNPJ: 20918070953
CADASTRO: 3777600 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA B * JARDIM FLORENÇA, S/Nº CEP: 87505158
BAIRRO: JARDIM FLORENCA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1863 / 2024
SEBASTIAO RIATTO CPF/CNPJ: 20918070953
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3422 , JARDIM FLORENÇA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1867 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 003B - JARDIM DAS GARÇAS - N.º: 3618 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05006445947
CADASTRO: 4430050 QUADRA: 0002 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA JACYRA FIDELIX DELLA BELLA, 3618 CEP: 87503713
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1867 / 2024
MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05006445947
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS, Nº 4286 , PARQUE JABOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1869 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0060, Lote: 0G11 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3888322 QUADRA: 0060 LOTE: 0G11
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1869 / 2024
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF.: PR
BARRACÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 017R - ZONA 7 - N.º: 2745 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON DE OLIVEIRA NERI CPF/CNPJ: 73591882968
CADASTRO: 748200 QUADRA: 0005 LOTE: 017R
ENDEREÇO: RUA WALTER KREISER, 2745 CEP: 87503660
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1870 / 2024
EDSON DE OLIVEIRA NERI CPF/CNPJ: 73591882968
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1860 , PORTAL DAS AGUAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--740

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0012 - PARQUE SAN REMO - N.º: 2354 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIO YOSHIJI TANAKA CPF/CNPJ: 07900941851
CADASTRO: 1212600 QUADRA: 0022 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, 2354 CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1870 / 2024
JULIO YOSHIJI TANAKA CPF/CNPJ: 07900941851
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2221 , PARQUE SAN REMO I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0001 - JARDIM ESPANHA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL PANISSA FABICHEO CPF/CNPJ: 05892533956
CADASTRO: 2920000 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV L, S/Nº CEP: 87506050
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1870 / 2024
RAFAEL PANISSA FABICHEO CPF/CNPJ: 05892533956
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUPEPSA, Nº 2674 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 / 2024
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 004B - JARDIM YONEZU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERGIO PEDROCHE ALCARRIA CPF/CNPJ: 38937093987
CADASTRO: 3773950 QUADRA: 0004 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA A* JARDIM YONEZU, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 1870 / 2024
SERGIO PEDROCHE ALCARRIA CPF/CNPJ: 38937093987
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DUARTE LOPES, Nº 2344 , SAN GAETANO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 032A - JARDIM PEROLA - N.º: S/Nº - LOTE 32-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 32**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO CPF/CNPJ: 06506201940
CADASTRO: 3836810 QUADRA: 0026 LOTE: 032A
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506420
BAIRRO: JARDIM PEROLA COMPLEMENTO: LOTE 32-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 32

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 1870 / 2024
MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO CPF/CNPJ: 06506201940
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 2071 , JARDIM PEROLA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279600 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279700 QUADRA: 0002 LOTE: 0005
ENDEREÇO: AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, S/Nº CEP: 87506660
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279800 QUADRA: 0002 LOTE: 0006
ENDEREÇO: AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, S/Nº CEP: 87506660
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4280000 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JAMIL HELU, S/Nº CEP: 87507015
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINHA-PR, CEP: 86039--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4280100 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JAMIL HELU, S/Nº CEP: 87507015
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039--090

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1872 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 002B - ZONA 6 - N.º: 2895** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUSANETE DE SOUZA HIROTANI KURY URA CPF/CNPJ: 93029071987
CADASTRO: 632250 QUADRA: 0008 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, 2895 CEP: 87503050
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1872 / 2024
SUSANETE DE SOUZA HIROTANI KURY URA CPF/CNPJ: 93029071987
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2895 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1872 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0015 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: 2259** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE FRANCISCO ODORICO DE SOUZA CPF/CNPJ: 28034040959
CADASTRO: 3370400 QUADRA: 0007 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, 2259 CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1872 / 2024
ESPÓLIO DE FRANCISCO ODORICO DE SOUZA CPF/CNPJ: 28034040959
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3490 CEP.: 87503040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
FUNDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1872 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0025 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO GOMES LUIZ FILHO CPF/CNPJ: 41354966953
CADASTRO: 3374400 QUADRA: 0008 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, S/Nº CEP: 87508131
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 1872 / 2024
JOAO GOMES LUIZ FILHO CPF/CNPJ: 41354966953
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2383 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1872 / 2024
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0060, Lote: 0G11 - ZONA 05 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3888322 QUADRA: 0060 LOTE: 0G11
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 1872 / 2024
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF.: PR
BARRACÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1873 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 060A, Lote: 0H11 - ZONA 05 - N.º: 0000** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3886722 QUADRA: 060A LOTE: 0H11
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1873 / 2024
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF.: PR
BARRACÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1873 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0018 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 2714** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
CADASTRO: 6051500 QUADRA: 0003 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, 2714 CEP: 87510692
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1873 / 2024
LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2714 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 295 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 295 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NIVALDO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 647.931.419-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu successor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0035, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, AV JUNQUEIRA FREIRE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4153300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **295 / 2024** CADASTRO: **1-4153300** ZONA: **0007** QUADRA: **0025** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: NIVALDO LUIZ DA SILVA - CPF/CNPJ: 647.931.419-00
ENDEREÇO: R JOSE BATISTA GUIMARAES, Nº 32 - CJ HB MARIA CECILIA S OLIVEIRA, LONDRINA-PR, CEP: 8608-5-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALERIA ANDREO BOGO TURETTA CPF/CNPJ: 88474470978
CADASTRO: 4278500 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1823 / 2024
VALERIA ANDREO BOGO TURETTA CPF/CNPJ: 88474470978
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6029 , JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5895200 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 51 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5895700 QUADRA: 0001 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 53 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5896000 QUADRA: 0001 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 56 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5896100 QUADRA: 0001 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5897200 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, S/Nº CEP: 87510000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0019 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5898900 QUADRA: 0002 LOTE: 0019
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 62 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0025 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5899500 QUADRA: 0002 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5900900 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 70 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0040 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5907500 QUADRA: 0005 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 71 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0041 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5907600 QUADRA: 0005 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 72 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0048 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5908300 QUADRA: 0005 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 79 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5908702 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 83 / 1823 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1869 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
CADASTRO: 3391200 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1869 / 2024
LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, Nº 1008 CHÁCARA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1869 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
CADASTRO: 3391300 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1869 / 2024
LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, Nº 1008 CHÁCARA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279600 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279700 QUADRA: 0002 LOTE: 0005
ENDEREÇO: AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, S/Nº CEP: 87506660
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279800 QUADRA: 0002 LOTE: 0006
ENDEREÇO: AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, S/Nº CEP: 87506660
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4280000 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JAMIL HELU, S/Nº CEP: 87507015
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINHA-PR, CEP: 86039--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4280100 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JAMIL HELU, S/Nº CEP: 87507015
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1871 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 238 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 238 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ALAN DOUGLAS DELGADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.926.819-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0013, JARDIM PANORAMA, RUA BARTIRA, nº. 3106,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 962700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 238 / 2024 CADASTRO: 1-962700 ZONA: 0001 QUADRA: 0003 LOTE: 0013

CONTRIBUINTE: ALAN DOUGLAS DELGADO - CPF/CNPJ: 031.926.819-50
ENDEREÇO: RUA BARTIRA, Nº 2919 - JARDIM SAO MARCOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 245 / 2024

No dia 15 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 245 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0001, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3759800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 245 / 2024 CADASTRO: 1-3759800 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 0001

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 242 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 242 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0003, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3760000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 242 / 2024 CADASTRO: 1-3760000 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUCA, Nº 3872 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 244 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 244 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, JARDIM FLAMBOYANT, RUA LORETA DAVINA RODRIGUES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3760100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 244 / 2024 CADASTRO: 1-3760100 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 - ZONA 08, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 214 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 214 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
LUBE CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 46.283.591/0001-52,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0041, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5784000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 214 / 2024 CADASTRO: 1-5784000 ZONA: 0006 QUADRA: 0013 LOTE: 0041

CONTRIBUINTE: LUBE CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 46.283.591/0001-52
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5500, CEP: 87502110 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR SALA CONDOMINIO RESIDENCI

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526